00100.207097/2023-56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 208, QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 181ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Jorge Kajuru – Preocupação com a integridade no futebol brasileiro. Defesa da investigação do ABC de Natal por supostamente ter recebido retribuição financeira para derrotar o Vila Nova de Goiás, em partida ocorrida no último sábado. Exposição sobre a Operação Penalidade Máxima, do Ministério Público de Goiás, que investiga supostas fraudes em jogos do Estado. 12

Senador Paulo Paim – Apresentação de ações que o Governo Lula, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social, tem realizado para prestar apoio ao Estado do Rio Grande do Sul devido à calamidade pública causada pelas mudanças climáticas. 15

Senador Jaques Wagner – Considerações sobre a 28ª Conferência de Mudanças Climáticas da ONU, a COP 28, que acontecerá em Dubai, nos Emirados Árabes Unidos, nos próximos dias. Expectativa positiva quanto à participação de S. Exa. no evento. 17

Senador Humberto Costa – Manifestação favorável à aprovação, pelo Senado Federal, do Projeto de Lei Complementar nº 243/2023, de autoria de S.Exa., que dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio. 20

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Oradores

Senador Izalci Lucas – Reflexão sobre o Projeto de Lei Complementar nº 243/2023, que dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio. Necessidade de estabelecimento de políticas públicas estruturantes para a educação no Brasil. 24

Senador Sergio Moro – Explicação acerca do voto de S.Exa. favoravelmente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2023, que aprova o texto do Protocolo de Adesão do Estado Plurinacional da Bolívia ao Mercosul. 26

1.3.2 – Item 1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar nº 243/2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*. **Aprovado com subemenda**, nos termos do **Parecer nº 202/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues, após **Requerimento nº 1066/2023** e **Emenda nº 1-PLEN** (votação nominal). 30

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243/2023 **(Parecer nº 203/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À Câmara dos Deputados. 42

1.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 4173/2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, e 10.892, de 13 de julho de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*. **Aprovado com emendas de redação**. 43

Redação final do Projeto de Lei nº 4173/2023 **(Parecer nº 204/2023-CDIR/PLEN-SF)**. **Aprovada**. À sanção. 47

1.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 3626/2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências*. Apresentadas as **Emendas nºs 139 a 157-PLEN** e o **Requerimento nº 216/2023-CAE**. 47

1.3.5 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Eduardo Girão e respondida pela Presidência. 52

1.3.6 – Item 3 (continuação)

Projeto de Lei nº 3626/2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências*. **Apreciação adiada**, após **Parecer nº 205/2023-PLEN-SF**, proferido pelos Senadores Angelo Coronel e Jorge Kajuru. 52

1.3.7 – Item 4

Projeto de Lei do Senado nº 511/2017, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *acrescenta o art. 14-A à Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962, para dispor sobre duração da jornada normal semanal de trabalho do Psicólogo*. **Retirado da pauta.** 62

1.3.8 – Item extrapauta

Requerimento nº 688/2023-CDIR, do Senador Alan Rick, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do XVI Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos, em Lisboa, Portugal. **Aprovado**. 62

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.3.9 – Item extrapauta

Requerimento nº 60/2023-CSP, de urgência para o Projeto de Lei nº 4224/2021. **Aprovado**. 63

1.3.10 – Oradores (continuação)

Senador Jorge Seif – Indignação pelas supostas declarações públicas de Ministros do STF contra a aprovação, nesta Casa, da PEC nº 8/2021, que limita as decisões monocráticas nos tribunais superiores. Satisfação com a decisão da Suprema Corte de que a vaga de Senador aberta com a cassação de chapa pela Justiça Eleitoral somente será preenchida após eleição suplementar. 64

Senador Eduardo Girão – Denúncia de suposta perseguição política a candidatos conservadores na última eleição para conselheiros tutelares no Brasil. 65

Senador Cleitinho – Defesa do Projeto de Resolução nº 13/2023, de autoria de S. Exa., que concede ao Senado Federal a competência para autorizar previamente as operações de financiamento que envolvam Estado estrangeiro concedidas pelo BNDES. Apelo ao Governo Federal para que perdoe a dívida de Minas Gerais com a União. Críticas aos gastos supostamente excessivos com itens supérfluos realizados pelo Palácio do Planalto e pela Casa Civil. 67

Senador Magno Malta – Satisfação com a aprovação, pelo Senado Federal, da PEC nº 8/2021, que limita as decisões monocráticas nos tribunais superiores. Manifestação contrária à indicação do Ministro da Justiça, Flávio Dino, para o cargo de Ministro do STF. 68

Senador Wellington Fagundes – Alerta para as más condições das rodovias brasileiras apontadas por recente pesquisa da Confederação Nacional do Transporte (CNT). 71

1.4 – ENCERRAMENTO 76

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 77

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 181ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Documento encaminhado à publicação

Senador Wellington Fagundes - Documento encaminhado à publicação, nos termos do art. 210 do Regimento Interno. 80

2.1.2 – Requerimento

Nº 688/2023-CDIR, do Senador Alan Rick, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XVI Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos, em Lisboa, Portugal. 114

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 243/2023

Emenda nº 1-PLEN 118

Parecer nº 202/2023-PLEN-SF 121

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

Redação final (Parecer nº 203/2023-CDIR/PLEN-SF) 123

Requerimento nº 1066/2023 125

Lista de votação 127

2.2.2 – Projeto de Lei nº 4173/2023

Redação final (Parecer nº 204/2023-CDIR/PLEN-SF) 131

2.2.3 – Projeto de Lei nº 3626/2023

Emendas nºs 139 a 157-PLEN 157

Parecer nº 205/2023-PLEN-SF 196

Requerimento nº 216/2023-CAE 204

Requerimentos nºs 1065, 1068, 1072 a 1078/2023 206

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Abertura de prazo

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a primeira ou única comissão do despacho, aos Projetos de Lei nºs 5647, 5665, 5684, 5703 a 5706, 5710, 5720 e 5723/2023. 231

3.1.2 – Aviso do Tribunal de Contas da União

Nº 801/2023, na origem, que encaminha Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo de 2023 realizadas pelo Tribunal de Contas da União. 234

3.1.3 – Comunicações

Do Senador Irajá, de participação de S. Exa. em missões, nos termos dos Requerimentos nºs 305 e 440/2022; 39, 137, 187 e 190/2023-CDIR. 398

Do Senador Alan Rick, que justifica a não participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 625/2023 (**Ofício nº 436/2023)**. 399

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Serviços de Infraestrutura **(Ofício nº 182/2023)**. 401

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Educação e Cultura **(Ofício nº 183/2023)**. 402

Da Comissão Temporária Interna destinada a examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional, referente à sua instalação, eleição do Senador Izalci Lucas como Presidente, do Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

Oriovisto Guimarães como Vice-Presidente e designação do Senador Efraim Filho como Relator **(Ofício nº 1/2023-CTIADMTR)**. 403

3.1.4 – Despacho

Despacho sobre a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 5721 e 5722/2023. 405

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Comunicação e Direito Digital, aos Projetos de Lei nºs 5721 e 5722/2023. ..... *405*

3.1.5 – Encaminhamento de expediente

Encaminhamento do Ofício nº 63066/2023, do Ministério da Fazenda, à Comissão de Assuntos Econômicos. 407

3.1.6 – Encaminhamento de matérias

Encaminhamento do Projeto de Lei Complementar nº 246/2023 à Comissão de Assuntos Econômicos; e do Projeto de Resolução nº 113/2023, às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e Diretora. 409

3.1.7 – Matéria recebida da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 5764/2023 (nº 5325/2016, na Câmara dos Deputados), que *declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.* 411

3.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 67/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 826/2019 415

Nº 102/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 17/2023 425

Nº 103/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 18/2023 434

Nº 104/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 20/2023 443

Nº 105/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 21/2023 451

Nº 106/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 22/2023 459

Nº 107/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 23/2023 467

Nº 108/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 24/2023 475

Nº 109/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 25/2023 483

Nº 110/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 26/2023 491

Nº 111/2023-CCJ, sobre o Ofício "S" nº 27/2023 499

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

Conclusão da instrução dos Ofícios "S" nºs 17, 18, 20 a 27/2023. ..... *507*

Nº 112/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1219/2023 509

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1219/2023. ..... *518*

Nº 113/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2023 519

Conclusão da instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 42/2023. ..... *528*

Nº 112/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1957/2022 529

Nº 113/2023-CDH, sobre a Sugestão nº 5/2023 540

Nº 114/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3461/2020 549

Nº 115/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4838/2020 556

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4838/2020. ..... *564*

Nº 116/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 4468/2021 565

Nº 117/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 1467/2021 574

Nº 118/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 3225/2023 580

Nº 119/2023-CDH, sobre o Projeto de Lei nº 2245/2023 586

Nº 31/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4117/2020 601

Nº 32/2023-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 5516/2020 607

Nº 60/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 286/2015 613

Nº 61/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569/2021 620

Nº 62/2023-CCDD, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 297/2013 626

Conclusão da instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 297/2013 ..... *634*

3.1.9 – Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

Prejudicialidade do Projeto de Lei nº 459/2022. 636

3.1.10 – Projetos de Lei

Nº 5771/2023, da Senadora Mara Gabrilli, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para conceder a gratuidade dos transportes coletivos ao acompanhante de recém-nascido por ocasião da condução deste para a realização de exame ou consulta, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal, bem assim para o seu retorno ao domicílio após o atendimento.* 638

Nº 5790/2023, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, que *dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.* 643

3.1.11 – Projeto de Lei Complementar

Nº 252/2023, do Senador Carlos Portinho, que *altera a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, para dispor sobre o contrato de investimento conversível em capital social (CICC).* 655

3.1.12 – Projetos de Resolução

Nº 114/2023, da Senadora Professora Dorinha Seabra e outros Senadores, que *altera a Resolução nº 9, de 2013, para dispor sobre a eleição da Procuradora Especial da Mulher.* 663

Nº 115/2023, da Senadora Professora Dorinha Seabra e outros Senadores, que *altera o Regimento Interno do Senado Federal, para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição.* 666

3.1.13 – Requerimentos

Nº 1069/2023, de Líderes, requer urgência para o Projeto de Lei nº 1.435/2022, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal. 671

Nº 1070/2023, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei nº 757/2022. 674

Nº 1071/2023, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 757/2022. 677

Nº 18/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015. 680

Nº 19/2023-CCDD, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021. 682

PARTE III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

4 – RETIFICAÇÃO

Diário do Senado Federal nº 212, de 22 de dezembro de 2022 686

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 689

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 692

7 – LIDERANÇAS 693

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 695

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 704

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 707

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 745

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 181ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 29 de novembro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Veneziano Vital do Rêgo e Chico Rodrigues.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 43 minutos e encerra-se às 18 horas e 58 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Fala da Presidência.) – Sessão deliberativa ordinária, dia 29/11/2023.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra, por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição, que se encontra sobre a mesa, ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei Complementar 243, de 2023, do Senador Humberto Costa;

– Projetos de Lei 4.173 e 3.626, de 2023, de iniciativa da Presidência da República;

– Projeto de Lei do Senado nº 511, de 2017, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

A Presidência lembra que a Ordem do Dia de hoje terá início às 15h.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para uso da palavra.

E, como primeiro orador inscrito, eu passo a palavra ao Sr. Senador Jorge Kajuru, do PSB, do querido Estado de Goiás.

V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para discursar.) – Grato, amigo e companheiro do histórico partido do PSB, de Miguel Arraes e Eduardo Campos – e tantas outras reservas morais – e voz absolutamente admirável de Roraima, Senador Chico Rodrigues.

É um assunto para mim, em função da minha história, portanto, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, a pauta que me traz à tribuna, neste 29 de novembro de 2023, está relacionada ao futebol, esporte que conheço de perto, graças ao trabalho, por 45 anos, como jornalista, como apresentador, ator, enfim, eu fiz tudo na televisão brasileira, por mais de quatro décadas, em todas as emissoras de televisão trabalhei, redes nacionais, nas maiores rádios do Brasil. Portanto, eu me sinto à vontade, pois a temática é recorrente, quando se afunilam as competições e acontece o acirramento das disputas por conquista de título, pelo acesso a divisões superiores e para evitar rebaixamento para divisões inferiores: o estímulo financeiro adicional em busca de resultados, a famosa mala branca, desde 1978, na minha primeira Copa do Mundo, das nove, na Argentina. Eu estava por completar 18 anos de idade.

Aí vem um clube que nada mais disputa e se agiganta de maneira inesperada, outro mostra, em campo, uma indolência que não é a costumeira; e os resultados surpreendentes se multiplicam.

Evidentemente, na defesa da integridade do esporte, em situações desta ordem, não podemos nos omitir. Digo isso como Senador da República, com a obrigação de fiscalizar questões que envolvam a ordem nacional. Assim, não posso deixar de colocar aqui em Plenário, na condição de Vice-Presidente da Comissão de Esportes do Senado, que venho recebendo notícias, em caráter de denúncia, relacionadas a uma partida de futebol.

O jogo foi realizado no sábado passado, 25 de novembro, dia da última rodada da Série B do Campeonato Brasileiro de 2023. Foi em Natal, capital do Rio Grande do Norte – fui muito bem recebido, por sinal, especialmente pelo Presidente do ABC de Natal, o querido Bira.

O ABC, já rebaixado na última colocação para a Série C, a terceira divisão do futebol brasileiro, derrotou por 3 a 2 o Vila Nova, do meu Estado de Goiás, que precisava da vitória e só dependia dele para ascender pela primeira vez, em sua história, em 2024, à Série A, a elite do futebol brasileiro.

A partida, disputada no Frasqueirão, teria sido objeto de tratativas extracampo. A denúncia nesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sentido chegou ao meu conhecimento logo após o final do jogo.

Como homem ligado ao esporte e Parlamentar, tenho a responsabilidade e a obrigação de tornar isso público, para que as autoridades competentes, se assim entenderem, apurem a denúncia.

O objetivo não é de acusar ninguém, mas julgo ser meu dever levar a informação para o maior número possível de pessoas, até para que, posteriormente, eu não venha a ser questionado por omissão diante de tão grave denúncia.

Aliás, aqui cabe a informação de que, ontem, o Ministério Público de Goiás deflagrou a terceira fase da Operação Penalidade Máxima, que investiga supostas fraudes em jogos de futebol. Ou seja, malditas manipulações de resultados.

Foram cumpridos dez mandados de busca e apreensão em oito municípios de Goiás e mais quatro estados. As investigações envolvem jogos das Séries A e B do ano passado e dos campeonatos goiano e paraibano de 2023.

A Operação Penalidade Máxima teve início em fevereiro. Os promotores de Goiás identificaram indícios de manipulação em jogos, e as investigações já resultaram em três denúncias à Justiça, com 32 pessoas acusadas de integrar organização criminosa e corrupção no esporte que é a maior paixão do Brasil.

No total, 13 jogadores foram punidos na Justiça Desportiva, sendo que três atletas brasileiros envolvidos em esquemas de apostas e manipulação de resultados foram banidos para sempre do futebol pela FIFA, a entidade máxima do esporte.

Sabemos que escândalos no futebol existem e vêm à tona de tempos em tempos. Em 1982, a revista *Placar*, na qual trabalhei, desvendou esquema que manipulava resultados de jogos da loteria esportiva, com envolvimento de atletas, árbitros e dirigentes de futebol. Integridade do futebol, o esporte mais popular do Brasil, um dos elementos formadores de nossa identidade nacional.

Em resumo, Senador Paim, querido e exemplo desta Casa, você, gaúcho, que não é muito chegado a futebol, até porque sei que você vai ao Beira Rio e ao Estádio Olímpico e pergunta quem é a bola, do mesmo modo que o Senador Chico Rodrigues também não sabe nada de futebol...

Brincadeira à parte, não dá para entender como um time, exemplo o ABC de Natal, por 36 rodadas do Campeonato Brasileiro, não jogou nada, destruiu a história do ABC de Natal, rebaixou-o para a terceira divisão do futebol brasileiro e, nas duas últimas rodadas, este mesmo time, o ABC de Natal, venceu o Guarani em Campinas e o Vila Nova em sua casa, em Natal.

Por quais motivos – eu pergunto? Por amor à camisa do ABC de Natal?

Quer dizer que esse amor só existiu nos últimos dois jogos? Antes era ódio com a camisa do ABC?

Oras, não sejamos hipócritas. Evidentemente, a mala branca apareceu, os jogadores ainda não receberam o dinheiro, podem até levar o cano porque eu fiz a denúncia, e dirigentes de times que pagaram aos jogadores do ABC para que derrotassem – como derrotaram o Vila Nova – estão agora desesperados.

Tinha R$120 mil na conta bancária de cada um, e, agora, o clube que prometeu esse pagamento está com medo, em função da denúncia que fiz e da ameaça de CPI que também apresentei aqui no Senado Federal.

É só essa pergunta. Nada contra...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... a instituição ABC de Natal, que eu tanto respeito.

Eu disse ontem ao Senador Rogerio Marinho, que fez história no time do ABC por um trabalho dele – do Rogerio Marinho – que vai ficar para sempre no ABC de Natal: "Rogerio, querido, você quer que eu,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com nove Copas do Mundo nas costas, com seis Olimpíadas, com 20 Libertadores da América, que viajei o mundo inteiro, vi futebol, vi, em 78, na Argentina...". O Paim se lembra – não sei se o Chico se lembra – de quando o Peru ao mundo inteiro ofereceu aquela humilhação. Você lembra, Chico? Logo a seleção peruana, que tinha um timaço.

Então, se existia mala branca em 78, na Argentina, numa Copa do Mundo, não vai existir agora em 2023, numa Série B de Campeonato Brasileiro?

Por favor, respeitem a minha inteligência. De vez em quando, o meu cérebro é muito atacado...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – ... mas, graças a Deus, como dizia o argentino Borges, na altura da sua cegueira, o meu cérebro é imortal.

Então, Girão, você, que fez história como Presidente do Fortaleza, você acredita que não existe mais mala branca no futebol? Claro que você sabe que continua existindo, concorda? Então, é por isso.

Nada contra a torcida do ABC, que merece o meu maior respeito.

Mas finalizo. A pergunta é uma só: por que é que os jogadores do ABC de Natal jogaram mal para caramba 36 rodadas, destruíram a história do time, rebaixaram o time para a 3ª Divisão e, nos dois últimos jogos, jogaram bem, ganharam as partidas?

Foi por amor à camisa do ABC? É claro que não, gente! Foi por dinheiro, literalmente, por mala branca.

Aí eles disseram que jogaram bravamente na última rodada. E antes? Não jogaram bravamente? Foram heróis só na última rodada?

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Hipocrisia.

E tomara, Girão – que faz parte e é membro titular da CPI de Esportes –, que a gente lá tome providências, convoque os dirigentes e os jogadores...

E a gente vai dar um exemplo ao futebol brasileiro, Senador Eduardo Girão, como o senhor deu exemplos, no Ceará, até de união entre as torcidas do Ceará e Fortaleza, com relação à bebida alcoólica, com relação à paz no futebol.

Nós podemos dar esse exemplo, Senador Chico Rodrigues – desculpe-me por só um minutinho que eu passei aqui, raramente eu passo do tempo.

O Presidente Romário é um exemplo mundial.

A nossa Comissão de Esportes pode já começar uma CPI, já promover uma CPI, para que isso acabe no futebol brasileiro. É uma vergonha essa questão da mala branca. Isso tem que ter um fim.

E, por fim, eu não sei se o Girão leu no jornal *O Globo*, no Globo.com, no *Globo Esporte* e, hoje, na *Folha de S.Paulo,* uma denúncia gravíssima, gente.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – A CBF, a Confederação Brasileira de Futebol, que para mim voltou a ser "Casa Bandida do Futebol", com um presidente baiano, adiantou, Girão, adiantou um pagamento de futuras receitas que só no ano que vem tinham que ser pagas, adiantou milhões, inclusive para o Vitória, da Bahia, R$4 milhões de futuras receitas, antes da última rodada.

Exatamente para quem esse adiantamento? Para os quatro times que subiram. Apenas o Sport que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não conseguiu. Os outros três conseguiram: Vitória, Juventude e o Atlético, do meu Estado de Goiás.

A CBF tem que ser convocada para a nossa Comissão, como mostram os recibos, todos os recibos, que a *Globo.com* apresentou. Não tem mentira ali. Tem dia de pagamento do depósito aos times...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Por que é que os outros times foram prejudicados? Por que é que os outros times não receberam esse adiantamento? Por que só esses quatro receberam? Porque eles estavam subindo, a CBF apostou neles e adiantou um pagamento para eles? Ah, espera aí!

Desculpe, Senador Chico Rodrigues, mas o futebol não merece esse tipo de nojo.

Agradecidíssimo.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Continuando a lista dos oradores inscritos, passo a palavra ao nobre Senador Paulo Paim, de acordo com o art. 17.

V. Exa. dispõe de dez minutos para o seu pronunciamento, Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Senador Chico Rodrigues, que preside a sessão...

Eu sei que foi uma brincadeira do Kajuru dizer que eu não entendo nada de futebol. Não é verdade.

Eu joguei futebol. Joguei no...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – O Senador Kajuru foi injusto com o Senador Paulo Paim e comigo...

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Joguei no juvenil do Flamengo....

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – ... que também fui jogador de futebol, mesmo na universidade.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Isso... Pronto, viu?

E joguei também no juvenil do Juventude.

Agora, ir para o profissional é que não deu certo, mas até ali eu fui bem, viu?

E até hoje acompanho futebol dia e noite. Gosto muito de futebol.

Senador Chico Rodrigues, eu vou falar dos investimentos do Governo no Rio Grande do Sul, no sentido de ajudar a população gaúcha em relação às enchentes.

Sr. Presidente Chico Rodrigues, Senadores e Senadoras, Kajuru e Girão, que estão no Plenário, destaco aqui que o Governo Federal, sob a liderança do Presidente Lula e por meio do Ministério do Desenvolvimento Social, com o Senador e hoje Ministro Wellington Dias, destinou mais de R$104 milhões ao Rio Grande do Sul para o apoio na rede de assistência social – mas agora isso.

Até o momento, cerca de R$3 bilhões foram repassados pelo Governo Federal, incluindo ação emergencial, empréstimo e antecipações para o enfrentamento da calamidade devido às mudanças climáticas, ciclones, fortes chuvas, enchentes e insegurança alimentar. Até o momento, cerca de R$3 bilhões foram repassados pelo Governo Federal, incluindo ação emergencial, empréstimo e antecipações para o enfrentamento da calamidade devido às mudanças climáticas, ciclones, fortes chuvas, enchentes e insegurança alimentar. O estado, através do Governador Eduardo Leite – reconhecemos –, ao mesmo tempo em que a União está se movimentando, também aderiu ao Plano Brasil Sem Fome.

Essas medidas do Governo Federal visam a atender à população gaúcha impactada por essas tragédias, concentrando investimentos nas ações do Plano Brasil Sem Fome. Essas incluem o combate à pobreza,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a assistência à população afetada, principalmente, pelas chuvas.

O ministério também distribuirá 4.382 cestas de alimentos a pescadores do estado, afetados pelas enchentes, com 3 mil delas já entregues. Adicionalmente, 20 mil cestas foram entregues a famílias afetadas, e outras 20 mil também foram viabilizadas por meio da doação – e aqui reconhecemos a da igreja dos mórmons, através do Sesc. O Ministro Wellington Dias ressalta que, após enfrentar seca, ciclone e enchente, no início do ano, estão visitando a Região Metropolitana e liberando mais uma etapa para atender à população afetada.

O Governador Eduardo Leite enfatizou a importância das políticas sociais, destacando que essas devem ter prioridade absoluta pela dignidade humana, inclusão e combate à fome.

Faço esse destaque porque acho fundamental que os municípios, que o Governo do estado e que a União, através dos seus governantes máximos – no caso, os Prefeitos; no caso, o Governador Eduardo Leite; no caso, o Presidente Lula –, estejam trabalhando juntos para combater a fome, a miséria e o desespero causado pelas enchentes.

É fundamental salientar que o Plano Brasil Sem Fome, coordenado pelo Governo Federal, engloba 80 ações e programas dos 24 ministérios que compõem a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional. Com cem metas propostas, o plano abrange três eixos principais: o acesso à renda, a promoção da cidadania e o aumento da produção e consumo de alimentos adequados e saudáveis; enfim, uma ampla mobilização contra a fome.

Solidariedade e fraternidade estão ligadas às políticas sociais e humanitárias. Governos têm a responsabilidade inegável de agir diante do sofrimento causado pela fome e de combater a miséria e a pobreza, especialmente quando comunidades inteiras são afetadas, como é o caso aqui, por mudanças climáticas. O comprometimento do Estado brasileiro, incluindo governos, Legislativo, poder público e iniciativa privada, é essencial para o bem-estar da população. A prioridade tem que ser, e é, a vida das pessoas, proporcionando melhores condições de sobrevivência.

Trabalho, saúde, é isso que a população quer. Trabalho, saúde, emprego, salário digno, aposentadoria decente, segurança e educação. Ao estendermos nossa ajuda ao próximo, não apenas como o coletivo em discurso, mas com ações que atendam aos indivíduos, evoluímos todos nós como seres humanos.

Quero dizer também, Presidente, que a bancada gaúcha, por unanimidade, tomou posição de que grande parte das emendas de bancada serão encaminhadas para o nosso estado para atender àqueles que estão, até o momento, sofrendo ainda pela situação causada pelas enchentes dos rios, que tomaram conta de cerca de 107 cidades.

Eu estou junto com a bancada gaúcha, independentemente da questão partidária. Todos com o mesmo objetivo.

Também adianto aqui, Presidente, que falarei num outro momento que, das minhas emendas individuais, a maior parte eu vou destinar para as cidades que foram mais afetadas pelo ciclone e pela chuva. As deste ano todos nós já destinamos, mas pretendo agora encaminhar aos municípios gaúchos – que devem estar nos ouvindo neste momento – uma quantia da emenda individual.

Espero eu mandar mais da metade do montante que eu tenho, o qual destino também aos hospitais e aos 497 municípios. Que me perdoem alguns dos municípios, que não foram atingidos pelas águas, felizmente, mas eu darei prioridade para aqueles que foram atingidos pelas águas.

Eu sempre digo que o que importa é fazer o bem sem olhar a quem, independentemente de partido, de ideologia ou se é desse ou daquele Governo.

É isso, Sr. Presidente. Minha fala é rápida, mas mostra que essa união de todos... E as minhas emendas individuais eu vou destacar a maioria para as cidades mais atingidas. E não importa de quem é

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o partido, eles sabem o que está aí e o que eu adoto. Eu atendo aos 497 municípios, mas, neste momento, eu vou atender preferencialmente às 107 cidades que mais foram invadidas.

É um filme quase de terror, Presidente, não poderia ser diferente.

Calcule uma cidade como Muçum, até repito aqui na tribuna: duas vezes a cidade foi tomada pelas águas. Quando eles estavam querendo arrumar a cidade – querendo arrumar, porque não tinham condições de arrumar ainda –, as águas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... vieram de novo e varreram tudo outra vez.

É isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Parabéns pela manifestação de V. Exa., nobre Senador Paulo Paim.

V. Exa., claro, sempre com um espírito extremamente patriótico e, mais que isso, defendendo os interesses do seu querido Rio Grande do Sul. V. Exa., num gesto, num ato de absoluta racionalidade – o que é próprio de V. Exa. –, dedica as suas emendas, que são importantíssimas na reconstrução dessas cidades que foram praticamente tangidas pelas águas. V. Exa. faz um pronunciamento aqui, esclarecendo, inclusive, aos dirigentes dos demais municípios do estado o porquê da prioridade das suas emendas para atender a esses municípios que mais sofreram com os efeitos das enchentes.

Parabéns a V. Exa.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. *Fora do microfone.*) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Seguindo a lista de oradores, nós passamos agora a palavra ao nobre Senador Jaques Wagner, do PT, da Bahia. V. Exa. dispõe de dez minutos.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para discursar.) – Obrigado, Presidente.

Como esta madrugada eu devo partir à COP e retorno segunda-feira, eu queria fazer uma abordagem exatamente sobre esse evento, que está em Dubai, com a participação de muitos países, muitos chefes de Estado, inclusive o Presidente Lula, que, a partir do dia 1º, tem as reuniões bilaterais e as várias decisões que venham a ser tomadas.

Venho ao Plenário deste Senado hoje para falar sobre a realização da Conferência do Clima da ONU de nº 28, que está prestes a ser realizada em Dubai, nos Emirados Árabes, que considero uma das edições mais importantes dos últimos tempos.

Estamos todos percebendo na pele os efeitos das mudanças climáticas nos últimos meses. São recordes de calor sendo quebrados dia após dia no Centro-Oeste e no Nordeste. Chuvas e tufões em cidades do Sul do país, deslizamentos de terra no Sudeste e secas nunca vistas antes no Norte. Não há um brasileiro ou brasileira que não tenha percebido o impacto do clima no seu dia a dia em 2023.

Não há também nenhum brasileiro ou brasileira que não perceba que os impactos das mudanças são muito maiores nos bairros mais pobres, com menos infraestrutura, seja no calor, seja na enchente. Temos que ter em mente que, acima de tudo, a crise do clima é uma crise que aumenta as desigualdades socioeconômicas no mundo inteiro.

Lembro-me de visitar o sul da Bahia, em 2022, e ver pessoas que já eram paupérrimas perdendo todos os poucos bens, que foram levados pela água. O momento que vivemos é crítico. As escolhas que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vamos fazer na COP este ano terão impacto sobre um mundo que aprofunda ou não a desigualdade.

E os dados científicos confirmam este momento no Brasil e no mundo. A revista *Nature Communications* publicou, há dois meses, um estudo que mostra que de 2000 a 2019, o custo climático, que soma perdas econômicas, infraestrutura e vidas humanas, chegou a US$143 bilhões por ano. Desses 143 bilhões, 63% são o que a revista chamou de "custos humanos monetários", como perda de casas, equipamentos, tratamentos de saúde e infelizmente a perda de vidas. Foram registradas mais de 60 mil mortes no mundo devido à crise climática.

O estudo também aponta que as chances de ondas de calor no Brasil aumentaram em 100 vezes, o que se confirma com as notícias de recordes de calor em cidades como São Paulo, Rio e Belo Horizonte nos últimos dez dias. Os principais efeitos do clima nesse período de 20 anos são tempestades, com 64%, seguidas de ondas de calor (16%), enchentes e secas (10%) e incêndios florestais (2%).

A Deloitte, uma das principais empresas de auditoria do mundo, segue na mesma linha, projetando que, se os padrões de emissão de carbono atuais forem mantidos, até 2070, a economia mundial vai perder mais de R$840 trilhões.

Somado a tudo isso, temos ainda a divisão econômica, como mostra relatório publicado ontem pela Oxfam, chamado de "Igualdade Climática: Um Planeta". Afirma que a parcela das emissões de carbono dos 1% mais ricos do mundo, 77 milhões de pessoas, são equivalentes às emissões dos 66% mais pobres da Terra, cerca de 5 bilhões de pessoas.

Também ontem a ONU publicou que os esforços e políticas para reduzir as emissões de carbono estão muito abaixo do necessário, colocando o planeta na rota para atingirmos 3ºC no fim do século a mais, e que já atingimos globalmente 1,4ºC, apontando que as nações precisam cortar juntas 22 bilhões de toneladas de carbono equivalente até 2030. Esse valor representa o mesmo que o total somado das emissões da China, Estados Unidos, Rússia e Japão juntos, os maiores poluidores do planeta.

É diante deste cenário que vamos, como Brasil, para a COP 28 em Dubai. Os desafios ambientais estão sobre nós como nunca antes e este ano as negociações precisam avançar de maneira categórica.

Será necessário debater tópicos como: o que é necessário para centrar as decisões na natureza, nas pessoas, nas vidas e nos meios de subsistência; como acelerar a transição energética e reduzir as emissões do setor, antes de 2030; cumprir promessas antigas e estabelecer o quadro para um novo acordo financeiro, visando ao financiamento climático acessível, disponível aos países em desenvolvimento.

Esse debate não ocorrerá sem seus próprios desafios. Os Emirados Árabes, país sede da edição deste ano, nomeou o Sultão Al-Jaber como Presidente da COP 28, o que pode ser estranho uma vez que o Sultão é, ao mesmo tempo, o CEO da Companhia Nacional de Petróleo de Abu Dhabi, a maior empresa nacional de perfuração no Oriente Médio em tamanho de frota de plataformas. É como se o Presidente da Petrobras fosse o Presidente da COP no Brasil.

No entanto, além de liderar a empresa de petróleo, Al-Jaber é também o fundador da Masdar, uma empresa de energia limpa que destinou milhares de milhões de dólares a tecnologias energéticas com emissões zero, em mais de 40 países. A indicação dele foi recebida com ceticismo na comunidade internacional. Outro aspecto será entender como cada bloco global irá se posicionar nesta COP, especialmente depois da última edição, quando países em desenvolvimento conseguiram firmar a criação do Fundo de Perdas e Danos, mesmo contra a posição do bloco europeu.

O bloco europeu que, por outro lado, procura um acordo global sem precedentes para eliminar gradualmente o consumo ininterrupto de combustíveis fósseis, posicionando-se como uma vanguarda na luta contra as alterações climáticas, enfrenta fragmentação interna, liderada pela Itália, que entende que o principal aspecto seria a captura de carbono e não a eliminação de combustíveis fósseis.

Esse tópico é sensível porque os investimentos dos países do G20 na indústria dos combustíveis

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fósseis atingiram um recorde de US$1,4 bilhão no ano passado, mais do dobro dos níveis pré-pandemia. Aproximadamente 75% de todos os subsídios ao setor energético foram para o carvão, o petróleo e o gás. Cerca de US$1 bilhão em subsídios destinaram-se aos consumidores numa tentativa de os proteger contra a crise dos preços da energia de 2022 provocada pela invasão da Ucrânia pela Rússia, que catapultou o apoio financeiro público aos combustíveis fósseis para novos níveis.

Portanto, seja por ser um debate sobre o calor em nossas cidades, seja pelos indicadores científicos que mostram que a janela de ação sobre a crise climática se fecha rapidamente, seja pelos interesses de cada parte, essa COP é essencial para que a humanidade possa enfrentar os desafios ambientais à frente, criar uma economia global que respeite a natureza e ir na direção de um planeta de prosperidade compartilhada entre as nações, sem desigualdades.

Parabenizo a todos que estão se somando a esses esforços, seja na sociedade civil, no setor produtivo ou nas esferas do poder público, para que possamos encarar o desafio climático!

Sigo à disposição para continuarmos o diálogo aberto com todos, internacionalmente e internamente aqui no Brasil, para chegarmos nas decisões necessárias que nosso tempo nos impõe.

Sr. Presidente, só para concluir, eu queria dizer que vou a essa COP com muito orgulho. Primeiro, pela posição do Presidente Lula, que assumiu definitivamente a agenda ambiental como agenda de seu Governo, a ponto de colocar o Ministro da Fazenda, e não a Ministra do Meio Ambiente, sem nenhum desdém a ela...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... mas para mostrar que na visão dele a questão climática é também uma questão da economia e da sobrevivência.

E me orgulho também porque, na minha ida à COP, vou participar de mais uma reunião organizada pela Cepal, o organismo da ONU aqui para a América Latina, que, já há dois anos, por iniciativa nossa aqui do Brasil, criou uma rede de intercâmbio de legislações ambientais entre diversos países da América Latina. Hoje, já contamos com aproximadamente 20 países e com a troca efetiva dessas legislações.

E também, no caso específico do meu Estado da Bahia, nós estaremos, na COP, lançando o primeiro atlas sobre hidrogênio verde do Brasil e do mundo. Conseguimos, em parceria com a Federação das Indústrias do Estado da Bahia, construir um Atlas, que assim é batizado, do Hidrogênio Verde...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... apontando os caminhos daqueles que queiram enveredar na transição energética.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Aparte, Líder.

Posso, Presidente?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – O meu tempo já acabou, mas...

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Mas V. Exa. lhe concede...

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Pois não, Senador Kajuru. É claro.

O Sr. Jorge Kajuru (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para apartear.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Bom, primeiro, meu Líder Jaques Wagner, o homem público por quem, nesses cinco anos de mandato, eu fico encantado de cada dia conviver com a sua integridade, com a sua postura, com a sua habilidade, com a sua articulação. Você realmente é um homem público deste país que vai sempre ficar na história, não da Bahia, de toda a sociedade brasileira.

Mais do que aplaudir o seu pronunciamento, eu queria aqui dizer que as pessoas minimamente sensatas, que não são fanáticas e que amam o nosso país devem reconhecer o pronunciamento que fez hoje o Presidente Lula. Foi simplesmente irretocável a forma como o Presidente Lula colocou o que representa a paz para o mundo, em todos os sentidos. Ele foi aplaudidíssimo, e, há muito tempo, a gente não via, e não via mesmo, um Presidente da República deste país encantar o mundo ao falar de paz e ao falar do que significa o contrário da paz para todas as nações.

Parabéns, meu Líder, pelo tanto que sou feliz de pedir conselhos a V. Exa. e de todos os dias poder ouvir o que você pensa sobre a vida pública.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – Obrigado, Senador Kajuru. Eu digo que é recíproco o sentimento, tanto a minha admiração...

(*Soa a campainha.*)

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA) – ... pela característica de V. Exa. atuando aqui no Senado e também na vida pública. E, com certeza, todos nós podemos ensinar algo, mas temos muito para aprender uns com os outros. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Chico Rodrigues. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sr. Senador Jaques Wagner, V. Exa. acaba de se manifestar em relação à participação do Brasil na COP 28 e nós, obviamente, como brasileiros, nós que somos detentores da maior floresta tropical do planeta, gostaríamos, obviamente, que a delegação brasileira, composta pelo Presidente da República, por Ministros e pelos Srs. Senadores, tivesse realmente a iniciativa, junto a todos aqueles dirigentes que estarão de todos os países do planeta participando da COP 28, pudessem, na verdade, também cobrar dos países mais desenvolvidos, que são os maiores emissores de CO_2, a confirmação e a garantia do fundo para que nós pudéssemos continuar preservando a Amazônia. Porque, obviamente, a COP só terá resultado se, na verdade, o Brasil também, para nós brasileiros, se for alcançado algum benefício para preservar a floresta. Essa é a nossa preocupação e tenho certeza de que a delegação brasileira tem todo esse compromisso com o nosso país.

O Senador Humberto Costa solicita a comunicação inadiável. V. Exa. dispõe de cinco minutos.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, as pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas redes sociais do Senado Federal, creio que votaremos, no dia de hoje, um projeto de lei complementar de minha autoria, relatado pelo Senador Randolfe Rodrigues, que vai dar estrutura normativa e orçamentária a mais uma grande ação do nosso Governo: a poupança estudantil.

Ontem mesmo foi editada a medida provisória que destina até R$20 bilhões para estimular os jovens a perseverarem nos seus estudos no ensino médio. Talvez venha a ser um pouco menor esse fundo inicial, mas certamente será o suficiente para no ano que vem atendermos um número expressivo de estudantes.

Vamos utilizar o superávit do Fundo Social, criado ainda no segundo Governo Lula, para a função a que ele precipuamente se destina: a educação. Com isso, vamos dar aos jovens de baixa renda uma bolsa para que eles não abandonem os estudos no ensino médio, estudos esses que são a porta de entrada para um futuro melhor.

A conclusão do ensino médio para a juventude mais pobre é um desafio fundamental, sobretudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para a redução das desigualdades sociais, ponto central para que se tornem adultos com capacidade de acesso a melhores condições de vida, contribuindo para o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza e da extrema pobreza.

Nossa proposta, então, é de que esse acumulado do Fundo Social possa ser usado sem que sejam contabilizados no limite de 2023, limite esse que não se refere ao novo arcabouço fiscal, que começa apenas em 2024. Então, não estamos falando aqui em alteração da regra de gasto recentemente aprovada por este Congresso.

Desta forma, nossa proposição não só estipula a fonte de custeio para esse programa de fomento, como também resgata a função fundante do Fundo Social, que é o de destinar riquezas do nosso pré-sal ao desenvolvimento humano e regional, especialmente na área da educação.

É absolutamente necessário que a provemos. As estatísticas brasileiras de evasão durante a última etapa da vida escolar são alarmantes. Em 2021, ela mais que dobrou, segundo dados do próprio Inep. Uma pesquisa realizada pela ONU constatou que mais de 500 mil jovens brasileiros sofrem da evasão escolar por ano. Entre os alunos mais pobres, apenas 46% concluíram o ensino médio.

É imperioso, então...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... agir para quebrar esse ciclo vicioso e manter nossos jovens na sala de aula. Em Pernambuco, vimos isso na prática quando, na Mata Norte, instalou-se um polo automotivo, que gerou emprego e renda e reduziu os índices de criminalidade, de mortalidade infantil e aumentou as aprovações dos ensinos fundamental e médio.

A evasão escolar traz consequências para o indivíduo por toda a vida. Sair da escola fecha portas, desqualifica o capital humano, reduz a renda, implica no estado de saúde e até na criação dos filhos, cujas chances de concluir o ensino médio também se reduzem.

Um estudo da Fundação Getúlio Vargas – peço um pouquinho da tolerância de V. Exa. – mostrou que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a não conclusão da educação básica resulta na perda de 3,2 anos de vida. Se os adultos tivessem apenas mais dois anos de escolaridade, 60 milhões de pessoas seriam retiradas da pobreza, e cada ano adicional de escolaridade aumenta o crescimento médio anual do Produto Interno Bruto em 0,37%.

São dados que corroboram a necessidade de que aprovemos esse PLP para que possamos dar um auxílio a esses jovens para que eles permaneçam nas escolas. Não podemos perder nenhum jovem, principalmente no ensino médio, que, muitas vezes, exige dele trabalhar para ajudar a complementar ou até garantir toda a renda da própria família.

Quero, então, pedir às Senadoras e aos Senadores o voto de cada um...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... em favor da juventude brasileira, quase 8 milhões no ensino médio, para que possamos garantir a conclusão dos seus estudos e um futuro melhor para o nosso povo e o nosso país.

Esse programa atinge os jovens de baixa renda regularmente matriculados no ensino médio e inscritos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no CadÚnico com renda *per capita* igual ou inferior a R$218. Portanto, é mais um grande programa do Governo do Presidente Lula para impulsionar a educação do nosso país e diminuir as desigualdades sociais tão graves aqui no Brasil.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado pela tolerância.

(*Durante o discurso do Sr. Humberto Costa, o Sr. Chico Rodrigues, Terceiro-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Grato, Senador Humberto Costa. Pela ordem, está o Senador Esperidião e logo em seguida o Senador Chico Rodrigues, mas me parece que a fala do Senador Chico é bem concisa. Foi o que o Senador me disse.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não entendi, Senador.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – A fala do Senador Chico Rodrigues arrebatou a minha fala.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Chico Rodrigues.

O SR. CHICO RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - RR. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero agradecer a deferência do Senador Esperidião Amin. Eu gostaria de fazer um rápido comentário com relação às declarações da Ministra Marina Silva na CPI das ONGs, quando afirmou textualmente que a BR-319 servia apenas para passear de carro. Eu acho que foi de uma infelicidade gigantesca, inominável, a manifestação da ex-Senadora e obviamente Ministra Marina Silva, porque na verdade todos sabem da importância estratégica que tem a BR-319 como fator de integração nacional. Afinal de contas, a única artéria rodoviária que nós temos para ligar o Brasil à Região Norte é a BR-319, que liga Porto Velho a Manaus, Manaus a Boa Vista, Roraima à República da Guiana, à Venezuela, enfim, é uma rodovia de integração, inclusive, internacional. Vou repetir: a BR-319 é uma rodovia de integração internacional do Brasil. Portanto, as declarações, as dificuldades que a Ministra Marina Silva tem provocado em relação ao licenciamento ambiental para que sejam feitos os trabalhos de asfaltamento da BR-319 são, na verdade, totalmente questionáveis.

E obviamente é um problema de Estado, não é um problema nem de governo. Os Governos anteriores não tiveram a coragem cívica, não tiveram a determinação de enfrentar esse problema. Afinal de contas, que país é esse? Nós sabemos, obviamente, que na época da pandemia, por exemplo, morreram centenas de pessoas em Manaus porque os caminhões não podiam chegar até Manaus com gás. Nós temos agora o problema da exportação de 2 mil, 3 mil cargas para a Venezuela, para a Guiana, passando pela 319, porque na verdade essa estrada está ainda inviável, quase a metade do seu trecho, principalmente do que eles chamam de parte central da 319.

Portanto, Sr. Presidente, nós ficamos muito preocupados com declarações como essa, e outra: a Ministra disse que só teria sentido se estivesse associada a um projeto produtivo. Essa estrada só teria sentido se estivesse associada a um projeto produtivo. Ora, não é um projeto produtivo de interesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da população, da sociedade nacional, da Amazônia como um todo, essa integração? O que é interesse de desenvolvimento e economia produtiva? Nós não sabemos, não podemos explicar se, na verdade, a Ministra está na direção contrária.

Portanto, nós solicitamos à Ministra Marina Silva, que conhece a economia ambiental como um todo, que tem, na verdade, essa sensibilidade – sabemos das teses que ela defende, mas jamais poderíamos admitir que houvesse, mais uma vez, um parecer ambiental diferente –, para autorizar o asfaltamento da BR-319.

Inclusive, hoje, em um gesto de indignação, o Governador do Amazonas, Wilson Lima, fez uma dura declaração, mostrando, inclusive, às vésperas da COP 28, que o Brasil sempre é cobrado pela comunidade internacional, mas que gestos internacionais não são feitos para a preservação da floresta.

Portanto, fica este registro aqui, nesta sessão, que gostaria que ecoasse e fosse divulgado em todos os veículos de comunicação desta Casa, porque, afinal de contas, preservar a Amazônia sem levar os benefícios, sem ajudar no desenvolvimento, na verdade, é impossível.

A floresta em pé só poderá permanecer se, na verdade, os benefícios diretos, como, por exemplo, o asfaltamento da BR-319, forem efetivados.

Era esse o registro que eu gostaria de deixar nesta tarde, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Chico Rodrigues.

Senador Esperidião, V. Exa...

Então, nós vamos abrir a Ordem do Dia, até porque ontem nos comprometemos a fazê-lo a partir das 15 horas. E, como temos aqui o autor do projeto de lei complementar, Senador Humberto...

Não vejo o Senador Randolfe.

Senador Humberto, por força da ausência, até este instante, do Senador Randolfe Rodrigues, que relatará o projeto de autoria de V. Exa., nós vamos passar para o item 2.

Antes disso, deixe-nos só encerrar.

Encerramos o Período do Expediente, e declaramos aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

O Senador Rogério Marinho pede a palavra pela ordem.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Na verdade, eminente Presidente, acho que V. Exa. já resolveu o problema, porque o item 1 é a questão da educação e a gente só está concluindo aqui uma negociação com o Líder Jaques.

O item 2, qual seria?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O dos *offshores*.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E o terceiro?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – *Bets*.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – E o 4? (*Risos.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O dos psicólogos.

O senhor está sugerindo que não vamos...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. *Fora do*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

microfone.) – Você está achando que é o Governo Bolsonaro...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu pediria a V. Exa., se fosse possível, começar pelo quarto, porque eu pretendo discutir os outros três.

Não que haja nenhum problema...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Rogério Carvalho, que é o autor dessa matéria também não se encontra, pelo menos até este instante entre nós.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Então, se V. Exa. me der aqui três ou quatro minutos, a gente resolve aqui o item 1, para começar a discussão dos *offshores*.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Pela ordem.) – Presidente, é o tempo que eu preciso só para fazer um comunicado. Um comunicado, não; uma fala.

É porque eu estou inscrito, eu sou o próximo inscrito.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Esperidião pediu para que fosse chamado *a posteriori*, o Senador Sergio...

Eu só estou lendo aqui, pela ordem, os inscritos.

O Senador Sergio Moro não se encontra em Plenário. Senadora Soraya ainda não se faz presente. O Senador Jorge Seif, igualmente. O Senador Wellington Fagundes...

Partamos para o Senador Izalci e, em seguida, o Senador Eduardo Girão, até o desfecho do acordo entre o Governo e a Oposição.

Senador Izalci. (*Pausa.*)

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o início da minha fala é, exatamente, sobre o projeto que está na pauta de hoje e que foi colocado aqui pelo Senador Humberto Costa, que fala, da proposta de um programa de permanência do aluno do ensino médio na escola.

Esses projetos já acontecem em vários estados, aqui no DF, já aconteceu. Você implementa uma poupança para que o aluno fique na escola. Durante o curso, ele resgata e, no final do curso, resgata um valor maior.

Mas o que eu questiono – inclusive, a minha fala é nesse sentido – é que nós temos, hoje, no Orçamento de 2023, R$801 milhões para a alfabetização, e sequer foi tocado esse recurso. Empenho zero. Tem R$1 bilhão no Orçamento, no fundo, para a educação integral, e apenas 41% desses valores foram executados.

Então, eu fico assim... Na área de educação, quando você não tem política de Estado, você fica aprovando esses programinhas e não chega a lugar nenhum. Não é com poupança, não é com merenda escolar que você vai fixar o aluno na escola, que você vai fazer com que os alunos acordem cedo com vontade de ir para a escola. A gente tem que ter uma escola de qualidade. Escola não é apenas um local para merenda escolar ou, agora, para você estabelecer um valor para que o aluno fique na escola.

O que nós precisamos fazer é pegar exatamente esse Fundo Social... Eu me lembro muito bem, ainda como Deputado, apresentei a emenda que foi aprovada, na época do Plano Nacional de Educação, e o espírito do projeto era, exatamente, investir em infraestrutura! Se você tem uma escola que não tem laboratório, uma escola que não tem internet, uma escola que não tem nada, tem muitas escolas no Brasil ainda que não têm sequer banheiro, então, nós não vamos chegar a lugar nenhum!

Eu acho ótimo, todo programa para a educação é maravilhoso. Agora, nós só vamos fixar os alunos na escola, para que ele aprenda realmente, quando a gente tiver uma escola que tenha infraestrutura, que tenha condições de atender o básico de qualquer educação.

No caso do ensino médio, nós temos, hoje, uma geração muito grande que sequer tem oportunidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

no mercado de trabalho. Por quê? Porque a escola não deu a ele nenhuma formação profissional! Nós temos, em Brasília, hoje, para vocês terem ideia, o dobro da taxa de desemprego nacional. No caso dos jovens, a taxa chega a 30% dos jovens que estão em condições de trabalho.

Então, lógico que nós temos que aprovar o projeto. O Senador Rogério ali está buscando um entendimento para a aprovação, mas eu digo o seguinte: nós temos que buscar soluções, na educação, que sejam estruturantes, que sejam definitivas.

Sinceramente, você ter aqui R$801 milhões no Orçamento que sequer foram usados, que deveriam ser aplicados em alfabetização, que é, exatamente, o gargalo da educação... O gargalo da educação não está no ensino superior, no ensino médio, não. O gargalo está na alfabetização. Quando você não tem uma educação infantil, quando você não tem uma alfabetização de qualidade, ele carrega essa deficiência o resto da vida. Por isso, nós estamos formando, agora, semianalfabetos. Os caras sequer conseguem ler um manual, conseguem interpretar alguma coisa. Então, eu acho ótimo esse projeto, nós já o tivemos aqui em Brasília, mas não é com essas ações que nós vamos resolver o problema da educação.

Educação integral. Quando aprovamos aqui o novo ensino médio, nós colocamos um incentivo para que o Governo Federal pudesse incentivar os estados a implementarem a educação integral, com tempo integral. Está aí o resultado: R$1 bilhão, e só foram usados 41%; R$801 milhões para alfabetização, não usaram nada. E os municípios lá quebrados, sem dinheiro para realmente fazer uma infraestrutura na escola.

Então, a sugestão que eu faço para este Governo é que pegue o Fundo Social, que exatamente... que está aprovado, que foi aprovado ainda junto com o Plano Nacional de Educação, e o utilize na forma de um projeto estruturante, que leve em consideração os municípios, os estados e a União, para que não haja esses programas, que são bons, mas que não vão resolver absolutamente nada. Nós vamos ter vários alunos frequentando a escola com um objetivo: o de sacar a poupança; e vão sair de lá do mesmo jeito, sem aprendizagem adequada.

Então, essa é a crítica que eu faço com relação à educação deste país, que é só discurso e não tem uma política definitiva. Cada governo que entra acaba com tudo e começa tudo novamente. E aqui é mais um projeto nesta linha. Lógico que nós vamos votar favoravelmente, porque qualquer medida para a educação merece realmente a aprovação, mas o Governo deveria aproveitar melhor, de uma forma mais adequada, qualquer que seja o recurso.

Com este aqui, por exemplo, deveria ser feito um projeto estruturante. Vamos investir na educação integral, vamos investir realmente na alfabetização, vamos ajudar os municípios, que estão com deficiência de orçamento, que não têm recurso. Então, manter aluno em escola em função de merenda escolar, em função de poupança é o cúmulo do absurdo; mas melhor do que nada. Mas que vai resolver, não vai.

A solução da educação passa por investimento em alfabetização, formação de professor e, de fato, em infraestrutura. Não tem lógica essas escolas que estão aí, sem infraestrutura nenhuma, sem valorizar o professor, sem valorizar o diretor da escola, os educadores, e os programas aleatórios. Cada um, cada Governo lança um projetozinho e vai tocando a educação, empurrando com a barriga uma coisa que é fundamental para o país.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci Lucas.

Eu indago a S. Exas. Senador Rogerio Marinho e Senador Jaques Wagner se já chegaram a um bom termo. (*Pausa.*)

Senador Rogerio e Senador Jaques.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, nós chegamos aqui a um bom termo. Se V. Exa. quiser iniciar a discussão pelo item 1, é possível a gente começar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós ouviremos o Senador Sergio Moro, que está inscrito, e em seguida nós chamaremos o PLP, item 1 da pauta.

Senador Sergio Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para discursar.) – Senadores, Senadoras, Senador Veneziano, muito obrigado por me conceder a palavra aqui, neste momento.

O assunto sobre o qual eu falarei diz respeito... Ontem, houve a votação da adesão da Bolívia ao Mercosul. Eu, enquanto estava na Comissão de Relações Exteriores e isso estava sendo debatido, fiz uma ponderação de que a entrada da Bolívia no Mercosul seria, no momento, inconveniente. Nada contra aquele país, muito pelo contrário; é um país que faz fronteira com o Brasil; é um país que comunga vários pontos em comum, tanto na sua cultura como na sua política; não pela situação econômica da Colômbia, que não é das melhores no momento – sabemos que isso pode ser superado –, mas por conta dos compromissos assumidos no Protocolo de Ushuaia, a chamada cláusula democrática do Mercosul.

Hoje, a Bolívia tem suspeitas ou graves indícios no sentido de que tem mantido presos políticos. Em particular, eu me refiro aqui a ex-Presidente Jeanine Áñez, que, Senador Veneziano, seria, mais ou menos, o equivalente... Ela era a Vice-Presidente do Senado quando o Presidente Evo Morales deixou o país, fugiu do país, em 2019, após acusações de fraude no pleito eleitoral daquele ano. Ninguém quis assumir a cadeira presidencial: o Vice-Presidente não quis, o Presidente do Senado boliviano não quis, o Presidente da Assembleia da Bolívia não quis, e ela acabou aceitando esse encargo. Era Vice-Presidente, a posição que V. Exa. ocupa hoje, o equivalente na Bolívia.

E ela assumiu num período de grande dificuldade, mas, apesar dessas dificuldades, ela conduziu eleições livres, que foram ganhas pelo seu adversário político, o atual Presidente Luis Arce, e ela entregou o poder, entregou o poder sem qualquer resistência. Não obstante, ela foi presa em seguida e já está, há mais de dois anos, presa, assim como vários outros presos por serem, principalmente, oponentes políticos. É o caso também do ex-Governador da Província de Santa Cruz, Fernando Camacho. E eu tive a oportunidade de conhecer até os filhos deles, que estão numa campanha pelo mundo e pela América Latina para que eles possam ser libertados.

Aliás, o apontamento de que Jeanine Áñez é uma presa política não é só meu, vem do Parlamento Europeu. Uma resolução do Parlamento Europeu aponta Jeanine como sendo uma presa política. Há também um posicionamento do Departamento de Estado norte-americano. E, a meu ver, a existência de presos políticos é inconsistente com a admissão da Bolívia no Mercosul.

Não obstante, cedi aos apelos dos colegas Senadores e chegamos a um acordo para acolher a Bolívia, aprovar o projeto de decreto legislativo, mas também criar, ao mesmo tempo, uma comissão especial de Senadores para que nós possamos visitar a Bolívia e verificar, *in loco*, a situação desses presos políticos.

A esse respeito, recebi, em seguida, uma carta da Senadora Nacional da Assembleia Plurinacional da Bolívia, Senadora Centa Lothy, na qual ela agradece essa posição. Eu vou tomar a liberdade aqui de ler alguns trechos: [...] dirijo-me a S. Exa. [...] com a finalidade de agradecer a postura assumida [...] como Senador da República do Brasil, no marco da aprovação do protocolo de adesão da Bolívia como membro pleno do Mercosul; com condições mesmo que de suma importância, também é imperioso que o Governo e o povo do Brasil conheçam a existência de mais de 200 presos e [...] perseguidos políticos na Bolívia, o que o Governo pretende tornar invisível e minimizar, e que o senhor tem evidenciado e denunciado tão acertadamente. [...]

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Considero bastante acertado que uma Comissão do Parlamento do Senado brasileiro, a qual o senhor representa, possa visitar a Bolívia o mais prontamente possível e verificar *in loco* que efetivamente existem mais de 200 presos políticos, entre os quais se encontram a Presidente Jeanine Áñez e o Governador eleito do Departamento de Santa Cruz Sr. Luis Fernando Camacho, além de uma permanente e flagrante vulneração dos direitos humanos ao devido processo, à presunção de inocência e aos princípios democráticos estabelecidos universalmente. [...]
> [Venho solicitar] com a maior consideração que nessa visita se possam gerar espaços imparciais para receber informações verazes e, a esse efeito, nós gostaríamos [...] que pudéssemos coordenar uma reunião conjunta com [o meu grupo político] [...], com a finalidade de proporcionar informações e documentação a respeito [desses presos políticos na Bolívia] [...].

Então, eu assumi essa posição, Senador Veneziano, de concordar com a adesão da Bolívia ao Mercosul pensando no benefício dos dois países, porque acredito que ambos ganham com essa adesão, em ampliar o espaço desse mercado, por mais que ele demande também uma revisão profunda para que não fique estagnado como está hoje em dia e não represente um empecilho ao desenvolvimento, mas um motor de desenvolvimento, mas existe essa questão prioritária que é o respeito à democracia, que é o respeito aos direitos humanos.

O Brasil evidentemente não é polícia do mundo, o Brasil não tem o dever de policiar outros países no que se refere à manutenção da democracia e dos direitos humanos, mas, quando nós falamos da América Latina, a situação é diferente. Aqui na América Latina nós temos uma grande responsabilidade, e o Protocolo de Ushuaia diz exatamente respeito a isso, que é impossível nós admitirmos no âmbito do Mercosul países que têm problemas democráticos. É inconsistente com a plena vigência das instituições democráticas, que é inclusive a expressão utilizada no Protocolo de Ushuaia, a existência de presos políticos em um país, como, ao que tudo indica, é o caso da ex-Presidente Jeanine Áñez, assim também é reconhecido pelo Parlamento Europeu, e do ex-Governador Fernando Camacho, sem embargo desses outros mencionados 200 presos políticos aqui, pela Senadora boliviana, sobre o qual nós teremos que nos debruçar com mais atenção.

Pretendo fazer parte dessa Comissão Especial para que nós possamos visitar a Bolívia o mais rapidamente possível e verificar essa situação *in loco*. Assim fazendo, acredito que o Brasil, especialmente esta Casa, o Senado Federal, cumpre com a sua responsabilidade de atuar na vigilância dos valores democráticos aqui na América Latina.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sergio Moro.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Presidente, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Esperidião.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Aproveitando o meu pequeno crédito, já que não usei da palavra, eu queria me solidarizar com o que o Senador Moro está colocando. Eu votei a favor da admissão da Bolívia. Expliquei as razões, mas não suprimi a obrigação que nós assumimos sob a liderança do Senador Cid Gomes, que presidiu a sessão, de não fazer nem ouvidos moucos nem fazer de conta que não sabemos de nada, até em homenagem ao trabalho de pesquisa que o Senador Moro fez, ou seja, eu sou a favor de que um país que tem 3.423km de vizinhança conosco, que tem as afinidades que a Bolívia tem conosco, com Santa Catarina em particular, até com o projeto do Peabiru, que na verdade é um caminho para a Bolívia. Por tudo isso, eu acho que nós temos que procurar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tornar possível esse ingresso, mas não podemos suprimir a demanda que o Senador Cid Gomes, em nome da Presidência da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, assumiu publicamente de praticar essa diligência construtiva. Não é uma diligência restritiva, que as informações trazidas pelo Senador Sergio Moro tornam absolutamente necessárias em nome da nossa responsabilidade e do nosso desejo pan-americano de unidade.

E, para concluir, eu queria reiterar o pedido já feito por outros Senadores, inclusive a Senadora Tereza Cristina, para que seja efetivamente aprovado o regime urgência ao PL 4.224, de 2021, do Deputado Osmar Terra, que guarda o cuidado especial com as nossas crianças em face a ataques que acometem para que o requerimento seja aprovado afinal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Esperidião.

Em relação a esse segundo ponto que V. Exa. alude, nós estivemos recebendo o Deputado Osmar Terra e, em nome dele, outros Parlamentares que demonstraram essa mesma disposição para que pudéssemos ainda hoje, e assim o faremos, apreciar o requerimento de urgência. E, no retorno do Presidente Rodrigo Pacheco, cabendo a este a definição de uma data para a discussão do mérito.

Obrigado pela sua participação.

Item 1, senhoras e senhores...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Teresa Leitão, pela ordem.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Muito obrigada, Presidente.

Eu quero usar aqui o microfone e o Plenário desta Casa para fazer uma menção honrosa aos 60 anos de vida do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco. O Conselho Estadual de Educação de Pernambuco é um conselho formado por membros do governo e membros da sociedade, um conselho paritário, muito presente na vida da educação de Pernambuco tanto do ponto de vista que lhe cabe como órgão de normatização, mas também é um órgão muito envolvido, Presidente, com as questões pedagógicas. Teve um papel importantíssimo na pandemia, no monitoramento das aulas remotas, no posicionamento em relação ao retorno ou não retorno, na recuperação pedagógica. Com tudo nós contamos na Comissão de Educação da Assembleia Legislativa, da qual eu fazia parte, com a figura muito presente, tranquila, livre e muito solidária do Conselho Estadual de Educação, hoje presidido pelo Prof. Antonio Habib, a quem eu rendo minhas homenagens, como também a todos os membros do Conselho Estadual de Educação.

Eu, infelizmente, não pude ir para as celebrações, porque estava aqui em Brasília, mas houve muitas celebrações importantes, inclusive a entrega de uma medalha que existe já há 20 anos, a Medalha do Mérito Educacional Paulo Freire. Eu fui membro desse conselho, passei seis anos no Conselho Estadual de Educação, rompendo um tabu que existia, porque sindicalistas não podiam ter assento no conselho, e eu fui a primeira sindicalista – eu era Presidente do Sintep à época – a ter assento no Conselho Estadual de Educação, em que aprendi muito, muito sobre convivência, muito sobre regulação, muito sobre projetos que nós aprovávamos depois de uma boa e longa discussão.

Hoje, eu saúdo os 60 anos do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, desejando vida longa e que ele continue sendo esse órgão de estado, preservando a sua legitimidade e preservando as suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

atribuições na defesa da educação de qualidade em nosso estado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito grato pela sua participação, Senadora Teresa Leitão. Em nome desta Mesa, transmito à bancada pernambucana os cumprimentos extensivos a todos os que fizeram, ao longo dessas seis décadas, o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco. Nossas saudações.

Senador Rogerio Marinho, Senador Líder Jaques Wagner, V. Exas. chegaram, em nome das suas lideradas bancadas, a um acordo e eu gostaria de pedir a participação de ambos para anunciá-lo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, nós conversamos aqui com o eminente Líder Jaques Wagner e, desde ontem, com o Líder Randolfe Rodrigues, sobre o projeto que está sendo relatado pelo Senador Humberto Costa, e dissemos da nossa preocupação em função da forma como o projeto chegou a esta Casa. É evidente que é meritório tratarmos da questão da evasão escolar no ensino médio, assunto que é caro para todos nós, mas preocupávamo-nos com a forma como o projeto foi apresentado e com a medida provisória emitida ontem pelo Presidente da República, que praticamente quintuplica, aumenta em cinco vezes o custo inicial de um programa e estabelece fontes de financiamento pretéritas, demonstrando claramente que o Governo passaria um cheque em branco para um programa que ainda não estava nítido, uma vez que uma boa parte da execução desse programa se daria através de regulamentação por parte do Executivo. Essa foi a preocupação que tivemos, na tarde de ontem, e procuramos aqui negociar com o Governo para que ficasse mais claro de que forma essa ação se daria.

Então, hoje – acho que o Líder Jaques Wagner pode falar a respeito –, nós chegamos aqui a um compromisso de texto que ele deverá anunciar e, em função disso, nós faremos a discussão e votaremos o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogerio.

Senador Jaques.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Não, então, como disse o Líder Rogerio Marinho e o próprio Senador Ciro Nogueira também, que foi o autor do destaque, se pretendia limitar em R$4 bilhões o orçamento do programa.

O Governo tinha feito uma medida provisória, aliás, fez uma medida provisória, estimando R$20 bilhões, que seria uma projeção para o futuro, e, ao fim e ao cabo, dissemos: "Quanto é para 2024?". E o próprio Ministro da Educação disse que R$6 bilhões resolveriam.

Então, o Relator deverá acolher, eu diria assim, em parte o destaque do Senador Ciro, para, em vez de quatro, colocar seis, conforme aqui acordado. E, depois, o pedido também da oposição, que também é razoável, de que esse dinheiro viesse na forma de crédito especial via PLN, o que foi também acordado para que não fosse MP.

Portanto, eu diria que conseguimos, cada um andando um pouco para chegar a um denominador comum, que fosse combinado o conjunto.

Retiramos um parágrafo que deixava uma dúvida sobre eventuais leilões de áreas para exploração de petróleo, se o que se paga na entrada, quer dizer, não os *royalties* mês a mês, mas a parcela inicial, se ela poderia abastecer esse fundo por fora do orçamento. Pela dúvida, tiramos, de tal forma que eu creio que o mais importante é que o programa fica garantido para o ano de 2024 e eu prefiro, já que estamos perto do fim do ano, garantir esse presente de Natal para os estudantes e, no próximo Natal, nós resolvemos outros

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

futuros problemas.

Obrigado ao Senador Rogerio Marinho e ao Senador Ciro.

Como esse é um PLP, não vou pedir que seja... Ao Senador Portinho também – desculpe-me. V. Exa. é um educador.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jaques, Senador Rogerio, e os nossos cumprimentos a ambas representações das Bancadas de Oposição e de Governo por terem construído essa proposta que consensualiza em torno do PL 243.

Partamos, então, ao item 1.

Projeto de Lei Complementar 243, de S. Exa., Senador Humberto Costa, que dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

Parecer 131, de 2022, da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Randolfe Rodrigues, favorável ao projeto.

Perante a Mesa, foi apresentada a Emenda nº 1, já disponibilizada e, portanto, de conhecimento de todos os senhores e senhoras, na tramitação da matéria, que será encaminhada à publicação. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento nº 1.049, deste ano, de iniciativa de Líderes, solicitando urgência para a matéria.

Votação do requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Passemos à deliberação da matéria.

A matéria depende de parecer sobre a Emenda nº 1.

Fazemos a designação de S. Exa., o Senador Randolfe Rodrigues, para proferir o parecer de Plenário, já se encontrando na tribuna da Casa.

Senador Randolfe, seja bem-vindo.

Os microfones estão à sua disposição na condição de Relator.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Para proferir parecer.) – Caríssimo Presidente em exercício desta Casa, Senador Veneziano, Sras. e Srs. Senadores.

Vem para o exame daqui do Plenário da Casa o Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, que dispõe sobre a utilização de despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio, a ser instituído em legislação específica.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, como já foi aqui destacado, a presente proposta foi aprovada sem emendas. No Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1, do Senador Ciro Nogueira.

Rapidamente, então, passando para a análise, a emenda de S. Exa., Senador Ciro Nogueira, a quem agradecemos a contribuição à matéria, ao projeto, visa a limitar os recursos do Fundo Social destinado aos programas de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio ao montante de R$4 bilhões.

S. Exa. argumenta que a recente criação do fundo para a permanência de estudantes no ensino médio, no limite de até R$20 bilhões, pelo Governo poderia, eventualmente, inviabilizar o cumprimento da meta fiscal de 2023.

Ante o exposto, acato parcialmente a Emenda nº 1, nos termos da subemenda que apresentamos.

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 243 a seguinte redação:

Art. 1º No exercício 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, até um montante de R$6 bilhões.

Acato, então, parcialmente, a emenda de S. Exa., Senador Ciro Nogueira.

Fica autorizada a utilização como fonte para as despesas referidas no *caput*, via abertura de crédito adicional.

Acho que é necessário aqui um rápido esclarecimento sobre a necessidade da apreciação dessa matéria e a edição, ainda no dia de ontem, por parte de Sua Excelência, o Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.198, de 27 de novembro de 2023.

Presidente, trata-se da intenção, da parte do Governo, de dar destinação do espírito do Fundo Social. Resumidamente, a ideia da matéria que hoje aprovamos e da medida provisória ontem editada pelo Presidente da República é para viabilizar já para este ano – para 2023 – que os recursos já existentes no fundo social sejam direcionados para a educação, que é a alma e o espírito do Fundo Social, quando, Sr. Presidente, foi aprovado por esta Casa há pelo menos dez anos.

A ideia é, de forma indissociável, a utilização para a educação integrada à cultura, que, como já dissemos, é a grande vocação do Fundo Social.

A matéria altera o projeto de lei que ora apreciamos e altera a Lei Complementar 200, para fazer essa previsão financeira e orçamentária e autorizar o aporte dentro da regra do arcabouço fiscal, para a criação dessa poupança para os estudantes brasileiros.

A medida provisória, ainda ontem editada pelo Presidente da República, que certamente, Senadora Teresa, será objeto de análise de Comissão Mista e, depois, das duas Casas, da Câmara e do Senado, regulamenta o que está instaurado por esse projeto de lei, ou seja, esse projeto de lei complementar, como se trata uma alteração da Lei Complementar 200 – por isso, precisamos do voto de 41 das Sras. Senadoras e dos Srs. Senadores –, autoriza o aporte de recursos para viabilização da poupança, e a medida provisória institui esse direito.

Presidente, é com enorme honra que relato esta matéria e cumprimento o Governo do Presidente Lula pela edição da medida provisória, cumprimento o Senador Humberto pela iniciativa e cumprimento o Congresso Nacional – já o faço aqui ao Senado e depois à Câmara –, porque, na prática, nós estamos possibilitando que milhões de jovens brasileiros, que recebem de programas sociais, que recebem o Bolsa Família, possam não ter que abandonar a escola pública, e eu acho que essa é a alma do Fundo Social quando foi criado.

O Governo Federal e o Congresso Nacional, com a aprovação desta matéria e, se Deus quiser, com a sequenciada aprovação da medida provisória, estarão possibilitando que milhões de jovens brasileiros, que hoje não conseguem compatibilizar o dinheiro para o transporte, o dinheiro para se manter na escola, o dinheiro para a merenda, o dinheiro para viver e a escola, que possam ter as condições necessárias, com esses recursos, de não evadir, de não ter que escolher entre a vida e a escola.

Está na Constituição da República, no seu art. 6º, e está na Constituição da República, no capítulo sobre educação, que educação é direito de todos e dever do Estado.

Nenhuma sociedade do mundo evoluiu e avançou que não fosse por conta da educação. E uma nação, para se fazer forte, necessita garantir aos seus jovens, sobretudo aos jovens mais pobres, a possibilidade do acesso à escola.

É isso que faremos com este projeto de lei complementar aprovado no dia de hoje.

Eu queria aqui, da tribuna, agradecer a compreensão dos Líderes da Oposição, do Senador Izalci, que, inclusive, foi responsável por isso há dez anos na constituição do Fundo Social, ao Senador Ciro Nogueira

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela contribuição que aqui prestou, ao Líder da Oposição, o Senador Rogerio Marinho, da mesma forma ao meu caro Líder do PL, o Senador Portinho, a toda contribuição que nos possibilita, neste momento, a encontrar um denominador comum para definirmos os recursos que vamos aportar, aprovarmos este projeto de lei e, se Deus quiser, depois, aprovarmos a medida provisória e, com isso, cumprirmos a Constituição, priorizando de fato a educação e possibilitando, sobretudo, que aqueles jovens mais pobres, que têm que fazer a escolha entre a vida ou continuar estudando, não tenham que ser colocados diante desse dilema. Que possam ter o direito de continuar na escola, porque, sobretudo para os mais pobres, a escola e a educação são o grande meio de transformação.

Então, é este o relatório, Sr. Presidente, pela aprovação do projeto de lei nos termos da emenda apresentada, nos termos do acatamento parcial da emenda apresentada por S. Exa., o Senador Ciro Nogueira. **(Íntegra do Parecer nº 202/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, Senador Randolfe Rodrigues.

Senador Rogerio.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Quero fazer um pedido (*Fora do microfone.*) de esclarecimento ao Senador Randolfe e, em seguida, eu gostaria de discutir o tema, porque ele saiu da tribuna, mas ele pode me responder no microfone.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, mas ele pode participar com...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Senador Randolfe, por gentileza...

V. Exa. declarou que acata parcialmente a emenda, que seria de R$4 bilhões para R$6 bilhões...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Perfeitamente.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... o Governo se compromete, na medida provisória, a retirar o item que permite a excepcionalização de recursos por parte de leilões do pré-sal, e eu pergunto a V. Exa... E também a questão de o tempo de avaliação ser de dois anos, em vez de três anos – do programa, e eu perguntaria a V. Exa...

No art. 6º há um item – e houve um acordo *a posteriori* com as nossas respectivas assessorias... No art. 6º, §1º, quando se fala de "integralização de cotas da União, que será autorizada em ato do Ministro de Estado da Fazenda e poderá ser realizada por meio de", inciso I e II, "ações de sociedade que tenha participação majoritária" e "ações de sociedades de economia mista federais excedentes ao necessário para a manutenção do seu controle acionário".

Eu pergunto a V. Exa. se há acordo também para a retirada desses dois incisos.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Como Relator.) – Plenamente, Senador Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Agradeço a V. Exa. e estou...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Há acordo para a retirada dos dispositivos.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Estamos contemplados.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AP) – Perfeitamente.

Agradeço...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Porque eu queria discutir agora, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Rogerio, antes de voltarmos ao seu tempo para discutir a matéria, a Senadora Teresa encontra-se em pé há alguns instantes e pediu pela ordem, correto, Senadora? Ou é para discutir a matéria?

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – É para discutir também. Aguardo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então a senhora está inscrita logo após o Senador Rogerio, que havia já feito a sua inscrição precedentemente.

Senador Rogerio, por gentileza.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Se V. Exa. permitir, eu gostaria de dar a vez primeiro à Senadora Teresa e, em seguida, eu falarei.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Teresa, gentilmente, cavalheirescamente, o Senador Rogerio...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, em absoluto.

Senadora Teresa, portanto, V. Exa. é convidada ou à tribuna ou...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Eu falo daqui mesmo, Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

Fique à vontade.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – ... aceitando, evidentemente, com muita alegria, o gesto de cavalheirismo do nosso Senador Líder da Oposição, Rogerio Marinho.

Eu quero só destacar alguns pontos, mas antes quero parabenizar o projeto, porque ele abre alas muito firmemente para o que virá depois, que é uma questão com maior amplitude e com mais abrangência, que é a medida provisória, já protocolada, mas também há um acordo a que se chegou sobre a matéria.

É sempre bom a gente votar quando a discussão enseja um acordo entre as partes.

Mas quero, em nome dos professores, que lutam todo dia, não apenas para transmitir e construir conhecimentos, mas também para fazê-lo em condições adversas, que lutam todo dia para manter o seu estudante, o seu aluno, com quem criam laços pedagógicos e afetivos, dentro das escolas e dentro das escolas aprendendo, e também em nome de todos os estudantes que, muitas vezes, não querem deixar a escola, mas deixam pelas contingências da vida, eu quero agradecer e enaltecer a importância desse projeto.

Senador, o desafio de permanência de jovens de baixa renda na escola regular é muito grande. O último censo nos indica – o último censo é o de 2022, o Censo Escolar de 2022 – que a taxa de reprovação, no primeiro ano do ensino médio, é de 10,2%; no segundo ano do ensino médio, é de 8,3%; e, no terceiro ano do ensino médio, é de 6,2%.

Essa decrescência nos percentuais nos mostra que, no caso de quem fica, a tendência é aprender. A

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

reprovação é menor à medida que o estudante permanece na escola.

No entanto, o abandono escolar, em cada uma dessas séries, é ao contrário. No primeiro ano, é na ordem de 6,5%, e, no cômputo geral, a média é 6,5%, Senador Rogerio, e a distorção idade/série, essa sim nos preocupa bastante.

No primeiro ano, é de 24,2%; no segundo ano, é de 21,3%; no terceiro ano, é de 20,4%. Essa distorção é justamente o estudante que sai, depois volta, o estudante que reprova e, mesmo assim, permanece. Isso vai gerando um problema muito grave para os sistemas de ensino.

Portanto, eu quero parabenizá-lo, dizendo que isso só realmente não resolve. O que vai resolver é um conjunto sistêmico de políticas e ações que possam melhorar, mitigar, todo esse problema.

Mas, sem sombra de dúvida, esse projeto é um passo importante para que a gente possa, garantindo o acesso, garantir também a permanência e, garantindo a permanência, garantir a aprendizagem de todos os estudantes.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senadora Teresa.

Senador Rogério Marinho, por gentileza, V. Exa. tem a palavra.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, é evidente que esse tema, ou seja, a qualidade da educação, une todos os espectros ideológicos do nosso país. Qualquer cidadão que exerce o mandato, é evidente, tem dentro de si o desejo de propiciar igualdade de oportunidades para o conjunto dos brasileiros. Nós queremos um país melhor, nós queremos um país mais preparado, nós queremos um país em que a igualdade se dê nas oportunidades proporcionadas aos nossos jovens.

E nós estamos vendo que o Governo repete velhas fórmulas, velhos projetos, para enfrentar problemas que foram gerados, muitas vezes, pelo corporativismo e pela falta de audácia, de ousadia e de coragem de enfrentar verdadeiramente a grande deficiência da nossa educação.

Eu não tenho dúvida de que cada Senador aqui presente tem, dentro de si, o desejo de melhorar a condição da qualidade do ensino no nosso país. O que vai divergir, talvez, seja o método, a forma de fazer. E eu reitero: essa é uma forma ultrapassada. Esse projeto, esse programa, é o mesmo programa que, em 1995, o Senador Cristovam Buarque criou aqui no Distrito Federal. É o mesmo programa, com resultados já conhecidos.

Nós temos, Sr. Presidente, uma situação em que 47% dos alunos do ensino médio, no nosso país, de acordo com o Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica)... O Saeb demonstra que 47% dos alunos têm proficiência entre 0 e 2 em português e que 52% têm a mesma proporção em matemática, ou seja, a escola não está passando conhecimento adequado a esses alunos.

Se nós temos evasão, distorção idade-série, se nós temos abandono, não é apenas a sinalização de se dar uma pecúnia, um auxílio financeiro que vai manter o aluno na escola, ele precisa estar motivado. E nós fizemos, neste Parlamento... Aliás, V. Exas. aqui, com raras exceções, votaram na mudança da estrutura do ensino médio, que tinha um currículo enciclopédico, que tinha mais de 14 disciplinas. Se dizia por aí que se fingia que se ensinava e que, por outro lado, se fingia que se recebia o conteúdo. E não é difícil de se comprovar pelo número de analfabetos funcionais que o nosso país, infelizmente, tem produzido. Quando o Brasil é cotejado com qualquer país do mundo em termos de qualidade do ensino, nós estamos nos últimos lugares. Basta ver o teste Pisa.

A ideologia, infelizmente, foi colocada como se fosse uma pedagogia de ensino no nosso país. A gente tem que se libertar disso, Sr. Presidente. Nós temos que abrir mão disso. Este Governo usa como grande novidade dar passos atrás. Quando votamos aqui a reforma do ensino médio, nós entendemos naquela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

oportunidade que era necessário que essa grade curricular enciclopédica fosse reduzida para que o aluno, ao final do seu ciclo no fundamental, dentro da sua aptidão, do seu talento, da sua vocação, buscasse se especializar naquilo que vai permitir que ele tenha no futuro a sua condição de vida, de trabalho, de realização funcional e plena.

E o que é que nós fizemos? Nós recuamos, Sr. Presidente. Nós demos passos atrás. A especialização e a profissionalização no ensino médio foram combatidas por esse Governo e agora está sendo concretizada. O aluno tem que ter 14 ou 15 disciplinas obrigatórias no ensino médio e não tem professores suficientes, não tem pedagogia adequada. Não tem condição de se transmitir o conteúdo. E o resultado é o analfabetismo funcional e a dificuldade de termos uma mão de obra qualificada para enfrentar o desafio do crescimento sustentável de que o nosso país precisa.

Sr. Presidente, estamos repetindo os mesmos métodos, as mesmas práticas. Este é um Governo bolorento, é um Governo velho, sem ideias novas, Sr. Presidente. Nós conseguimos agora colocar como disciplinas obrigatórias, novamente, o Espanhol, a Artes, a Educação Física, a Literatura, a História, a Sociologia, a Filosofia, a Geografia, a Química, a Física, a Biologia, a Educação Digital. Eu já estou cansado, Sr. Presidente, só de elencar o número de matérias novas obrigatórias que estão sendo introduzidas dentro do currículo do ensino médio. Imagine um adolescente que quer, na verdade, por exemplo, ingressar na carreira médica, sendo obrigado a se dedicar a matérias que não vão fazer diferença na sua vida, porque ele já teve a sua preparação no ensino fundamental! Imagine alguém que queira ingressar na área de exatas e sendo obrigado a se debruçar sobre matérias na área biomédica, e vice-versa! Isso é um contrassenso.

Nós estamos golpeando, solapando, sabotando a educação brasileira de forma sistemática, em função de um modelo ideológico que só tem criado no nosso país desigualdades para serem enfrentadas com medidas populistas que não resolvem a situação do nosso país.

É verdade, Sr. Presidente, que a agenda que está sendo implantada no nosso país é fruto das últimas eleições. É verdade que o Governo tem a condição e a possibilidade de implementar a sua agenda. Por isso que nós fizemos o acordo com o Governo, minimamente buscando a responsabilidade fiscal. Eu imagino que o Ministro Haddad deve estar muito incomodado com esse projeto, porque ele, no início do ano, disse que a meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de mais de R$210 bilhões era absurda, era imoral e que ele não iria se acomodar com essa situação. Aí nós chegamos agora a mais de R$174 bilhões, com mais de vinte e tantos bilhões do PIS e do Pasep, que, pelos critérios do Banco Central, têm que entrar também no primário. E a Fazenda alega que ainda há uma folga de R$10 bilhões para chegar a R$210 bilhões de déficit, de buraco orçamentário no país. E é isso que nós estamos fazendo, estamos preenchendo esse buraco com mais dívidas. São R$6 bilhões – R$6 bilhões – num programa que, espero eu, possa minimamente resolver a questão da evasão. Mas não vai, Sr. Presidente, resolver a questão da qualidade, da proficiência, da condição e da habilidade que nós temos a obrigação de propiciar aos nossos jovens, aos nossos estudantes e aos nossos alunos. Por isso, Sr. Presidente, fizemos o acordo para minimamente adequar a lei à questão da responsabilidade fiscal, entendendo que há a autorização da Lei de Diretrizes Orçamentárias para que o déficit deste ano seja de incríveis R$210 bilhões, 2% do Produto Interno Bruto. Tudo o que foi economizado com proficiência, com cuidado, com trabalho, com suor, com responsabilidade e com espírito público pelo Governo do Presidente Bolsonaro está indo embora no primeiro ano do Governo de Lula.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede-me um aparte, Sr. Senador?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogerio.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Concede-me um aparte?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Você tem dois minutos ainda.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Se o Senador Magno Malta me permite, é só, assim, para antes do aparte de V. Exa...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Vou conceder um aparte ao Senador Randolfe primeiro e, depois, ao Senador Magno.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Como Relator.) – Na verdade não é aparte, Líder Rogerio Marinho, na verdade é só para reafirmar os termos do acordo aqui firmado com a Oposição e avalizado pelo Senador Jaques Wagner, Líder do Governo.

Nós fizemos já a alteração no relatório, acatando parcialmente a emenda do Senador Ciro Nogueira, que previa o montante de R$4 bilhões para a construção do fundo. Então, fizemos um ajuste para R$6 bilhões. A primeira é por reivindicação da Oposição.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – E só para ratificar o restante dos termos do acordo na medida provisória, que não é propriamente do projeto de lei; o projeto de lei complementar agora é um pressuposto para abrir o espaço necessário da medida provisória logo em seguida.

O restante das demais reivindicações da Oposição é no âmbito da medida provisória. Como aí depois, na medida provisória, obviamente, a responsabilidade da instalação é da Liderança do Governo no Congresso e já em discussão com a relatoria, eu quero reafirmar os termos acertados com o Líder Jaques Wagner.

Nós, já na designação da relatoria da medida provisória na Comissão Mista, orientaremos, pelo Governo, a alteração da Medida Provisória nº 1.198, nos seguintes termos: exclusão do inciso I e do inciso II do §1º do art. 6º, conforme V. Exa...

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – ... assim reivindicou. Então, já orientaremos nesses termos.

Segundo, alteração do art. 10 da medida provisória, que fala: "com vistas ao seu aperfeiçoamento, ao fim do terceiro ano", alterar para: "com vistas ao seu aperfeiçoamento, ao segundo ano". E exclusão por completo do art. 11 da medida provisória.

Então, só ratificando o acordo já firmado em Plenário pelo Líder Jaques Wagner, quando ocorrer a designação da relatoria na Comissão Mista da medida provisória, da parte do Governo, nós já relataremos o cumprimento desses dispositivos.

E nós, obviamente, agradecemos a V. Exa. pela preocupação com a responsabilidade fiscal, e a alteração na verdade, sobretudo, dos incisos I e II do §1º do art. 6º tem coerência com esse dispositivo.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Obrigado.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senhoras e senhores... Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – É só para corroborar com o Senador Marinho que foi feito um acordo com o Senador Jaques Wagner, e eu espero

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que o Governo dessa vez o respeite, porque Jaques é um cara de fácil relacionamento, ninguém pode negar. Nós que somos da Oposição... Eu o conheço desde a Câmara – desde a Câmara –: sujeito educado, que sabe conversar e, seguramente, tem sua palavra e sua posição.

Fizemos aqui um acordo, e o Governo o desrespeitou. Alguém tem que falar isso publicamente, e sou eu. Eu espero que esse acordo não se desrespeite novamente. Ele votou nas prerrogativas do Senado contra decisão monocrática do Supremo, recebeu um telefonema desaforado, mas o...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... Otto Alencar, que tem a língua destravada, imediatamente respondeu à bravata.

E essa história de chamar a gente de pigmeu... Eu quero avisar que quem tem complexo de Golias nunca imagina que um dia pode cair aos pés de um pigmeu.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. *Fora do microfone.*) – De um Davi.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – De um Davi, mas chamou de pigmeu. Davi era desse tamanhinho, era sardento, um judeu, valente – judeu como você, Wagner.

E quero dizer que, assim que Dilma ganhou a eleição no segundo turno do Aécio, a primeira coisa que ela fez na primeira semana foi tirar 10 bilhões da educação, só para refrescar a mente.

Então, eu espero que aquilo que já foi explodido, teto de gastos, uma série de coisas, e essa reforma, que é um compêndio ideológico que foi votado nesta Casa e que certamente levará ao caos o país, mais do que já está...

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Os fundamentos que V. Exa. colocou, uma frase maravilhosa, que eu vou colocar numa camisa: "Substituíram o pedagógico pelo ideológico", desde o *kit gay*, com o Sr. Haddad, que foi um mau Ministro da Educação e que agora é Ministro da Economia – dois mais dois para ele são três –, e nós vamos experimentar dias absolutamente amargos... Eu me regozijo, alegro-me em ser liderado por V. Exa., como Líder da Oposição, pelo conhecimento, pela profundidade, pela visão de país, pela visão de Estado que V. Exa. tem.

Muito obrigado pelo aparte, mas eu precisava refrescar a mente sobre Dilma no Governo, o que ela fez com a educação e lembrar também que o *kit gay*, na época do Sr. Haddad, que hoje é o Ministro, e o judeu aqui, eu espero...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno Malta.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu soube que ele é chamado de Galego no mundo dos amigos lá. Que ele respeite o Galego dessa vez, o acordo que o Galego fez.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno. Obrigado pela participação...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Só para concluir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em discussão, Senador Rogerio, Só para que nós possamos...

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Só para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu quero agradecer ao Senador Randolfe, ao Senador Jaques, quero agradecer a todos que participaram desse processo de negociação, em especial ao Senador Ciro, à Senadora Teresa, e quero orientar aqui a nossa bancada – vou fazer oportunamente – que em função do acordo a gente vote a favor do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Rogerio Marinho, inclusive, por força de estar antecipando a orientação à Bancada da Oposição.

Não há mais inscritas ou inscritos.

Não havendo mais quem queira discutir a matéria, nós encerramos a sua discussão, passando à sua apreciação.

Foi apresentado destaque de bancada. Foi apresentado o Requerimento nº 1.066, da Senadora Tereza Cristina, Líder do Progressistas. Destaque para votação em separado da Emenda nº 1, prejudicado. Emenda parcialmente acatada pelo Relator, nos termos da subemenda e também do que fora definido em acordo pelos Líderes da Oposição e do Governo. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Votação do projeto, da emenda e da subemenda em turno único, nos termos dos pareceres.

A matéria depende, senhoras e senhores, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicitamos à Secretaria-Geral que abra o painel para que tenhamos o início da deliberação.

Votação aberta, senhoras e senhores.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Para orientar as suas respectivas bancadas, convidamos o Líder do PSD para fazê-lo, Senador Otto.

O processo de votação já está em aberto. Como houve acordo, a mim me parece sem maiores dificuldades para que nós avancemos e conduzamos para os demais outros itens da pauta.

Senador Otto Alencar.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o PSD encaminha o voto favorável, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – A orientação do PSD, pelo seu Líder Otto Alencar, é o voto "sim".

Pelo PL, Senador Carlos Portinho.

Senador Rogerio Marinho, o senhor pode fazer pelo PL, na ausência do Senador Portinho? Só para que nós diligenciemos aqui.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – Nós encaminhamos "sim", em função do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Voto "sim", do PL.

O MDB...

Pelo PT, Senador Fabiano Contarato.

Senador Rogério Carvalho. Senador Rogério, V. Exa. pode orientar o PT nessa votação?

Ah, desculpe, é a Senadora Teresa. Perdoe-me, Senadora Teresa, é porque...

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – Dá no mesmo. O voto é "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. A orientação do PT é o voto "sim".

Voto "sim" para o PSD.

Podemos, Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Para orientar a bancada.) – O Podemos orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Pelo União...

Pelo PSB, Senador Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para orientar a bancada.) – Presidente, por unanimidade, a Bancada do PSB evidentemente vota "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Voto "sim".

Pelo PP, Senador Esperidião, Senadora Tereza.

Pelo União... Pelo União, não, desculpe. Pelo PP.

Pelo Republicanos, Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para orientar a bancada.) – Oriento "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Pelo PDT.

Senador Ciro, V. Exa. pode fazê-lo pelo PP?

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Para orientar a bancada.) – Conforme o acordo, Sr. Presidente, voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Voto "sim" pelo PP.

Pelo PDT, Senadora Leila, Senador Weverton, Senador Cid.

Pelo PSDB, Senador Izalci, Senador Plínio Valério.

Pelo União, Senador Marcos Rogério, por gentileza. Senador Marcos. O Senador Marcos é do União, não é? Senador Marcos.

Pela Liderança do Governo, Senador Jaques.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para orientar a bancada.) – A Liderança do Governo, Sr. Presidente, pede o voto "sim", não só à base, como também à Oposição, na medida em que no exercício do consenso conseguimos chegar a um denominador comum. Mas eu quero, além de orientar a bancada pedindo o voto "sim", dizer que confirmei agora, conforme o seu pedido, com a SRI, com o Ministro Padilha, que amanhã sai toda a compensação de FPM e FPE. São R$6,17 bilhões e do ICMS R$4,35 bilhões, para estados e municípios. Então, eu faço questão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de dar essa notícia, porque sei o quanto Prefeitos, estados e, evidentemente, as Sras. e os Srs. Senadores esperaram.

Então, são praticamente R$10,5 bilhões entre FPM, FPE e ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jaques.

Essa informação é muito importante e, nesta oportunidade, eu quero, primeiro, saudar o Congresso Nacional e, evidentemente e concomitantemente, o faço, ao compromisso que foi assumido pelo Executivo, ao Presidente Lula, que disse, desde os momentos mais angustiantes das gestões públicas municipais no Brasil, que não haveria, comparativamente aos repasses do FPM no ano de 2023 e no ano de 2022, quaisquer perdas.

E é exatamente isso que nós estamos observando, tendo também a participação definitiva do Congresso Nacional, Câmara e Senado da República, ao aprovarmos o PLP nº 136.

Portanto, todos os Prefeitos e também Sras. e Srs. Governadores, a partir do dia de amanhã, transferências do FPM e recomposição também do ICMS.

Eu quero saudar a presença dos senhores e senhoras que visitam o nosso Congresso Nacional, os Presidentes dos Tribunais Superiores de Justiça dos países de língua portuguesa. Sejam todos muito bem-vindos à Casa de vocês. Um grande abraço em nome de todo o Colegiado do Senado da República.

Continuemos com as orientações das nossas bancadas: PDT, PSDB...

Nós temos 44 senhoras e senhores que já votaram.

Senador Eduardo Girão, o Novo... V. Exa., Senador Eduardo... (*Pausa.*)

Senador Moro, V. Exa. poderia, por obséquio, orientar a sua bancada, do União?

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, eu não recebi autorização da Liderança para tanto, não deu tempo de consultar.

Eu vou registrar aqui o meu voto "sim", tendo em vista o acordo.

Imagino que essa seja a orientação da bancada.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para orientar a bancada.) – De minha parte, eu só quero reiterar que o nosso voto é "sim", do Partido Progressista, como está assinalado, especialmente em função da aceitação pelo Governo, ou seja, pelo Líder do Governo, das condicionantes que o Líder Rogério Marinho apresentou em nome de todos nós.

Portanto, o meu voto, o voto do Partido Progressista é "sim", mas é, acima de tudo, uma homenagem ao acordo construtivo que foi aqui firmado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador, pela sua participação.

Senador Moro.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Para orientar a bancada.) – Depois da minha fala, recebi aqui autorização para orientar o voto "sim" pelo União Brasil, também prestigiando o acordo que foi realizado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Sérgio Moro.

O União vota "sim", com a sua bancada.

Senador Izalci.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - DF. Para orientar a bancada.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

– Presidente, o PSDB vota "sim", mas quero aqui, mais uma vez, reforçar para o Governo que você não prende o aluno por dinheiro ou por merenda. O ideal, na educação, é você fazer com que o aluno vá para a escola com prazer. Para isso, tem que ter uma escola de qualidade. Então, os recursos do Fundo Social deveriam estar sendo aplicados também na infraestrutura, nos laboratórios, na tecnologia, na inovação, na formação de professores. Essa é a minha sugestão para a gente implantar uma política de Estado e não de Governo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Izalci, com o voto "sim" do PSDB.

Pela Bancada Feminina, Senadora Teresa, Senadora Jussara. Senadora Margareth, V. Exa. poderia fazer a orientação da Bancada Feminina?

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para orientar a bancada.) – A orientação é pelo voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Voto "sim". Orientação feita pela Senadora Margareth às suas companheiras, nossas queridas Sras. Senadoras.

Nós temos apenas a ausência...

O Senador Rogério já o fez, pela Bancada da Oposição, voto "sim", como orientação da Oposição.

A Senadora Zenaide pede a palavra pela ordem.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, eu queria dizer que essa é uma proposta que edifica e que constrói. Bolsa permanência é importante, sim! A gente sabe que o investimento na educação é a maior prevenção da violência, é a maior prevenção de saúde! Por isso é que a gente diz: educação para a saúde. Povo educado é povo que adoece menos, porque são pessoas que têm acesso à educação e sabem da importância da ciência na saúde deles.

Então, quero parabenizá-los aqui. O partido já disse que era "sim", e eu já votei "sim". Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senadora Zenaide.

Nós temos, apenas, com os registros feitos, mas que não votaram, o Senador Marcio Bittar, a Senadora Leila, o Senador Carlos Viana, sempre lembrando que, no caso, essa votação pode ser feita através do nosso aplicativo.

Senador Jaime Bagattoli, Senador Hamilton Mourão, Senador Lucas Barreto, Senador Cid, Senador Plínio Valério, Senador Jayme Campos e Senador Flávio Bolsonaro. Os mencionados colegas fizeram os seus registros em painel, mas ainda não consignaram os seus respectivos votos.

Senador Astronauta Marcos Pontes.

O SR. ASTRONAUTA MARCOS PONTES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SP. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria de registrar a importância de nós termos esse projeto aprovado, com recurso para o ensino médio, que é uma fase muito importante na vida de todos nós, na vida de todos os brasileiros. Nós precisamos ter um percentual maior de alunos entrando e terminando, com sucesso, o ensino médio, quiçá também o ensino profissionalizante, que transforma vidas. Então, ter esses recursos é muito importante. Não é à toa que eu coloquei aquele projeto de lei para as bolsas para alunos do ensino médio, porque, sem dúvida nenhuma, se a gente trouxer esses alunos para dentro da escola, para o ensino profissionalizante, para concluir o ensino médio, com sucesso, nós mudaremos muitos dos índices em que a gente tem problemas no nosso país. Então, isso é essencial.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado pela participação, Senador Marcos Pontes.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, o nosso Líder Otto Alencar já encaminhou o "sim", eu já votei "sim", é uma matéria importante, mas eu peço este aparte aqui para falar sobre o posicionamento da Ministra Marina Silva.

Olha, a Ministra Marina pode ter seus posicionamentos, é um direito que ela tem, mas ela não pode menosprezar uma população toda. Ela menospreza o Estado do Amazonas e menospreza o Estado de Roraima quando ela diz que nós estamos querendo asfaltar a BR-319 para passear. Ministra Marina Silva, quem passeia com recursos públicos pelo mundo afora, vendendo aquilo que a senhora não entrega, não é o amazonense. O amazonense precisa daquela estrada, porque nós já sofremos na pandemia quando não chegou oxigênio porque não asfaltaram uma estrada que já está pronta. Ela já teve asfalto a vida toda. Nós sofremos e estamos sofrendo agora com a estiagem, com a seca, porque os nossos rios não são navegáveis, por causa da seca, e a gente precisa da estrada. Não é para passear, é muitas vezes para levar remédio, comida, levar equipamentos, transportar a produção da zona franca. E menosprezar, diminuir a ansiedade do povo amazonense com uma frase simplista mostra o tamanho do quanto ela pensa nas pessoas que moram na Amazônia.

As pessoas são mais importantes, essas é que cuidam da Amazônia. Nunca foi o Ministro ou Ministra do Meio Ambiente que cuidou da Amazônia. Sempre quem cuidou da Amazônia fomos nós que moramos lá e protegemos a Amazônia. Por isso, quanto à Ministra Marina Silva, já deu, Presidente Lula, já deu para ela usar a Amazônia... para usar a grife Amazônia para menosprezar o povo amazonense e o povo de Roraima.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Omar Aziz.

Nós vamos concluir a votação. Já alcançamos o quórum de 60 senhores e senhoras, e como foi... (*Pausa.*)

Senador Flávio?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas, enfim, nós já chegamos, temos uma pauta... Senador Flávio está... Senador Flávio? (*Pausa.*)

Senador Flávio? (*Pausa.*)

Senador Flávio, para que garantamos a unanimidade, só esperamos o seu voto. (*Pausa.*)

Pronto, o Senador Flávio concluiu a sua votação.

Nós pedimos para que a nossa Secretaria abra o painel, e que conheçamos do resultado, nesse acordo que foi celebrado entre as Lideranças, o Relator Randolfe Rodrigues, o nosso autor Humberto Costa.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Enfim, 61 Sras. e Srs. Senadores, na orientação conduzida por todas as Lideranças, votaram SIM ao PLP 243; nenhum voto NÃO. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Nenhuma abstenção.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final com o resultado, que foi pela aprovação,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

será publicado na forma regimental. **(Parecer nº 203/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerramos a sua discussão.

Em votação.

Senhoras e senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Nenhuma divergência.

Aprovada a redação final.

A matéria vai à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Nossos mais devidos e justificados cumprimentos a todos os que participaram desse acordo de uma matéria de suma importância. Ao meu lado, o Relator Randolfe Rodrigues, Líder do Governo, Líder Rogerio Marinho e demais outros e outras que também fizeram questão de participar discutindo a matéria, a todos os nossos cumprimentos.

Item 2 da nossa pauta.

Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, de iniciativa da Presidência da República, dispondo sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no país e da renda auferida por pessoas físicas residentes no país em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior; dando outras providências.

Parecer nº 130, deste ano, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Alessandro Vieira, favorável ao projeto, com acolhimento parcial das Emendas nºs 1, 2, 7, 9, 10 e 15, na forma das Emendas nºs 19 a 24, de redação, e pela rejeição das demais outras emendas.

Durante o prazo inicial de emendamento foram apresentadas as Emendas nºs 1 a 16. Após o referido prazo, senhoras e senhores, foram apresentadas as Emendas nºs 17 e 18, por membros da Comissão.

Passamos para a seguinte fase, de discussão da matéria.

Na lista de inscritos, temos a presença do Senador Rogerio Marinho. É isso mesmo, Senador, V. Exa. deseja discuti-la? (*Pausa.*)

Senador Rogerio Marinho, em seguida nós vamos concluí-la porque não há outros senhores e senhoras, em entendimento sobre o teor do projeto, item 2.

Senador Rogerio.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Sr. Presidente, o Relator já está no Plenário, o Senador Alessandro?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Ele está ausente, até porque não há necessidade da sua presença, por força de a matéria já estar devidamente instruída.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para discutir.) – O.k.

Srs. Senadores, esse tema é um tema que, a exemplo de outras ações do Governo, vão ao encontro de uma necessidade crescente. Esse Governo tem se notabilizado em resolver os problemas das contas públicas pelo lado da receita. E receitas, em muitos casos, não recorrentes, ou seja, receitas que não vão se repetir nos anos subsequentes.

Assim foi, por exemplo, com a questão do PIS-Pasep. O Governo conseguiu uma decisão, recepcionou pouco mais de R$20 bilhões, e esses recursos não se repetirão nos próximos anos. O Governo, através de uma ação parlamentar, por maioria, conseguiu modificar a estrutura do Carf, o tribunal administrativo que dirime as dúvidas entre quem paga e quem arrecada, e transformou aquele órgão de negociação num órgão de arrecadação compulsória, que vai buscar, dentro de uma reserva, de uma quantia financeira,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos que também não se repetirão na mesma quantidade nos anos subsequentes.

Essa questão em tela hoje está na mesma categoria. O Governo muda a forma de taxar os fundos *offshore* e os fundos exclusivos, permitindo que haja liquidação dos seus ativos e que, nessa antecipação, ao invés dos 15% ou até 22%, o Governo possa recepcionar 8% sobre o capital amealhado ao longo dos anos que foram colocados em função de cada uma dessas operações.

Esse recurso também será um recurso ou uma receita não recorrente porque, a partir dos anos subsequentes, liquidada essa operação, o Governo só poderá recepcionar recurso do período de um ano e não do capital acumulado de 15, de 18, 17 anos, de 20 anos até ou de dez ou 12 anos. Em contrapartida, as despesas que estão sendo relacionadas e inseridas dentro do orçamento, essas, meus senhores, são definitivas. São despesas que vão se acumulando, com receitas episódicas e eventuais.

E se, na virada de 2022 para 2023, o Parlamento brasileiro votou uma PEC acrescendo quase R$170 bilhões a mais do que as receitas que estavam previstas para 2023 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, retificada, permitiu que o Brasil se endividasse em R$210 bilhões, muito bem, meus senhores. O arcabouço que nós votamos aqui é simplesmente uma miragem, uma peça de ficção, uma demonstração do pouco apreço que esse Governo tem com as contas públicas. É a repetição de um filme que nós já assistimos e sabemos o seu final, infelizmente.

O desarranjo das contas públicas levando ao aumento do endividamento em relação ao PIB, aumentando o *spread* e o custo do dinheiro, pressionando a questão da queda dos juros e gerando inflação, diminuindo atração do crescimento dos empregos e gerando o fechamento das empresas por todo o país em um futuro não tão distante.

Basta compulsar a história recente que aconteceu em 2015. Basta compulsar as ações que foram empreendidas, os projetos que foram apresentados, a forma como este mesmo Governo se comportou, porque é o mesmo Governo, com as mesmas ideias – ideias velhas, ideias arcaicas, bolorentas, que não foram repaginadas.

Então, Sr. Presidente, é evidente que todo brasileiro precisa ter uma preocupação. Se esse cipoal de despesas que está sendo apresentado por este Governo e acrescido de forma definitiva no orçamento pressionará as contas públicas de tal forma que nós teremos uma explosão da nossa dívida interna, com todas as consequências danosas que nós já conhecemos, qual é a solução?

Nós assistimos, por acaso, ao Governo apresentar algum programa ou projeto de melhoria da qualidade dos gastos públicos, de uma reforma administrativa, de um programa de diminuição das despesas permanentes para permitir que haja maior proficiência, agilidade, competitividade no nosso país? Não.

Eu vou dar um aparte ao eminente Senador Oriovisto e, em seguida, continuarei a minha fala.

Com a atenção, V. Exa.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Senador, o meu aparte é muito rápido, apenas para me somar às suas palavras e dizer duas coisas muito simples.

Os dois projetos que vamos votar em seguida, tanto o come-cotas para os fundos exclusivos, como o imposto sobre as *offshores*, são tecnicamente horríveis, malfeitos. Sobre o come-cotas dos fundos exclusivos, eu quero dizer que o Governo vai comer cota de um fundo fantasma, porque até dezembro não vai existir mais no Brasil fundo exclusivo. O projeto é tão aberto, tem tanta chance de mudar a aplicação para outras aplicações, que não vão ter esse come-cotas, que a minha previsão é muito simples: em janeiro do ano que vem, não vai haver mais fundo exclusivo no nosso país, com as consequências óbvias de um encarecimento do dinheiro para os tomadores.

E, quanto à tributação das *offshores*, eu tenho um único argumento. Você paga imposto sobre a desvalorização da moeda do seu país, você manda o equivalente a US$1 milhão para o exterior. Hoje, com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o dólar a R$5, por hipótese – está um valor menor, mas vamos supor que fosse R$5 para ficar mais fácil de raciocinar – você manda R$5 milhões, aplica esse dinheiro lá no exterior e ganha alguma coisa ou não ganha nada, porque lá, se você ganhar 5%, é muito. Mas você pode até não ganhar nada, pode até ter prejuízo. Se houver uma variação cambial de 100%, você não terá mais 5 milhões, você terá 10 milhões. Do quê? De reais, não de dólares. Você vai pagar imposto sobre essa variação cambial, ou seja, você paga imposto sobre a incompetência de manter o valor da moeda aqui no Brasil.

E mais, o come-cotas, voltando ao item anterior, é uma jabuticaba brasileira. Isso não existe no resto do mundo, porque você está cobrando imposto sobre o investimento não concluído, você está cobrando imposto sobre a pretensão de um lucro. Você pode pagar o imposto do come-cotas em março e em outubro e, ao final, o seu investimento dar prejuízo, só que você já pagou o imposto.

Então, são projetos muito ruins e de total ineficácia, que não vão aumentar a receita do Governo.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – Eu pediria a V. Exa. só um pouquinho mais de tempo para concluir a minha fala, acho que até para o pessoal fazer a sua convicção de voto, eu pediria a V. Exa.

Eu agradeço a intervenção do Senador Oriovisto. Eu quero chamar a atenção dos senhores para um fato – é um fato, não é uma ilação, não é uma projeção. Em 2018, nós tínhamos 14,5% e 14,6% de investimentos em relação ao Produto Interno Bruto – 14,5% e 14,6%. Nós terminamos 2022 com quase quatro pontos percentuais a mais de relação de investimentos com o PIB, 18,4%, 18,6%. Por que isso aconteceu? Porque houve uma transformação do Brasil num ambiente negocial confortável para quem empreende, para quem investe, as reformas que foram implementadas, a modernização dos marcos regulatórios...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... e esse recurso privado. A gente está falando de R$400 bilhões por ano a mais de investimentos, majoritariamente privados, que vieram principalmente da emissão de debêntures contra esses fundos, que vão ter a sua base erodida, porque quem investe certamente vai buscar uma outra fonte de investimento.

Então, nós aqui, que entendemos que a agenda é deste Governo, que nos comprometemos a não votar aumento de impostos, e, neste caso, não se trata de aumento de impostos, trata-se de antecipação de receita e, aliás, de uma forma que vai privilegiar e vai beneficiar aqueles que vão fazer essa antecipação, porque depois eles vão pagar menos do que pagariam ao final da sua realização e vão migrar para uma atividade diferente, em que não vão ser mais taxados no futuro, então, nós não temos dificuldade de votar favoravelmente...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... chamando a atenção de que o Governo novamente encontra um mau caminho para resolver a questão das contas públicas, aumentar de qualquer forma a sua receita e a sua arrecadação, em detrimento de um planejamento adequado e da responsabilidade necessária para gerir as contas públicas do nosso país.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obrigado, Senador Rogerio Marinho.

Nós não temos mais inscritos para discutir a matéria.

Não havendo mais quem queira fazê-lo, nós encerramos a sua... (*Pausa.*)

Desculpe-me, Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para discutir.) – Presidente, em primeiro lugar, estou vendo, em V. Exa., uma pessoa ideal para permanecer nesse cargo por muitos e muitos meses, pela sua maestria na condução dessa Presidência. Inclusive, estou vendo aqui já o apoio de Ciro Nogueira e de Moro.

Mas, Presidente, sobre a questão dos fundos, eu acredito que houve um equívoco por parte da Secretaria da Fazenda, do Ministério da Fazenda. Inclusive, em conversa com os secretários, eles garantiram que vão fazer uma isonomia no Fundo de Investimento em Ações, no Fundo de Investimento em Participações e no Fundo de Investimento Multimercado (FIM), porque não se pode conceber que os Fundos de Investimento em Ações, que são meramente especulativos, tenham come-cotas zero, enquanto os Fundos de Investimento em Participações, que abrem empresas produtivas, que geram emprego e pagam imposto de 34% já na cabeça dessas empresas que ficam abaixo do fundo, ainda sejam penalizadas com mais 15% do come-cotas.

Já discutimos isso dentro do Ministério da Fazenda. Inclusive, eu tenho um destaque apresentado para essa emenda, nós vamos retirar esse destaque, porque eu costumo acreditar nas palavras dos homens, e foi a garantia dentro da Fazenda que iriam corrigir essa distorção.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito obrigado pela participação, Senador Angelo.

Não há mais...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente...

Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, os cidadãos que estão em casa nos assistindo entendem zero desse assunto. Quem sabe seja tarde demais o que eu estou tratando, mas é uma realidade. Quando vem do Governo, eu já tenho desconfiança de qualquer coisa. De quem está em casa, dos 99% de telespectadores que estão nos assistindo agora, quem sabe o que é come-cota? Isso demandaria um debate, explicar, trocar isso em nota de um real, para que as pessoas pudessem saber.

Na verdade, aqui tem muitos empresários que têm *offshore*, falam bem sobre esse assunto, conhecem o assunto; não é o caso de um pé-rapado feito eu, e muita gente que está assistindo é feito eu. Então, é come-cota. Quem vai entender isso que está nos ouvindo, pelo amor de Deus, pelo rádio?

Mas, como está vindo do Governo, eu vou votar contra, porque o Governo é come-quieto.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Senhores e senhoras, não temos mais inscritos.

Vamos passar à apreciação da matéria.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto e as suas respectivas emendas, em turno único, nos termos do parecer.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

O projeto foi aprovado com as emendas, desculpe-me, com os votos contrários do Senador Carlos Portinho, do Senador Oriovisto Guimarães, da Senadora Soraya Thronicke, do Senador Jorge Seif, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Cleitinho, do Senador Magno Malta, do Senador Eduardo Girão e da Senadora Damares.

Mais alguma ou algum outro companheiro ou companheira que queira fazê-lo? (*Pausa.*)

Não.

Então, nós tivemos maioria na aprovação dessa matéria, com as Emendas 19, 20, 21, 22, 23 e 24, de redação.

O parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, será publicado na forma do nosso Regimento. **(Parecer nº 204/2023-CDIR/PLEN-SF - Vide Item 2.2.2 do Sumário)**

Discussão da redação final. (*Pausa.*)

Encerrada a discussão.

Em votação.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Faço os devidos registros dos votos contrários dos mencionados Srs. e Sras. Senadoras.

Aprovada a redação final.

A matéria vai à sanção presidencial.

Será feita a devida comunicação à Câmara das Sras. e dos Srs. Deputados.

Item 3 da pauta.

Projeto de Lei 3.626, também de iniciativa da Presidência da República, dispondo sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, e dá outras providências.

Pareceres nº 9, de 2023, da Comissão de Esporte, Relator: Senador Romário; e nº 132, da Comissão de Assuntos Econômicos, que teve como Relator o Senador Angelo Coronel.

A Presidência esclarece que será dada preferência ao parecer da Comissão de Assuntos Econômicos, nos termos do art. 227, §2º, inciso II, do nosso Regimento.

Perante a mesa foram apresentadas as Emendas nºs 139 a 157, já disponibilizadas na tramitação da matéria e que serão encaminhadas à publicação. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A Emenda nº 149 foi retirada pelo autor. **(Requerimento nº 1072/2023 - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Foi apresentado o Requerimento 216, deste ano, da CAE, solicitando urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Qual requerimento, Sr. Presidente?

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O requerimento, Senador Eduardo Girão, de nº 216 para votação para urgência da matéria.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, querido, eu gostaria de fazer aqui um pedido do requerimento para a urgência deste PL das apostas, por finesa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É o requerimento que nós estamos anunciando para votação.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Desculpe-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

me. Além de não enxergar bem, por um segundo, eu não ouvi.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, em absoluto. V. Exa. não tem...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, eu gostaria de...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Se o senhor me permitir...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Claro.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... eu gostaria de fazer um contraponto a essa urgência.

Eu participei de audiência pública na Comissão de Esporte, foi um trabalho maravilhoso o que nós fizemos lá. O Senador Kajuru estava, a Senadora Leila, o Senador Paulo Paim, o Senador Izalci, o Senador Romário, o Senador Portinho, que está aqui com seu filho neste Plenário.

Nós conseguimos construir um acordo que colocou travas para o grande problema que esse projeto traz para a sociedade brasileira. A preocupação, Sr. Presidente, é apenas uma, com as pessoas.

E, lá na Comissão de Esporte, foi um malabarismo o que a gente conseguiu fazer para colocar essas – digamos – medidas que iriam dificultar o vício ou evitá-lo, em certas situações.

Sr. Presidente, o Brasil tem problemas demais já. A partir do momento em que a gente dá urgência a um projeto que desconsiderou o trabalho da Comissão de Esporte... porque a CAE, da qual eu também participo, ignorou o relatório que foi feito a dez mãos, lá na Comissão de Assuntos Econômicos, e partiu para um "libera geral", Senadora Damares.

Inclusive, nós temos uma discussão para a liberação de cassinos. Aí, sim, cassinos, lá na CCJ, que são: bingo, jogo do bicho, tudo isso está sendo deliberado lá, e jabutis – Sr. Presidente, Veneziano Vital do Rêgo –, que estão nesse projeto que veio da CAE, desconsiderando o relatório lá da Comissão de Esporte, vão caber bem, naquele projeto do 442, que está na Comissão de Constituição e Justiça.

Então, Sr. Presidente, tudo o que é feito às pressas – Senador Cleitinho, Senador Jorge Seif –, tudo o que é feito a toque de caixa não é bom para a sociedade, não é bom para a sociedade! Eu sei que a gente vai ter oportunidade de tocar no mérito disso. Eu venho do futebol, tenho uma preocupação também com o esporte, porque vejo que não é nem a manipulação que todo mundo já viu que está acontecendo por causa de aposta esportiva, mas é subverter o esporte. A essência do esporte é unir, é entreter, é ter uma vida saudável. E, absolutamente, isso é empurrar as pessoas para o vício, é o inverso.

Então, eu queria, Sr. Presidente, fazer uma ponderação com os colegas, neste momento, para que possamos não tocar a urgência nesse projeto, até porque nós temos hoje também aqui alguns colegas viajando, que já foram para a COP, e essa é uma discussão que merece uma atenção muito especial de todos nós, porque são vidas humanas que estão em jogo, literalmente, não é trocadilho de palavras, não. Vidas humanas estão em jogo!

Eu contei aqui, eu não sei se o senhor estava presente, um caso que mexeu muito comigo. Eu fui Presidente do Fortaleza Esporte Clube. Eu tenho recebido, e tem me deixado estarrecido, no gabinetezinho que a gente tem lá em Fortaleza, do Senado, um pedacinho do Senado, mas, quando eu vou ao estádio, quando eu vou à praça, as pessoas chegam para mim e dizem: "Presidente [me chamam de Presidente ainda], pelo amor de Deus, me ajude, me ajude! Eu já, por curiosidade, fui jogar nessas apostas aí. Efetivamente perdi a minha moto, perdi o carro, perdi a casa, a família". E essa pessoa, que inclusive deu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

um depoimento aqui no Senado que emocionou os colegas, emocionou os assessores que estavam nessa reunião, tentou o suicídio duas vezes. Sr. Presidente, isso não é um fato isolado, isso está acontecendo. E a gente está vendo agora a pontinha do *iceberg*, sabe por quê? Porque é um assunto novo.

O preço...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Para concluir, o custo social disso para o Brasil vai ser muito grande, de doença mental, de criminalidade, porque essas pessoas, para sustentar o vício, vão partir, algumas partem para o desespero também da criminalidade, fraude, algumas situações para sustentar o vício.

Então, eu queria fazer este pedido da urgência, que a gente possa, os colegas possam deixar para a gente votar numa semana seguinte, sem ser esta semana, porque a urgência para isso, num assunto de tamanha gravidade, me parece algo que pode gerar grandes consequências para todos nós, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Apenas para relembrar, não nos custa fazê-lo: quando estamos diante de um requerimento de urgência, que é legítimo ser apresentado por qualquer um dos integrantes ou integrantes, Sras. e Srs. Senadores, nós não temos discussão sobre este, a não ser a palavra que é conferida ao seu autor. No caso, o Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Vanderlan, que está presente na Casa, mas não está em Plenário.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Vanderlan? Senador Vanderlan, desculpe, como eu não o reconheci pelas costas, eu estava fazendo referência, porque a autoria desse requerimento que pede urgência à apreciação da matéria...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... foi de V. Exa. Eu pergunto se V. Exa. deseja fazer uso para sustentá-lo, ao requerimento, ou não, partindo, portanto, para a deliberação.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pronto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Então, o Senador Vanderlan abre mão.

Senador Otto, pede pela ordem.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, na CAE, o Presidente, no dia dessa votação, o Senador Vanderlan estava comandando. Quem apresentou esse requerimento de urgência fui eu, e ele foi aprovado na CAE. Certamente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vai ser submetido ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – É isso que vai ser votado agora.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É, exato.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Que é o requerimento de minha autoria.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – É porque regimentalmente, a autoria é da Comissão, não é? Então, seria o Presidente da Comissão. Mas enfim...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – É isso que eu estou dizendo. Apresentei o requerimento, e foi aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito, e é exatamente isso que nós estamos a propor.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Por um placar até apertado, 6 a 5, mas...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pronto. Então, nós vamos fazer a votação simbólica do requerimento de urgência.

Senhoras e senhores...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Tem orientação, Presidente? Tem orientação?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, não há orientação nessa matéria. Regimentalmente, não há previsão para que nós tenhamos as orientações.

A Presidência submete o requerimento à votação simbólica.

Em votação...

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Otto.

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Votação nominal, por favor, porque o requerimento...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Olha, eu vejo o Plenário aqui muito vazio para ir...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, mas aí, no caso, é suficiente a Mesa fazer a identificação.

Apenas lembro o interstício de uma hora para a votação nominal, mas V. Exas. é que definem se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

desejarão ou não a votação nominal.

Em votação o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Então, vamos lá contar.

Por favor, eu peço a ajuda da Mesa para que nós aqui identifiquemos.

Com votos contrários: Senador Portinho, Senador Magno, Senador Cleitinho, Senador Eduardo Girão, Senadora Damares, Senador Espiridião Amin, Senador Jorge Seif, Senador Moro, Senadora Soraya Thronicke, Senador Rodrigo Cunha...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Girão está aqui.

Então, vamos lá! (*Pausa.*)

Dez votos contrários.

Eu gostaria que levantassem as mãos os Srs. e Sras. Senadoras que votam favoravelmente, para que não haja dúvida quanto ao procedimento da Mesa.

Vamos lá: Senador Ciro Nogueira, Senador Omar Aziz, Senador Angelo Coronel, Senador Otto Alencar, Senador Jaques Wagner, Senador Cid Gomes, Senador Jorge Kajuru, Senadora Teresa Leitão, Senador Paim, Senador Confúcio Moura, Senador Rogério Carvalho, Senador Cid Gomes, Senadora Margareth Buzetti, Senador Fernando...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Contou o Cid duas vezes.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Contei...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Randolfe.

Vamos lá!

Se eu me equivoquei, Senador Magno, V. Exa. sabe que foi um equívoco.

Então, vou cortar um aqui, porque o Senador Magno Malta identificou que eu tivesse feito menção duas vezes ao Senador Cid.

Então, vamos lá!

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Quatorze.

Aprovado o requerimento.

Ficam prejudicados os Requerimentos nºs 1.065 e 1.068, que solicitam adiamento da deliberação da matéria. **(Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

A matéria depende de parecer sobre as emendas de Plenário.

A Mesa faz a designação de S. Exa. o Senador Angelo Coronel para proferir parecer.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Uma questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pois não, Senador Eduardo Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para questão de ordem.) – De acordo com o art. 336, II: "A urgência poderá ser requerida, quando se pretenda a apreciação da matéria na segunda sessão deliberativa ordinária subsequente à aprovação do requerimento".

Sr. Presidente, então, eu gostaria, pelo nosso Regimento Interno, que a apreciação ficasse para a sessão subsequente, como se delibera aqui, a segunda sessão, que seria... Não sei se amanhã terá a sessão ou na próxima semana, na semana que vem.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – É o Regimento Interno.

Não estamos mais na pandemia, Sr. Presidente. Não há por que não cumprir o Regimento interno.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não deixemos de levar em consideração, porque a leitura literal que o Senador Eduardo Girão faz pode ser acompanhada por nós. Vale salientar – e eu estou aqui para conduzir com os senhores e as senhoras – que está lido e que é literal o que V. Exa. disse, mas que também, até em nome daquilo que já transcorreu durante diversos momentos, nós já votamos, por diversas vezes, matérias subsequentes às apreciações dos requerimentos de urgência. Isso também é fato. V. Exas. sabem e foram testemunhas, porque participaram.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

Só se houver um acordo...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Caberá a nós, lideranças, chegarmos a um acordo nesse sentido.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Isso, a um acordo total.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Rogério Carvalho pede a palavra pela ordem.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Presidente, eu queria só fazer o registro do meu voto contrário ao requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Perfeito. Então, o 11º voto é contrário ao requerimento, Senadora Eliziane Gama.

Senador Rogério.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, eu quero primeiro cumprimentá-lo pelo exercício da Presidência, dizer que V. Exa. se conduz com muita maestria na função.

Nós todos esperamos que, nas sessões, a gente tenha o mais alto respeito das pessoas com a Mesa Diretora dos trabalhos e não questione de forma tão veemente, às vezes aparentemente até desrespeitosa, a condução de V. Exa.

Então, eu quero aqui prestar-lhe a minha solidariedade e dizer da competência com que V. Exa. tem conduzido os trabalhos ao longo desses dias, ao longo desta semana.

Talvez na próxima semana, numa parte dela, V. Exa vá conduzir os trabalhos, o que faz com muita

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

competência, com muita qualidade e com muita precisão, observando o Regimento Interno desta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito obrigado pelas palavras, Senador Rogério Carvalho.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Magno Malta pede pela ordem, o Senador Omar Aziz, logo em seguida, para que nós cheguemos a uma definição, com a participação dos Srs. e das Sras. Líderes.

Lembremo-nos do fato de já termos apreciado, por diversas vezes, matérias que tiveram os requerimentos de urgência aprovados nas mesmas sessões. É apenas um registro, como também um registro feito em questão de ordem por S. Exa., o Senador Eduardo Girão.

Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Presidente, com todo respeito à sua Presidência, como sempre fazemos com a sua condução, que sempre é brilhante, e a sua educação evidencia, com o quórum completo para se sobrepor ao Regimento Interno, é preciso que haja três quintos, segundo o próprio Regimento Interno.

É preciso respeitar o Regimento Interno. É preciso que se identifique se há três quintos aqui, a favor, para que essa norma possa deixar de vigorar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Senador Omar Aziz, V. Exa. ainda mantém o pedido pela ordem?

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu votei pela urgência, mas é bom explicar a V. Exa. que nós estamos votando um cassino *online*, não é só jogo de futebol não. Você vai ter todo tipo de jogo e tem o cassino, só que de uma forma não presencial.

E você vai ter que ter uma fiscalização rigorosa, porque o cara que for jogar pode, sim, ser ludibriado. Se a pessoa já é ludibriada olhando, imagine não olhando!

Esse é o primeiro ponto.

Então, você vai ter maquininha, vai ter *blackjack*, vai ter *baccarat*, vai ter roleta, vai ter todo tipo de jogo que tem em um cassino. No Brasil, é proibido ter cassino. Muito... E eu não vou discutir aqui, não vou entrar no mérito de quem é a favor ou é contra, mas o que nós estamos votando hoje, se for a urgência, e eu votei pela urgência, nós estamos votando cassino *online*, sem fiscalização, sem nenhum *site* instalado no Brasil – sem nenhum *site* instalado no Brasil –, sem você poder recorrer a quem de direito você tem que recorrer. E, aí, muitos brasileiros irão ser ludibriados, porque a pessoa vai jogar e não tem nenhuma fiscalização sobre isso. Vão pagar o imposto, o Governo vai recolher o dinheiro, e o apostador que se lasque.

Então, vamos ser sinceros. É muito melhor o Brasil ter cassino e presencial do que a hipocrisia de não ter e estar votando isso aqui, achando que nós estamos fazendo um bem para o Brasil.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Verdade, Senador Omar.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Líder Portinho pede a palavra pela ordem.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Excelência, eu fiz uma questão de ordem.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela ordem.) – É sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o requerimento.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Questão de ordem.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Eu só queria, pelo PL, apoiar o requerimento e lembrar que, para superar, é preciso que haja acordo ou o que o Regimento determina. Se eu não me engano, são três quintos da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Rogério, V. Exa. levantou o microfone. Deseja falar? (*Pausa.*)

Perfeito.

Então, eu sugeriria, e assim já o faço, Senador Magno, Senador Eduardo – que nos instou à leitura do Regimento –, apenas reforço aqui, até para que nós não nos cobremos daquilo que nós já fizemos... V. Exa., eu, todos nós aqui já nos comportamos assim algumas vezes, votando o requerimento e, na mesma sessão, votando a matéria. Hoje mesmo, no item 1, a urgência se deu dessa forma.

Mas eu sugeriria, se V. Exas. assim concordarem, que nós não apreciemos, deliberemos hoje, mas que pelo menos tenhamos a leitura do Senador Angelo Coronel. E, aí, a marcação da data se dará com o retorno do Senador Rodrigo Pacheco na próxima quarta.

Pode ser? (*Pausa.*)

Não há prejuízo.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Presidente...

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Na próxima quarta...

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... para não ter prejuízo, só se não se encerrar a oportunidade de oferecermos emendas, já que os Senadores vão continuar a estudar a matéria, sem encerrar a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Eu acho razoável.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – A discussão está encerrada.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Angelo obsta essa possibilidade?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Senão, não tem como ter acordo.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente, na próxima quarta-feira a sessão será semipresencial, Presidente. Pelo amor de Deus!

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não. Já foi definido? (*Pausa.*)

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Aqui tem gente querendo é que o Governo Lula não tenha arrecadação de tributos. Essa é a verdade.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Kajuru, não houve definição sobre a semipresencialidade para a próxima quarta-feira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós temos sessão na terça, que inclusive deverá ser presidida pelo Senador Rodrigo Cunha, e, com o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

retorno do Senador Rodrigo Pacheco, ele já o fará na quarta-feira.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, existem casos em que é possível um acordo. Houve um acordo hoje aqui, um acordão, na primeira matéria que se votou, mas tem assuntos em que não dá para ter acordo.

Então, da minha parte, é necessário prevalecer o Regimento Interno.

Eu não concordo com o acordo. Não sei se o Senador Girão concorda, ou o Portinho, mas eu não concordo. Eu acho que temos que ter o Regimento Interno...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Mas nós, Senador Magno Malta, nós já acolhemos...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E não cabe a leitura – não cabe a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O que eu propus é que nós pudéssemos, pelo menos em respeito ao próprio Relator, que se encontra... Não por força de encontrar-se à tribuna, mas pelo trabalho feito, ele poderia fazer a leitura e, numa data próxima definida pelo Presidente Rodrigo Pacheco, termos a sua deliberação. Apenas isso. Nada de mais.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Então, encerrada a discussão...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Encerrada a discussão... claro, evidentemente, nós teremos a discussão *a posteriori*.

Pode ser, Senador Angelo Coronel, para que não tenhamos prejudicado por inteiro o seu trabalho?

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, a pergunta é: os prazos de emenda continuam, então?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Só depois de encerrada a discussão.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não.

Pela ordem, Senador Angelo Coronel, o Relator da matéria.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Como Relator.) – O problema é que está aberta. Que os Senadores não apresentem as mesmas emendas caso venham a ser rejeitadas hoje.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não, de fato não o fariam, porque já bem o sabem da rejeição por V. Exa.

(*Intervenções fora do microfone.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não tem problema não. Qual o problema?

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Repetir emenda já rejeitada não tem por quê.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas não tem problema, não.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfeito. Sem problema nenhum.

Se o convencimento continuará o mesmo, caberá ao Relator fazê-lo, rejeitando ou, convencendo-se do contrário, aprovando.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Faremos. Vamos fazer a emenda.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Angelo Coronel, por gentileza, faça a leitura do seu relatório.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O nome do homem é sugestivo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Nós não vamos deliberar hoje sobre a matéria. Na quarta-feira, o Senador Rodrigo Pacheco define a data para que assim o façamos.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sem encerrar a discussão, não é?

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) – Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei 3.626, de 2023, da Presidência da República, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera a Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971, a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Angelo, por gentileza, me perdoe pela descortesia de interrompê-lo. Eu só pediria a compreensão, com a atenção devida ao nosso companheiro que está fazendo a leitura, até porque alguns de nós têm, sobre a matéria, dúvidas e, portanto, poderíamos dirimi-las ao ouvi-lo com mais atenção a respeito de cada um dos pontos. Por isso, eu peço, por gentileza, silêncio no nosso Plenário, para a leitura do nosso colega Senador Angelo Coronel.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, vem ao Plenário do Senado Federal o PL 3.626, de 2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera a Leis 5.768, de 20 de dezembro de 1971, a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

A aprovação deste importante projeto no Plenário do Senado será resultado de um intenso diálogo e de um grande esforço conjunto entre os Senadores e Senadoras de diferentes partidos e opiniões políticas.

O PL 3.626, de 2023, de iniciativa do Poder Executivo, regulamenta os jogos de aposta fixa, legais no Brasil desde a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Ressalto: não estamos criando nenhuma modalidade de jogo regulando uma lei aprovada em 12 de dezembro de 2018, que levou o número 13.756.

O nosso relatório analisado pelo Senado conta com 56 artigos divididos em 11 capítulos e recebeu mais de cem sugestões de emenda.

Buscamos, dentro do possível, atender aos anseios de diversos setores do Governo e da sociedade civil e construir um texto de consenso para a aprovação no Senado e na Câmara dos Deputados.

Por meio do projeto, Sr. Presidente, se estabelece regime de exploração das apostas fixas, as quais requerem, dentre outras exigências aos operadores: pagamento de outorga de até R$30 milhões, para no máximo três marcas em cinco anos; ter sede e administração no Brasil, com requisitos técnicos de segurança cibernética, infraestrutura de tecnologia de informação e certificação nacional e internacional,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com integração a organismos de monitoramento da integridade esportiva.

Outras políticas corporativas, Senador Girão, são estabelecidas obrigatoriamente aos operadores de apostas: ouvidoria, prevenção à lavagem de dinheiro, jogo responsável, reconhecimento facial de apostadores, para impedir apostas de crianças, e a prevenção à ludopatia, inclusive com exclusão de apostadores por laudo de profissional de saúde – essa emenda, inclusive, foi para contemplar o Senador Girão.

O projeto ainda ataca as brechas a operadores não autorizados por meio das transações de pagamento. Neste sentido, citamos a vedação a meios de pagamento a darem curso a aposta a instituições não autorizadas pelo Ministério da Fazenda, que, por outro lado, ainda terá acesso a todos os sistemas e informações financeiras dos operadores de apostas – isso é muito importante para dar transparência a essa modalidade.

Informo ainda, Presidente, que as multas deste ministério fiscalizador, que é o Ministério da Fazenda, previstas no projeto podem chegar a R$2 bilhões.

Sobretudo, a propaganda... Convoco o nobre Senador Kajuru, que trabalhou como coautor, a explicitar as medidas para salvaguardar as propagandas destinadas a crianças e avisos de desestímulo ao jogo.

Por favor, Senador Jorge Kajuru, que fez um trabalho a quatro mãos, a quem agradeço a coparticipação "fatinet" nesta Casa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para proferir parecer.) – Bem, Senador Angelo Coronel, senhoras e senhores, é com imensa satisfação que finalmente estamos discutindo. E, para mim, teria que se votar hoje, porque eu quero, assim como se fosse o Governo Bolsonaro, ter o direito à arrecadação de tributos de quem sonega bilhões neste País com casa de apostas, e aqui elogio a atitude do Senador Flávio Bolsonaro, em relação a esse tema hoje, e lamento que, de repente, alguma opinião aqui seja mal interpretada, porque no fundo, no fundo, tem gente querendo é que o Governo Lula não tenha essa arrecadação, que é 100% justa. Não é possível! Aí não é ser contra o Governo Lula; é ser contra o Brasil, literalmente.

Então, aqui no Senado Federal, este Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que dispõe sobre as apostas esportivas... E que fique bem claro aqui: depois de ter sido eu o pioneiro deste Projeto de Lei, desde o começo desta Legislatura, nasceu no Executivo.

Depois de aprovado na Câmara, o projeto tramitou pelas Comissões de Esporte e de Assuntos Econômicos do Senado antes de chegar a este Plenário.

Na Comissão de Esporte, destaque-se o trabalho do Senador e Relator Romário, diligente e aberto às várias contribuições dos amigos Parlamentares.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de mérito, o Sr. Relator Angelo Coronel teve que se desdobrar incansavelmente na análise de centenas de emendas. Conseguimos trabalhar de forma conjunta, dialogando com representantes dos vários setores envolvidos com o tema e ainda com todos os integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos.

Entre as minhas contribuições ao relatório final, destaco primeiramente as emendas relacionadas à publicidade e propaganda. Minha preocupação foi preservar os times de futebol, os 40, dos quais eu conversei com 32 por videoconferência, das séries A e B do Campeonato Brasileiro, garantindo-lhes receita mediante a permanência do patrocínio das *bets* na publicidade livre, nas camisas dos clubes de futebol e nos estádios, até porque eu sou do tempo, Senador Angelo, senhoras e senhores, em que quem patrocinava camisa de clube de futebol era banco, Petrobras, Caixa, cerveja, e hoje não tem mais esses patrocinadores. As *bets* são os maiores patrocinadores e responsáveis pela sobrevivência dos times.

Da mesma forma, considero importante a garantia da publicidade das *bets* nos veículos de comunicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e consegui convencer... E aqui agradeço o bom senso de Senadores, como o Portinho, como o Girão, que eram contrários à publicidade nos veículos de comunicação.

E, de acordo com o regulamento do Ministério da Fazenda, e ainda incentivada a autorregulação, acredito que seja uma contribuição importante para garantir receita e empregabilidade nas emissoras de rádio e TV.

Também considero crucial destacar no relatório final a necessidade de que o agente operador de apostas implemente medidas de identificação, empregando tecnologia de reconhecimento facial para validar a identidade dos apostadores somente maiores de 18 anos.

Essa medida é indispensável para a proteção de menores de idade, decisiva no trabalho de prevenção de fraudes e fundamental para facilitar a fiscalização, contribuindo muito na luta para a manutenção da integridade do setor de apostas.

Destaco ainda a destinação de parte do produto da arrecadação das apostas para o fundo da Polícia Federal (Funapol), afinal, é importante fortalecer a instituição responsável pelo combate a eventuais irregularidades no setor, como a manipulação de resultados e outros ilícitos esportivos.

Ao destinar recursos para a Polícia Federal, estamos não apenas aprimorando a prevenção e repressão das práticas ilícitas, mas também contribuindo decisivamente para a manutenção da integridade do esporte mais popular em nosso país.

Quero expressar aqui meus cumprimentos aos Senadores Romário e Angelo Coronel pelos excelentes trabalhos nas Comissões e pelos consistentes relatórios, enriquecidos pelas contribuições de vários outros amigos Parlamentares.

Em nome da transparência, da responsabilidade social e da segurança nas apostas, peço o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto. Ele representa um avanço significativo em nosso arcabouço legal, cinco anos depois que foi proposta a regulamentação das apostas no Brasil.

E, concluo, Relator principal, Senador Angelo Coronel, e eu como seu coadjuvante, que protegi e protejo aqui, a pedido do Senador Izalci, em especial, as casas lotéricas neste PL das apostas esportivas, pois elas são merecedoras deste acordo com a Caixa Econômica Federal.

Agradecidíssimo e volto a palavra com o Sr. Senador Angelo Coronel, para a conclusão deste relatório, que considero histórico, independente, responsável e patriota.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) – Parabéns, Senador Kajuru, que contribuiu muito para que este relatório saísse. Deve ter perdido algumas noites atendendo reivindicações de vários segmentos, mas o importante é que está aí para nascer.

Dando sequência, Sr. Presidente, ressalto que, atualmente, as chamadas *bets*, apesar de legais, por não estarem regulamentadas, não estão recolhendo tributos no Brasil. Prevemos neste projeto a arrecadação de 12% sobre a receita líquida do pagamento de prêmios, que vai suprir as áreas da saúde, segurança pública, educação, seguridade social, turismo e esporte. Tais recursos podem trazer receitas estimadas, conservadoramente, em R$10 bilhões anuais, além dos quase R$4 bilhões previstos pelas mais de 130 autorizações já pleiteadas no Ministério da Fazenda.

Após isso, Sr. Presidente, é importante que se ressalte, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, que são R$10 bilhões, no ano de 2024, porque teremos um prazo aí de seis meses para a adaptação e para testar sistemas, mas o mercado brasileiro, não tenho dúvida de que será o maior mercado mundial, superando o Reino Unido, os Estados Unidos e outras praças, porque o povo brasileiro gosta, na sua essência, na sua cultura, de jogar, como é o caso do jogo do bicho, cujo único país que tem é o Brasil. Então, o país é até inventor de modalidade de jogo. Imagine a vontade que tem!

E o interessante é que tem gente que ainda joga escondido porque tem medo da opinião pública,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pessoas que não querem se expor, por causa da religião, mas eu sei que isso aí – não vou dizer que é uma endemia –, mas são modalidades em que joga quase todo mundo.

Então, o que nós estamos buscando é a regulamentação, para trazer recursos para a União, porque deixar como está significa que nós estamos corroborando com a clandestinidade, e nós queremos legalizar porque os *players*, ou seja, as casas de apostas, querem se oficializar no Brasil, por saberem que aqui é uma praça de grande futuro, Sr. Presidente.

Após a aprovação do relatório ao Projeto de Lei nº 3.626 de 2023, na Comissão de Assuntos Econômicos, a CAE, foram apresentadas as Emendas de nºs 139 a 150 no Plenário do Senado Federal, emendas que vieram hoje para a nossa relatoria.

Vou analisar aqui superficialmente as emendas.

A Emenda nº 139 sugere a supressão do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023; o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei 3.626, de 2023, e o §2º do art. 2º do Projeto de Lei 3.626, de 2023. Também sugere nova redação ao §1º do art. 29, modificado pelo art. 51 do referido PL para excluir da regulação os jogos *online*. A sugestão do nobre Senador trata de mudança já rejeitada na CAE, por excluir da lei que decorrerá deste projeto, por limitar o escopo do projeto e da regulamentação proposta. Além disso, a exclusão de tal item pode se converter em um estímulo ao jogo clandestino. Assim, rejeitamos a emenda.

Se a gente tira os jogos *online* desse projeto para gerar impostos para a União, vai continuar perpetuando o jogo clandestino, coisa que essa relatoria não quer e que eu sei que a maioria dos Senadores e Senadoras também não querem. Então, nós temos que trazer recursos para os cofres da União.

Já a Emenda nº 140 propõe alteração ao art. 17 do PL 3.626. O artigo trata de regras mínimas para a publicidade relacionada ao mercado de apostas. A emenda em tela impõe outros limites a esta publicidade que julgamos não adequados. Em nosso entendimento, estas limitações, se necessárias, poderão ser propostas na regulamentação posterior e, por isso, não acatamos a sugestão.

Sr. Presidente, eu vi, ao longo desse período que estou relatando esse projeto...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senhoras e senhores!

Senador Angelo...

Por gentileza! Senadores, eu não me veria bem se estivesse à tribuna e os companheiros e as companheiras e quem nos assessora estivessem a fazê-lo, em detrimento a qualquer orador. Eu, particularmente, não me sentiria bem. Então, vamos imaginar sendo nós que estivéssemos, neste instante, cumprindo com a nossa tarefa, cumprindo com o nosso trabalho e não recebendo essa atenção. Por favor! Nós já estamos nos encaminhando para a conclusão do relatório, mas vamos ter, para com o Senador Angelo Coronel, o devido respeito que nós cobramos a nós próprios.

Senador Angelo.

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Estando próximo ao mês natalino, Presidente, foi muito boa a sua colocação. Espero que os Senadores me deem esse presente e, pelo menos, me ouçam concluir o relatório.

Voltando, Sr. Presidente, eu ouvi de alguns membros desta Casa Legislativa um argumento que me deixou perplexo. "Se você olhar o nome de uma *bet* em uma camisa de um time de futebol, você pode virar um ludopata". Se visse uma placa em um estádio de futebol com a propaganda de uma *bet*, também iria contrair essa doença. Você vê a que estágio se passa o pensamento de algumas pessoas, infelizmente.

As Emendas nºs 141 e 146 têm como objetivo diminuir uma discrepância tributária ao sugerir a inclusão de novo parágrafo ao art. 31 do Projeto de Lei 3.626 para equiparar o tratamento tributário das premiações do *fantasy sport* ao que está garantido aos ganhos advindos das apostas esportivas. A sugestão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

é acolhida por concordarmos com tal equiparação. Isso significa que, com os 15% do apostador e com os 12% das casas de apostas, será aplicada essa mesma alíquota nas *fantasy*.

A Emenda nº 142 faz um ajuste redacional ao artigo 7º do PL 3.626 ao inserir o adjetivo "brasileira" ao inciso I, que trata de Sociedade Anônima de Futebol e organização esportiva profissional visando adequar a técnica legislativa da proposta ao objetivo proposto. Concordamos com tal adequação inserindo a palavra "brasileira" no texto original.

As Emendas 143 e 147 são idênticas à Emenda 105 apresentada à CAE, que foi rejeitada via destaque apresentado àquela Comissão. As sugestões inserem um parágrafo único ao art. 1º para explicitar que o disposto na lei não se aplica às loterias e que estas permanecem sob a legislação específica. As demais sugestões alteram o art. 14 para vedar a disponibilização e a instalação de equipamentos em estabelecimentos físicos para a comercialização de apostas, e o art. 29, nos termos do art. 51 do PL, para adequá-lo à mudança no art. 14. Ocorre, Presidente, que as alterações ali propostas serão melhor definidas em regulamentação posterior. Por isso, estamos rejeitando essas emendas.

Olha, Presidente, está saindo também uma fumaça, vamos assim considerar, de que o projeto está concordando em instalação de caça-níqueis. Eu quero ressaltar, gente, que caça-níquel, aquelas famosas, que tinha no interior da Bahia, tinha muito, botava moedinha e você baixava a alavanca, isso aí já não existe mais. Hoje a arma chama-se telefonia celular, porque você pode jogar de qualquer local. É mais cômodo o jogador jogar deitado em sua casa, numa cama, numa poltrona, do que procurar bar ou procurar *LAN house* para jogar. Isso não existe. Quem prega essa ideia é porque, na verdade, não está sabendo, na atualidade, como estão funcionando os jogos no Brasil e no mundo como um todo. Não existe esse negócio de caça-níqueis.

A Emenda 144 visa reforçar a previsão de combate a ilícitos nas transações para o pagamento das apostas, ao reforçar a necessidade de que essas operadoras sejam obrigatoriamente autorizadas a atuar no Brasil e ao vincular o disposto na lei ao que prevê a Lei 9.613, de 3 de março de 1998, que trata de lavagem de dinheiro. Entendemos meritória, mas vemos a previsão como redundante, uma vez que essas medidas já se encontram no PL original. Assim, rejeitamos a sugestão. E queria dizer também que o Banco Central já tem todos esses controles de combate à lavagem de dinheiro, dinheiro de narcotráfico, dinheiro de terrorismo; já existe hoje mecanismo para poder verificar e descobrir e coibir essa prática.

A proibição, Presidente, de que pessoas inscritas em cadastros nacionais de proteção ao crédito apostem é o foco da Emenda 145. A ideia da emenda é meritória, no entanto entendemos que tal proibição deva decorrer do próprio modelo de negócio das operadoras de apostas ou da regulamentação do Ministério da Fazenda, e não inscrita em lei. Por isso, estamos rejeitando essa alteração.

A Emenda nº 148 propõe mudança na Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018 – lei na época sancionada pelo ex-Presidente Michel Temer –, para alterar distribuição de recursos das loterias de prognósticos, destinando um percentual para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Como a distribuição dos recursos das loterias de prognósticos não é alvo desse projeto, entendemos que esse ponto foge do escopo do projeto e, por isso, estamos rejeitando a emenda.

Por sua vez, a Emenda 149 foi retirada pelo autor.

O aumento do Imposto de Renda para a alíquota de 35% sobre os ganhos dos apostadores é o foco da Emenda nº 150. Estamos rejeitando a sugestão, porque tal carga não servirá como desestímulo ao jogo, mas pode canalizar as apostas para o mercado ilegal e, por conseguinte, reduzir a arrecadação. Por isso, não entendemos adequada essa elevação de alíquota de Imposto de Renda para 35%.

É importante, Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o jogador é a matéria prima. Se não tivermos jogador, não tem *bet*, não tem arrecadação, não tem imposto. Então, consequentemente, hoje existem estatísticas de que 97% dos prêmios pagos estão abaixo de R$2.112, que é o limite da isenção do Imposto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Renda; 2% a 3% estão ganhando acima desse valor, então a emenda se torna literalmente fora do contexto.

Após a entrega do relatório, foram apresentadas ainda as Emendas 151 a 156. As Emendas nºs 151 e 153 sugerem a nova redação ao §2º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 2018, que trata do credenciamento da Caixa Econômica Federal, bem como dos lotéricos, para comercialização de apostas de cota fixa. Ambas as emendas têm o mesmo teor. Acatamos as emendas, nos termos da Emenda 153, por entendermos que o texto sugerido esclarece melhor a intenção da lei. Inclusive isso aí foi fruto de acordo da Caixa Econômica com os próprios lotéricos, emenda do Senador Izalci, também foi apresentada outra pelo Senador Petecão. Com isso, lotéricos e Caixa Econômica chegaram a um acordo de bom termo, inclusive tem uma equipe da Caixa Econômica aqui presente prestigiando esta sessão.

Emendas 152 e 157. Visam limitar a propaganda e o patrocínio, nas formas que especifica. Entendemos, a exemplo da Emenda nº 149, que tais limitações interferem demasiadamente no mercado, sendo que tais detalhes regulatórios têm melhor lugar na regulamentação do ministério e dos órgãos reguladores do setor publicitário.

Emendas 154 e 155. Acatamos. Propõem alteração na distribuição dos recursos destinados à educação, com a regulação do mercado de apostas.

Por fim, a Emenda 156 altera a redação da alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei 13.756, de 2018, para destinar parte dos recursos do esporte para o Sistema Nacional do Esporte. Também acatamos parcialmente.

Sr. Presidente, vamos ao voto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL 3.626/2023, nos termos do relatório aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e pelo acolhimento integral das Emendas de Plenário nºs 141, 142, 146, 151, 153, 154 e 155, parcialmente à Emenda nº 156, e pela rejeição das demais emendas.

Este é o relatório. **(Íntegra do Parecer nº 205/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.3 do Sumário)**

Mas, antes de concluir, Sr. Presidente, é importante esclarecer algumas coisas. Existe esse fantasma de achar que esse projeto está dando proteção a cassinos físicos, dando proteção à instalação de máquinas em bares, restaurantes. Isso aqui é puro factoide, não existe isso; o projeto simplesmente está regulamentando para que essas modalidades possam ser fiscalizadas pelos órgãos de controle. É melhor você ter até uma máquina num lugar físico e poder ser fiscalizada do que você estar com o celular em casa, que não tem fiscalização, para jogar no que você quiser jogar. Mas esse também não é o caso. O projeto foi feito visando simplesmente regulamentar os jogos que estão sendo campeados no Brasil já há muitos e muitos meses, sem deixar um centavo de receita para os cofres da União.

Então, o projeto baseia-se no seguinte: acabar a clandestinidade e cobrar impostos que farão frente aos programas sociais do Governo. Então, é importante isso porque eu sei que, a partir de agora, nós vamos dar aí mais uma semana para que esse projeto venha à discussão após a leitura deste relatório.

É importante, Sr. Presidente, que pelo acordo fique bem claro que as emendas que foram apresentadas este Relator não vai acatar as mesmas emendas porque aí é redundância e não dá para trabalhar dessa maneira. As emendas lidas, rejeitadas ou aprovadas, serão inseridas no relatório e o que vier tem que ser assuntos fora desta pauta.

Então, Sr. Presidente, agradeço a V. Exa. e a todos os Senadores e Senadoras e esperamos contar com a boa vontade dos nossos pares para que a gente possa regulamentar algo que no mundo todo está regulado e só no Brasil está fora. Aliás, faço uma ressalva. Nós só temos dois países que não têm essa regulamentação, três: Brasil, Indonésia e Arábia Saudita. Se você regulamenta aqui, ficam os dois países que não estão ainda por questões religiosas pelo mundo muçulmano. Então, isso é importante frisar, Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Angelo Coronel, a Presidência agradece a sua presença, a sua paciência, enfim, e ao relatório, ao trabalho e à dedicação que V. Exa. se permitiu fazer ao ser designado pelo Presidente Vanderlan para relatar matéria de iniciativa da Presidência da República.

Penso que chegamos a bom termo, dito isso por força das questões de ordem que foram oferecidas e apresentadas pelos Senadores Eduardo Girão, com o mesmo fundamento o Senador Magno Malta. Nós estamos aqui evidenciando esse compromisso de poder conduzir da maneira mais equilibrada. Esse é o nosso dever.

Para a próxima semana, o Senador Rodrigo Pacheco estabelecerá o momento a fazer a sua definitiva deliberação. Também se evidencia o fato que já aludiu o Senador Angelo Coronel que ele antecipa. Aquelas emendas propostas, sugestões feitas e que não foram por ele acolhidas, se houver a repetição, os seus autores bem o sabem que ele haverá de rejeitá-las. Caso outras com sentidos diferentes forem apresentadas, o Senador Angelo haverá de apreciá-las com a mesma detida atenção que demonstrou.

Pois bem, nós retiramos a matéria para que na próxima semana, já com a presença do Senador Rodrigo Pacheco, tenhamos a sua definição. O parecer foi favorável, mas, enfim, a discussão dar-se-á *a posteriori*.

O item 4, senhoras e senhores, tem o nº 511. É um projeto de lei do Senado, da Comissão... Esse é o que trata, o item 4... Nós recebemos aqui do Senador Rogério Carvalho, que está ultimando junto ao Governo, ou pelo menos esse é o propósito de ultimar, as discussões e ainda algumas dúvidas a serem dirimidas. Portanto, ainda não temos, Senador Rogério Carvalho bem aqui me diz, condições de fazer a apreciação dessa matéria.

Sendo assim, nós ainda temos um item extrapauta.

Requerimento de licença, que faz o Senador Alan Rick.

O Requerimento tem o número 688, solicitando, nos termos do nosso Regimento Interno, o art. 40, uma licença de trabalhos ou para trabalhos da Casa para participação em missão oficial, nos termos da autorização desta Presidência. **(Vide Item 2.1.2 do Sumário)**

As senhoras e os senhores que concordarem permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Não houve objeção.

O requerimento, portanto, foi aprovado, sendo cumprida a sua deliberação, no caso, deliberação colegiada.

Senhoras e senhores, nós estamos concluindo os itens que foram pautados. Quero cumprimentá-los, quero agradecer-lhes a presença. O item 1, PLP 243; o item 2, PL 4.173, que tratou sobre as *offshores*; o item 3, para a semana vindoura, e provavelmente o item 4. Mesmo assim, a Mesa, esta Presidência faz o registro de agradecimento à presença dos senhores e à produção nesta tarde-noite.

Nós vamos voltar à lista de senhores e senhoras inscritos.

Pergunto ao Senador Esperidião Amin, V. Exa... Senador Esperidião, V. Exa... Esperidião Amin. Senador Esperidião Amin, V. Exa. mantém a sua inscrição ou abre mão em definitivo?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, depois da sua decisão de respeitar o Regimento e transferir para a próxima semana, eu só tenho uma pergunta para lhe fazer: pelo que eu entendi não foi encerrada a discussão?

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Não.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Então, eu só posso dizer

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o seguinte: Rodrigo Pacheco está no apogeu da sua Presidência, mas, neste momento, não há motivo para ter saudade dele.

Parabéns.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador. Eu sei do seu carinho da generosa fala, mas, evidentemente, o Senador Rodrigo Pacheco tem a envergadura e a estatura sempre elogiada por este Colegiado.

Senadora Damares, V. Exa. deseja fazer uso da palavra e pede pela ordem.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Pela ordem.) – Está na mesa um requerimento de urgência do projeto de lei de proteção da criança e eu quero saber se nós vamos votar a esse requerimento de urgência hoje. É um requerimento de urgência da Comissão de Segurança Pública, que foi aprovado ontem, e eu soube que estava extrapauta hoje. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senadora Damares, eu estou recebendo da nossa assessoria, da Secretaria-Geral, porque, inclusive, no início da sessão, nós aludimos a esse respeito. Não sei se a senhora concordaria, compreendendo que já há um razoável esvaziamento do Plenário para que nós apreciemos. Caso contrário, não havendo objeção de quaisquer Líderes aqui, nós votaríamos o requerimento e, ao retorno do Presidente Rodrigo Pacheco, definiríamos a data. Se não houver objeção...

Srs. e Sras. Líderes, a Senadora Damares faz um pleito para que nós apreciemos um requerimento para urgência do Projeto de Lei nº 4.224, que também foi mencionado no início dos nossos debates pelo Senador Esperidião Amin. Algum Líder ou alguma Líder objeta que nós façamos essa apreciação de urgência e, *a posteriori*, seja definida a data da sua deliberação? (*Pausa.*)

Não?

Então, vamos votar este requerimento de urgência da Comissão de Segurança Pública, solicitando urgência para o Projeto de Lei 4.224, de 2021, que faz uma série de majorações.

Eu apenas quero aqui, em menção e em respeito ao que sempre menciona e como se posiciona o Senador Rodrigo Pacheco, até porque, com formação na área, ele tem muito cuidado ou muitos cuidados quando matérias desta natureza são postas, porque se trata de majorações.

Sem aqui a discussão de mérito, mas é apenas um cuidado devido em razão do seu conteúdo. Portanto, nós votaríamos esse requerimento, como nós o faremos, e teremos a data definida da sua apreciação mais acurada, mais cuidadosa.

Fala sobre proteção das nossas crianças, dos nossos adolescentes, contra a violência em estabelecimentos educacionais ou similares – isso é fundamental –, prevê uma política nacional de proteção e prevenção ao abuso e explorações sexuais das crianças e dos adolescentes, dando outras providências.

Esta Presidência submete a matéria à votação simbólica, a mim me parece, sem objeções.

Votação do requerimento.

As senhoras e os senhores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Nenhuma rejeição, Senador Petecão.

Aprovado o requerimento, Senadora Damares.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente, obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Voltamos para os nossos oradores inscritos.

Pela ordem, já com a retirada de inscrição do Senador Esperidião Amin, convido a Sra. Senadora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Soraya Thronicke.

V. Exa. está inscrita, deseja manter? (*Pausa.*)

Pois não.

A Senadora Soraya Thronicke pede a gentileza da Secretaria-Geral da Mesa para, declinando de sua inscrição, retirar o seu nome.

O Senador Jorge Seif se encontra? (*Pausa.*)

O Senador declina?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. *Fora do microfone.*) – Eu queria dar uma pequena palavra.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, V. Exa. tem todo o direito, está inscrito, eu o convido a participar. (*Pausa.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa tarde a todos os colegas Senadores, Senadoras, servidores da Casa e Deputados Federais que nos visitam.

Na verdade, Sr. Presidente, hoje eu tenho uma crítica e um elogio ao Supremo Tribunal Federal.

A minha crítica é pela questão da publicidade, posicionamentos políticos, críticas ao Senado Federal por ter votado, o Plenário ter decidido aprovar a PEC 08, que é justamente em respeito ao cidadão brasileiro, para que os temas não fiquem deitados eternamente em berço esplêndido – tem decisões de 2013, 2010, que até hoje estão na mão de um ministro. E um pequeno passo desse Senado Federal em prol do brasileiro foi realmente que não houvesse apenas um voto, visto que eles são um colegiado, para travar pautas do Brasil, ou seja, nós fomos criticados, ofendidos, agredidos por Ministros do Supremo Tribunal Federal, que deveriam se espelhar em outras Supremas Cortes, que nem entrevistas dão. Aqui eles são tuiteiros, aqui eles são blogueiros, aqui não podem ver uma câmera que se jogam para frente, vergonhoso!

Então, que o Supremo Tribunal Federal, se quer respeito, se dê ao respeito, não critique o Senado Federal, porque nós – os senhores esquecem, mas eu não vou deixar vocês esquecerem – fomos eleitos para fazer leis. Não é monopólio de vocês segurarem decisões, inclusive deste Parlamento ou do Executivo, por dois, três, cinco, dez anos. É inacreditável! E eu podia aqui, Girão, fazer uma lista de críticas. Além dessa publicidade, é uma fogueira de vaidade. Parece um baile de carnaval. Toda hora querem clique, querem foto, querem microfone. Olha as outras Cortes Supremas: quando veem imprensa, eles correm para o outro lado; aqui eles se jogam na frente.

Então, o meu repúdio. Enquanto Senador da República, tendo uma atitude corporativista em defesa dos mandatos outorgados pelo povo brasileiro, não aceitamos críticas a nada que seja discutido, votado, aprovado ou não. Eles não têm esse direito!

Dito isso, Sr. Presidente, preciso agora fazer um elogio.

Hoje saiu uma decisão de que, em eventuais cassações de mandatos, esses não serão ocupados pelo segundo lugar das eleições. Senador Girão, virou uma indústria de Aije. Tudo é abuso de poder econômico. Como aconteceu no meu estado, o segundo lugar do meu estado tomou na espinha 250% de votos: ele teve 605 mil, e eu tive 1,484 milhão. Aí o cara, que não se elegeu na urna, que já tinha perdido a eleição anterior, vai recorrer a todo aparato judicial e pagar advogado, fábrica de *fake news*, mentirada para ser Senador de tapetão. Então, hoje o Supremo Tribunal Federal ratificou o entendimento das leis eleitorais de que, em eventual cassação, novas eleições para o Senado.

Então, a minha crítica posta à postura e às agressões e ofensas que nós, Senado Federal e Senadores, recebemos e o meu elogio por respeitar a vontade soberana do povo em caso de cassação.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu queria fazer um aparte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ao senhor...

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Por favor.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – ... com relação à sua lúcida, sempre lúcida, colocação da tribuna do Senado Federal, porque eu faço uma analogia.

Esse segundo colocado, que quer a todo custo o tirar, perdeu, mas quer ganhar no tapetão – é aquela velha história, e, no futebol, acontece muito também, fazendo essa analogia –, é interessante, porque, muitas vezes, partidos pequenos perdem a votação aqui. Nas duas Casas, é aprovado no voto, o Presidente sanciona, aí vai lá, e o Ministro do STF, numa decisão monocrática, liquida a pedido desse partido pequeno que perdeu. É tapetão! E aqui nós demos um freio nisso, e foi muito importante. A nação foi ao êxtase, celebrando que o Senado, não é só no discurso, mas na prática, está indo ao encontro da sociedade brasileira, na véspera do seu bicentenário.

E, Senador Jorge Seif, essas falas de Ministros do STF, depois da votação, são escandalosas.

Entrevistas em grandes emissoras do país, falando, questionando, dizendo que tinham combinado antes, que era uma traição. É, porque se é traição, tinha alguém que combinou com alguém.

A população está vendo essa podridão toda sair. Está sendo escancarado o "sincericídio", porque se acham donos do poder. Eles não são donos do Brasil. O Brasil é do povo brasileiro, que nos elegeu aqui para fazer leis, para fiscalizar. Então, é um choque de realidade em quem se acha Deus.

Acabou esse tempo e, daqui para frente, eu acredito, não por retaliação a ninguém, absolutamente, mas por proteção a este Parlamento, que tem sido tão vilipendiado por algumas decisões de Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Viva a democracia. Viva a liberdade. Viva o Brasil.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, Senador Girão.

Senador Girão, 124 milhões de brasileiros foram às urnas, nos escolheram para legislar, e colegas aqui receberam pressão, receberam mensagens constrangedoras, receberam mensagens malcriadas.

Que absurdo! Interferência de poder, constrangimento, ameaça velada. Que absurdo! Eles que tirem a toga, enfrentem as urnas e venham legislar conosco nas próximas eleições.

Quero deixar esse meu voto de repúdio a essas atitudes, a essas declarações, ao estrelismo desses Ministros, à interferência e às ameaças que eles fizeram a muitos aqui, que corajosamente se posicionaram.

Não foi uma pauta de direita, nem uma pauta de esquerda, foi uma pauta de Brasil. Foi uma pauta para tirar o poder supremo de uma pessoa depois que 594 votam em favor de uma matéria.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Jorge Seif. Nós temos, como último Senador inscrito... Senador Girão, ainda deseja?

Eu pensei que V. Exa... (*Risos.*)

Senador Girão e Senador Magno Malta.

Senador Girão. (*Pausa.*)

Senador Cleitinho também? Está o.k.

Senador Girão se comprometeu em falar em dois minutos.

Senador Girão, eu peço que V. Exa. apenas entenda essa forma coloquial, amiga, pela liberdade que V. Exa. nos confere. Fique à vontade.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Sempre. Muito obrigado.

Sr. Presidente, meu querido amigo Veneziano Vital do Rêgo, que conduziu brilhantemente esta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sessão, sempre muito justo, equilibrado, um lorde que nós temos aqui no Senado Federal.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, funcionários desta Casa, assessores, brasileiras, brasileiros, que estão nos acompanhando agora pelo trabalho sempre muito eficiente da equipe da TV Senado, da Rádio Senado e da Agência Senado.

O Conselho Tutelar foi criado em 1990, com a aprovação da lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente, justamente para zelar pelo seu pleno cumprimento. Foi também implantado para colocar à disposição da sociedade uma instância de solução de conflitos, de forma a reduzir as ações no Poder Judiciário.

As eleições para conselheiros tutelares deste ano, ocorridas em 1º de outubro, mobilizaram um bom número de candidatos conservadores da sociedade brasileira, o que é legítimo e saudável num processo democrático. Mobilização que surtiu resultado, elegendo conselheiros tutelares defensores da vida e da família.

Ao ineditismo positivo da mobilização, jamais vista, de conservadores para o pleito, seguiu-se um outro ineditismo. Esse, negativo, com a perseguição a candidatos eleitos democraticamente, com apoio, muitas vezes, de líderes religiosos. Por que não? A denúncia formal ao Ministério Público foi de um suposto "abuso de poder econômico", entre aspas, durante a campanha eleitoral, por meio do uso de partidos políticos ou entidades religiosas para gerenciar a candidatura. Ocorre que, em todas as eleições anteriores, sempre existiram candidatos com perfil não conservador, apoiados por sindicatos e outros grupos, que nunca foram perseguidos dessa forma.

O fato é que uma das conselheiras tutelares mais votadas no Brasil, a advogada Rosana Rabelo, teve sua candidatura impugnada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José dos Campos, em São Paulo, na última sexta-feira, dia 17 de novembro, como relata a matéria da *Gazeta do Povo*. Rosana foi eleita após fazer uma campanha propositiva, com pautas conservadoras, como a luta contra a erotização das crianças e o aumento da fiscalização das instituições.

Sabe quantos votos ela teve? Sete mil e quatro votos. E foi elogiada pelos Vereadores da Câmara Municipal de sua cidade. Ela fez uma campanha limpa, defendendo o que ela acredita, a pauta cristã, como esposa, mãe, advogada atuante na defesa da instituição que é a base da sociedade, que é a família.

O Deputado Estadual de São Paulo, Dr. Elton, fez uma postagem indicando a candidata Rosana Rabelo e outro candidato como conselheiros tutelares. Abro aspas, "mesmo tendo feito isso como pessoa física, pedi que ela retirasse o *post* na época", fecho aspas, recordou a candidata. A candidata pediu. Ele deleitou. Ela falou. Ela continua. E disse que, "justamente a instituição [que é o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente] tinha respondido que ele poderia falar qualquer coisa como pessoa física. Então fiquei tranquila.".

Em suas redes sociais, o Deputado manifestou sua indignação em relação ao caso, já que a situação, abro aspas, "fere princípio democrático, e há uma lei que permite manifestação individual de qualquer pessoa em favor de candidaturas", disse ele. Foram mais de 7 mil pessoas que saíram de suas casas voluntariamente para exercer sua escolha. O Ministério Público, justamente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescente, decidiu, injustamente, que esses votos não valem, questionou o Deputado, dizendo ainda que irá solicitar informações a respeito do caso na Corregedoria do MP. A diplomação, Sr. Presidente, estava marcada para o dia 30 de novembro, mas para a sua surpresa – estava marcada para amanhã – recebeu, no último dia 17 de novembro, uma ligação do Conselho Tutelar dizendo que seria impugnada sem que tivesse acesso ao processo administrativo e nem sequer a uma decisão fundamentada na qual pudesse fazer a justa defesa. Ela entrará com recurso.

Quero aqui manifestar minha total solidariedade à advogada Dra. Rosana Rabelo, vítima dessa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

perseguição abusiva e claramente ideológica que não tem o menor cabimento em nossa democracia.

O aspecto positivo disso tudo, dessa situação criada, é que estamos assistindo a um envolvimento maior da sociedade no sentido de valorizar e fiscalizar o trabalho do Conselho Tutelar, além das boas iniciativas das candidaturas de pessoas preparadas e com perfil conservador que só fazem melhorar, cada vez mais, o nível de atuação dos conselheiros. E toda a sociedade ganha com isso, especialmente nossas crianças e adolescentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Como disse, ia cumprir o tempo e fechei em sete minutos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Senador Cleitinho, por favor.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Cleitinho, pois não. Fique à vontade.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Boa noite, Presidente! Boa noite, Senadores e Senadoras, servidores desta Casa e população brasileira que nos acompanha pela TV Senado.

Queria só chamar a atenção aqui para que o Governo Lula quer voltar a usar o BNDES para financiar obras no exterior. O projeto, nesse sentido, será encaminhado pela Executivo ao Congresso Nacional. Então, queria chamar a atenção do Congresso Nacional aqui e de nós, Senadores, para prestarmos bem atenção no que eu vou mostrar para vocês. Quinze países estão devendo ao Brasil, gente, o total dá quase US$10 bilhões. Só a Venezuela deve US$1 bilhão, Cuba US$120 milhões, Moçambique US$ 723 milhões. Então, faço uma pergunta: como é que vão emprestar mais dinheiro para esses países que já estão devendo aqui? Então, é trambique.

Queria chamar a atenção, porque tem um projeto de resolução meu que está aqui desde fevereiro. Parece-me que, na época, o Presidente Pacheco disse que não ia despachar projeto de resolução, mas está desde fevereiro. E esse projeto é para isso mesmo: país que estiver devendo não pode receber, porque está uma novela lá em Minas Gerais, cobrando de Minas Gerais, a dívida do...

Agora estão falando que é do Governador Romeu Zema, mas ela vem desde 1998, porque vários Governadores passaram lá e acabaram com Minas Gerais, destruíram Minas Gerais, deixaram a dívida e querem jogar a culpa só no Governador Romeu Zema, porque ele não é apoiador do Lula – que fique claro isso. E aí agora, quer dizer, para esses países como a Venezuela já pode emprestar mais? Quer dizer, vai perdoar a dívida deles? Eles devem, ficam devendo e vai continuar emprestando mais ainda? E Minas Gerais, que é daqui, o norte de Minas, Vale do Jequitinhonha, como é que fica?

Então, eu peço ao Governo Federal aqui que tenha a atenção que tem com a Venezuela, com Cuba, com esses países que ficam devendo, com Moçambique, que a tenha com Minas Gerais. Tem que perdoar a dívida de Minas Gerais, gente! Esquece que é o Governador Romeu Zema, até porque não é o Governador Romeu Zema que vai pagar a dívida, não. Quem vai pagar essa dívida aqui é o povo mineiro, pagando imposto. São eles que vão pagar essa dívida. Então, a mesma atenção e o mesmo carinho que tem com esses países devedores tenha com Minas Gerais.

Queria chamar a atenção aqui também, gente. Deixem-me falar uma coisa para a população brasileira. Quando um político, o Governo Federal, qualquer político, eu, Senador, Prefeito, Vereador falar que esse país não tem dinheiro, que esse país está quebrado, gente, não caiam nessa ladainha, não, porque eu penso o seguinte. Quando você está quebrado... Eu aprendi isso com o meu pai. Lá em Divinópolis, tinha uma churrascaria famosa chamada Churrascaria do Maurício, e, dia de domingo, tradicional de domingo, meu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pai levava a mim e meus irmãos para lá. A gente quebrou. Meu pai virou para nós e falou assim, para minha mãe: "Agora você faz o *parmigiana* lá em casa. Não tem dinheiro para a gente ir todo domingo mais, não". A gente quebrou! Não tinha... Eu não tenho vergonha de falar isso mais, não.

Mas um país que está quebrado, gente, eu queria perguntar aqui, como é que dá conta? Olha isso aqui. Quero mostrar para vocês aqui: *wi-fi* – isso é lá do Planalto, ouviu, gente? – R$270 mil, 25 pontos. É como se fosse um plano de internet para pagar mil reais por mês. Mil! Quanto você paga aí? Você já reparou que tudo para Governo é mais caro? Roupa de cama R$88 mil. Roupa de cama, gente, R$88 mil. Eletrodomésticos R$615 mil, para frigobar, refrigerador. Agora isso aqui que me chama a atenção: tapetes, 12 tapetes por R$370 mil. É muito humilde. Fala que é pai dos pobres. Só nisso aqui foram quase R$2 milhões, gente.

Mas tem mais aqui. Eu queria falar na Casa Civil, quase meio milhão de reais com isso aqui. Eu quero perguntar se no seu café da manhã você tem isso aqui, você brasileiro, que paga imposto. Você não tem, mas você paga imposto para a Casa Civil ter: queijo R$45 mil; peito de peru R$25 mil; lombo canadense – é no lombo do povo! – R$21 mil; salaminho R$18 mil; presunto Parma, gente, presunto Parma R$92 mil. Eu faço uma pergunta para você brasileiro: você tem café da manhã com presunto Parma? Mas você paga para a Casa Civil ter. Agora isso aqui, gente: presunto de pernil R$11 mil. Sabe um aqui também? Eu até gosto dele – ouviu, gente? –, brioche R$21 mil de brioche; *croissant* R$12 mil. Esse total aqui deu meio milhão de reais só aqui na Casa Civil. Agora, você começa a olhar isso aí nos ministérios e aí por aí vai.

Então, eu queria chamar a atenção do povo brasileiro: quando um político aí, um Presidente da República, ou um Senador, ou um Prefeito, ou um Deputado falar que o país está quebrado, mostrem esse vídeo para eles, mostrem esse pronunciamento meu. O país nunca esteve quebrado. É só questão de prioridade. E eles falam que a prioridade é o povo... Eu estou mostrando para vocês o que é prioridade aqui. A prioridade tem que ser o povo. Eu canso de falar isso aqui. A política, gente, é para servir ao seu povo. Não é o povo servir ao político. Nós é que temos que servir a vocês. Está bom?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Cleitinho.

Como último orador, o Senador Magno Malta.

Senador Magno Malta, eu o convido à tribuna.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, eterna Senadora Ana Amélia, que tantas vezes ocupou esta tribuna, eu estava ali assentado com o Presidente – ele não era Senador, o irmão dele, Vital do Rêgo, era nosso colega –, e o nobre Presidente estava fazendo uma referência à sua pessoa, como a senhora foi importante para o Brasil, continua sendo, mas enquanto Senadora, era admirada por toda a nação. E relembrar, está aqui conosco, sentadinha ali, e o Senador Vital do Rêgo, que certamente já acompanhava o mandato do irmão, por via de consequência, não tinha nem como não lhe ver pela sua atuação. E eu fico feliz de rever a querida Senadora eterna Ana Amélia conosco aqui, Senador Vital do Rêgo.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Magno, se V. Exa. permitir, inclusive peço desculpas, eu estava recebendo um telefonema um tanto quanto urgente, mas eu dizia exatamente isso, e lhe agradeço, porque eu comentava a estima que a Casa toda tem em relação à Senadora Ana Amélia, a sua distinção, a sua competência e a sua forma de ter, neste Parlamento, agido em nome do seu amado Estado, Rio Grande do Sul, em nome do país.

Então, eu agradeço a sua presença, porque afinal de contas é a sua Casa, e agradeço ao Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Magno Malta pelas referências que nós fazíamos mutuamente à sua pessoa.

Obrigado, Senador Magno.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Obrigado, meu Presidente.

Sr. Presidente, semana próxima passada, para o final, nós tivemos uma vitória ao aprovarmos, com 52 votos a 18, Senadora Ana Amélia, o Senado dando um fim às chamadas decisões monocráticas que deveriam ser exceção e se tornaram regra no Supremo Tribunal Federal. Que bom que V. Exa. está aqui, e me dirigi a V. Exa., porque V. Exa. passou oito anos aqui, também falando sobre ativismo judicial, e a proposta de redução de mandatos de Ministro do Supremo, eu assinei com V. Exa. Aprouve Deus que V. Exa. estivesse aqui – eu queria que a câmera mostrasse a Senadora Ana Amélia ali. A proposta de oito anos era dela. Nós tivemos debates: dez anos, e eu dizia oito, podendo – era minha – renovar por mais oito.

Até discuti com V. Exa. ali, essa proposta de fixação, porque os caras são eleitos para Deus. Quando votamos aqui erradamente a PEC da Bengala, nós fomos enganados com o argumento de que um homem aos 70 anos, aos 65, está no auge da sua lucidez e sabedoria para decidir. Nós erramos, nós eternizamos. Eles não tiveram essa compreensão, a compreensão foi invertida, de que agora ninguém pode conosco.

Eu li uma declaração do Fux, um dia desses, dizendo: "Nós não temos a obrigação de agradar ninguém, não. Políticos têm a obrigação. Com o povo, nós não temos". Ei, espera aí, cara-pálida, espera aí! Parece que eles foram eleitos pelo povo e nos nomearam. Nós somos nomeados pelo Supremo, Veneziano Vital do Rêgo foi nomeado, eles é que ganharam a eleição. Olha que troço invertido!

E eles ali estão dizendo que não devem nada a político, quando na verdade alguém teve que disputar uma eleição de Presidente, até ser esfaqueado, ouvir palavrão, difamação, mentira, ou mentir para ser Presidente, mas disputou a eleição, foi para a rua, três meses, sangrou, urinou sangue, apanhando no rim. Depois põem um cara lá, e ele diz que não tem nada a ver com política. Como assim? Quem te botou aí? "Não devemos satisfação. Já somos quase um semipresidencialismo". E essa semana ouvimos, ao votar o fim da decisão monocrática... Aí eles rasgaram o verbo publicamente: "Acabou a lua de mel".

Eu vi uma repórter famosa, uma âncora de uma televisão de que eu não falo o nome, para não sujar a minha boca, debochando ao vivo, com o celular na mão: "Enquanto o Rui Costa dava em entrevista, o Ministro Fulano debochava de Rui Costa" – Rui Costa é aquele que falou que o tráfico dá muito emprego, muita capilaridade para as crianças, para os adolescentes, ganha até uma moto, Senador Vital. Ele diz, Rui Costa, Ministro da Casa Civil! Eu acho que é cria de Jaques Wagner – cadê o Jaques Wagner? Ele falou isso, Senadora Ana Amélia, o Ministro da Casa Civil, quando era Governador da Bahia, mas a gente sabe que eles têm direção, criando um nicho de voto, certamente as pessoas votam neles.

E a jornalista famosa, que debochando do cabelo do Trump... Ontem ela debochou do cabelo do Trump, do cabelo do Milei, do cabelo de não sei quem e tal. Tudo para eles é discriminação, mas eles podem fazer tudo o que quiserem. Deixa... Ela com o telefone na mão e dizendo: "E o ministro me mandando um recado aqui, dizendo 'mentiroso, Rui Costa é mentiroso"'. Um arriscou: "Dá uma dica aí que eu digo quem foi". Ela deu uma dicazinha, eles chutaram dois nomes.

Acabou a lua de mel, por quê? Tinha casamento? É a sociedade que está perguntando, quem falou foram eles. E V. Exa., Vital do Rêgo – que eu me acostumei a chamar de Vitalzinho, porque chamava seu irmão também Veneziano, mas eu chamo de Vitalzinho, o nome do seu irmão ficou eternizado aqui –, o senhor é nanico; Senador Wellington, nanico. O Ministro disse que nós somos nanicos. Eu posso falar para o Ministro?

Ministro, quem tem complexo, de Golias nunca imagina que um dia pode cair aos pés de um nanico.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Essa era a altura de Davi, sardento... O deboche, o escárnio com esta Casa.

E hoje eu vi a entrevista de um que está pleiteando, já foi indicado, Senador Vital, que disse que, quando o homem é indicado para ser Ministro, ele não tem mais partido, não tem ideologia. Ele não tem mais ideologia, muda tudo, até a roupa. Me engana que eu gosto; adoro ser enganado!

Essa cantilena enfadonha, essa música, já é de domínio público, e ninguém recebe nem direitos autorais mais disso, de que, quando se coloca a toga, tudo muda. Não! Senador Veneziano, não se separa um homem das suas convicções, um homem nunca será separado das suas convicções!

Quando o Fachin foi sabatinado aqui por nós, Senadora Amélia, lembra o que eu disse a ele: "Advogado, o senhor é militante do PT, o senhor é militante de esquerda". Ele disse: "Não, quando se coloca a toga, nas costas...". V. Exa. pode entrar no YouTube, está lá, ele e eu.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – "Tudo muda, tudo começa do zero, Senador". Eu disse: "Não, um homem nunca será separado das suas convicções".

A mesma coisa eu digo para o Flávio Dino. Ele está bonzinho, mandando interlocutor receber... Eu não recebo, não – eu não recebo, não –, até porque eu recebo, quem sabe, quem eu não conheço, mas Flávio Dino eu conheço. Vou receber para quê? E advirto os senhores que se elegeram com o voto desse povo que vai para a rua, que uma fotinho de vocês com o Flávio Dino vai mandá-los para as cucuias.

O povo acordou, o povo não é idiota. Domingo nós tínhamos a Paulista lotada de pessoas pela memória do Clezão, que morreu nos porões e sob a tutela do Estado, assim como o Herzog, que é reclamado pela esquerda até hoje – Clezão morreu na tutela do Estado, Senadora!

Mas vamos lá. Eles são irônicos e debochados.

(*Interrupção do som.*)
(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Debocham do Parlamento, debocham da Câmara. Podem convocar que eles não dão nem satisfação.

Aqui ele veio, na Comissão de Segurança, e três Senadores fizeram pergunta: eu, Flávio e Moro. Ele nos chamou de bobos. Não é CPI, não é convocação, a última palavra fica com eles... Debocham, impõem...

E eu quero encerrar o meu tempo dando um aparte para o futuro Ministro, que eu espero que não o seja. Com a graça de Deus, onde ele debocha, eu vou passar a palavra para ele.

(*Procede-se à reprodução de áudio.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Senhores jornalistas da imprensa, povo brasileiro, esse é o ministro da Justiça que eles querem como ministro do Supremo, esse é o Flávio Dino. Só cai no golpe quem quiser. Está aí.

E eu sei que ele é valente, que ele é valentão. Você viu o tom?

Ele disse que é comunista, graças a Deus, socialista – debocha –, e que ele faz o que Lenin mandou.

(*Soa a campainha.*)

O SR. MAGNO MALTA (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – O senhor já leu o decálogo de Lenin? Eu vou mandar para o senhor. Leia o decálogo de Lenin. É a destruição da família, dos valores, dos princípios.

Fica aqui a minha palavra, o meu voto está dado. Voto contra, trabalho contra e quero ouvir, na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sabatina, esse valentão, com pinta de filhote de ditador, que quer acabar com liberdade de expressão, repetir toda essa valentia na Comissão de Justiça.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Magno Malta.

Convido, como derradeiro inscrito, o Senador Wellington Fagundes.

Senador Wellington, por gentileza.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, eu quero aqui cumprimentá-lo, principalmente com esse charme, Veneziano Vital do Rêgo, com essa cabeleira que nos faz inveja, mas com a competência que V. Exa. também sempre demonstrou aqui, como Vice-Presidente, neste momento substituindo o nosso Presidente, que está lá na COP, representando o Congresso.

Eu quero saudar também aqui o nosso Senador Magno Malta.

O nosso partido, o PL, já tem uma posição muito clara, que coloco aqui – e endosso as palavras de V. Exa.

Ontem, nós tivemos a reunião com o Presidente Bolsonaro, e o PL já definiu, nessa questão da votação, que não concorda, realmente, com a indicação do Ministro Dino, mas esse assunto eu acho que ainda vai ser muito debatido, daqui até lá – não é, Magno Malta?

Eu quero cumprimentar também aqui a nossa querida Senadora Ana Amélia, Presidente da Comissão de Agricultura, minha Presidente! Uma mulher brilhante, competente, que aqui eu saúdo, em nome de todo o povo gaúcho, porque, para nós, no Mato Grosso, os sulistas todos são gaúchos, pela força do povo do Rio Grande do Sul.

Mas Mato Grosso é muito grato – a senhora sabe – a todos os sulistas que para lá foram e que ajudaram Mato Grosso a ser um estado moderno, um estado de desenvolvimento.

Meu pai é baiano; minha mãe também, baiana...

E o Mato Grosso é isso, um estado que começamos lá com os bandeirantes e que tem toda a sua história, mais a miscigenação do povo brasileiro e até do mundo, e hoje o Mato Grosso é esse estado moderno, com a tecnologia, agricultura com tecnologia de precisão, agricultura de precisão, com a pesquisa, com os desafios que esses sulistas para lá foram enfrentar e fizessem com que o nosso estado, hoje, fosse um dos campeões mundiais em produtividade.

Por isso, Presidenta Ana Amélia, é oportuna a presença de V. Sa. hoje, mas, para mim, S. Exa. Ana Amélia, como Senadora.

Eu vou falar aqui, agora, exatamente sobre um grande evento que nós tivemos hoje lá na CNT, a Confederação Nacional dos Transportes, que foi a apresentação da Pesquisa CNT.

Senador Vital, Presidente, com essa pesquisa, a CNT contribui com o Brasil há 26 anos, período em que é feita uma pesquisa em toda a malha viária brasileira. Essa pesquisa, agora, representa algo como se os pesquisadores tivessem dado três voltas ao mundo, em toda a extensão da nossa malha rodoviária federal e estadual. E é uma contribuição que a CNT dá ao Brasil, mostrando a necessidade do investimento na nossa infraestrutura.

Eu quero agradecer imensamente ao nosso Presidente Vander, com toda a sua diretoria. E, aí, eu falo em nome de todos os servidores e todos aqueles que trabalham na Confederação Nacional do Transporte, em nome da Nicole, que é a Presidente do Sest Senat, que também tem um trabalho extremamente importante, cuidando do nosso trabalhador nos transportes, do filho do trabalhador.

E eu lembro bem que, na pandemia, estava lá a CNT nas rodovias, apoiando, orientando o nosso trabalhador nos transportes. E, se não fossem os transportadores deste país, com certeza o Brasil teria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

parado. Por isso, eu destaco a importância que representa o papel da CNT e, principalmente, dessa pesquisa. E, aí, eu também cumprimento o Bruno Batista, que é o responsável por todo esse trabalho desse eficiente, competente... É praticamente, eu diria, um trabalho também, além de estatística, de pesquisa nacional.

Lá também esteve o Ministro Renan Filho, com toda a sua assessoria.

Eu quero destacar alguns aspectos da pesquisa e o faço também, Presidente Veneziano, na condição de Presidente da Frente Parlamentar de Logística, a Frenlogi, mista, ou seja, de Senadores e Deputados. E, aí, eu cumprimento o nosso companheiro Edinho Bez e também o Presidente do IBL, o nosso Instituto Brasil Logística, o nosso braço técnico e operacional da frente, que funcionamos, inclusive, lá na CNT, na Casa do Transportador.

Portanto, essa pesquisa, além de pesquisar 100% da malha, tem um aspecto para o qual é importante chamar a atenção aqui da população: apenas 32,5% das nossas rodovias são consideradas ótimas ou boas, e nisso estão incluídas também todas as rodovias federais, estaduais e as concessionadas.

Foram avaliados, então, nessa pesquisa, 111.502km de rodovias pavimentadas.

Nós estamos aqui tratando das rodovias pavimentadas. Não vamos nem falar das rodovias não pavimentadas, que, principalmente no meu estado, Mato Grosso, como ainda é um estado em abertura...

Quando você começa a abrir uma região, principalmente na área da agricultura, vai chegando o caminhão e vai empurrando e vai fazendo com que o progresso chegue e haja o desenvolvimento.

Dessas, então, 67.659km da malha são federais, e 43.843km são de trechos estaduais.

E a classificação observa, primeiro, a qualidade do pavimento, a sinalização e a geometria da via, incluindo também as condições do pavimento, também a questão da sinalização, placas, acostamento, curvas e as pontes resistentes.

Aliás, nessa questão das pontes, também há um detalhe importante: o Brasil vem há muito tempo não fazendo também a manutenção adequada das nossas pontes, e essas pontes, a maioria, então, tem ali o seu amortecedor, que é uma placa de neoprene, e isso vai se desgastando com o tempo; e, quando ele deixa de existir, começa a bater concreto com concreto, e aí as rachaduras aparecem. Então, por isso também a manutenção da ponte é importante, porque não há estrada; chegou na ponte, se a ponte está interrompida, provavelmente a estrada toda estará interrompida.

E aí, na questão da pesquisa ainda, em 2023 – foi pesquisado –, 56,8% do pavimento, então, 63,4% da sinalização e 66,6% da geometria, todos eles foram avaliados como regular, ruim e péssimo.

E aí, esse trabalho... Eu quero dizer que, aqui, a CNT e a Frenlogi, com isso tudo, destacam, e eu quero aqui chamar a atenção do Brasil e principalmente dos governantes: o destaque principal é que nós continuamos... Precisamos de investimentos extremamente importantes na reconstrução, na restauração e na manutenção dessas nossas rodovias. E aí é importante, então, dizer que esse trabalho a CNT e todos nós defendemos há muito tempo.

E aí, Presidente, um trabalho que nós, do Congresso, fizemos o ano passado foi exatamente aprovar um orçamento; e, para este ano, felizmente, o Ministério dos Transportes tem recursos recordes: foram R$22 bilhões, porque são R$4 bilhões do ano passado, que já estavam empenhados, e mais R$18 bilhões deste ano que o ministério tem...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... disponíveis para aplicação. E, desses, mais de 60% já foram aplicados, o que é muito bom, porque essa pesquisa – tudo que nós estamos dizendo aqui – foi feita até o mês de julho, terminou em junho. Então, nós tivemos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avanços também que ocorreram de junho, julho, agosto, setembro, até a data em que estamos aqui hoje.

E eu quero destacar que a qualidade da pavimentação também afeta o preço do frete, porque, é claro, se tem uma estrada ruim, ela impacta diretamente no frete, mas também impacta no custo social, principalmente na área da saúde, porque, se tem mais acidentes, consequentemente, vai impactar diretamente no custo da nossa saúde e, ainda, com as vidas, que não temos como avaliar, não é? Porque, se se perdeu uma vida, não tem como se dizer o custo dessa vida. Por isso, é muito importante também, porque uma estrada, além disso, salva vidas.

Então... Essa pesquisa, ainda, estima que...

(*Interrupção do som.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... 1,39 bilhão de litros de diesel serão consumidos desnecessariamente este ano, devido à falta de qualidade das nossas rodovias, resultando em 3,01 milhões de toneladas de gases e poluentes na atmosfera. Olha o quanto é importante a gente pensar na melhoria das nossas estradas.

As rodovias públicas representam 76,6% da extensão pesquisada, têm percentuais mais altos de avaliação negativa... Claro, porque as rodovias concessionadas, que são pedagiadas, normalmente são nas regiões mais desenvolvidas. Então também a gente não pode dizer aqui "ah, é melhor só rodovia pedagiada". Não. É preciso continuar tendo investimento pesado do poder público...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... porque, senão...

Nos nossos estados, mais no interior, principalmente nos estados ainda em desenvolvimento ou menos desenvolvidos, a necessidade do investimento da União, do Estado, é muito importante. Então, a gente não pode ficar aqui achando que só rodovia pedagiada é a melhor rodovia.

Aí eu quero destacar que, entre essas rodovias concessionadas, 23,4% da extensão, o que foi pesquisado, 64,1% são classificados como boas e ótimas. Exatamente. Por quê? Porque estão nas regiões mais desenvolvidas e, claro, com mais investimento diretamente, e a população pagando duas vezes, porque paga o imposto e ainda paga o pedágio.

Por isso também nós cobramos aqui, estamos cobrando muito, e o Ministro Renan, nesse ponto, está fazendo um grande trabalho, porque, infelizmente, as concessões feitas, no modelo em que foi feito, a maioria delas está com problemas. Felizmente, no meu estado, Senador Veneziano, nós conseguimos encontrar uma solução para a BR-163.

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – A BR-163 é o grande troncal do Brasil, porque liga o sul do Brasil ao norte do Brasil, e a famosa Cuiabá-Santarém, que foi tão trabalhada, e nós temos a concessão então, no caso de Mato Grosso, da divisa de Mato Grosso do Sul até Sinop.

Essa concessão estava com problemas, cobrando pedágio, revoltando a população, porque estava toda esburacada. Aí trabalhamos, o Senador Jayme Campos, tivemos um trabalho muito forte e conseguimos mostrar, junto com o Governador Mauro, que também teve a capacidade inovadora no estado, e apresentar para o tribunal de contas – o seu irmão foi extremamente importante, muito importante, quero até agradecer em seu nome – e também à ANTT, que teve a visão, porque a concessionária devia 1 bilhão e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tanto de multas por não cumprimento, porque também o Governo fez compromisso de fazer o financiamento a longo prazo e não teria condições de pagar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... devia mais de 1 bilhão e tanto aos bancos, e o Governo do Estado, através do MTPA, foi lá e assumiu a concessão, e hoje estamos com obra em todo o trecho da BR-163. E estamos trabalhando também para o trecho de Sinop até Miritituba.

Então, eu quero concluir aqui, Presidente, agradecendo a sua paciência sempre, dizendo que a CNT destaca a necessidade de eliminar ainda 2.684 pontos críticos, abrangendo quedas de barreira, pontes caídas, erosões nas pistas, buracos grandes, pontes estreitas e outros pontos que interferem na segurança e fluidez das vias.

Claro, sempre um ponto crítico é o maior problema de acidentes em que ocorrem mortes. E, no meu estado, felizmente, estamos resolvendo já, vínhamos no Governo Bolsonaro, e agora as obras estão sendo concluídas, que era um ponto muito crítico, que era o contorno viário...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... de Barra do Garça, e já temos recurso agora para este ano, para ainda avançar nas obras de iluminação, melhoria...

Em Rondonópolis, a minha cidade natal, temos ali um ponto também, que é o Trevão da cidade e a Ponte do Lourencinho, a sequência, também com recursos já garantidos para duplicação. O projeto já está pronto, e agora o Dnit está fazendo a análise final.

E as obras também extremamente importantes, que é a BR-158, 242 e a 070, também no meu estado.

Então, estamos aqui, claro, trabalhando pelo Brasil, todos nós, mas como Mato Grosso, hoje, nós estamos no centro do Brasil, chamamos atenção.

Hoje conversamos com o Ministro também sobre a necessidade de avançarmos na concessão da BR-364, de Rondonópolis a Jataí. Aí, com a duplicação, sendo que de Jataí a Brasília já está pronto. E, claro, o grande sonho de Juscelino Kubitschek e de todos nós é a integração deste país e queremos ver também, então, a duplicação...

(*Soa a campainha.*)

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... de Brasília a Cuiabá até Miritituba no futuro.

Agradeço muito, Sr. Presidente. Agradeço a Deus também a oportunidade de estar aqui, à Senadora Ana Amélia e a todos que nos assistem neste momento, mas confiando no Brasil.

O Brasil é o melhor país para se viver. Temos aí as imposições da área ambiental, mas as soluções do Brasil estão exatamente em acreditar no brasileiro e principalmente que nós aqui sabemos resolver os nossos problemas, principalmente a questão ambiental, sem dúvida nenhuma.

No Brasil, nós temos uma das legislações mais rígidas, e o Brasil faz sim o dever de casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querido amigo Senador Wellington Fagundes.

E ao tempo, em seu nome e por V. Exa., quero transmitir os cumprimentos a esse trabalho denso feito pela Confederação Nacional dos Transportes, que, de fato, é um organismo extremamente competente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e dedicado e que nos ajuda, afinal de contas, são aprofundamentos feitos com estudos bem sólidos e consistentes, que também permitem às autoridades conhecer realidades com as quais os mesmos e as mesmas convivem para solucioná-las.

Então, as nossas congratulações à CNT Rodovias, que faz o levantamento das rodovias – que fez.

Pois não, Senador.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Eu gostaria, Sr. Presidente, inclusive de anexar ao meu pronunciamento, dar também como lida a pesquisa, para que ela fique nos *Anais do Senado*, porque é um documento importante...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Sim, precioso.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... para que conste aqui também.

Então, entregarei a V. Exa. simbolicamente, mas que conste também e autorize constar do meu pronunciamento.

E, claro, também quero agradecer ao Ministro Renan Filho, que tem feito um trabalho brilhante...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Tem.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – ... claro, como ele disse hoje: "Infraestrutura não tem questão partidária e ideológica. É o Brasil. Nós precisamos de todos trabalharem pela infraestrutura do Brasil".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Correto. Muito oportuna a sua menção ao Senador Renan Filho, hoje ministro de Estado, a toda a sua equipe que integra o ministério.

E aí, as menções à direção-geral do Dnit, a todos os diretores, os seus superintendentes, porque, de fato, o ano de 2023, até por força também da própria participação que foi decisiva do Congresso Nacional na aprovação da PEC da Transição, porque, afinal de contas, se ela não fosse aprovada, recursos e meios, instrumentos, ou seja, dinheiro não haveria para que pudesse o ministério tocar, fazer as correções e também recuperar projetos tão importantes e que dizem respeito à nossa economia.

O SR. WELLINGTON FAGUNDES (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - MT) – Já entrego oficialmente.

DOCUMENTO ENCAMINHADO PELO SR. SENADOR WELLINGTON FAGUNDES.
(Vide Item 2.1.1 do Sumário)

(*Inserido nos termos do art. 210 do Regimento Interno.*)

Matéria referida:

– Síntese dos resultados da pesquisa CNT de rodovias 2023 no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Recebo, das suas mãos este exemplar, que passará a integrar os *Anais do Senado Federal*. Obrigado, Senador. Um grande abraço para o senhor.

Pois bem, minhas amigas, meus amigos, agradeço mais uma vez a atenção ao acompanhamento de todos aqueles que, através dos meios que são disponibilizados pela Agência Senado, puderam acompanhar os trabalhos da tarde-noite, em que tivemos – eu quero renovar e reiterar aqui – uma produção importante, principalmente no tocante a dois itens que foram deliberados, discutidos e aprovados. Nós saudamos a todos e agradecemos a nossa estimada, sempre pronta, diligente, competente equipe que integra a Secretaria-Geral da Mesa, agradecemos aos demais outros assessores, companheiros, jornalistas. Quero

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

saudar, mais uma vez, a presença da nossa estimada Senadora Ana Amélia.

Enfim, vamos nos despedindo desta data de trabalho efetivo e profícua.

Cumprida a finalidade desta sessão deliberativa ordinária do Senado Federal, a Presidência declara o seu encerramento.

A todos um bom descanso.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

181ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 29/11/2023 07:00:00 até 29/11/2023 20:01:00

Votos no período: 29/11/2023 07:00:00 até 29/11/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PDT	CE	Cid Gomes	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PSB	PR	Flávio Arns	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorge Seif	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	
PSD	AP	Lucas Barreto	X	
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
UNIÃO	AC	Marcio Bittar	X	
PL	RO	Marcos Rogério	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X

Emissão 29/11/2023 20:04:30

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

181ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas

Presenças no período: 29/11/2023 07:00:00 até 29/11/2023 20:01:00

Votos no período: 29/11/2023 07:00:00 até 29/11/2023 20:01:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 68 senadores.

Emissão 29/11/2023 20:04:31

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 181ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Documento encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

BRASIL

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO BRASIL

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 111.502 km no Brasil.

1. **Estado Geral:** 67,5% da malha rodoviária pavimentada avaliada do país apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 32,5% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 56,8% da extensão da malha rodoviária do país avaliada apresenta problemas; 43,2% está em condição satisfatória; 0,6% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 63,4% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 36,6%, ótima ou boa; 8,4% está sem faixa central; e 14,1% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 66,0% da extensão da malha rodoviária do país apresenta algum tipo de problema; 34,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 85,5%; falta acostamento em 46,9% dos trechos avaliados; e 27,1% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **2.648** no país.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no país geram um aumento de custo operacional do transporte de 32,7%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Brasil, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 94,12 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 13,40 bilhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 6,70 bilhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 1,1 bilhão de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no país. Esse desperdício custará R$ 7,49 bilhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Brasil, em 2023 (R$ 15,01 bilhões), foram investidos R$ 9,05 bilhões até setembro (60,3%)

CNT CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

NORTE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA REGIÃO NORTE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 13.729 km na região Norte, que representam 12,3% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 80,1% da malha rodoviária pavimentada avaliada da região apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 19,9% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 71,4% da extensão da malha rodoviária da região avaliada apresenta problemas; 28,6% está em condição satisfatória; 2,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 77,7% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 22,3%, ótima ou boa; 21,7% está sem faixa central; e 28,4% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 75,6% da extensão da malha rodoviária da região apresenta algum tipo de problema; 24,4% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 97,3%; falta acostamento em 60,5% dos trechos avaliados; e 15,5% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **1.019** na região.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 42,5%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Norte, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 11,50 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 832,67 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 1,73 bilhão com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 176,4 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária na região. Esse desperdício custará R$ 1,16 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Norte, em 2023 (R$ 2,97 bilhões), foram investidos R$ 2,45 bilhões até setembro (82,5%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

RONDÔNIA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM RONDÔNIA

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.898 km em Rondônia, que representam 1,7% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 76,6% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 23,4% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 59,4% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 40,6% está em condição satisfatória; 2,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 87,4% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 12,6%, ótima ou boa; 6,9% está sem faixa central; e 15,3% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 57,5% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 42,5% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 96,6%; falta acostamento em 38,6% dos trechos avaliados; e 31,7% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **38** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 30,2%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Rondônia, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,33 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 259,18 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 29,95 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 20,3 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 133,54 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Rondônia, em 2023 (R$ 193,14 milhões), foram investidos R$ 21,35 milhões até setembro (11,1%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

ACRE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO ACRE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.346 km no Acre, que representam 1,2% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 99,3% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 0,7% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 99,3% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 0,7% está em condição satisfatória; 2,2% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 92,4% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 7,6%, ótima ou boa; 39,6% está sem faixa central; e 59,3% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 100,0% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 0,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 93,4%; falta acostamento em 99,3% dos trechos avaliados; e 48,5% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **385** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 74,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Acre, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,58 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 46,11 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 0,00 milhão com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 24,0 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 158,17 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Acre, em 2023 (R$ 91,66 milhões), foram investidos R$ 9,24 milhão até setembro (10,1%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

AMAZONAS

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO AMAZONAS

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.031 km no Amazonas, que representam 0,9% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 100,0% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 0,0% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 100,0% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 0,0% está em condição satisfatória; 6,6% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 97,1% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 2,9%, ótima ou boa; 44,5% está sem faixa central; e 52,2% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 100,0% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 0,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 96,5%; falta acostamento em 100,0% dos trechos avaliados; e 88,0% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **137** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 67,6%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Amazonas, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,27 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 25,79 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 19,02 mil com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 18,6 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 122,06 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Amazonas, em 2023 (R$ 114,27 milhões), foram investidos R$ 7,22 milhões até setembro (6,3%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

RORAIMA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM RORAIMA

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.165 km em Roraima, que representam 1,0% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 65,9% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 34,1% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 51,6% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 48,4% está em condição satisfatória; 3,8% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 68,6% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 31,4%, ótima ou boa; 10,5% está sem faixa central; e 12,2% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 50,6% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 49,4% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 99,1%; falta acostamento em 27,6% dos trechos avaliados; e 14,9% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **162** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 36,3%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Roraima, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,09 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 51,43 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 46,06 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 10,8 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 71,27 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Roraima, em 2023 (R$ 65,15 milhões), foram investidos R$ 40,68 milhões até setembro (62,4%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

PARÁ

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO PARÁ

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 4.171 km no Pará, que representam 3,7% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 79,4% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 20,6% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 70,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 29,3% está em condição satisfatória; 1,7% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 75,5% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 24,5%, ótima ou boa; 22,2% está sem faixa central; e 26,4% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 75,9% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 24,1% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 98,0%; falta acostamento em 53,7% dos trechos avaliados; e 19,3% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **255** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 42,2%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Pará, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 3,68 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 264,32 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 133,10 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 53,0 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 348,78 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Pará, em 2023 (R$ 599,04 milhões), foram investidos R$ 127,76 milhões até setembro (21,3%).

CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

AMAPÁ

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO AMAPÁ

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 546 km no Amapá, que representam 0,5% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 94,5% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 5,5% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 79,9% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 20,1% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 76,5% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 23,5%, ótima ou boa; 49,8% está sem faixa central; e 46,2% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 92,7% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 7,3% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 92,7%; falta acostamento em 71,6% dos trechos avaliados; e 60,4% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **23** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 44,6%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Amapá, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 431,09 milhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 40,77 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 33,40 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 7,8 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 51,62 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Amapá, em 2023 (R$ 97,90 milhões), foram investidos R$ 12,21 milhões até setembro (12,5%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

TOCANTINS

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO TOCANTINS

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 3.572 km no Tocantins, que representam 3,2% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 72,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 27,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 65,0% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 35,0% está em condição satisfatória; 0,9% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 67,0% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 33,0%, ótima ou boa; 15,2% está sem faixa central; e 21,7% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 74,0% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 26,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 98,5%; falta acostamento em 63,1% dos trechos avaliados; e 53,5% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **19** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 31,9%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Tocantins, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 2,12 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 145,09 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 85,63 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 41,8 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 275,02 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Tocantins, em 2023 (R$ 91,66 milhões), foram investidos R$ 31,76 milhões até setembro (34,6%).

CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

NORDESTE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA REGIÃO NORDESTE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 29.569 km na região Nordeste, que representam 26,5% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 74,9% da malha rodoviária pavimentada avaliada da região apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 25,1% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 53,3% da extensão da malha rodoviária da região avaliada apresenta problemas; 46,7% está em condição satisfatória; 0,6% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 77,1% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 22,9%, ótima ou boa; 10,5% está sem faixa central; e 17,1% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 68,3% da extensão da malha rodoviária da região apresenta algum tipo de problema; 31,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 92,3%; falta acostamento em 41,5% dos trechos avaliados; e 6,2% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **907** na região.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 31,7%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Nordeste, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 25,05 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 3,25 bilhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 1,94 bilhão com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 283,3 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária na região. Esse desperdício custará R$ 1,86 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Nordeste, em 2023 (R$ 4,74 bilhões), foram investidos R$ 2,48 bilhão até setembro (52,2%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

MARANHÃO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO MARANHÃO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 4.685 km no Maranhão, que representam 4,2% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 88,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 11,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 69,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 30,3% está em condição satisfatória; 2,4% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 90,4% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 9,6%, ótima ou boa; 22,5% está sem faixa central; e 29,1% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 73,0% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 27,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 98,1%; falta acostamento em 44,5% dos trechos avaliados; e 53,2% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **258** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 44,4%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Maranhão, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 5,43 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 308,12 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 140,83 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 58,7 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 386,31 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Maranhão, em 2023 (R$ 342,36 milhões), foram investidos R$ 141,56 milhões até setembro (41,3%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

PIAUÍ

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO PIAUÍ

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 3.474 km no Piauí, que representam 3,1% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 60,4% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 39,6% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 41,5% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 58,5% está em condição satisfatória; 0,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 74,3% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 25,7%, ótima ou boa; 14,1% está sem faixa central; e 20,9% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 52,4% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 47,6% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 98,8%; falta acostamento em 35,2% dos trechos avaliados; e 53,3% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **107** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 21,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Piauí, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,68 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 276,85 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 80,49 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 25,9 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 170,60 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Piauí, em 2023 (R$ 311,56 milhões), foram investidos R$ 49,06 milhões até setembro (15,7%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

CEARÁ

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO CEARÁ

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 3.758 km no Ceará, que representam 3,4% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 78,8% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 21,2% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 63,1% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 36,9% está em condição satisfatória; 0,3% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 59,9% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 40,1%, ótima ou boa; 3,6% está sem faixa central; e 4,3% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 73,1% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 26,9% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 89,4%; falta acostamento em 52,7% dos trechos avaliados; e 24,4% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **215** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 36,3%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Ceará, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 2,82 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 317,83 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 58,31 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 42,6 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 280,47 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Ceará, em 2023 (R$ 127,13 milhões), foram investidos R$ 16,20 milhões até setembro (12,7%).

CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

RIO GRANDE DO NORTE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO RIO GRANDE DO NORTE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.879 km no Rio Grande do Norte, que representam 1,7% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 79,3% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 20,7% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 59,8% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 40,2% está em condição satisfatória; 1,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 73,5% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 26,5%, ótima ou boa; 15,5% está sem faixa central; e 23,5% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 76,8% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 23,2% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 92,0%; falta acostamento em 54,8% dos trechos avaliados; e 29,9% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **56** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 37,7%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Rio Grande do Norte, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,73 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 268,73 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 59,13 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 20,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 133,07 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Rio Grande do Norte, em 2023 (R$ 202,57 milhões), foram investidos R$ 38,50 milhões até setembro (19,0%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

PARAÍBA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA PARAÍBA

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.789 km na Paraíba, que representam 1,6% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 68,7% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 31,3% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 48,4% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 51,6% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 76,0% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 24,0%, ótima ou boa; 10,6% está sem faixa central; e 16,6% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 75,6% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 24,4% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 84,7%; falta acostamento em 46,8% dos trechos avaliados; e 55,3% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **2** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 28,7%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias na Paraíba, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,66 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 308,49 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 25,58 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 15,6 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 102,64 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente na Paraíba, em 2023 (R$ 205,72 milhões), foram investidos R$ 15,46 milhões até setembro (7,5%).

CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

PERNAMBUCO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM PERNAMBUCO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 3.191 km em Pernambuco, que representam 2,9% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 66,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 33,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 45,6% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 54,4% está em condição satisfatória; 0,3% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 75,2% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 24,8%, ótima ou boa; 12,9% está sem faixa central; e 21,4% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 67,9% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 32,1% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 83,8%; falta acostamento em 40,1% dos trechos avaliados; e 64,7% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **50** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 26,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Pernambuco, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 2,41 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 629,03 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 63,60 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 26,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 172,38 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Pernambuco, em 2023 (R$ 178,96 milhões), foram investidos R$ 16,43 milhões até setembro (9,2%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

ALAGOAS

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM ALAGOAS

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 823 km em Alagoas, que representam 0,7% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 61,0% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 39,0% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 16,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 83,3% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 91,3% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 8,7%, ótima ou boa; 2,8% está sem faixa central; e 10,7% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 58,9% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 41,1% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 71,0%; falta acostamento em 11,1% dos trechos avaliados; e 42,9% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **15** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 12,2%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Alagoas, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 601,90 milhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 129,81 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 98,46 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 2,5 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 16,22 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Alagoas, em 2023 (R$ 212,57 milhões), foram investidos R$ 50,89 milhões até setembro (23,9%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

SERGIPE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM SERGIPE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 654 km em Sergipe, que representam 0,6% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 64,8% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 35,2% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 51,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 48,3% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 78,0% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 22,0%, ótima ou boa; 8,0% está sem faixa central; e 16,2% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 60,8% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 39,2% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 79,8%; falta acostamento em 34,7% dos trechos avaliados; e 25,5% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **26** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 32,0%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Sergipe, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 608,66 milhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 112,93 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 60,13 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 6,1 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 40,02 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Sergipe, em 2023 (R$ 164,68 milhões), foram investidos R$ 23,56 milhões até setembro (14,3%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

BAHIA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA BAHIA

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 9.316 km na Bahia, que representam 8,4% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 77,3% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 22,7% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 50,9% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 49,1% está em condição satisfatória; 0,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 78,7% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 21,3%, ótima ou boa; 4,9% está sem faixa central; e 12,7% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 68,2% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 31,8% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 95,4%; falta acostamento em 37,8% dos trechos avaliados; e 28,7% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **178** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 29,6%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias na Bahia, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 8,12 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 894,55 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 173,69 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 85,4 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 561,41 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente na Bahia, em 2023 (R$ 612,69 milhões), foram investidos R$ 255,11 milhões até setembro (41,6%).

CNT / SEST SENAT / ITL Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

SUDESTE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA REGIÃO SUDESTE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 30.734 km na região Sudeste, que representam 27,6% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 56,7% da malha rodoviária pavimentada avaliada da região apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 43,3% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 54,3% da extensão da malha rodoviária da região avaliada apresenta problemas; 45,7% está em condição satisfatória; 0,4% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 50,2% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 49,8%, ótima ou boa; 4,6% está sem faixa central; e 9,1% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 61,7% da extensão da malha rodoviária da região apresenta algum tipo de problema; 38,3% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 72,4%; falta acostamento em 46,8% dos trechos avaliados; e 0,5% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **541** na região.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 31,7%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Sudeste, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 26,92 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 3,90 bilhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 827,56 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 300,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária na região. Esse desperdício custará R$ 1,97 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Sudeste, em 2023 (R$ 1,69 bilhão), foram investidos R$ 674,09 milhões até setembro (39,8%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

MINAS GERAIS

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM MINAS GERAIS

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 15.605 km em Minas Gerais, que representam 14,0% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 78,7% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 21,3% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 70,6% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 29,4% está em condição satisfatória; 0,7% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 75,3% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 24,7%, ótima ou boa; 8,3% está sem faixa central; e 15,9% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 80,5% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 19,5% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 88,4%; falta acostamento em 59,3% dos trechos avaliados; e 22,9% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **403** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 42,2%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Minas Gerais, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 16,63 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 1,75 bilhão em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 67,06 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 198,1 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 1,30 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Minas Gerais, em 2023 (R$ 497,39 milhões), foram investidos R$ 36,05 milhões até setembro (7,2%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

ESPÍRITO SANTO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO ESPÍRITO SANTO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 1.726 km no Espírito Santo, que representam 1,5% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 66,7% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 33,3% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 62,0% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 38,0% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 53,2% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 46,8%, ótima ou boa; 1,8% está sem faixa central; e 3,5% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 71,5% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 28,5% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 88,8%; falta acostamento em 62,0% dos trechos avaliados; e 13,8% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **16** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 32,5%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Espírito Santo, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, é necessário R$ 1,29 bilhão.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 467,22 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 247,48 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 19,3 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 126,80 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Espírito Santo, em 2023 (R$ 277,00 milhões), foram investidos R$ 105,69 milhões até setembro (38,2%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

RIO DE JANEIRO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO RIO DE JANEIRO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 2.649 km no Rio de Janeiro, que representam 2,4% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 46,3% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 53,7% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 43,5% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 56,5% está em condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 34,3% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 65,7%, ótima ou boa; 2,5% está sem faixa central; e 6,3% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 53,6% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 46,4% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 70,2%; falta acostamento em 36,5% dos trechos avaliados; e 19,4% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **81** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 26,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Rio de Janeiro, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 2,19 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 880,26 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 9,94 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 20,7 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 136,39 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Rio de Janeiro, em 2023 (R$ 0,00 milhão), foram investidos R$ 6,04 milhões até setembro (0,00%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

SÃO PAULO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM SÃO PAULO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 10.754 km em São Paulo, que representam 9,6% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 26,0% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 74,0% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 32,1% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 67,9% tem condição satisfatória; 0,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 16,9% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 83,1%, ótima ou boa; 0,1% está sem faixa central; e 0,8% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 35,0% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 65,0% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 47,0%; falta acostamento em 28,9% dos trechos avaliados; e 10,4% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **41** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 17,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em São Paulo, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 6,82 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 802,53 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 20,44 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 62,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 408,80 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em São Paulo, em 2023 (R$ 0,00 milhão), foram investidos R$ 0,37 milhão até setembro (0,00%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

SUL

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA REGIÃO SUL

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 18.699 km na região Sul, que representam 16,8% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 67,7% da malha rodoviária pavimentada avaliada da região apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 32,3% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 56,1% da extensão da malha rodoviária da região avaliada apresenta problemas; 43,9% tem condição satisfatória; 0,2% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 62,1% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 37,9%, ótima ou boa; 2,8% está sem faixa central; e 10,0% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 65,4% da extensão da malha rodoviária da região apresenta algum tipo de problema; 34,6% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 85,1%; falta acostamento em 42,2% dos trechos avaliados; e 1,0% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **129** na região.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 33,1%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Sul, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 18,38 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 3,74 bilhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 1,16 bilhão com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 188,7 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária na região. Esse desperdício custará R$ 1,24 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Sul em 2023, (R$ 3,01 bilhões), foram investidos R$ 2,08 bilhões até setembro (69,0%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

PARANÁ

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO PARANÁ

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 6.386 km no Paraná, que representam 5,7% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 59,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 40,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 53,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 46,3% tem condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 47,0% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 53,0%, ótima ou boa; 2,9% está sem faixa central; e 13,0% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 59,3% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 40,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 77,9%; falta acostamento em 47,2% dos trechos avaliados; e 15,8% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **36** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 29,9%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Paraná, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 5,45 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 1,46 bilhão em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 36,25 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 61,8 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 406,31 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Paraná, em 2023 (R$ 220,51 milhões), foram investidos R$ 59,13 milhões até setembro (26,8%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

SANTA CATARINA

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM SANTA CATARINA

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 3.515 km em Santa Catarina, que representam 3,2% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 72,0% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 28,0% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 59,7% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 40,3% tem condição satisfatória; 0,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 69,8% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 30,2%, ótima ou boa; 3,2% está sem faixa central; e 11,0% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 69,3% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 30,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 83,4%; falta acostamento em 54,1% dos trechos avaliados; e 22,8% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **34** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 37,1%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Santa Catarina, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 3,71 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 1,37 bilhão em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 146,95 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 37,7 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 248,15 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Santa Catarina, em 2023 (R$ 693,85 milhões), foram investidos R$ 405,36 milhões até setembro (58,4%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

RIO GRANDE DO SUL

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO RIO GRANDE DO SUL

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 8.798 km no Rio Grande do Sul, que representam 7,9% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 72,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 27,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 56,3% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 43,7% tem condição satisfatória; 0,3% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 70,1% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 29,9%, ótima ou boa; 2,6% está sem faixa central; e 7,5% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 68,3% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 31,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 91,0%; falta acostamento em 33,8% dos trechos avaliados; e 30,0% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **59** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 33,6%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Rio Grande do Sul, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 9,23 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 909,27 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 253,25 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 89,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 586,62 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Rio Grande do Sul, em 2023 (R$ 752,81 milhões), foram investidos R$ 256,77 milhões até setembro (34,1%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

CENTRO-OESTE

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NA REGIÃO CENTRO-OESTE

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 18.771 km na região Centro-Oeste, que representam 16,8% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 63,6% da malha rodoviária pavimentada avaliada da região apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 36,4% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 56,5% da extensão da malha rodoviária da região avaliada apresenta problemas; 43,5% tem condição satisfatória; 0,2% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 54,5% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 45,5%, ótima ou boa; 7,0% está sem faixa central; e 11,4% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 62,9% da extensão da malha rodoviária da região apresenta algum tipo de problema; 37,1% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 88,0%; falta acostamento em 50,0% dos trechos avaliados; e 10,1% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **52** na região.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 28,3%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Centro-Oeste, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 12,27 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 1,67 bilhão em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 1,03 bILHÃO com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 190,9 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária na região. Esse desperdício custará R$ 1,26 bilhão aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Centro-Oeste, em 2023 (R$ 2,42 bilhões), foram investidos R$ 1,28 bilhão até setembro (52,9%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

MATO GROSSO DO SUL

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM MATO GROSSO DO SUL

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 4.738 km em Mato Grosso do Sul, que representam 4,2% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 56,2% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 43,8% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 51,6% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 48,4% tem condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 37,0% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 63,0%, ótima ou boa; 3,1% está sem faixa central; e 5,4% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 54,2% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 45,8% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 95,5%; falta acostamento em 42,0% dos trechos avaliados; e 44,9% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **30** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 26,6%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Mato Grosso do Sul, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 3,23 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 353,17 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 44,90 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 44,0 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 289,58 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Mato Grosso do Sul, em 2023 (R$ 387,42 milhões), foram investidos R$ 49,02 milhões até setembro (12,7%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

MATO GROSSO

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM MATO GROSSO

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 5.900 km em Mato Grosso, que representam 5,3% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 75,9% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 24,1% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 67,1% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 32,9% tem condição satisfatória; 0,3% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 58,9% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 41,1%, ótima ou boa; 5,6% está sem faixa central; e 9,9% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 71,3% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 28,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 92,8%; falta acostamento em 60,1% dos trechos avaliados; e 41,4% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **7** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 30,9%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Mato Grosso, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 3,48 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 494,65 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 69,62 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 71,2 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 468,47 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Mato Grosso, em 2023 (R$ 394,05 milhões), foram investidos R$ 25,06 milhões até setembro (6,4%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

GOIÁS

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 EM GOIÁS

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 7.682 km em Goiás, que representam 6,9% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 59,1% da malha rodoviária pavimentada avaliada do estado apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 40,9% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 52,5% da extensão da malha rodoviária do estado avaliada apresenta problemas; 47,5% tem condição satisfatória; 0,1% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 60,5% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 39,5%, ótima ou boa; 10,3% está sem faixa central; e 15,7% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 62,3% da extensão da malha rodoviária do estado apresenta algum tipo de problema; 37,7% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 81,7%; falta acostamento em 48,3% dos trechos avaliados; e 30,8% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **14** no estado.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 27,3%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias em Goiás, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 5,09 bilhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 658,10 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 197,72 milhões com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 72,6 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no estado. Esse desperdício custará R$ 477,59 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente em Goiás, em 2023 (R$ 192,26 milhões), foram investidos R$ 94,34 milhões até setembro (49,1%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pesquisa CNT de RODOVIAS 2023

DISTRITO FEDERAL

SÍNTESE DOS RESULTADOS DA PESQUISA CNT DE RODOVIAS 2023 NO DISTRITO FEDERAL

A Pesquisa CNT de Rodovias avalia toda a malha pavimentada das rodovias federais e dos principais trechos estaduais. Em 2023, foram analisados 451 km no Distrito Federal, que representam 0,4% do total pesquisado no Brasil.

1. **Estado Geral:** 54,4% da malha rodoviária pavimentada avaliada do Distrito Federal apresenta algum tipo de problema, sendo considerada regular, ruim ou péssima; 45,6% da malha é considerada ótima ou boa.
2. **Pavimento:** 37,0% da extensão da malha rodoviária do Distrito Federal avaliada apresenta problemas; 63,0% tem condição satisfatória; 0,0% está com o pavimento totalmente destruído.
3. **Sinalização:** 77,1% da extensão da malha rodoviária da região é considerada regular, ruim ou péssima; 22,9%, ótima ou boa; 8,0% está sem faixa central; e 20,2% não tem faixas laterais.
4. **Geometria da Via (traçado):** 54,7% da extensão da malha rodoviária do Distrito Federal apresenta algum tipo de problema; 45,3% está ótima ou boa; as pistas simples predominam em 53,0%; falta acostamento em 33,3% dos trechos avaliados; e 40,0% dos trechos com curvas perigosas não têm sinalização.
5. **Pontos críticos:** a Pesquisa identificou **1** no Distrito Federal.
6. **Custo operacional:** as condições do pavimento no estado geram um aumento de custo operacional do transporte de 25,8%, o que se reflete na competitividade do Brasil e no preço dos produtos.
7. **Investimentos necessários:** para recuperar as rodovias no Distrito Federal, com ações emergenciais (reconstrução e restauração) e de manutenção, são necessários R$ 477,26 milhões.
8. **Custo dos acidentes:** o prejuízo gerado por acidentes foi de R$ 164,54 milhões em 2022. No mesmo ano, o governo gastou R$ 0,00 com obras de infraestrutura rodoviária de transporte.
9. **Meio ambiente:** em 2023, estima-se que haverá um consumo desnecessário de R$ 3,0 milhões de litros de diesel devido à má qualidade do pavimento da malha rodoviária no Distrito Federal. Esse desperdício custará R$ 19,77 milhões aos transportadores.
10. Investimentos: do total de recursos autorizados pelo governo federal para a infraestrutura rodoviária, especificamente no Distrito Federal, em 2023 (R$ 35,00 milhões), foram investidos R$ 0,00 milhão até setembro (0,0%).

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 688, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar do XVI Benchmarking Internacional Resíduos Sólidos, em Lisboa, Portugal.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.14974-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Lisboa, Portugal, de 03/12/2023 a 12/12/2023, a fim de participar do XVI International Benchmarking Resíduos Sólidos.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 03/12/2023 a 12/12/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Alan Rick

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7518255282

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.14974-05 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1217.2023-PRESID

Brasília, 29 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Alan Rick**
Senado Federal

Assunto: Autorização de viagem.
Ref.: Processo nº 00200.018347/2023-57.

Senhor Senador,

Cumprimentando-o cordialmente, e em retificação ao Ofício nº 1012.202-PRESID, autorizo a participação de Vossa Excelência, com ônus ao Senado Federal com passagens, meias-diárias, seguro viagem e inscrição, no XVI International Benchmarking Resíduos Sólidos, a ser realizado na cidade de Lisboa, em Portugal, no período de **3 a 12 de dezembro de 2023**, nos termos do Ofício n° 373-B/2023/GSARICK.

Atenciosamente,

Senador ***Veneziano Vital do Rêgo***
Presidente do Senado Federal, em exercício

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 243/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 243, de 2023**, que *"Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Ciro Nogueira (PP/PI)	001

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 243/2023
00001

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA

EMENDA Nº - PLEN

(ao PLP nº 243, de 2023)

Dê-se ao art. 1º da Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, a seguinte redação:

> "**Art. 1º** No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023**, até o montante de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais)**.
>
> ....."

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, ao mencionar a criação de um programa específico para incentivar os jovens brasileiros a permanecerem e concluírem o Ensino Médio, excepcionaliza as despesas associadas a tal programa do âmbito de aplicação da Lei Complementar nº 200, de 2023 (Novo Marco Fiscal do Brasil). Isso significa que tais despesas estão fora dos limites fixados pela referida Lei Complementar. Adicionalmente, prevê que os recursos necessários para custear tais despesas serão provenientes do superávit financeiro do Fundo Social, conforme disposto na Lei nº 12.531, de 22 de dezembro de 2010.

Infelizmente, fomos surpreendidos neste dia 28 de novembro de 2023 com a publicação de uma matéria jornalística na Folha de São Paulo. A matéria traz a informação de que o Governo decidiu criar um fundo privado para o financiamento de bolsas, visando incentivar estudantes de baixa renda a permanecerem no ensino médio. Conforme a reportagem, o Fundo receberia até R$ 20 bilhões.

Além da falta de diálogo com o Senado, a informação circulada pelo Governo inicialmente indicava que o valor do programa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CIRO NOGUEIRA

giraria em torno de R$ 4 bilhões. Mesmo assim, o projeto de lei complementar em questão não oferece a garantia efetiva de assegurar a compatibilidade fiscal para 2023. Isso é especialmente relevante no que se refere à possibilidade de a medida ser ou não comportada nos limites fiscais atuais, conforme a obrigatoriedade de obtenção da meta fiscal prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023.

Ademais, não podemos deixar de comentar o completo descrédito que a medida traz ao recém-aprovado Marco Fiscal Brasileiro. Como podemos garantir seu fiel cumprimento se, a todo momento, ele vem sendo desrespeitado por esse Governo? Agora, requer-se a chancela do Senado Federal para um programa sem o menor detalhamento, tanto quanto ao objetivo específico da política pública quanto ao seu custo e compatibilidade fiscal.

Por fim, mas sendo a parte mais relevante, no último dia 22 de novembro, o Governo publicou sua avaliação bimestral de receitas e despesas relativa ao quinto bimestre de 2023. Registre-se que essa é a última avaliação bimestral regular deste ano. Pois bem, as próprias projeções do Governo indicam uma folga fiscal de apenas R$ 10 bilhões para 2023.

Dessa forma, considerando ser importante, no mínimo, a obediência à compatibilidade fiscal de 2023, apresentamos a presente emenda visando limitar o programa às informações obtidas. Isso é feito com o intuito de garantir sua compatibilidade com a real capacidade fiscal do Governo para o exercício corrente, cujos valores foram divulgados pelos mesmos atores que agora sugerem o descumprimento fiscal por completo.

Na certeza de que esta alteração aprimora o texto do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala da Sessão,

Senador CIRO NOGUEIRA (PP/PI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23115.31917-87

PARECER Nº 202, DE 2023 - PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem para o exame deste Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 243, de 2023, que dispõe sobre a utilização de despesas voltadas para programa de incentivo à permanência de estudantes de ensino médio, a ser instituído em legislação específica.

Na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), a presente proposição foi aprovada sem emendas.

No Plenário, foi apresentada a Emenda nº 1-PLEN, do Senador Ciro Nogueira.

II – ANÁLISE

A Emenda nº 1-PLEN visa limitar os recursos do Fundo Social destinados aos programas de incentivo à permanência de estudantes do ensino médio ao montante de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais).

Em sua justificação, o Senador Ciro Nogueira argumenta que a recente criação de fundo para permanência de estudantes no ensino médio no limite de até R$ 20.000.000,00 (vinte bilhões de reais) pelo Governo Federal inviabilizaria o cumprimento da Meta Fiscal de 2023. Ocorre que o objetivo da

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23115.31917-87

presente proposição é tão somente a viabilização no limite do superávit financeiro do Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias, divulgado no dia 22 de novembro de 2023.

III – VOTO

Ante o exposto, acato parcialmente a Emenda n° 1 - PLEN nos termos da SUBEMENDA que apresenta:

SUBEMENDA - PLEN

Dê-se ao art. 1º da Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 1º No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, **até o montante de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais)**

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização como fonte para as despesas referidas no caput, via abertura de crédito adicional por projeto de lei, o superávit financeiro do fundo de que trata o art. 46 da Lei n° 12.351, de 22 de dezembro de 2010. (NR)"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 203, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa, que *dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio*, consolidando a Subemenda do Relator à Emenda nº 1 – Plen.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 203, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, do Senador Humberto Costa.

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No exercício de 2023, as despesas voltadas a programa instituído por legislação específica para incentivo à permanência de estudantes no ensino médio não serão contabilizadas nos limites de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, até o montante de R$ 6.000.000.000,00 (seis bilhões de reais).

Parágrafo único. Fica autorizada a utilização do superávit financeiro do fundo a que se refere o art. 46 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, como fonte para as despesas referidas no *caput*, via abertura de crédito adicional por projeto de lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1066, DE 2023

Requer, pela Liderança do PP, destaque para votação em separado da Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 243/2023.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23785.25170-36 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 1 - PLEN ao PLP 243/2023, que "dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio".

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)
Líder do Progressistas

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8245362072

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, nos termos dos Pareceres

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

Matéria **PLP 243/2023** Início Votação **29/11/2023 16:33:04** Término Votação **29/11/2023 16:47:20**
Sessão **181º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **29/11/2023 14:00:00**

Partido	Orientação
PSD	SIM
PL	SIM
PT	SIM
Podemos	SIM
UNIÃO	SIM
PP	SIM
PSB	SIM
Republica	SIM
PSDB	SIM
Governo	SIM
Oposição	SIM
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PL	SP	Astr. Marcos Pontes	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	SIM
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PDT	CE	Cid Gomes	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	SIM
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM

Emissão 29/11/2023 16:47:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, nos termos dos Pareceres

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

Matéria **PLP 243/2023** Início Votação **29/11/2023 16:33:04** Término Votação **29/11/2023 16:47:20**

Sessão **181º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **29/11/2023 14:00:00**

PSB	PR	Flávio Arns	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
PT	PE	Humberto Costa	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PL	SC	Jorge Seif	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
PL	ES	Magno Malta	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
PL	RO	Marcos Rogério	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	AM	Omar Aziz	SIM
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
UNIÃO	PR	Sergio Moro	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
PL	MT	Wellington Fagundes	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM
PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Emissão 29/11/2023 16:47:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 243, de 2023, nos termos dos Pareceres

Dispõe sobre as despesas voltadas a programa de incentivo à permanência de estudantes no ensino médio.

Matéria **PLP 243/2023** Início Votação **29/11/2023 16:33:04** Término Votação **29/11/2023 16:47:20**
Sessão **181º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **29/11/2023 14:00:00**

Presidente: Veneziano Vital do Rêgo

SIM: 61 **NÃO:** 0 **ABST.:** 0 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 62

Primeiro-Secretario

Emissão 29/11/2023 16:47:27

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 4173/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 204, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, da Presidência da República.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, e 10.892, de 13 de julho de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências*, consolidando as Emendas nºs 19 a 24 – CAE, de redação.

Senado Federal, em 29 de novembro de 2023.

VENEZIANO VITAL DO RÊGO, PRESIDENTE

ROGÉRIO CARVALHO, RELATOR

CHICO RODRIGUES

WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ANEXO DO PARECER Nº 204, DE 2023 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 4.173, de 2023, da Presidência da República.

Dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e *trusts* no exterior.

CAPÍTULO I
DA TRIBUTAÇÃO DE RENDIMENTOS NO EXTERIOR DE PESSOAS FÍSICAS DOMICILIADAS NO PAÍS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 2º A pessoa física residente no País declarará, de forma separada dos demais rendimentos e dos ganhos de capital, na Declaração de Ajuste Anual (DAA), os rendimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do capital aplicado no exterior, nas modalidades de aplicações financeiras e de lucros e dividendos de entidades controladas.

§ 1º Os rendimentos de que trata o *caput* deste artigo ficarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas (IRPF), no ajuste anual, à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a parcela anual dos rendimentos, hipótese em que não será aplicada nenhuma dedução da base de cálculo.

§ 2º Os ganhos de capital percebidos pela pessoa física residente no País na alienação, na baixa ou na liquidação de bens e direitos localizados no exterior que não constituam aplicações financeiras no exterior nos termos desta Lei permanecem sujeitos às regras específicas de tributação previstas no art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 3º A variação cambial de depósitos em conta-corrente ou em cartão de débito ou crédito no exterior não ficará sujeita à incidência do IRPF, desde que os depósitos não sejam remunerados e sejam mantidos em instituição financeira no exterior reconhecida e autorizada a funcionar pela autoridade monetária do país em que estiver situada.

§ 4º A variação cambial de moeda estrangeira em espécie não ficará sujeita à incidência do IRPF até o limite de alienação de moeda no ano-calendário equivalente a US$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos).

§ 5º Os ganhos de variação cambial percebidos na alienação de moeda estrangeira em espécie cujo valor de alienação exceder o limite previsto no § 4º deste artigo ficarão sujeitos integralmente à incidência do IRPF conforme as regras previstas neste artigo.

Seção II
Das Aplicações Financeiras no Exterior

Art. 3º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras no exterior pelas pessoas físicas residentes no País serão tributados na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se:

I – aplicações financeiras no exterior: quaisquer operações financeiras fora do País, incluídos, de forma exemplificativa, depósitos bancários remunerados, certificados de depósitos remunerados, ativos virtuais, carteiras digitais ou contas-correntes com rendimentos, cotas de fundos de investimento, com exceção daqueles tratados como entidades controladas no exterior, instrumentos financeiros, apólices de seguro cujo principal e cujos rendimentos sejam resgatáveis pelo segurado ou pelos seus beneficiários, certificados de investimento ou operações de capitalização, fundos de aposentadoria ou pensão, títulos de renda fixa e de renda variável, operações de crédito, inclusive mútuo de recursos financeiros, em que o devedor seja residente ou domiciliado no exterior, derivativos e participações societárias, com exceção daquelas tratadas como entidades controladas no exterior, incluindo os direitos de aquisição;

II – rendimentos: remuneração produzida pelas aplicações financeiras no exterior, incluídos, de forma exemplificativa, variação cambial da moeda estrangeira ou variação da criptomoeda em relação à moeda nacional, rendimentos em depósitos em carteiras digitais ou contas-correntes remuneradas, juros, prêmios, comissões, ágio, deságio, participações nos lucros, dividendos e ganhos em negociações no mercado secundário, inclusive ganhos na venda de ações das entidades não controladas em bolsa de valores no exterior.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 2º Os rendimentos de que trata o *caput* deste artigo serão computados na DAA e submetidos à incidência do IRPF no período de apuração em que forem efetivamente percebidos pela pessoa física, como no recebimento de juros e outras espécies de remuneração e, em relação aos ganhos, inclusive de variação cambial sobre o principal, no resgate, na amortização, na alienação, no vencimento ou na liquidação das aplicações financeiras.

§ 3º O enquadramento de ativos virtuais e de carteiras digitais como aplicações financeiras no exterior constará da regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda.

Art. 4º As pessoas físicas que declararem rendimentos de que trata esta Seção poderão deduzir do IRPF devido, na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei, o imposto sobre a renda pago no país de origem dos rendimentos, desde que:

I – esteja prevista a compensação em acordo, tratado e convenção internacionais firmados com o país de origem dos rendimentos com a finalidade de evitar a dupla tributação; ou

II – haja reciprocidade de tratamento em relação aos rendimentos produzidos no País.

§ 1º A dedução não poderá exceder a diferença entre o IRPF calculado com a inclusão do respectivo rendimento e o IRPF devido sem a sua inclusão.

§ 2º O imposto pago no exterior será convertido de moeda estrangeira para moeda nacional por meio da utilização da cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para compra, pelo Banco Central do Brasil, para o dia do pagamento do imposto no exterior.

§ 3º Não poderá ser deduzido do IRPF devido o imposto sobre a renda pago no exterior que for passível de reembolso, de restituição, de ressarcimento ou de compensação, sob qualquer forma, no exterior.

§ 4º O imposto pago no exterior não deduzido no ano-calendário não poderá ser deduzido do IRPF devido em anos-calendários posteriores ou anteriores.

Seção III
Das Entidades Controladas no Exterior

Art. 5º Os lucros apurados pelas entidades controladas no exterior por pessoas físicas residentes no País, enquadradas nas hipóteses previstas neste artigo, serão tributados em 31 de dezembro de cada ano, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei, serão consideradas como controladas as sociedades e as demais entidades, personificadas ou não, incluídos os fundos de investimento e as fundações, em que a pessoa física:

I – detiver, direta ou indiretamente, de forma isolada ou em conjunto com outras partes, inclusive em razão da existência de acordos de votos, direitos que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais ou poder de eleger ou destituir a maioria dos seus administradores; ou

II – possuir, direta ou indiretamente, de forma isolada ou em conjunto com pessoas vinculadas, mais de 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

equivalente, ou nos direitos à percepção de seus lucros ou ao recebimento de seus ativos na hipótese de sua liquidação.

§ 2º No caso das sociedades, dos fundos de investimento e das demais entidades no exterior com classes de cotas ou ações com patrimônios segregados, cada classe será considerada como uma entidade separada, para fins do disposto nesta Lei, inclusive para efeitos de determinação da relação de controle de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 1º deste artigo, será considerada pessoa vinculada à pessoa física residente no País:

I – a pessoa física que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, da pessoa física residente no País;

II – a pessoa jurídica cujo diretor ou administrador for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, da pessoa física residente no País;

III – a pessoa jurídica da qual a pessoa física residente no País for sócia, titular ou cotista;

IV – a pessoa física que for sócia da pessoa jurídica da qual a pessoa física residente no País seja sócia, titular ou cotista.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto nos incisos III e IV do § 3º deste artigo, serão consideradas as participações que representarem mais de 10% (dez por cento) do capital social votante.

§ 5º Sujeitam-se ao regime tributário previsto neste artigo somente as controladas, diretas ou indiretas, que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – estejam localizadas em país ou em dependência com tributação favorecida ou sejam beneficiárias de regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996; ou

II – apurem renda ativa própria inferior a 60% (sessenta por cento) da renda total.

§ 6º Para fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – renda ativa própria: as receitas obtidas diretamente pela entidade controlada mediante a exploração de atividade econômica própria, excluídas as receitas decorrentes exclusivamente de:

a) *royalties*;

b) juros;

c) dividendos;

d) participações societárias;

e) aluguéis;

f) ganhos de capital, exceto na alienação de participações societárias ou ativos de caráter permanente adquiridos há mais de 2 (dois) anos;

g) aplicações financeiras;

h) intermediação financeira;

II – renda total: somatório de todas as receitas, incluídas as não operacionais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 7º As alíneas "b", "g" e "h" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplicam às instituições financeiras reconhecidas e autorizadas a funcionar pela autoridade monetária do país em que estiverem situadas.

§ 8º As alíneas "c" e "d" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplicam às participações diretas ou indiretas em entidades controladas ou coligadas que apurem renda ativa própria superior a 60% (sessenta por cento) da renda total.

§ 9º A alínea "e" do inciso I do § 6º deste artigo não se aplica às empresas que exerçam, efetivamente, como atividade principal, a atividade comercial de incorporação imobiliária ou construção civil no país em que estiverem situadas.

§ 10. Os lucros das controladas enquadradas nas hipóteses previstas no § 5º deste artigo serão:

I – apurados de forma individualizada, em balanço anual da controlada, direta ou indireta, no exterior, com exclusão dos resultados da controlada, direta ou indireta, da parcela relativa às participações desta controlada em outras controladas, inclusive quando a entidade for organizada como um fundo de investimento, o qual deverá ser elaborado com observância:

a) aos padrões internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), ou aos padrões contábeis brasileiros, a critério do contribuinte; ou

b) aos padrões contábeis brasileiros, caso esteja localizada em país ou em dependência com tributação favorecida ou seja beneficiária de regime fiscal privilegiado de que tratam os arts. 24 e 24-A da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

II – convertidos em moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro;

III – computados na DAA, em 31 de dezembro do ano em que forem apurados no balanço, independentemente de qualquer deliberação acerca da sua distribuição, na proporção da participação da pessoa física nos lucros da controlada, direta ou indireta, no exterior, e submetidos à incidência do IRPF no respectivo período de apuração; e

IV – incluídos na DAA, na ficha de bens e direitos, como custo de aquisição de crédito de dividendo a receber da controlada, direta ou indireta, com a indicação do respectivo ano de origem.

§ 11. Na distribuição dos lucros das controladas enquadradas nas hipóteses previstas no § 5º que já tiverem sido tributados na forma prevista no § 10 deste artigo para a pessoa física controladora, deverão ser indicados na DAA a controlada e o ano de origem dos lucros distribuídos, os quais deverão reduzir o custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, pelo valor originalmente declarado em moeda nacional, e não serão tributados novamente.

§ 12. O ganho ou a perda decorrente de variação cambial entre o valor em moeda nacional do lucro tributado em 31 de dezembro e registrado como custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, na forma prevista no § 10, e o valor em moeda nacional do dividendo percebido posteriormente, na forma prevista no § 11 deste artigo, não será tributado ou deduzida, respectivamente, na apuração do IRPF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 13. Poderão ser deduzidos do lucro da pessoa jurídica controlada, direta ou indireta, a parcela correspondente aos lucros e aos dividendos de suas investidas que forem pessoas jurídicas domiciliadas no País e os rendimentos e os ganhos de capital dos demais investimentos feitos no País, desde que sejam tributados pelo Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à alíquota igual ou superior a 15% (quinze por cento), aplicado o disposto neste artigo também no momento da distribuição de dividendos pela entidade controlada para a pessoa física residente no País.

§ 14. Poderão ser deduzidos do lucro da controlada, direta ou indireta, os prejuízos apurados em balanço, pela própria controlada, a partir da data em que se enquadrar nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, desde que sejam referentes a períodos a partir de 1º de janeiro de 2024 e anteriores à data da apuração dos lucros.

§ 15. Na determinação do imposto devido, a pessoa física poderá deduzir, na proporção de sua participação nos lucros da controlada, direta ou indireta, o imposto sobre a renda que:

I – seja devido no exterior pela controlada e pelas suas investidas não controladas;

II – incida sobre o lucro da controlada e das suas investidas não controladas ou sobre os rendimentos por elas apurados no exterior, quando tais lucros e rendimentos tenham sido computados no lucro da controlada tributado na forma prevista neste artigo;

III – tenha sido pago no país de domicílio da controlada ou em outro país no exterior;

IV – não supere o imposto devido no País sobre o lucro da entidade controlada que tenha sido computado na base de cálculo do IRPF; e

V – não se enquadre na vedação prevista no § 3º do art. 4º desta Lei.

§ 16. Caso a entidade controlada no exterior aufira rendimentos ou ganhos de capital no País que não tenham sido excluídos do lucro sujeito ao imposto sobre a renda nos termos do disposto no § 13, o IRRF pago no País sobre esses rendimentos e ganhos de capital poderá ser deduzido do imposto sobre a renda devido sobre o lucro da entidade controlada no exterior, observado o disposto no § 15 deste artigo no que for aplicável.

Art. 6º Serão tributados no momento da efetiva disponibilização para a pessoa física residente no País, na forma prevista no art. 2º desta Lei:

I – os lucros apurados até 31 de dezembro de 2023 pelas controladas no exterior de pessoas físicas residentes no País, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei;

II – os lucros apurados a partir de 1º de janeiro de 2024 pelas controladas no exterior de pessoas físicas residentes no País que não se enquadrarem nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, os lucros serão considerados efetivamente disponibilizados para a pessoa física residente no País:

I – no pagamento, no crédito, na entrega, no emprego ou na remessa dos lucros, o que ocorrer primeiro; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – em quaisquer operações de crédito realizadas com a pessoa física ou com pessoa a ela vinculada, conforme o disposto no § 3º do art. 5º desta Lei, se a credora possuir lucros ou reservas de lucros.

Art. 7º A variação cambial do principal aplicado nas controladas no exterior, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, comporá o ganho de capital percebido pela pessoa física no momento da alienação, da baixa ou da liquidação do investimento, inclusive por meio de devolução de capital, a ser tributado de acordo com o disposto no art. 21 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

§ 1º O ganho de capital corresponderá à diferença positiva entre o valor percebido em moeda nacional e o custo de aquisição médio por cota ou ação alienada, baixada ou liquidada, em moeda nacional.

§ 2º Caso não haja cancelamento de cota ou de ação na devolução do capital, o custo de aquisição médio deverá ser calculado levando em consideração a proporção que o valor da devolução de capital representará do capital total aplicado na entidade.

Art. 8º Alternativamente ao disposto nos arts. 5º, 6º e 7º desta Lei, a pessoa física poderá optar por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física.

§ 1º A opção de que trata este artigo:

I – poderá ser exercida em relação a cada entidade controlada, direta ou indireta, separadamente;

II – será irrevogável e irretratável durante todo o prazo em que a pessoa física detiver aquela entidade controlada no exterior;

III – deverá ser exercida, quando houver mais de um sócio ou acionista, por todos aqueles que forem pessoas físicas residentes no País.

§ 2º A pessoa física que optar pelo regime tributário previsto neste artigo em relação às participações detidas em 31 de dezembro de 2023 deverá:

I – indicar a sua opção na DAA a ser entregue em 2024, dentro do prazo, relativa ao ano-calendário de 2023, para produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024;

II – substituir, na ficha de bens e direitos da mesma DAA, a participação na entidade pelos bens e direitos subjacentes e alocar o custo de aquisição para cada um desses bens e direitos, considerada a proporção do valor de cada bem ou direito em relação ao valor total do ativo da entidade, em 31 de dezembro de 2023;

III – informar na ficha de dívidas e ônus reais da DAA as obrigações subjacentes, a valor 0 (zero); e

IV – tributar a renda auferida a partir de 1º de janeiro de 2024 com os bens e direitos e aplicar as regras previstas na Seção II desta Lei, quando se tratar de aplicações financeiras no exterior, ou as disposições específicas previstas na legislação em conformidade com a natureza da renda.

§ 3º A pessoa física que optar pelo regime tributário previsto neste artigo em relação às participações em entidades controladas adquiridas a partir de 1º de janeiro de 2024 deverá exercer a sua opção na primeira DAA após a aquisição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 4º Os bens e direitos transferidos a qualquer título pela pessoa física ou por entidade controlada detida pela pessoa física sob o regime tributário previsto neste artigo para outra entidade controlada enquadrada nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei em relação à qual a opção de que trata este artigo não tenha sido exercida deverão ser avaliados a valor de mercado no momento da transferência, e o valor da diferença apurada em relação ao seu custo de aquisição será considerado renda da pessoa física sujeito à tributação pelo IRPF no momento da transferência, hipótese em que será aplicada a alíquota prevista na legislação em conformidade com a natureza da renda.

Seção IV
Da Compensação de Perdas

Art. 9º A pessoa física residente no País poderá compensar as perdas realizadas em aplicações financeiras no exterior a que se refere o art. 3º, quando devidamente comprovadas por documentação hábil e idônea, com rendimentos auferidos em aplicações financeiras no exterior, na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei, no mesmo período de apuração.

§ 1º Caso o valor das perdas no período de apuração supere o dos ganhos, esta parcela das perdas poderá ser compensada com lucros e dividendos de entidades controladas no exterior, enquadradas ou não nas hipóteses previstas no § 5º do art. 5º desta Lei, que tenham sido computados na DAA no mesmo período de apuração.

§ 2º Caso no final do período de apuração haja acúmulo de perdas não compensadas, essas perdas poderão ser compensadas com rendimentos computados na ficha da DAA de que trata o art. 2º desta Lei em períodos de apuração posteriores.

§ 3º As perdas poderão ser compensadas uma única vez.

Seção V
Dos *Trusts* no Exterior

Art. 10. Para fins do disposto nesta Lei, os bens e direitos objeto de *trust* no exterior serão considerados da seguinte forma:

I – permanecerão sob titularidade do instituidor após a instituição do *trust*; e

II – passarão à titularidade do beneficiário no momento da distribuição pelo *trust* para o beneficiário ou do falecimento do instituidor, o que ocorrer primeiro.

§ 1º A transmissão ao beneficiário poderá ser reputada ocorrida em momento anterior àquele previsto no inciso II do *caput* deste artigo caso o instituidor abdique, em caráter irrevogável, do direito sobre parcela do patrimônio do *trust*.

§ 2º Para fins do disposto nesta Lei, a mudança de titularidade sobre o patrimônio do *trust* será considerada como transmissão a título gratuito pelo instituidor para o beneficiário e consistirá em doação, se ocorrida durante a vida do instituidor, ou em transmissão *causa mortis*, se decorrente do falecimento do instituidor.

§ 3º Os rendimentos e os ganhos de capital relativos aos bens e direitos objeto do *trust* serão:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – considerados auferidos pelo titular de tais bens e direitos na respectiva data, conforme o disposto nos incisos I e II do *caput* deste artigo; e

II – submetidos à incidência do IRPF, conforme as regras aplicáveis ao titular.

§ 4º Caso o *trust* detenha uma controlada no exterior, esta será considerada como detida diretamente pelo titular dos bens e direitos objeto do *trust*, hipótese em que serão aplicadas as regras de tributação de investimentos em controladas no exterior previstas na Seção III desta Lei.

§ 5º O instituidor ou o beneficiário deverá requisitar ao *trustee* a disponibilização dos recursos financeiros e das informações necessárias para viabilizar o pagamento do imposto e o cumprimento das demais obrigações tributárias no País.

§ 6º O instituidor do *trust*, caso esteja vivo, ou os beneficiários do *trust*, caso tenham conhecimento do *trust*, deverão providenciar, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de publicação desta Lei, a alteração da escritura do *trust* ou da respectiva carta de desejos, para fazer constar redação que obrigue, de forma irrevogável e irretratável, o atendimento, por parte do *trustee*, das disposições estabelecidas nesta Lei.

§ 7º Para os *trusts* em que o instituidor já tenha falecido ou perdido poderes em relação a alterações do *trust* e os beneficiários também não tenham poderes de alteração da escritura ou da carta de desejos, os beneficiários deverão enviar ao *trustee* comunicação formal a respeito da obrigatoriedade de observância ao disposto nesta Lei e requerer a disponibilização das informações e dos recursos financeiros necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei.

§ 8º A inobservância ao disposto nos §§ 5º e 7º deste artigo ou o não atendimento da solicitação da requisição pelo *trustee* não afastam o dever de cumprimento das obrigações tributárias principais e acessórias pelo instituidor ou pelo beneficiário, conforme o caso.

Art. 11. Os bens e direitos objeto do *trust*, independentemente da data de sua aquisição, deverão, em relação à data-base de 31 de dezembro de 2023, ser declarados diretamente pelo titular na DAA, pelo custo de aquisição.

§ 1º Caso o titular tenha informado anteriormente o *trust* na sua DAA, o *trust* deverá ser substituído pelos bens e direitos subjacentes, de modo a se alocar o custo de aquisição para cada um desses bens e direitos, considerada a proporção do valor de cada bem ou direito em relação ao valor total do patrimônio objeto do *trust*.

§ 2º Caso a pessoa que tenha informado anteriormente o *trust* na sua DAA seja distinta do titular estabelecido por esta Lei, o declarante poderá, excepcionalmente, ser considerado como o titular para efeitos do IRPF.

Art. 12. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – *trust*: figura contratual regida por lei estrangeira que dispõe sobre a relação jurídica entre o instituidor, o *trustee* e os beneficiários quanto aos bens e direitos indicados na escritura do *trust*;

II – instituidor (*settlor*): pessoa física que, por meio da escritura do *trust*, destina bens e direitos de sua titularidade para formar o *trust*;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – administrador do *trust* (*trustee*): pessoa física ou jurídica com dever fiduciário sobre os bens e direitos objeto do *trust*, responsável por manter e administrar esses bens e direitos de acordo com as regras da escritura do *trust* e, se existente, da carta de desejos;

IV – beneficiário (*beneficiary*): uma ou mais pessoas indicadas para receber do *trustee* os bens e direitos objeto do *trust*, acrescidos dos seus frutos, de acordo com as regras estabelecidas na escritura do *trust* e, se existente, na carta de desejos;

V – distribuição (*distribution*): qualquer ato de disposição de bens e direitos objeto do *trust* em favor do beneficiário, tal como a disponibilização da posse, o usufruto e a propriedade de bens e direitos;

VI – escritura do *trust* (*trust deed* ou *declaration of trust*): ato escrito de manifestação de vontade do instituidor que rege a instituição e o funcionamento do *trust* e a atuação do *trustee*, incluídas as regras de manutenção, de administração e de distribuição dos bens e direitos aos beneficiários, além de eventuais encargos, termos e condições;

VII – carta de desejos (*letter of wishes*): ato suplementar que pode ser escrito pelo instituidor em relação às suas vontades que devem ser executadas pelo *trustee* e que pode prever regras de funcionamento do *trust* e de distribuição de bens e direitos para os beneficiários, entre outras disposições.

Art. 13. Para os fins desta Lei, as disposições desta Seção aplicam-se aos demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares às do *trust* e que não forem enquadrados como entidades controladas.

Seção VI
Da Atualização do Valor dos Bens e Direitos no Exterior

Art. 14. A pessoa física residente no País poderá optar por atualizar o valor dos bens e direitos no exterior informados na sua DAA para o valor de mercado em 31 de dezembro de 2023 e tributar a diferença para o custo de aquisição, pelo IRPF, à alíquota definitiva de 8% (oito por cento).

§ 1º A opção de que trata o *caput* deste artigo aplica-se a:

I – aplicações financeiras de que trata o inciso I do § 1º do art. 3º desta Lei;

II – bens imóveis em geral ou ativos que representem direitos sobre bens imóveis;

III – veículos, aeronaves, embarcações e demais bens móveis sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária;

IV – participações em entidades controladas, nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 2º Para fins da tributação de que trata o *caput* deste artigo, os bens e direitos serão atualizados para o seu valor de mercado em 31 de dezembro de 2023, observado:

I – quanto aos ativos de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o saldo existente na data-base, conforme documento disponibilizado pela instituição financeira custodiante;

II – quanto aos ativos de que tratam os incisos II e III do § 1º deste artigo, o valor de mercado na data-base conforme avaliação feita por entidade especializada; e

III – quanto aos ativos de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo, o valor do patrimônio líquido proporcional à participação no capital social, ou equivalente, conforme

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

demonstrações financeiras preparadas com observância aos padrões contábeis brasileiros, com suporte em documentação hábil e idônea, incluídos a identificação do capital social, ou equivalente, a reserva de capital, os lucros acumulados e as reservas de lucros.

§ 3º Para fins de apuração do valor dos bens e direitos em moeda nacional, o valor expresso em moeda estrangeira será convertido em moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

§ 4º Os valores decorrentes da atualização tributados na forma prevista neste artigo:

I – serão considerados como acréscimo patrimonial na data em que houver o pagamento do imposto;

II – serão incluídos na ficha de bens e direitos da DAA como custo de aquisição adicional do respectivo bem ou direito ou, no caso de lucros de controladas no exterior, de crédito de dividendo a receber; e

III – no caso de lucros de entidades controladas no exterior, quando forem disponibilizados para a pessoa física controladora, reduzirão o custo de aquisição do crédito de dividendo a receber, pelo valor originalmente declarado em moeda nacional, e não serão tributados novamente.

§ 5º O ganho ou a perda decorrente de variação cambial entre o valor em moeda nacional do lucro tributado em 31 de dezembro de 2023 e registrado como custo de aquisição do crédito do dividendo a receber, na forma prevista no inciso II do § 4º, e o valor em moeda nacional do dividendo percebido posteriormente, na forma prevista no inciso III do § 4º deste artigo, não será tributado ou deduzida, respectivamente, na apuração do IRPF.

§ 6º O contribuinte poderá optar, inclusive, pela atualização do valor de bens e direitos objeto de *trust* em relação aos quais a pessoa física seja definida como titular, nos termos desta Lei.

§ 7º A opção poderá ser exercida em conjunto ou separadamente para cada bem ou direito no exterior.

§ 8º O imposto deverá ser pago até 31 de maio de 2024.

§ 9º A opção deverá ser exercida na forma e no prazo estabelecidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, por meio de declaração específica que deverá conter, no mínimo:

I – identificação do declarante;

II – identificação dos bens e direitos;

III – valor do bem ou direito constante da última DAA relativa ao ano-calendário de 2022; e

IV – valor atualizado do bem ou direito em moeda nacional.

§ 10. Não poderão ser objeto de atualização:

I – bens ou direitos que não tiverem sido declarados na DAA relativa ao ano-calendário de 2022, entregue até o dia 31 de maio de 2023, ou adquiridos no decorrer do ano-calendário de 2023;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – bens ou direitos que tiverem sido alienados, baixados ou liquidados anteriormente à data da formalização da opção de que trata este artigo; e

III – moeda estrangeira em espécie, joias, pedras e metais preciosos, obras de arte, antiguidades de valor histórico ou arqueológico, animais de estimação ou esportivos e material genético de reprodução animal, sujeitos a registro em geral, ainda que em alienação fiduciária.

§ 11. A opção de que trata este artigo somente se consumará e se tornará definitiva com o pagamento integral do imposto.

§ 12. Não poderão ser aplicados quaisquer deduções, percentuais ou fatores de redução à base de cálculo, à alíquota ou ao montante devido do imposto de que trata este artigo.

§ 13. Para fins da opção de que trata este artigo, o custo de aquisição dos bens e direitos que tiverem sido adquiridos com rendimentos auferidos originariamente em moeda estrangeira, nos termos do § 5º do art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, deverá ser calculado mediante a conversão do valor dos bens e direitos da moeda estrangeira em moeda nacional pela cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para o último dia útil do mês de dezembro de 2023.

§ 14. Caso o contribuinte declare que exerceu ou exercerá a opção por declarar os bens, direitos e obrigações da entidade controlada no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física na forma do art. 8º desta Lei, o contribuinte poderá optar por aplicar o critério de atualização do inciso III do § 2º deste artigo, ou de cada bem e direito subjacente.

Seção VII
Da Conversão da Moeda Estrangeira em Moeda Nacional

Art. 15. A cotação a ser utilizada para converter os valores em moeda estrangeira em moeda nacional é a cotação de fechamento da moeda estrangeira divulgada, para venda, pelo Banco Central do Brasil, para a data do fato gerador, ressalvadas as disposições específicas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DA TRIBUTAÇÃO DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO PAÍS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 16. Os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País constituídos na forma do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficarão sujeitos à incidência do imposto sobre a renda de acordo com o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Ficam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos fundos de investimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Seção II
Do Regime Geral dos Fundos

Art. 17. Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

I – no último dia útil dos meses de maio e novembro; ou

II – na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

§ 1º A alíquota do IRRF será a seguinte:

I – como regra geral:

a) 15% (quinze por cento), na data da tributação periódica de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e

b) o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista nos incisos I, II, III e IV do *caput* do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo; ou

II – nos fundos de que trata o art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004:

a) 20% (vinte por cento), na data da tributação periódica de que trata o inciso I do *caput* deste artigo; e

b) o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista nos incisos I e II do § 2º do art. 6º da Lei nº 11.053, de 29 de dezembro de 2004, na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas de que trata o inciso II do *caput* deste artigo.

§ 2º O custo de aquisição das cotas corresponderá ao valor:

I – do preço pago na aquisição das cotas, o qual consistirá no custo de aquisição inicial das cotas;

II – acrescido da parcela do valor patrimonial da cota que tiver sido tributada anteriormente, no que exceder o custo de aquisição inicial; e

III – diminuído das parcelas do custo de aquisição que tiverem sido computadas anteriormente em amortizações de cotas.

§ 3º O custo de aquisição total será dividido pela quantidade de cotas da mesma classe ou subclasse, quando houver, de titularidade do cotista, a fim de calcular o custo médio por cota.

§ 4º Opcionalmente, o administrador do fundo de investimento poderá computar o custo de aquisição por cota ou certificado.

§ 5º A base de cálculo do IRRF corresponderá:

I – na incidência periódica de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota do dia imediatamente anterior e o custo de aquisição da cota;

II – nas hipóteses de que trata o inciso II do *caput* deste artigo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a) no resgate, à diferença positiva entre o preço do resgate da cota e o custo de aquisição da cota;

b) na amortização, à diferença positiva entre o preço da amortização e a parcela do custo de aquisição da cota calculada com base na proporção que o preço da amortização representar do valor patrimonial da cota.

§ 6º As perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas poderão ser compensadas, exclusivamente, com ganhos apurados nas incidências posteriores e na distribuição de rendimentos, na amortização ou no resgate de cotas do mesmo fundo de investimento, ou de outro fundo de investimento administrado pela mesma pessoa jurídica, desde que este fundo esteja sujeito ao mesmo regime de tributação.

§ 7º A compensação de perdas de que trata o § 6º deste artigo somente será admitida se a perda constar de sistema de controle e registro mantido pelo administrador que permita a identificação, em relação a cada cotista, dos valores compensáveis.

§ 8º A incidência do IRRF de que trata este artigo abrangerá todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto ou fechado, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei e na legislação a que se refere o art. 39 desta Lei.

Seção III
Do Regime Específico dos Fundos Não Sujeitos à Tributação Periódica

Art. 18. Quando forem enquadrados como entidades de investimento e cumprirem os demais requisitos previstos nesta Seção, ficarão sujeitos ao regime de tributação de que trata esta Seção os seguintes fundos de investimento:

I – Fundo de Investimento em Participações (FIP);

II – Fundo de Investimento em Índice de Mercado (*Exchange Traded Fund* – ETF), com exceção dos ETFs de Renda Fixa; e

III – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC).

Parágrafo único. Ficarão também sujeitos ao regime de tributação de que trata esta Seção, ainda que não sejam enquadrados como entidades de investimento, os Fundos de Investimento em Ações (FIAs) que cumpram os demais requisitos previstos nesta Seção.

Art. 19. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a definição de direitos creditórios obedecerá à regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

§ 2º O FIDC terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrar no disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º O FIDC já constituído em 31 de dezembro de 2023 terá prazo até o dia 30 de junho de 2024 para se enquadrar no disposto no *caput* deste artigo.

§ 4º Aplicam-se aos FIDCs as regras de desenquadramento previstas nos §§ 3º e 4º do art. 21 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 20. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIPs os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

Art. 21. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como FIAs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) dos seguintes ativos financeiros, quando forem admitidos à negociação no mercado à vista de bolsa de valores, no País ou no exterior, ou no mercado de balcão organizado no País:

I – no País:

a) as ações;

b) os recibos de subscrição;

c) os certificados de depósito de ações;

d) os Certificados de Depósito de Valores Mobiliários (B*razilian Depositary Receipts* – BDRs);

e) as cotas de FIAs;

f) as cotas negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado no País de fundos de índice de ações;

g) as representações digitais (*tokens*) dos ativos previstos nas alíneas "a" a "f" deste inciso;

II – no exterior:

a) as ações;

b) os *Global Depositary Receipts* (GDRs);

c) os *American Depositary Receipts* (ADRs);

d) as cotas negociadas em bolsa de valores no exterior de fundos de índice de ações;

e) as cotas dos FIAs no exterior, na forma permitida pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

f) as representações digitais (*tokens*) dos ativos previstos nas alíneas "a" a "e" deste inciso.

§ 1º Para fins de enquadramento no limite mínimo de que trata o *caput* deste artigo, as operações de empréstimo de ações realizadas pelo fundo de investimento serão:

I – computadas no limite de que trata o *caput* deste artigo, quando o fundo for o emprestador; ou

II – excluídas do limite de que trata o *caput* deste artigo, quando o fundo for o tomador.

§ 2º Para fins de cálculo do limite de que trata o *caput* deste artigo, não integrarão a parcela da carteira aplicada em ações as operações conjugadas realizadas nos mercados de opções de compra e de venda em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros (*box*), no mercado a termo nas bolsas de valores, de mercadorias e de futuros, em operações de venda coberta e sem ajustes diários, e no mercado de balcão organizado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 3º O cotista do FIA cuja carteira deixar de observar o limite de que trata o *caput* deste artigo ficará sujeito às regras de tributação de que trata o art. 17 desta Lei a partir do momento do desenquadramento da carteira, salvo se, cumulativamente:

I – a proporção de que trata o *caput* deste artigo não for reduzida para menos de 50% (cinquenta por cento) do total da carteira de investimento;

II – a situação for regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias; e

III – o fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento no período de 12 (doze) meses subsequentes.

§ 4º Na hipótese de desenquadramento de que trata o § 3º deste artigo, os rendimentos produzidos até a data da alteração ficarão sujeitos à incidência do IRRF de acordo com a regra prevista no art. 24 desta Lei na data do desenquadramento.

§ 5º Para efeitos do disposto neste artigo, consideram-se como bolsas de valores e mercados de balcão organizado no País os sistemas centralizados de negociação que possibilitem o encontro e a interação de ofertas de compra e venda de valores mobiliários e garantam a formação pública de preços, administrados por entidade autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 6º Os ativos financeiros referidos na alínea "e" do inciso I e na alínea "e" do inciso II do *caput* deste artigo e as suas representações digitais (*tokens*) ficam dispensados de serem admitidos à negociação no mercado à vista de bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado, no País, ou em bolsa de valores, no exterior.

§ 7º Os sistemas de negociação previstos no § 5º deste artigo são aqueles que operam como sistemas centralizados multilaterais de negociação.

Art. 22. Para fins do disposto nesta Lei, serão considerados como ETFs os fundos que cumprirem os requisitos de alocação, de enquadramento e de reenquadramento de carteira previstos na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários e possuírem cotas efetivamente negociadas em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado no País, com exceção dos ETFs de Renda Fixa, de que trata o art. 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Art. 23. Para fins do disposto nesta Lei, serão classificados como entidades de investimento os fundos que tiverem estrutura de gestão profissional, no nível do fundo ou de seus cotistas quando organizados como fundos de investimento no País ou como fundos ou veículos de investimentos no exterior, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou de ambos, na forma a ser regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 24. Os rendimentos nas aplicações nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º Os fundos de que trata este artigo não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do *caput* do art. 17 desta Lei.

§ 2º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, no inciso II do § 5º e nos §§ 6º e 7º do art. 17 desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 25. Ficarão sujeitos ao tratamento tributário de que trata o art. 24 os fundos de investimento que investirem, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido nos fundos de que trata o art. 18 desta Lei.

Seção IV
Do Regime Específico de Fundos Sujeitos à Tributação Periódica com Subconta de Avaliação de Participações Societárias

Art. 26. Os rendimentos das aplicações nos FIPs, nos ETFs e nos FIDCs que não forem classificados como entidades de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), nas datas previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 17 desta Lei.

§ 1º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 17 desta Lei.

§ 2º Para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo, de cotas ou de ações de emissão de pessoas jurídicas domiciliadas no País representativas de controle ou de coligação integrantes da carteira dos fundos, nos termos do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações).

§ 3º O ganho ou a perda da avaliação dos ativos na forma do § 2º deste artigo deverão ser evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis do fundo.

§ 4º Os FIPs, os ETFs e os FIDCs que forem titulares de cotas de outros FIPs, ETFs e FIDCs de que trata o *caput* deste artigo deverão registrar no patrimônio uma subconta reflexa equivalente à subconta registrada no patrimônio do fundo investido.

§ 5º Aplica-se o disposto no § 4º na hipótese de outros fundos que possuam na carteira cotas de FIPs, de ETFs e de FIDCs de que trata o *caput* deste artigo.

§ 6º A subconta será revertida e o seu saldo comporá a base de cálculo do IRRF no momento da realização do investimento pelo fundo, inclusive por meio da alienação, da baixa, da liquidação, da amortização ou do resgate da cota ou da ação, ou do registro de valores a receber a título de dividendos e juros sobre capital próprio, ou no momento em que houver a distribuição de rendimentos pelo fundo aos cotistas, sob qualquer forma, inclusive na amortização ou no resgate de cotas.

§ 7º A ausência de controle em subconta para qualquer ativo do fundo enquadrado no § 2º deste artigo implicará a tributação dos rendimentos da aplicação na cota do fundo integralmente.

§ 8º Caso seja apurada uma perda de ativo enquadrado no § 2º deste artigo sem controle em subconta, essa perda não poderá ser deduzida do rendimento bruto submetido à incidência do IRRF.

Seção V
Das Regras de Transição

Art. 27. Os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 à tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do ano de 2024, com base nos arts. 17 ou 26 desta Lei, serão apropriados *pro rata tempore* até 31 de dezembro de 2023 e ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento).

§ 1º Os rendimentos de que trata o *caput* deste artigo corresponderão à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota em 31 de dezembro de 2023, incluídos os rendimentos apropriados a cada cotista, e o custo de aquisição calculado de acordo com as regras previstas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 17 desta Lei.

§ 2º No caso dos fundos sujeitos ao regime específico de que trata o art. 26, o cotista poderá optar por não computar na base de cálculo do IRRF os valores controlados nas subcontas de que trata o § 3º do art. 26 desta Lei.

§ 3º O cotista deverá prover previamente ao administrador do fundo de investimento os recursos financeiros necessários para o recolhimento do imposto, podendo o administrador do fundo dispensar o aporte de novos recursos.

§ 4º A parcela do valor patrimonial da cota tributada na forma deste artigo passará a compor o custo de aquisição da cota, nos termos do inciso II do § 2º do art. 17 desta Lei.

§ 5º O imposto de que trata o *caput* deste artigo deverá ser retido pelo administrador do fundo de investimento e recolhido à vista até 31 de maio de 2024.

§ 6º O imposto de que trata o *caput* deste artigo poderá ser recolhido em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com pagamento da primeira parcela até 31 de maio de 2024.

§ 7º Na hipótese de que trata o § 6º deste artigo, o valor de cada prestação mensal:

I – será acrescido, por ocasião do pagamento, de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês de junho de 2024, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; e

II – não poderá ser inferior a 1/24 (um vinte e quatro avos) do imposto apurado nos termos do *caput* deste artigo.

§ 8º Caso o cotista realize o investimento no fundo de investimento por meio de amortização, de resgate ou de alienação de cotas antes do decurso do prazo do pagamento do IRRF, o vencimento do IRRF será antecipado para a data da realização.

§ 9º Caso o imposto não seja pago no prazo de que trata este artigo, o fundo não poderá efetuar distribuições ou repasses de recursos aos cotistas nem realizar novos investimentos até que haja a quitação integral do imposto, com eventuais acréscimos legais.

§ 10. Caso o imposto não seja pago no prazo de que trata este artigo em decorrência da falta de provimento de recursos pelo cotista, nos termos do § 3º deste artigo, o administrador deverá encaminhar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, na forma e no prazo por ela regulamentados, as seguintes informações, afastada a responsabilidade do administrador pela retenção e pelo recolhimento do imposto:

I – número de inscrição do contribuinte no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – valor dos rendimentos que serviram de base de cálculo do imposto;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – valor do imposto devido.

§ 11. Na hipótese de que trata o § 10 deste artigo, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto será do cotista, que ficará sujeito ao seu lançamento de ofício.

Art. 28. Alternativamente ao disposto no art. 27 desta Lei, a pessoa física residente no País poderá optar por pagar o IRRF sobre os rendimentos das aplicações nos fundos de investimento de que trata o referido artigo à alíquota de 8% (oito por cento), em 2 (duas) etapas:

I – na primeira, pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023;

II – na segunda, pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Caso ocorra amortização ou resgate de cotas, ou cisão do fundo, entre 1º de dezembro de 2023 e 29 de dezembro de 2023, o efeito do evento deverá ser excluído do valor patrimonial da cota em 30 de novembro de 2023, para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo.

§ 2º Caso seja exercida a opção de que trata este artigo, o imposto deverá ser recolhido:

I – sobre os rendimentos de que trata o inciso I do *caput* deste artigo, em 4 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimentos nos dias 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024;

II – sobre os rendimentos de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, à vista, no mesmo prazo de vencimento do IRRF devido na tributação periódica de que trata o inciso I do *caput* do art. 17 desta Lei relativa ao mês de maio de 2024.

§ 3º A opção de que trata este artigo somente se consumará e se tornará definitiva com o pagamento integral do imposto.

§ 4º Aplica-se à opção de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º a 4º e nos §§ 8º a 10 do art. 27 desta Lei.

§ 5º Caso o imposto não seja pago nos prazos previstos no § 2º deste artigo, o cotista ficará sujeito ao cálculo e ao recolhimento do imposto na forma do art. 27 desta Lei, deduzidas as parcelas pagas até a data do inadimplemento.

Art. 29. Os fundos de investimento que, na data de publicação desta Lei, previrem expressamente em seu regulamento a sua extinção e liquidação improrrogável até 30 de novembro de 2024 não ficarão sujeitos à tributação periódica nas datas previstas no inciso I do *caput* do art. 17 desta Lei.

Seção VI
Disposições Comuns

Art. 30. Na hipótese de fusão, de cisão, de incorporação ou de transformação de fundo de investimento a partir de 1º de janeiro de 2024, os rendimentos correspondentes à diferença positiva entre o valor patrimonial da cota na data do evento e o custo de aquisição da cota ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota aplicável aos cotistas do fundo naquela data.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

§ 1º Os rendimentos serão calculados de acordo com o disposto nos §§ 2º a 7º do art. 17 e, no caso dos fundos sujeitos ao regime específico previsto no art. 26 desta Lei, de acordo com as disposições dele constantes.

§ 2º Não haverá incidência do IRRF quando a fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação:

I – envolverem, exclusivamente, fundos que estiverem sujeitos ao mesmo regime de tributação, segundo as regras dos arts. 17, 18 ou 26 desta Lei;

II – não implicarem mudança na titularidade das cotas; e

III – não implicarem disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

§ 3º A fusão, a cisão, a incorporação ou a transformação de fundo sujeito às regras de tributação do art. 17 desta Lei e que não se sujeitar ao IRRF não implicarão reinício da contagem do prazo de aplicação dos cotistas.

§ 4º Na cisão ou na transformação de fundo, será cancelada ou transformada quantidade de cotas de cada prazo de aplicação proporcional à quantidade de cotas do respectivo prazo de aplicação em relação à quantidade total de cotas.

§ 5º Não haverá incidência do IRRF na fusão, na cisão, na incorporação ou na transformação ocorrida até 31 de dezembro de 2023 quando:

I – o fundo objeto da operação não estiver sujeito à tributação periódica nos meses de maio e novembro no ano de 2023; e

II – a alíquota a que seus cotistas estiverem sujeitos no fundo resultante da operação for igual ou maior do que a alíquota a que estavam sujeitos na data imediatamente anterior à operação.

§ 6º Em caso de fundo objeto do § 5º deste artigo com titulares de cotas com prazos distintos de aplicação, haverá a incidência do IRRF somente sobre os rendimentos apurados pelos titulares das cotas que estarão sujeitos a uma alíquota menor após a operação.

Art. 31. É responsável pela retenção e pelo recolhimento do IRRF sobre rendimentos de aplicações em cotas de fundos de investimento:

I – o administrador do fundo de investimento; ou

II – a instituição que intermediar recursos por conta e ordem de seus clientes, para aplicações em fundos de investimento administrados por outra instituição, na forma prevista em normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, a instituição intermediadora de recursos deverá:

I – ser também responsável pela retenção e pelo recolhimento dos demais impostos incidentes sobre as aplicações que intermediar;

II – manter sistema de registro e controle que permita a identificação de cada cliente e dos elementos necessários à apuração dos impostos por ele devidos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

III – fornecer à instituição administradora do fundo de investimento, individualizado por código de cliente, o valor das aplicações, dos resgates e dos impostos retidos; e

IV – prestar à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda todas as informações decorrentes da responsabilidade prevista neste artigo.

§ 2º Em caso de mudança de administrador do fundo de investimento, cada administrador será responsável pela retenção e pelo recolhimento do IRRF referente aos fatos geradores ocorridos no período relativo à sua administração.

Art. 32. O IRRF incidente sobre rendimentos de aplicações em fundos de investimento será:

I – definitivo, no caso de pessoa física residente no País e de pessoa jurídica isenta ou optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional); ou

II – antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) devido no encerramento do período de apuração, no caso de pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 33. São dispensadas da retenção na fonte do IRRF incidente sobre os rendimentos de aplicações em fundos de investimento as pessoas jurídicas domiciliadas no País de que trata o inciso I do *caput* do art. 77 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art. 34. Os rendimentos de aplicações em fundos de investimento no País apurados por investidores residentes ou domiciliados no exterior nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional ficarão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

§ 1º A alíquota do IRRF incidente sobre rendimentos apurados na amortização ou no resgate de cotas de FIAs, nos termos do art. 21 desta Lei, de investidor residente ou domiciliado no exterior de que trata este artigo será de 10% (dez por cento).

§ 2º Não se aplica aos investidores residentes ou domiciliados no exterior de que trata este artigo a tributação periódica na data prevista no inciso I do *caput* do art. 17 desta Lei.

§ 3º Aplica-se aos rendimentos de que trata este artigo o disposto nos §§ 2º, 3º e 4º, no inciso II do § 5º e nos §§ 6º e 7º do art. 17 desta Lei.

§ 4º O regime de tributação deste artigo não se aplica a investidor residente ou domiciliado em jurisdição de tributação favorecida de que trata o art. 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 35. O IRRF incidente sobre os rendimentos de aplicações em cotas de fundos de investimento, salvo quando previsto de forma diversa nesta Lei, deverá ser recolhido em cota única, no prazo previsto no art. 70 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Art. 36. Para as cotas de fundos de investimento gravadas com usufruto, o tratamento tributável levará em consideração o beneficiário dos rendimentos, ainda que esse não seja o proprietário da cota.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 37. Nos casos em que o regulamento do fundo de investimento previr diferentes classes de cotas, com direitos e obrigações distintos e patrimônio segregado para cada classe, nos termos do inciso III do *caput* do art. 1.368-D da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), observada a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, cada classe de cotas será considerada como um fundo de investimento para fins de aplicação das regras de tributação previstas na legislação.

Parágrafo único. A transferência de cotas entre subclasses de uma mesma classe não é hipótese de incidência do imposto de renda, desde que não haja mudança na titularidade das cotas e não haja disponibilização de ativo pelo fundo aos cotistas.

Art. 38. Aplicam-se aos clubes de investimento as regras de tributação de fundos de investimento previstas nesta Lei.

Art. 39. Ficam ressalvadas do disposto nesta Lei as regras aplicáveis aos seguintes fundos de investimento:

I – os Fundos de Investimento Imobiliário (FII) e os Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas do Agronegócio (Fiagro), de que trata a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993;

II – os investimentos de residentes ou domiciliados no exterior em fundos de investimento em títulos públicos de que trata o art. 1º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006;

III – os investimentos de residentes ou domiciliados no exterior em FIPs e em Fundos de Investimento em Empresas Emergentes (FIEE) de que trata o art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006;

IV – os Fundos de Investimento em Participações em Infraestrutura (FIPs-IE) e os Fundos de Investimento em Participação na Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIPs-PD&I) de que trata a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007;

V – os fundos de investimento de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011;

VI – os fundos de investimento com cotistas exclusivamente residentes ou domiciliados no exterior, nos termos do art. 97 da Lei nº 12.973, de 13 de maio de 2014; e

VII – os ETFs de Renda Fixa de que trata o art. 2º da Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014.

Art. 40. Os fundos de investimento que investirem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de que tratam os incisos I, IV e V do art. 39 e o art. 18 ficarão sujeitos ao tratamento tributário do art. 24 desta Lei.

Seção VII
Das Isenções do Imposto sobre a Renda

Art. 41. O art. 3º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 3º .....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

.....

§ 1º .....

I – será concedido somente nos casos em que os Fundos de Investimento Imobiliário ou os Fiagro possuam, no mínimo, 100 (cem) cotistas;

.....

III – não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos Fundos de Investimento Imobiliário ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.

§ 2º O fundo de investimento terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 3º O fundo de investimento já constituído em 31 de dezembro de 2023 terá prazo até o dia 30 de junho de 2024 para se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º Caso o fundo deixe de se enquadrar no disposto no inciso I do § 1º deste artigo, o fundo poderá manter o tratamento tributário deste artigo desde que retome a quantidade mínima de cotistas dentro de 30 (trinta) dias." (NR)

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º .....

.....

VI – não possam ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis, exceto para garantir obrigações assumidas pelo Fundo ou por seus cotistas.

....." (NR)

"Art. 12. .....

.....

II – prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, exceto para garantir obrigações assumidas pelo Fundo ou por seus cotistas;

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Art. 43. O art. 1.368-E da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

"Art. 1.368-E. .....

.....

§ 3º Caso o regulamento do fundo estabeleça classes de cotas com direitos e obrigações distintos, nos termos do inciso III do *caput* do art. 1.368-D deste Código, aplica-se o disposto neste artigo a cada classe de cotas, individualmente considerada." (NR)

Art. 44. As empresas que operarem no País com ativos virtuais, independentemente de seu domicílio, ficam obrigadas a fornecer informações periódicas de suas atividades e de seus clientes à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Art. 45. A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 46. Revogam-se:

I – os arts. 49 e 50 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965;

II – o § 4º do art. 25 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

III – os arts. 28 a 35 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV – os arts. 3º e 6º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002;

V – o art. 3º da Lei nº 10.892, de 13 de julho de 2004;

VI – os §§ 2º a 7º do art. 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004;

VII – o art. 24 do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986;

VIII – os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001:

a) arts. 1º a 6º; e

b) inciso II do *caput* do art. 10; e

IX – os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001:

a) art. 24; e

b) art. 28.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos:

I – imediatamente, quanto aos arts. 28 e 29, aos §§ 4º, 5º e 6º do art. 30 e aos arts. 42 e 43; e

II – a partir de 1º de janeiro de 2024, quanto aos demais dispositivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei nº 3626/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei n° 3626, de 2023**, que *"Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Carlos Portinho (PL/RJ)	139; 140; 143
Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)	141; 142; 144
Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)	145
Senadora Leila Barros (PDT/DF)	146
Senadora Tereza Cristina (PP/MS)	147
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)	148
Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)	149*; 152; 157
Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG)	150
Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)	151
Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)	153
Senadora Augusta Brito (PT/CE)	154
Senadora Teresa Leitão (PT/PE)	155
Senador Weverton (PDT/MA)	156

*** Emenda retirada pelo autor**

TOTAL DE EMENDAS: 19

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00139

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº PLEN
(ao PL n° 3626 de 2023)

Suprimam-se o inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023; **o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023 e o §2° do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023**, bem como, **dê-se a seguinte redação ao § 1°, do art. 29, modificado pelo art. 51 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023**:

Art. 51 .....
.....

Art. 29. .....
.....
§ 1º A modalidade lotérica de que trata o *caput* deste artigo consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.
.....

JUSTIFICAÇÃO

O do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, estabelece que as apostas de quota fixa poderão ter por objeto eventos reais de temática esportiva ou eventos virtuais de jogos on-line.

Oferecemos esta emenda com o intuito de excluir a possibilidade de se efetuar apostas na modalidade de quota fixa em eventos virtuais de jogos on-line, pois entendemos que tal modalidade abarca tipos de apostas atualmente ilegais no País, tais como jogos típicos de cassinos. Tal dispositivo, da forma como apresentado no PL nº 3626, de 2023, abre a possibilidade de uma espécie de "legalização" do jogo de azar à revelia da lei.

Não se pode coadunar com a possibilidade, esculpida em lei, de que agentes operadores de apostas possam disponibilizar serviços legalizados e autorizados, em conjunto com outros não legalizados em uma mesma plataforma.

Ante o exposto, diante da importância desta emenda, pedimos aos nobres pares apoio para sua aprovação.

Senador **CARLOS PORTINHO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00140

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

EMENDA N° PLEN

(ao PL n° 3626 de 2023)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 17. .....

VI- em arenas esportivas de quaisquer modalidades esportivas;

VII- patrocine pessoas consideradas celebridades, influenciadores digitais, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas profissionais e amadores de todas as modalidades esportivas, bem como campeonatos organizados por confederações esportivas olímpicas, reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), assim como as federações a elas filiadas de todas as modalidades esportivas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, oferecemos emenda para proibir a veiculação de quaisquer peças publicitárias entre 06:00 e 22:59 horas. Além disso, deve ser proibida a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine equipes, atletas individuais, ex-atletas, árbitros, membros de comissões técnicas, bem como campeonatos organizados por confederações esportivas olímpicas, reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro(COB), assim como as federações a elas filiadas de todas as modalidades esportivas.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento dessa matéria.

Senador CARLOS PORTINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00141

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL 3626, de 2023)

Acrescenta-se ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o §4º, com o seguinte teor:

"Art.31.....

§4º. Aplica-se ao Fantasy Sport o disposto neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A diminuição da alíquota do Imposto de Renda aos apostadores, proposta pelo relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) no Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, tem o potencial de gerar distorção entre o mercado de apostas esportivas e do Fantasy Sports.

Ao estabelecer que os ganhos das apostas serão tributados em até 15% do IR e o Fantasy Sport, como um jogo de habilidade, segue tendo seus prêmios tributados pelo IR a uma alíquota de 27,5%, será dispensado um tratamento anti-isonômico às duas atividades. Essa medida deve gerar uma fuga de jogadores de Fantasy Sport para as apostas de quota fixa, prejudicando drasticamente um setor em detrimento de outro.

Ademais, a tributação de prêmios das apostas e dos Fantasy Sports, da forma que está posta, dispensa um tratamento preferencial a uma atividade de sabidamente gera impacto à saúde, das pessoas, quando deveria buscar, ao menos, dispensar um tratamento equânime a um esporte eletrônico, que incentiva a integração e socialização das pessoas de forma positiva.

Visando diminuir essa discrepância entre as duas modalidades, sugere-se a inclusão de novo parágrafo ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, para equiparar o tratamento tributário das premiações do Fantasy Sport ao que está garantido aos ganhos advindos das apostas esportivas. Essa previsão não gerará impacto negativo para nenhum dos dois setores, pelo contrário, garantirá que o Fantasy Sport continue se desenvolvendo mesmo com todas as suas peculiaridades como setor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da emenda ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00142

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA DE REDAÇÃO Nº - PLEN

(ao PL 3626, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I, §2º do art. 7º, para adequabilidade à técnica legislativa:

"**Art. 7.**

.....

.....

IX – ter brasileiro como sócio detentor de ao menos 20% (vinte por cento) do capital social da pessoa jurídica.

§2º O sócio ou acionista controlador de empresa operadora de loteria de apostas de quota fixa, individual ou integrante de acordo de controle, não poderá deter participação, direta ou indireta, em:

I - Sociedade Anônima de Futebol ou em organização esportiva profissional **brasileiras**, nem atuar como dirigente de equipe desportiva brasileira; e

II – Instituições financeiras e de pagamento que processem apostas em quota fixa."

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda cuja redação ora se adequa foi proposta com o objetivo de garantir a manutenção do jogo limpo e a lisura do resultado, com vistas a assegurar a credibilidade do esporte nacional e proteger a sua integridade. A redação original tratava das Sociedades Anônimas de Futebol, tipo societário específico do direito nacional, e dos dirigentes de equipes desportivas brasileiras, contudo descrevia genericamente organizações esportivas profissionais sem especificar a sua nacionalidade.

A presente Emenda de redação ao inserir o adjetivo brasileira visa a adequar a técnica legislativa da proposta ao objetivo proposto.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da emenda ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00143

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Acrescente-se o parágrafo único ao art. 1º e insira-se o § 3º ao art. 14 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, bem como dê-se nova redação ao § 2º do art. 29, nos termos do art. 51, do Projeto de Lei nº 3626, de 2023:

"Art. 1º.....

.....

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica às loterias, que permanecerão sujeitas à legislação especial."

"Art. 14. .....

.....

§ 3º É vedada a instalação ou disponibilização de equipamentos ou outros dispositivos em estabelecimentos físicos que sejam destinados à comercialização de apostas em meio virtual."

"Art. 51. .....

.....

Art. 29. .....

.....

§ 2º A loteria de apostas de quota fixa será autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de autorizações, com possibilidade de ser comercializada em quaisquer canais de distribuição comercial, observado o disposto em lei especial e na regulamentação.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão proposta ao art. 1º visa evitar conflitos com lei específica que trata das atividades desempenhadas pelas loterias, que possuem regramento próprio. Faz-se necessária esta distinção, uma vez que a arrecadação, proveniente das atividades de apostas, ofertadas pelas lotéricas beneficiam uma série de programas e ações sociais distintas daquelas propostas no projeto ora em discussão, portanto, precisam ser resguardadas para que não sejam atingidas e prejudicadas pela nova legislação.

A inclusão proposta ao art. 14 tem como objetivo impedir que se proliferem cassinos, casas de máquinas caça-níqueis, assim como a instalação de equipamentos em comércios como padarias, bares e estabelecimentos comerciais diversos.

A alteração proposta no art. 51, que altera o art. 29 da lei nº 13.756/2018, visa dar conformidade à restrição proposta para o art. 14, da presente emenda. Assim sendo, não haverá dupla interpretação sobre a possibilidade de exploração de jogos *on-line*, por meio de estabelecimentos físicos, com a eventual instalação de máquinas de jogos *on-line*.

Da forma em que se encontra o projeto, basta os equipamentos estarem ligados aos servidores em nuvem para que se possam explorar os jogos (cassinos) indiscriminadamente sem nenhuma restrição ou controle.

Tal amplitude, proposta no texto do projeto, ocasionará a pulverização de produtos e serviços de apostas de forma desenfreada, dificultando o controle e fiscalização necessários para evitar o cometimento de eventuais crimes, como o acesso a menores de idade, a impossibilidade de controle e combate ao vício, ludopatia.

Pedimos, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Senador **CARLOS PORTINHO**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00144

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3.626, de 2023)

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art. 21 do projeto parágrafo único com a seguinte redação:

> "Art. 21.....
>
> Parágrafo único. Visando a prevenção de ilícitos e, em observância ao disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, o pagamento de apostas por meio de cartões deve ser realizado por intermédio de instituições regularmente autorizadas a operarem no país a partir de critérios de segurança estabelecidos nos termos da regulação."

JUSTIFICAÇÃO

Em consonância com os princípios estabelecidos na Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998), bem como os compromissos internacionais subscritos pelo Brasil mirando a prevenção de ilícitos, exige-se que o pagamento de apostas realizado por meio de cartões de crédito seja revestido de cuidados adicionais.

Conforme a teoria regulatória mais avançada e discutida em fóruns internacionais, como o Banco Internacional de Compensações ("BIS") e o Fundo Monetário Internacional ("FMI"), a abordagem a ser utilizada, tanto na definição de competências da entidade regulatória quanto na definição de responsabilidades dos entes regulados, é a abordagem baseada em risco ("ABR").

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Por isso, visando a prevenção de ilícitos, cabe a adoção de controles a serem estipulados pelo Banco Central do Brasil para esses casos, por meio da supervisão das empresas de cartão quando o meio de pagamento da aposta for este.

Por meio da ABR, o Banco Central terá a liberdade de construir uma regulamentação que seja condizente com o risco incorrido pelos entes regulados, principalmente em atendimento aos princípios de combate à lavagem de dinheiro e a outras ilicitudes.

Ante a importância do assunto, contamos com o apoio do nobre relator e demais pares em torno da presente emenda.

Sala da Comissão,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00145

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

PROJETO DE LEI Nº 3.626, DE 2023

Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA - PLENÁRIO

Acrescente-se ao art. 26 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o seguinte inciso VI, com consequente renumeração do inciso seguinte:

"Art. 26. É vedada a participação, direta ou indireta, inclusive por interposta pessoa, na condição de apostador, de:

.....

VI – pessoa inscrita nos cadastros nacionais de proteção ao crédito; e

....."

JUSTIFICAÇÃO

A emenda que apresentamos visa impedir que seja apostador quem esteja inscrito nos cadastros nacionais de proteção ao crédito.

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Inicialmente, convém mencionar que se trata de impedimento de ser apostador mediante inserção de inciso no artigo 26 do Projeto de Lei nº 3.626 de 2023 - que dispõe sobre a modalidade lotérica, entre outras matérias – como constava anteriormente na Medida Provisória 1.182, de 24 de julho de 2023 - inclusão do artigo 35-E. A MP regulamentava as chamadas apostas de quota fixa, mediante alteração da Lei 13.756/18 - Lei das Apostas Esportivas - e que acabou por não se tornar uma lei em definitivo ao final dos 120 dias de vigência.

As notícias sobre os altos níveis de endividamento dos brasileiros vêm sendo veiculadas constantemente, podendo se destacar o índice de 77,4% de famílias endividadas em setembro de 2023, segundo a Pesquisa de Endividamento e Inadimplência do Consumidor – PEIC -, apurada pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC.

Na tentativa de auxiliar os cidadãos endividados foi promulgada, em julho de 2021, a chamada Lei do Superendividamento - Lei nº 14.181/21 - visando aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.

Dentre as disposições dessa norma, destaca-se a que altera o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990 - mediante a inclusão do artigo 54-D, que determina que cabe ao fornecedor ou ao intermediário na oferta de crédito, previamente à contratação, “avaliar, de forma responsável, as condições de crédito do consumidor, mediante análise das informações disponíveis...”

Mais recentemente, foi lançado neste ano de 2023, o Desenrola Brasil, que é o Programa de Renegociação de Créditos Inadimplidos, criado pelo governo federal, com o objetivo de recuperar as condições de crédito de devedores que possuam dívidas, beneficiando a população que está com o nome negativado, que são quase 70 milhões de brasileiros.

Sendo assim, tem sido grande o esforço governamental para prevenir a inadimplência, combater o superendividamento e à deterioração do patrimônio do consumidor/devedor, para que a capacidade de crédito seja mantida, de forma a permitir a aquisição de bens e serviços pelo consumidor,

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

impulsionando o consumo, estimulando a produção, gerando demanda por produtos e serviços e beneficiando a economia como um todo com a geração de emprego e renda.

Dessa maneira, ao se impedir que seja apostador quem esteja inscrito no cadastro nacional de proteção de crédito, está a se proteger o próprio cidadão e à estabilidade das relações sociais, creditícias e econômicas, minimizando o risco de inadimplência e de superendividamento.

Por todo exposto, entende-se que o ajuste ora proposto merece acolhimento para melhor proteção dos cidadãos e do mercado, sendo positiva para toda a população, motivo pelo qual pedimos o apoio de todos os pares em prol da aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 2023

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas/RS

CSC

Senado Federal - Anexo II – Gabinete 5 – Ala Senador Afonso Arinos – Térreo
Fones 61 3303 4124 – 4129 - CEP 70165.900 – Brasília – DF – E-mail: sen.luiscarlosheinze@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00146

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

EMENDA Nº - PLEN

(Ao PL nº 3.626, de 2023)

Acrescente-se ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, o seguinte §4º:

"Art. 31. .....

§4º. Aplica-se ao Fantasy Sport o disposto neste artigo."

JUSTIFICAÇÃO

A diminuição da alíquota do Imposto de Renda aos apostadores, proposta pelo relatório da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) no Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, tem o potencial de gerar distorção entre o mercado de apostas esportivas e do Fantasy Sports.

Ao estabelecer que os ganhos das apostas serão tributados em até 15% do IR e o Fantasy Sport, como um jogo de habilidade, segue tendo seus prêmios tributados pelo IR a uma alíquota de 27,5%, será dispensado um tratamento anti-isonômico às duas atividades. Essa medida deve gerar uma fuga de jogadores de Fantasy Sport para as apostas de quota fixa, prejudicando drasticamente um setor em detrimento de outro.

Ademais, a tributação de prêmios das apostas e dos Fantasy Sports, da forma que está posta, dispensa um tratamento preferencial a uma atividade de sabidamente gera impacto à saúde, das pessoas, quando deveria buscar, ao menos, dispensar um tratamento equânime a um esporte eletrônico, que incentiva a integração e socialização das pessoas de forma positiva.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Visando diminuir essa discrepância entre as duas modalidades, sugere-se a inclusão de novo parágrafo ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, para equiparar o tratamento tributário das premiações do Fantasy Sport ao que está garantido aos ganhos advindos das apostas esportivas. Essa previsão não gerará impacto negativo para nenhum dos dois setores, pelo contrário, garantirá que o Fantasy Sport continue se desenvolvendo mesmo com todas as suas peculiaridades como setor.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente emenda ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023.

Sala das Sessões

Senadora LEILA BARROS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00147

Liderança do Progressistas

EMENDA Nº - PLEN

(PL nº 3.626, de 2023)

Os arts. 1º, 14 e 51 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, passam a vigorar acrescidos das seguintes alterações:

"Art. 1º. .....

Parágrafo único. O disposto nesta Lei não se aplica às loterias, que permanecerão sujeitas à legislação especial.

.....

"Art. 14. .....

.....

§ 3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, é vedada a instalação ou disponibilização de equipamentos ou outros dispositivos em estabelecimentos físicos que sejam destinados à comercialização de apostas de quota fixa em meio virtual"

.....

"Art. 51. .....

.....

Art. 29. .....

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Progressistas

§ 2º A loteria de apostas de quota fixa será autorizada, em caráter oneroso, pelo Ministério da Fazenda e será explorada, exclusivamente, em ambiente concorrencial, sem limite do número de autorizações, com possibilidade de ser comercializada em quaisquer canais de distribuição comercial, observado o disposto em lei especial e na regulamentação." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, surge para preencher a lacuna referente ao mercado de apostas esportivas na legislação brasileira, colocando o país na vanguarda da regulamentação dessa nova atividade econômica. O projeto estabelece regras claras para autorização, identificação dos provedores, controle do volume de apostas, fiscalização e diversos outros aspectos de relevância, além de viabilizar a arrecadação de impostos.

Nesse sentido, estamos propondo algumas alterações para reforçar a interpretação sobre alguns temas. A inclusão sugerida no artigo 1º tem como intuito evitar conflitos com uma lei específica que regula as atividades das loterias, as quais possuem regulamentações próprias. É fundamental destacar essa distinção, uma vez que a arrecadação proveniente das apostas realizadas nas lotéricas contribui para diversos programas e ações sociais que se diferenciam daqueles propostos no atual projeto em discussão. Portanto, é imperativo proteger essas receitas para que não sejam afetadas ou prejudicadas pela nova legislação.

Já a adição sugerida no artigo 14 tem como principal objetivo impedir a proliferação de cassinos e casas de máquinas caça-níqueis, bem como a instalação de equipamentos em estabelecimentos comerciais, como padarias, bares e outros estabelecimentos.

A alteração proposta no artigo 51, que modifica a Lei nº 13.756/2018, visa alinhar-se com a restrição proposta no artigo 14 desta emenda. Dessa forma, não haverá

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Progressistas

ambiguidade em relação à possibilidade de explorar jogos online por meio de estabelecimentos físicos, incluindo a instalação de máquinas de jogos online.

No estado atual do projeto, basta que os equipamentos estejam conectados aos servidores na nuvem para permitir a exploração indiscriminada de jogos de cassino, sem qualquer restrição ou controle. Essa ampla abrangência prevista no texto do projeto pode resultar na disseminação descontrolada de produtos e serviços de apostas, tornando difícil o controle e a fiscalização necessários para evitar a ocorrência de crimes, como o acesso de menores de idade e a falta de mecanismos de prevenção e combate ao vício em jogos (ludopatia).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das Sessões,

Senadora **TEREZA CRISTINA (PP/MS)**
Líder do Progressistas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00148

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº , PLEN

(ao Projeto de Lei nº 3.626, de 2023)

Acrescente-se, onde couber, ao Projeto de lei nº 3626/2023 o seguinte artigo:

Art..... A Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.16 .....
.....
..
II – A partir de 1º de janeiro de 2019:
.....
..
h) 19,13% (dezenove inteiros e treze centésimos por cento) para a cobertura de despesas de custeio e manutenção do agente operador da loteria de prognósticos numéricos;
i) 40% (quarenta por cento) para o pagamento de prêmios e o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação; e
j) 3,79% (três inteiros e setenta e nove centésimos por cento) para a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial.
....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

JUSTIFICATIVA

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI, serviço social autônomo cuja instituição pelo Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 foi autorizada pela Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, tem como finalidade promover a execução de políticas de desenvolvimento industrial, de inovação, de transformação digital e de difusão de tecnologia.

Recentemente, para se adequar ao programa do governo iniciado no dia 1º de janeiro de 2023, passou por profunda reformulação interna e instituiu unidades destinadas especificamente a lidar com a indústria verde, inteligência competitiva e com a agenda ASG (ambiental, social e governança).

Esses temas já vinham sendo trabalhados pela ABDI em conjunto com a agenda de transformação digital, de conectividade 5G de fomento à inovação e difusão de tecnologias. Agora, porém, terão específico enfoque na atuação da agência.

Nesse contexto, faz-se necessário incrementar o orçamento da ABDI, entidade do "novo Sistema S" com a menor receita corrente líquida, de modo a permitir que a agência expanda os programas já em execução e implemente novos que contemplem a agenda de nova e sustentável industrialização do país, capitaneada pelo Ministério do Desenvolvimento, Industria, Comércio e Serviços.

Sala das sessões, 28 de novembro de 2023.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS/RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PL 3626/2023
00149

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

VI – seja veiculada em arenas esportivas de quaisquer modalidades esportivas;

VII – patrocine pessoas consideradas celebridades, influenciadores digitais, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas profissionais e amadores de todas as modalidades esportivas, bem como campeonatos organizados por confederações esportivas olímpicas, reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), assim como as federações a elas filiadas de todas as modalidades esportivas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, oferecemos emenda para proibir veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine pessoas consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas, bem como campeonatos organizados por confederações esportivas olímpicas, reconhecidas e vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), assim como as federações a elas filiadas de todas as modalidades esportivas.

Consideramos importante acrescentar vedações à norma proposta como forma de evitar a influência de pessoas famosas no comportamento de potenciais apostadores, em particular, entre os jovens.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

RETIRADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00150

EMENDA Nº PLEN

(ao PL nº 3.626, de 2023)

Dê-se ao caput do artigo 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, a seguinte redação:

> "Art. 31. Os prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria de apostas de quota fixa serão tributados pelo Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF à alíquota de 35% (trinta e cinco por cento).

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, a aplicação de regras para a incidência de imposto de renda de pessoa física –IRPF sobre os rendimentos em prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria deve ser majorada.

No direito posto, a doutrina e a jurisprudência tradicionalmente lidam com a majoração tributária sob duas formas: o aumento da alíquota e o alargamento da base de cálculo. Pela justiça social e como forma de arrecadação de renda de prêmios lotéricos, necessária se faz o aumento da alíquota do imposto de renda para a sua melhor distribuição.

Como se trata de prêmio, devem ser tributados na fonte, ou seja, a quantia recebida já deve vim com valor liquido e com a tributação definida.

A crise financeira que atualmente é vivenciada pelo povo, deve ser considerada, para determinar que a incidência de uma alíquota maior do imposto sobre a renda de prêmio seja superior que a do imposto de renda sobre os bens advindos de atividades laborais.

Pelos motivos citados, apresenta-se a presente emenda com o objetivo de aumentar a alíquota de prêmios lotéricos por justiça social. Nesse sentido, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00151

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

EMENDA Nº

(ao PL nº 3.626, de 2023)

Modifique-se o art. 51 do Projeto de Lei n.º 3.626, de 2023, para acrescentar o § 2º-A ao art. 29 da Lei n.º 13.756, de 2018, conforme a seguinte redação:

"**Art. 51**.....

'Art. 29.....

.....

§ 2-A A Caixa Econômica Federal será credenciada a operar apostas de quota fixa nos termos da autorização outorgada pelo Ministério da Fazenda e os permissionários lotéricos comercializarão as apostas de quota fixa, em ambiente físico e virtual, nos termos de sua regulamentação em consonância com esta lei."

JUSTIFICAÇÃO

A redação, do modo como se apresenta, visa a estabelecer um contexto que torna a Caixa Econômica Federal e os Permissionários

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

Lotéricos como operadores autônomos e independentes uns dos outros.

Acontece que a Lei nº 12.869/2013, em seu artigo 2º, II, estabelece que quem outorga os serviços lotéricos é a Caixa Econômica Federal.

Assim, não se pode confundir a figura do permissionário lotérico com o de operador de loterias, papel conferido à Caixa Econômica Federal, conforme Decreto Lei nº 204/1967.

Salienta-se, dessa forma, que quem detém a prerrogativa de operar os produtos das loterias federais e outros produtos que vierem, porventura, a ser incorporados ao portfólio, conforme diretrizes da Lei n° 12.869/2013, é a Caixa Econômica Federal.

Assim, visto a essência dos permissionários lotéricos como ponto de venda físico subordinados à Caixa Econômica Federal, haveria um desvirtuamento de seu papel e da relação jurídica que mantém como permissionário, confundindo a figura de permissão com a de operador.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares que acolham a presente emenda.

Senador **SÉRGIO PETECÃO**

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

VI – seja veiculada em arenas esportivas de quaisquer modalidades esportivas;

VII – patrocine pessoas consideradas celebridades, influenciadores digitais, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas profissionais e amadores de todas as modalidades esportivas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, oferecemos emenda para proibir veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine pessoas consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas.

Consideramos importante acrescentar vedações à norma proposta como forma de evitar a influência de pessoas famosas no comportamento de potenciais apostadores, em particular, entre os jovens.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00153

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Altere-se a redação do art. 51 do PL n.º 3.626, de 2023, fundindo-se os §§ 2º-A e 3º-A ora acrescidos pela proposição ao art. 29 da Lei n.º 13.756, de 2018, que passa a vigorar apenas com o § 2º-A, assim redigido:

"**Art. 51**.....

'Art. 29.....

§ 2º-A A Caixa Econômica Federal será credenciada a operar apostas de quota fixa nos termos da autorização outorgada pelo Ministério da Fazenda e os permissionários lotéricos comercializarão as apostas de quota fixa, em ambiente físico e virtual, nos termos de sua regulamentação em consonância com esta lei."

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Assuntos Econômicos aprovou a matéria nos termos do voto do relator, concluindo pelo acréscimo dos § 2º-A e §3º-A ao art. 29 da Lei n.º 13.756, de 2018, nos termos da complementação de voto.

A presente emenda de redação, fruto de consenso entre a Caixa Econômica Federal e a Federação Brasileira dos Lotéricos – Febralot, tem por único objetivo a fusão dos § 2º-A e §3º-A do art. 29 da lei alterada, nos termos redacionais propostos.

Plenário do Senado Federal,

SENADOR IZALCI LUCAS
(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00154

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA Nº DE 2023 – PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma do art. 51 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023:

"**Art. 51**. .....

'**Art. 30** .....

.....

§ 1º-A .....

I – 10,0% (dez por cento) para a área de educação, conforme ato do Ministério da Educação, por meio da seguinte decomposição:

a) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) destinados às escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais, incluindo aquelas que atendem às modalidades de Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, estabelecido pela Lei 11.974/2009; e

b) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) destinados às escolas de educação básica que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica, com a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio;

.....

....."" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto aprovado na CAE avança em relação à proposição inicial no que diz respeito ao financiamento das políticas educacionais, destinando 10% do

Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

produto da arrecadação do mercado de bets, após as deduções cabíveis, à área da educação.

O Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) publicado pelo Inep aponta para o não cumprimento de metas importantes relacionadas ao acesso, à permanência na escola e aos padrões de aprendizagem satisfatórios ao longo de toda a educação básica e, especialmente, para a insuficiência dos investimentos financeiros necessários à ampliação da qualidade da oferta educativa.

Assim sendo, a destinação de 10% do produto da arrecadação do mercado de bets à área da educação dialoga com os desafios inscritos no Plano Nacional de Educação.

Todavia, o texto aprovado na CAE pode ser bastante aprimorado em três aspectos principais.

Ao estabelecer a condicionalidade de ter alcançado metas de resultados nas avaliações nacionais para a percepção de recursos advindos desta norma, estaremos excluindo todas as instituições de educação infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos, e que representam um dos elos mais frágeis no acesso à matrícula e na priorização dos investimentos.

Além disso, a vinculação da destinação dos recursos apenas às escolas que tenham alcançado as metas nas avaliações nacionais também exclui o conjunto de escolas de ensino fundamental e médio que, em razão das modalidades que atendem, do número de alunos total ou da existência de classes multisseriadas, não participam do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Faz-se importante ressaltar ainda que, ao estabelecer que os recursos advindos da Lei 13.756/18 sejam transferidos diretamente às Unidades Executoras das Unidades Educacionais, a legislação impõe um alto risco jurídico e um custo econômico desnecessário envolvido na criação de estruturas de operacionalização, fiscalização e prestação de contas concorrentes com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aqueles já estabelecidos pela Lei 11.974/2009, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que é gerido pelo FNDE.

Do ponto de vista da garantia da segurança jurídica, da eficácia, da eficiência e da economicidade que deve presidir a Administração Pública, defendemos que esses recursos sejam destinados à composição do orçamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fortalecendo a institucionalidade já existente e permitindo não só agilizar a implementação e os efeitos da norma proposta, quanto garantir os padrões elevados de accountability e regularidade definidos na Lei 11.974/2009.

Ademais, na segregação proposta para os percentuais da alínea 'a' e da alínea 'b' do Inciso I, a redação legislativa atual produz uma ambiguidade na classificação das escolas de ensino médio. Importa asseverar que a educação profissional e tecnológica de nível médio pode ser oferecida em diferentes formatos e modelos.

A redação legislativa aprovada na CAE produz uma situação na qual uma mesma escola pode ser classificada como parte das instituições cobertas pela alínea 'a' e também como parte das instituições cobertas pela alínea 'b' do Inciso I.

Para as escolas de ensino médio, a Educação Profissional e Tecnológica se configura como uma das modalidades de sua oferta educativa possível, assim como as demais modalidades estabelecidas na LDB (Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial Inclusiva, Educação do Campo, Educação Bilíngue de Surdos).

Defendemos, portanto, que as alíneas 'a' e 'b' do inciso I sejam revistas, de modo a explicitar melhor as subvinculações. Assim sendo, a presente emenda busca, dentro do percentual já aprovado na CAE de 10% para a área da Educação, subvincular:

a) 6,50% para as escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais, incluindo aquelas que atendem às modalidades de Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Indígena, Educação Quilombola, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; e

b) 3,50% para as escolas de educação básica que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica, com a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio.

Uma vez que a presente emenda não modifica o percentual global destinado à educação aprovado na CAE, limitando-se a modificar a decomposição desse percentual, em sintonia com a compreensão do Ministério da Educação, que terá a responsabilidade de executar esses recursos, solicitamos o seu acolhimento.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2023.

Senadora **AUGUSTA BRITO**

Senado Federal - Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 - Zona Cívico-Administrativa - Brasília, DF - 70165-900
(61) 3303-5940 - sen.augustabrito@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00155

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

EMENDA Nº - PLEN

(ao PL nº 3.626, de 2023)

Dê-se a seguinte redação ao inciso I do § 1º-A do art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, na forma do art. 51 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023:

"Art. 51. .....

'Art. 30 .....

.....

§ 1º-A .....

I – 10,0% (dez por cento) para a área de educação, conforme ato do Ministério da Educação, por meio da seguinte decomposição:

a) 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) destinados às escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais, incluindo aquelas que atendem às modalidades de Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, estabelecido pela Lei 11.974/2009; e

b) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) destinados às escolas de educação básica que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica, com a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio;

.....

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O texto aprovado na CAE avança em relação à proposição inicial no que diz respeito ao financiamento das políticas educacionais, destinando

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10% do produto da arrecadação do mercado de bets, após as deduções cabíveis, à área da educação.

O Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Educação (PNE) publicado pelo Inep aponta para o não cumprimento de metas importantes relacionadas ao acesso, à permanência na escola e aos padrões de aprendizagem satisfatórios ao longo de toda a educação básica e, especialmente, para a insuficiência dos investimentos financeiros necessários à ampliação da qualidade da oferta educativa.

Assim sendo, a destinação de 10% do produto da arrecadação do mercado de bets à área da educação dialoga com os desafios inscritos no Plano Nacional de Educação e os nossos desafios educacionais.

Todavia, o texto aprovado na CAE pode ser bastante aprimorado em três aspectos principais.

Ao estabelecer a condicionalidade de ter alcançado metas de resultados nas avaliações nacionais para a percepção de recursos advindos desta norma, estaremos excluindo todas as instituições de educação infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos, e que representam um dos elos mais frágeis no acesso à matrícula e na priorização dos investimentos.

Além disso, a vinculação da destinação dos recursos apenas às escolas que tenham alcançado as metas nas avaliações nacionais também exclui o conjunto de escolas de ensino fundamental e médio que, em razão das modalidades que atendem, do número de alunos total ou da existência de classes multisseriadas, não participam do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

Faz-se importante ressaltar ainda que, ao estabelecer que os recursos advindos da Lei 13.756/18 sejam transferidos diretamente às Unidades Executoras das Unidades Educacionais, a legislação impõe um alto risco jurídico e um custo econômico desnecessário envolvido na criação de estruturas de operacionalização, fiscalização e prestação de contas concorrentes com aqueles já estabelecidos pela Lei 11.974/2009, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que é gerido pelo FNDE.

Do ponto de vista da garantia da segurança jurídica, da eficácia, da eficiência e da economicidade que deve presidir a Administração Pública,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

defendemos que esses recursos sejam destinados à composição do orçamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), fortalecendo a institucionalidade já existente e permitindo não só agilizar a implementação e os efeitos da norma proposta, quanto garantir os padrões elevados de accountability e regularidade definidos na Lei 11.974/2009.

Ademais, na segregação proposta para os percentuais da alínea 'a' e da alínea 'b' do Inciso I, a redação legislativa atual produz uma ambiguidade na classificação das escolas de ensino médio. Importa asseverar que a educação profissional e tecnológica de nível médio pode ser oferecida em diferentes formatos e modelos.

A redação legislativa aprovada na CAE produz uma situação na qual uma mesma escola pode ser classificada como parte das instituições cobertas pela alínea 'a' e também como parte das instituições cobertas pela alínea 'b' do Inciso I.

Para as escolas de ensino médio, a Educação Profissional e Tecnológica se configura como uma das modalidades de sua oferta educativa possível, assim como as demais modalidades estabelecidas na LDB (Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Escolar Quilombola, Educação Especial Inclusiva, Educação do Campo, Educação Bilíngue de Surdos).

Defendemos, portanto, que as alíneas 'a' e 'b' do inciso I sejam revistas, de modo a explicitar melhor as subvinculações. Assim sendo, a presente emenda busca, **dentro do percentual já aprovado na CAE de 10% para a área da Educação**, subvincular:

a) 6,50% para as escolas de educação básica das redes públicas estaduais e municipais, incluindo aquelas que atendem às modalidades de Educação Profissional e Tecnológica, Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Indígena, Educação Quilombola, Educação do Campo, Educação Especial Inclusiva e Educação Bilíngue de Surdos, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; e

b) 3,50% para as escolas de educação básica que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Cientifica e Tecnológica, com a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

Uma vez que a presente emenda não modifica o percentual global destinado à educação aprovado na CAE, limitando-se a modificar a decomposição desse percentual, em sintonia com a compreensão do Ministério da Educação, que terá a responsabilidade de executar esses recursos, solicitamos o seu acolhimento.

Tenho certeza de que contarei com o apoio dos nobres colegas Parlamentares para conseguirmos mais recursos para a educação do Brasil com o horizonte, também, de enfrentamento às desigualdades sociais e educacionais e produção de equidade.

Sala das Sessões, em de novembro de 2023

Senadora TERESA LEITÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 3626/2023
00156

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

EMENDA Nº – PLEN

(ao Projeto de Lei nº 3.626/2022)

Altera-se a redação do §1°-A, inciso III, do art. 30 da Lei n. 13.756/2018, modificado pelo PL 3626/2023 e dá-se a seguinte redação:

Art. 30......
.....
III - .....
.....
a) VI - 1,63% (um inteiro e sessenta e três centésimos por cento) **às entidades do Sistema Nacional do Esporte**, observado o disposto no art. 11 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediada no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa;

JUSTIFICAÇÃO

Veja-se que tal redação é inclusiva a todas as entidades, que fazem o esporte funcionar em nosso país. Observa-se, ainda, que tal redação foi adotada pelo Presidente da República na edição da MP n.1.182/2023. Todavia, a Câmara dos Deputados, em 13/9/2023, alterou o referido artigo e aprovou versão do PL nº 3.626/2023, na qual excluiu, inexplicavelmente, as entidades organizadoras de competições, tais como as federações, confederações, ligas, dentre outras. Confira-se:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do SENADOR WEVERTON

> **a)** 1,13% (um inteiro e treze centésimos por cento) **às organizações de prática esportiva** e aos atletas brasileiros ou vinculados a organizações de prática desportiva sediadas no País, em contrapartida ao uso de suas denominações, seus apelidos desportivos, suas imagens, suas marcas, seus emblemas, seus hinos, seus símbolos e similares para divulgação e execução da loteria de apostas de quota fixa;

Cabe lembrar que a divulgação e execução das apostas esportivas depende do uso dos nomes e das marcas das competições, dos dados estatísticos e demais símbolos, que são de propriedade das entidades organizadoras. Ou seja, para que a empresa operadora de apostas consiga desenvolver sua atividade empresarial, há uma necessidade indiscutível do uso dos bens imateriais da entidade organizadora da competição.

Portanto, é imprescindível que seja reestabelecida a versão do art. 30, §1ºA, inciso III, da Lei nº 13.756, com a redação dada pela MP 1.182/2023, para que seja restabelecido o direito de **TODAS as entidades esportivas envolvidas nos eventos reais de temática esportiva** (art. 29-A, I, da Lei nº 13.756/2018, redação da MP 1.182/2023).

Sala da Comissão,

Senador WEVERTON

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

PL 3626/2023
00157

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3626, de 2023)

Dê-se ao art. 17 do Projeto de Lei nº 3626, de 2023, a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

VI – seja veiculada em arenas esportivas de quaisquer modalidades esportivas;

VII – patrocine atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas profissionais e amadores de todas as modalidades esportivas.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, oferecemos emenda para proibir veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine pessoas consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas.

Consideramos importante acrescentar vedações à norma proposta como forma de evitar a influência de pessoas famosas no comportamento de potenciais apostadores, em particular, entre os jovens.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aprimoramento dessa matéria.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO GIRÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23891.75222-46

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Angelo Coronel

PARECER Nº 205, DE 2023-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 3626, de 2023, da Presidência da República, que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências*.

Relator: Senador **ANGELO CORONEL**

I – RELATÓRIO

Senhor presidente, senhoras e senhores senadores, vem ao Plenário do Senado Federal o PL 3626 de 2023 que *dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências*.

A aprovação deste importante projeto no Plenário do Senado será resultado de um intenso diálogo e de um grande esforço conjunto entre os senadores de diferentes partidos e opiniões políticas.

O PL 3626/2023, de iniciativa do Poder Executivo, regulamenta os jogos de aposta fixa, legais no Brasil desde a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O nosso relatório analisado pelo Senado conta com cinquenta e seis artigos divididos em 11 onze capítulos e recebeu mais de 100 sugestões de emenda. Buscamos, dentro do possível, atender aos anseios de diversos setores do governo e da sociedade civil e construir um texto de consenso para a aprovação no Senado e na Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23891.75222-46

Por meio do projeto, estabelece-se regime de exploração das apostas fixas, as quais requerem, dentre outras exigências aos operadores: pagamento de outorga de até R$30 milhões, para no máximo três marcas em 5 anos; ter sede e administração no Brasil, com requisitos técnicos de segurança cibernética, infraestrutura de tecnologia de informação e certificação nacional ou internacional, com integração a organismos de monitoramento da integridade esportiva.

Outras políticas corporativas são estabelecidas obrigatoriamente aos operadores de apostas: ouvidoria, prevenção à lavagem de dinheiro, jogo responsável, reconhecimento facial de apostadores para impedir apostas de crianças e a prevenção à ludopatia (inclusive com exclusão de apostadores por laudo de profissional de saúde).

O projeto ainda ataca as brechas a operadores não autorizados por meio das transações de pagamento. Neste sentido, citamos a vedação a meios de pagamento a darem curso a aposta a instituições não autorizadas pelo Ministério da Fazenda, que por outro lado ainda terá acesso a todos os sistemas e informações financeiras dos operadores de apostas. Informo também que as multas deste ministério fiscalizador previstas no projeto podem chegar a R$ 2 bilhões.

Sobre a publicidade e propaganda, deixo ao nobre Senador Kajuru, que trabalhou como co-relator, explicitar as medidas para salvaguardar as propagandas destinadas a crianças e avisos de desestímulo ao jogo.

Ressalto, que atualmente as chamadas Bets, apesar de legais, por não estarem regulamentadas não estão recolhendo tributos no Brasil. Prevemos neste projeto a arrecadação de 12% sobre as receitas líquidas do pagamento de prêmios, que vai suprir as áreas da saúde, segurança pública, educação, seguridade social, turismo e esporte. Tais recursos podem trazer receitas estimadas de R$ 10 bilhões anuais ao país, além dos quase R$ 4 bilhões já previstos pelas mais de 130 autorizações já pleiteadas no Ministério da Fazenda.

Após a aprovação do relatório ao Projeto de Lei nº 3626, de 2023, na Comissão de Assuntos Econômicos, foram apresentadas as **Emendas nºs 139 a 150** no Plenário do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23891.75222-46

II – ANÁLISE DAS EMENDAS

A **Emenda nº 139** sugere a supressão do inciso IX do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023; o inciso II do art. 3º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023 e o §2° do art. 2º do Projeto de Lei nº 3626, de 2023. Também sugere nova redação § 1°, do art. 29, modificado pelo art. 51 do referido PL para excluir da regulação os jogos online. A sugestão trata de mudança já rejeitada na Comissão de Assuntos Econômicos por excluir da lei que decorrerá deste projeto por limitar o escopo do projeto e da regulamentação proposta. Além disso, a exclusão de tal item pode se converter em um estímulo ao jogo clandestino. Assim, **rejeitamos a emenda.**

Já a **Emenda nº 140** propõe alteração ao art. 17 do PL 3626 de 2023. O artigo trata de regras mínimas para a publicidade relacionada ao mercado de apostas. A emenda em tela impõe outros limites a esta publicidade que julgamos não adequados. Em nosso entendimento, estas limitações, se necessárias, poderão ser propostas na regulamentação posterior e, por isso, **não acatamos a sugestão.**

As **Emendas nºs 141 e 146** tem como objetivo diminuir uma discrepância tributária ao sugerir a inclusão de novo parágrafo ao art. 31 do Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, para equiparar o tratamento tributário das premiações do *Fantasy Sport* ao que está garantido aos ganhos advindos das apostas esportivas. **A sugestão é acolhida por concordarmos com tal equiparação.**

A **Emenda nº 142** faz um ajuste redacional ao artigo 7º do PL 3626 de 2023 ao inserir o adjetivo brasileira ao inciso I que trata de Sociedade Anônima de Futebol e organização esportiva profissional visando adequar a técnica legislativa da proposta ao objetivo proposto. **Concordamos com tal adequação e acolhemos a emenda.**

As **Emendas nºs 143 e 147** são idênticas à emenda 105 apresentada à CAE e que foi rejeitada via destaque apresentado àquela Comissão. As sugestões inserem um parágrafo único no art. 1º para explicitar que o disposto na lei não se aplica às loterias e que estas permanecem sob legislação específica. As demais sugestões alteram o art. 14 para vedar a disponibilização e a instalação de equipamentos em estabelecimentos físicos para a comercialização de apostas e o art. 29, nos termos do art. 51 do PL, para adequá-lo à mudança no artigo 14. Ocorre que as alterações ali propostas serão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23891.75222-46

melhor definidas em regulamentação posterior. Por isso estamos rejeitando as emendas.

A Emenda **nº 144** visa reforçar a previsão de combate a ilícitos nas transações para o pagamento das apostas ao reforçar a necessidade de que estas operadoras sejam obrigatoriamente autorizadas a atuar no Brasil e ao vincular o disposto na lei ao que prevê a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, que trata da lavagem de dinheiro. Entendemos meritória, mas vemos a previsão como redundante, uma vez que estas medidas já se encontram no PL. **Assim, rejeitamos a sugestão.**

A proibição de que pessoas inscritas em cadastros nacionais de proteção ao crédito apostem é o foco da **Emenda nº 145**. A ideia da emenda é meritória, no entanto, entendemos que tal proibição deva decorrer do próprio modelo de negócios das operadoras de apostas ou da regulamentação do Ministério da Fazenda e não inscrita em lei. Por isso, **estamos rejeitando a alteração.**

A **Emenda nº 148** propõe mudança na Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para alterar distribuição dos recursos das loterias de prognósticos destinando um percentual para a Associação Brasileira de Desenvolvimento Industrial. Como a distribuição dos recursos das loterias de prognósticos não é alvo deste projeto. Entendemos que este ponto foge do escopo do projeto e por isso **estamos rejeitando a emenda.**

Por sua vez, a **Emenda nº 149** repete o conteúdo de emendas apresentadas durante a análise do PL nas comissões ao propor restrições para a publicidade. São restrições demasiado extensas e desmedidas, por isso, optamos pela rejeição desta emenda. Entendemos que a regulação do setor e o próprio mercado darão os limites adequados à publicidade. **A emenda é rejeitada.**

O aumento do Imposto de Renda para a alíquota de 35% sobre os ganhos dos apostadores é o foco da **Emenda nº 150. Estamos rejeitando a sugestão** porque tal carga não servirá como desestímulo ao jogo, mas pode canalizar as apostas para o mercado ilegal e, por conseguinte, reduzir a arrecadação. Por isso, não entendemos adequado esta elevação de alíquota de imposto de renda.

III – VOTO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23891.75222-46

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL 3626/2023 nos termos do relatório aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo acolhimento integral das Emendas de Plenário **nºs 141, 142 e 146 e pela rejeição das demais emendas.**

Este é o relatório, senhor presidente.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL SF - 1
SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Registro e Redação Parlamentar – SERERP
Coordenação de Pronunciamentos, Redação e Montagem – COPREM

29/11/2023

TRECHO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, REFERENTE AO PARECER PROFERIDO PELO SENADOR ANGELO CORONEL, RELATOR DESIGNADO EM PLENÁRIO, SOBRE AS EMENDAS NºS 139 A 157 APRESENTADAS AO PL Nº 3626/2023

.....

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) – Parecer de Plenário sobre o Projeto de Lei 3.626, de 2023, da Presidência da República, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera a Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971, a Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências."

.....

Por favor, Senador Jorge Kajuru, que fez um trabalho a quatro mãos, a quem agradeço a coparticipação "fatinet" nesta Casa.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Para proferir parecer.) – Bem, Senador Angelo Coronel, senhoras e senhores, é com imensa satisfação que finalmente estamos discutindo. E, para mim, teria que se votar hoje, porque eu quero, assim como se fosse o Governo Bolsonaro, ter o direito à arrecadação de tributos de quem sonega bilhões neste País com casa de apostas, e aqui elogio a atitude do Senador Flávio Bolsonaro, em relação a esse tema hoje, e lamento que, de repente, alguma opinião aqui seja mal interpretada, porque no fundo, no fundo, tem gente querendo é que o Governo Lula não tenha essa arrecadação, que é 100% justa. Não é possível! Aí não é ser contra o Governo Lula; é ser contra o Brasil, literalmente.

Então, aqui no Senado Federal, este Projeto de Lei nº 3.626, de 2023, que dispõe sobre as apostas esportivas... E que fique bem claro aqui: depois de ter sido eu o pioneiro deste Projeto de Lei, desde o começo desta Legislatura, nasceu no Executivo.

Depois de aprovado na Câmara, o projeto tramitou pelas Comissões de Esporte e de Assuntos Econômicos do Senado antes de chegar a este Plenário.

Na Comissão de Esporte, destaque-se o trabalho do Senador e Relator Romário, diligente e aberto às várias contribuições dos amigos Parlamentares.

Na Comissão de Assuntos Econômicos, a Comissão de mérito, o Sr. Relator Angelo Coronel teve que se desdobrar incansavelmente na análise de centenas de emendas. Conseguimos trabalhar de forma conjunta, dialogando com representantes dos vários setores envolvidos com o tema e ainda com todos os integrantes da Comissão de Assuntos Econômicos.

Entre as minhas contribuições ao relatório final, destaco primeiramente as emendas relacionadas à publicidade e propaganda. Minha preocupação foi preservar os times de futebol, os 40, dos quais eu conversei com 32 por videoconferência, das séries A e B do Campeonato Brasileiro, garantindo-lhes receita mediante a permanência do patrocínio das *bets* na publicidade livre, nas camisas dos clubes de futebol e nos estádios, até porque eu sou do tempo, Senador Angelo, senhoras e senhores, em que quem patrocinava camisa de clube de futebol era banco, Petrobras, Caixa, cerveja, e hoje não tem mais esses patrocinadores. As *bets* são os maiores patrocinadores e responsáveis pela sobrevivência dos times.

Da mesma forma, considero importante a garantia da publicidade das *bets* nos veículos de comunicação e consegui convencer... E aqui agradeço o bom senso de Senadores, como o Portinho, como o Girão, que eram contrários à publicidade nos veículos de comunicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, de acordo com o regulamento do Ministério da Fazenda, e ainda incentivada a autorregulação, acredito que seja uma contribuição importante para garantir receita e empregabilidade nas emissoras de rádio e TV.

Também considero crucial destacar no relatório final a necessidade de que o agente operador de apostas implemente medidas de identificação, empregando tecnologia de reconhecimento facial para validar a identidade dos apostadores somente maiores de 18 anos.

Essa medida é indispensável para a proteção de menores de idade, decisiva no trabalho de prevenção de fraudes e fundamental para facilitar a fiscalização, contribuindo muito na luta para a manutenção da integridade do setor de apostas.

Destaco ainda a destinação de parte do produto da arrecadação das apostas para o fundo da Polícia Federal (Funapol), afinal, é importante fortalecer a instituição responsável pelo combate a eventuais irregularidades no setor, como a manipulação de resultados e outros ilícitos esportivos.

Ao destinar recursos para a Polícia Federal, estamos não apenas aprimorando a prevenção e repressão das práticas ilícitas, mas também contribuindo decisivamente para a manutenção da integridade do esporte mais popular em nosso país.

Quero expressar aqui meus cumprimentos aos Senadores Romário e Angelo Coronel pelos excelentes trabalhos nas Comissões e pelos consistentes relatórios, enriquecidos pelas contribuições de vários outros amigos Parlamentares.

Em nome da transparência, da responsabilidade social e da segurança nas apostas, peço o apoio desta Casa para a aprovação deste projeto. Ele representa um avanço significativo em nosso arcabouço legal, cinco anos depois que foi proposta a regulamentação das apostas no Brasil.

E, concluo, Relator principal, Senador Angelo Coronel, e eu como seu coadjuvante, que protegi e protejo aqui, a pedido do Senador Izalci, em especial, as casas lotéricas neste PL das apostas esportivas, pois elas são merecedoras deste acordo com a Caixa Econômica Federal.

Agradecidíssimo e volto a palavra com o Sr. Senador Angelo Coronel, para a conclusão deste relatório, que considero histórico, independente, responsável e patriota.

.....

O SR. ANGELO CORONEL (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para proferir parecer.) - Após a entrega do relatório, foram apresentadas ainda as Emendas 151 a 156. As Emendas nºs 151 e 153 sugerem a nova redação ao §2º do art. 29 da Lei nº 13.756, de 2018, que trata do credenciamento da Caixa Econômica Federal, bem como dos lotéricos, para comercialização de apostas de cota fixa. Ambas as emendas têm o mesmo teor. Acatamos as emendas, nos termos da Emenda 153, por entendermos que o texto sugerido esclarece melhor a intenção da lei. Inclusive isso aí foi fruto de acordo da Caixa Econômica com os próprios lotéricos, emenda do Senador Izalci, também foi apresentada outra pelo Senador Petecão. Com isso, lotéricos e Caixa Econômica chegaram a um acordo de bom termo, inclusive tem uma equipe da Caixa Econômica aqui presente prestigiando esta sessão.

Emendas 152 e 157. Visam limitar a propaganda e o patrocínio, nas formas que especifica. Entendemos, a exemplo da Emenda nº 149, que tais limitações interferem demasiadamente no mercado, sendo que tais detalhes regulatórios têm melhor lugar na regulamentação do ministério e dos órgãos reguladores do setor publicitário.

Emendas 154 e 155. Acatamos. Propõem alteração na distribuição dos recursos destinados à educação, com a regulação do mercado de apostas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Por fim, a Emenda 156 altera a redação da alínea "a" do inciso III do art. 30 da Lei 13.756, de 2018, para destinar parte dos recursos do esporte para o Sistema Nacional do Esporte. Também acatamos parcialmente.

Sr. Presidente, vamos ao voto.

Ante o exposto, somos pela aprovação do PL 3.626/2023, nos termos do relatório aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos, e pelo acolhimento integral das Emendas de Plenário nºs 141, 142, 146, 151, 153, 154 e 155, parcialmente à Emenda nº 156, e pela rejeição das demais emendas.

Este é o relatório.

.....

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS N° 216, DE 2023

Solicitação de urgência para a matéria.

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00216/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

Sala das Comissões, 22 de novembro de 2023.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1065, DE 2023

Requer o adiamento da discussão do Projeto de Lei nº 3.626/2023, para o dia 6 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23582.91080-60 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da discussão do PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências", para o dia 6 de dezembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 3626/2023 que trata de regulamentação dos jogos de aposta de quota fixa trás inúmeras complexidades inerentes à essa temática que é tão sensível por todas as implicações que essa trás para a sociedade. Os impactos são os mais diversos que vão desde a área econômica, caminhando pela tributária, até as implicações sociais.

A temática que envolve a jogatina tem nuances que necessitam ser olhadas com muito cuidado e profundidade. A ludopatia é uma delas. As apostas esportivas tem levado muitas pessoas à contrair dívidas impagáveis acarretando perda de patrimônio, desagregação familiar e até o suicídio. Os depoimentos colhidos nas audiências públicas foram categóricos nesse sentido.

No campo do esporte, esse tipo de aposta vem acarretando manipulação de resultados, situação vexatória que envolve vários atletas profissionais e amadoras de todas as modalidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852662739

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23582.91080-60 (LexEdit)

A econômica também tem sentido seu revés, pois, como a esse tipo de atividade não gera nova riqueza, ramos de negócios que já pagam seus impostos, muitas vezes, inclusive, superiores à pífia taxação de 12% presente no parecer apresentado pelo Senador Ângelo Coronel, estão saindo prejudicadas pela perda de receita.

Em tempo, o relatório apresentado possui um alto nível de dificuldade em face das mais de 140 emendas apresentadas, sendo que na CAE só foi fornecido um prazo de 24 horas para análise. Até a urgência constitucional já não existe mais para justificar tão grande açodadamento na votação.

Além disso, dezenas de senadores estarão ausentes da sessão desse dia 29/11/2023, pois estarão em viagem para COP 29 nos Emirados Árabes, ou em outras agendas parlamentares. Tal fato, certamente, causará um esvaziamento nas discussões dessa iniciativa legislativa que tantos impactos negativos causarão ao Brasil. Vários senadores estão sentidos e não poder estar nessa importante discussão.

Tais fatos, por si só, já justificariam o adiamento dessa votação para um momento mais oportuno em que todos, ou pelo menos a maioria deles possam se manifestar sobre essa temática.

Por tudo isso, submeto, portanto, esse requerimento à esse plenário, pedindo o apoio dos colegas no sentido da aprovação.

Sala das Sessões, de de .

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6852662739

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1068, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 3626/2023, que “dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27de fevereiro de 1967; e dá outras providências”, para o dia 6 de dezembro de 2023.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23597.05073-02 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 279, III, e 315 do Regimento Interno do Senado Federal, adiamento da votação do PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências", para o dia 6 de dezembro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

O PL 3626/2023 que trata de regulamentação dos jogos de aposta de quota fixa trás inúmeras complexidades inerentes à essa temática que é tão sensível por todas as implicações que essa trás para a sociedade. Os impactos são os mais diversos que vão desde a área econômica, caminhando pela tributária, até as implicações sociais.

A temática que envolve a jogatina tem nuances que necessitam ser olhadas com muito cuidado e profundidade. A ludopatia é uma delas. As apostas esportivas tem levado muitas pessoas à contrair dívidas impagáveis acarretando perda de patrimônio, desagregação familiar e até o suicídio. Os depoimentos colhidos nas audiências públicas foram categóricos nesse sentido.

No campo do esporte, esse tipo de aposta vem acarretando manipulação de resultados, situação vexatória que envolve vários atletas profissionais e amadoras de todas as modalidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3736246297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23597.05073-02 (LexEdit)

A econômica também tem sentido seu revés, pois, como a esse tipo de atividade não gera nova riqueza, ramos de negócios que já pagam seus impostos, muitas vezes, inclusive, superiores à pífia taxação de 12% presente no parecer apresentado pelo Senador Ângelo Coronel, estão saindo prejudicadas pela perda de receita.

Em tempo, o relatório apresentado possui um alto nível de dificuldade em face das mais de 140 emendas apresentadas, sendo que na CAE só foi fornecido um prazo de 24 horas para análise. Até a urgência constitucional já não existe mais para justificar tão grande açodamento na votação.

Além disso, dezenas de senadores estarão ausentes da sessão desse dia 29/11/2023, pois estarão em viagem para COP 29 nos Emirados Árabes, ou em outras agendas parlamentares. Tal fato, certamente, causará um esvaziamento nas discussões dessa iniciativa legislativa que tantos impactos negativos causarão ao Brasil. Vários senadores estão sentidos e não poder estar nessa importante discussão.

Tais fatos, por si só, já justificariam o adiamento dessa votação para um momento mais oportuno em que todos, ou pelo menos a maioria deles possam se manifestar sobre essa temática.

Por tudo isso, submeto, portanto, esse requerimento à esse plenário, pedindo o apoio dos colegas no sentido da aprovação.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

Assinado eletronicamente, por Sen. Magno Malta

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3736246297

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1072, DE 2023

Requer a retirada definitiva da Emenda nº 149 ao Projeto de Lei nº 3626/2023.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.61543-03 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, da Emenda número 149, de minha autoria apresentada ao PL 3626/2023, que "Dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências"

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8319791023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1073, DE 2023

Requer, pela Liderança do PP, destaque para votação em separado da Emenda nº 147 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023.

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23740.74843-23 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 147 - PLEN ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto nº 3626/23, surge como resposta à lacuna existente na legislação brasileira sobre apostas esportivas, buscando posicionar o país como pioneiro na regulamentação dessa nova atividade econômica. Esse projeto estabelece diretrizes claras para a autorização, identificação dos provedores, controle do volume de apostas, fiscalização e vários outros aspectos relevantes. Além disso, busca viabilizar a arrecadação de impostos.

Com o intuito de aprimorar a interpretação de alguns tópicos, estamos propondo algumas modificações. A inclusão sugerida no art. 1º, visa evitar conflitos com uma lei específica que regulamenta as atividades das loterias, as quais possuem suas próprias regulamentações. É crucial ressaltar essa distinção, já que a arrecadação proveniente das apostas realizadas nas lotéricas contribui para programas sociais distintos daqueles propostos no atual projeto em discussão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5334720774

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23740.74843-23 (LexEdit)

Portanto, é essencial resguardar essas receitas para que não sejam impactadas pela nova legislação.

Por outro lado, a adição proposta no art. 14 busca evitar a disseminação de cassinos, casas de máquinas caça-níqueis e a instalação de equipamentos em estabelecimentos comerciais, como padarias, bares e outros similares.

A alteração proposta no art. 51, que modifica a Lei nº 13.756/2018, tem o objetivo de se alinhar com a restrição proposta no art. 14 desta emenda. Isso visa evitar ambiguidades em relação à exploração de jogos online por meio de estabelecimentos físicos, incluindo a instalação de máquinas de jogos online.

Atualmente, o texto do projeto permite a exploração indiscriminada de jogos de cassino, sem restrições ou controles, desde que os equipamentos estejam conectados aos servidores na nuvem. Essa ampla abrangência pode resultar na disseminação descontrolada de produtos e serviços de apostas, dificultando o controle e a fiscalização necessários para prevenir crimes, como acesso de menores de idade e falta de mecanismos para lidar com o vício em jogos (ludopatia).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares e do relator da matéria, no sentido de acatar a emenda aqui proposta.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5334720774

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1074, DE 2023

Requer destaque para votação em separado da Emenda nº 150 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23046.09597-20 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 150 ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de lei dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa, a aplicação de regras para a incidência de imposto de renda de pessoa física –IRPF sobre os rendimentos em prêmios líquidos obtidos em apostas na loteria deve ser majorada. No direito posto, a doutrina e a jurisprudência tradicionalmente lidam com a majoração tributária sob duas formas: o aumento da alíquota e o alargamento da base de cálculo. Pela justiça social e como forma de arrecadação de renda de prêmios lotéricos, necessária se faz o aumento da alíquota do imposto de renda para a sua melhor distribuição. Como se trata de prêmio, devem ser tributados na fonte, ou seja, a quantia recebida já deve vim com valor liquido e com a tributação definida. A crise financeira que atualmente é vivenciada pelo povo, deve ser considerada, para determinar que a incidência de uma alíquota maior do imposto sobre a renda de prêmio seja superior que a do imposto de renda sobre os bens advindos de atividades laborais. Pelos motivos citados, apresenta-se a presente emenda com o objetivo de aumentar a alíquota de prêmios lotéricos por

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7178843146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23046.09597-20 (LexEdit)

justiça social. Nesse sentido, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Líder do Podemos

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7178843146

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1075, DE 2023

Requer, pela Liderança do PDT, destaque para votação em separado da Emenda nº 109 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023.

AUTORIA: Líder do PDT Cid Gomes (PDT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23780.91836-29 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do PDT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PDT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 109 ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 109 ao PL 3626/2023.

Trata-se de uma solicitação para que seja reeincluida parte da MP n.1.182/2023 que trata do mesmo assunto, em que a Câmara dos Deputados, em 13/9/2023, excluiu de forma inexplicavel.

Tal exclusão retira a possibilidade de que as organizadoras das competições, como a CBF, de receberem recursos pelo uso de imagens e marcas, o que acarretará uma chuva de processos para que se tenha a devida contraprestação desse serviço pelas organizadoras.

Cabe lembrar que a divulgação e execução das apostas esportivas depende do uso dos nomes e das marcas das competições, dos dados estatísticos e demais símbolos, que são de propriedade das entidades organizadoras. Ou seja,

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8469794186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23780.91836-29 (LexEdit)

para que a empresa operadora de apostas consiga desenvolver sua atividade empresarial, há uma necessidade indiscutível do uso dos bens imateriais da entidade organizadora da competição.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Cid Gomes
(PDT - CE)
Líder do PDT no Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Cid Gomes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8469794186

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1076, DE 2023

Requer, pela Liderança do PL, destaque para votação em separado da Emenda nº 157 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.05329-70 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 157 ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

JUSTIFICAÇÃO

O presente destaque visa a votação em separado da Emenda nº 157 ao PL 3626/2023.

O Projeto de Lei nº 3626, de 2023, em seu art. 17, estabelece vedações para diversas formas de publicidade e propaganda. Acreditamos que esse é um importante passo para se coibir práticas que possam levar à ludopatia.

Com o objetivo de aprimorar a matéria e evitar que celebridades e pessoas influentes do mundo esportivo possam explorar sua reputação no meio esportivo para influenciar novos apostadores, foi oferecida emenda para proibir veiculação de publicidade ou propaganda comercial que patrocine pessoas consideradas celebridades ou que possam influenciar o comportamento de número significativo de pessoas, atletas individuais, árbitros, membros de comissões técnicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9534176676

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23032.05329-70 (LexEdit)

Consideramos importante acrescentar vedações à norma proposta como forma de evitar a influência de pessoas famosas no comportamento de potenciais apostadores, em particular, entre os jovens.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste destaque.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9534176676

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1077, DE 2023

Requer, pela Liderança do PT, destaque para votação em separado da Emenda nº 155 ao Projeto de Lei nº 3.626/2023.

AUTORIA: Líder do PT Fabiano Contarato (PT/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23820.16989-83 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Liderança do PT

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do PT, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 155 ao PL 3626/2023, que "dispõe sobre a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis nºs 5.768, de 20 de dezembro de 1971, e 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; revoga dispositivos do Decreto-Lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967; e dá outras providências".

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)
Líder do PT

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7191861437

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1078, DE 2023

Requer a retirada definitiva do Requerimento nº 1048/2023.

AUTORIA: Líder do PL Carlos Portinho (PL/)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23339.76584-92 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do inciso V do art. 314 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do destaque objeto do Requerimento nº 1048/2023, referente à Emenda nº 143 ao PL 3626/2023

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2138223775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

As seguintes matérias vão às Comissões competentes em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira ou única comissão do despacho pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno:

Matéria	Ementa	Despacho
PL 5647/2023	Altera o art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o art. 97 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prever a possibilidade de o empregado e o servidor público federal se ausentarem do serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar em consultas médicas, exames complementares, internação hospitalar ou em tratamento que exija observação permanente, o filho, tutelado ou qualquer outra pessoa que esteja sob sua responsabilidade legal, até os 14 (quatorze) anos de idade; ou os pais, acima de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, que possuam incapacidade locomotora ou intelectual, devidamente comprovada mediante atestado médico.	CAS/DT
PL 5665/2023	Prorroga, até 31 de dezembro de 2028, a vigência do Plano Nacional de Educação aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	CE/DT
PL 5684/2023	Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), para dispor sobre o pagamento do abono anual no âmbito do Benefício de Prestação Continuada.	CAE/CAS/DT
PL 5703/2023	Altera a Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, para vedar a exclusão de cobertura às doenças e lesões preexistentes no caso de recém-nascido inscrito em plano privado de assistência à saúde dentro do prazo máximo de trinta dias do nascimento ou adoção.	CAE/CAS/DT
PL 5704/2023	Estabelece diretrizes para a implementação de política de ressocialização e reeducação de pessoa condenada pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher.	CDH/CCJ/DT
PL 5705/2023	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para instituir o apoio psicológico entre as medidas de amparo à mulher em situação de violência doméstica e familiar.	CDH/CAS/DT

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PL 5706/2023	Regulamenta o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.	CAE/CAS/DT
PL 5710/2023	Dispõe sobre o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de que trata a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS); institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007; e revoga dispositivos da Lei nº 12.681, de 4 de julho de 2012.	CDH/CSP/DT
PL 5720/2023	Disciplina a custódia compartilhada dos animais de estimação nos casos de separação dos seus tutores, em decorrência da dissolução do casamento ou da união estável.	CMA/CCJ/DT
PL 5723/2023	Institui a Política Nacional de Economia Circular, o Sistema Nacional de Arranjos Produtivos Locais de Recuperação de Valor da Cadeia Produtiva de Produtos e Materiais Derivados de Resíduos ou Pós-Consumo, e o Programa de Incentivo à Economia Circular em âmbito federal.	CAE/CMA/DT

Prazo: 1º.12.2023 a 7.12.2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Aviso do Tribunal de Contas da União

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aviso nº 801 - GP/TCU

Brasília, 26 de setembro de 2023.

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP) de 2023, o qual apresenta quadro-resumo das principais ações de controle realizadas pelo TCU, entre 2021 e 2023, em políticas públicas de natureza social, institucional e econômica.

Atenciosamente,

(*Assinado eletronicamente*)
MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Congresso Nacional
Brasília – DF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610850.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

Bruno Dantas, Presidente
Vital do Rêgo, Vice-presidente
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz
Jorge Oliveira
Antonio Anastasia
Jhonatan de Jesus

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman
Marcos Bemquerer
Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva, Procuradora-Geral
Lucas Rocha Furtado, Subprocurador-Geral
Paulo Soares Bugarin, Subprocurador-Geral
Marinus Eduardo de Vries Marsico
Júlio Marcelo de Oliveira
Sergio Ricardo Costa Caribé
Rodrigo Medeiros de Lima

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÕES EM POLITÍCAS E PROGRAMAS DE GOVERNO 2023

Brasília, 2023

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

© Copyright 2022, Tribunal de Contas da União
http://www.tcu.gov.br
SAFS, Quadra 4, Lote 01
CEP 70042-900 – Brasília/DF

É permitida a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

x

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

SUMÁRIO

Relatório de Fiscalização em Políticas e Programas de Governo – REPP – 2023 5

EIXO SOCIAL 14

Auditoria no Programa Nacional de Imunizações (PNI) Meta ODS 3b (saúde e bem-estar) 17

Auditoria operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania 29

Auditoria operacional de economicidade e eficiência do Programa Auxílio Brasil 39

Auditoria operacional no Programa do Abono Salarial 49

Auditoria operacional na Lei de Cotas para Ingresso no Ensino Superior nas Instituições Federais de Ensino (IFES) 57

Auditoria operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à Formação Inicial 65

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

EIXO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL 74

Acompanhamento do Novo Marco Legal do Saneamento Básico 77

Auditoria operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos 87

Auditoria operacional nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR) 101

Auditoria operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico 113

EIXO GOVERNANÇA DE DADOS 124

Acompanhamento da Avaliação Integrada de Dados – Dia D – 2º Ciclo 127

CONCLUSÃO 134

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO EM POLÍTICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO – REPP – 2023

5

A Administração Pública tem o compromisso com a promoção do bem-estar dos cidadãos, tendo as obrigações de demonstrar-se sensível às demandas da sociedade e ser eficiente na promoção de políticas públicas que visem enfrentar os problemas identificados, com serviços de qualidade, ao menor custo possível.

Com a missão de aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo, o Tribunal de Contas da União (TCU) elabora, pela 7ª vez, o Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP), produto estratégico do TCU para o cumprimento dos seus papéis de aprimorar a Administração Pública e de auxiliar o Congresso Nacional, em especial para atender ao disposto, anualmente, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A Lei 14.436, de 9 de agosto de 2022, LDO 2023, estabelece em seu art. 150 que:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> Art. 150. O Tribunal de Contas da União enviará à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, no prazo de trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, quadro-resumo relativo à qualidade da implementação e ao alcance de metas e dos objetivos dos programas e das ações governamentais objeto de auditorias operacionais realizadas para subsidiar a discussão do Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

6

O RePP é instrumento que busca a identificação de problemas crônicos e riscos críticos de natureza sistêmica, que precisam ser tratados pelas organizações públicas, especialmente pelo Congresso Nacional e pelo Poder Executivo, com destaque para o seu Comitê Interministerial de Governança. O relatório do exercício de 2023 foi composto por uma coletânea de 11 relatórios de fiscalização, com julgados recentes de fiscalizações realizadas no período de 2021 até março de 2023, que contribuem, em alguma medida, para o alcance do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, estabelecido no art. 3º, inc. III, da Constituição Federal: **III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O tema foi selecionado com vistas a induzir o aumento da eficiência e melhoria dos resultados das políticas e organizações públicas, em especial, nas ações de maior impacto no bem-estar dos cidadãos. Encontra-se aderente ao Plano Estratégico do TCU (PET) 2023-2028, que atribui ao TCU a necessidade de contribuição para a transformação social e para o desenvolvimento do país, mediante o aprimoramento da Administração Pública. O objetivo estratégico associado ao RePP é "contribuir para a efetividade das políticas públicas", que abarca também as dimensões de eficácia, eficiência e equidade. De acordo com o PET 2023-2028, o valor da efetividade é materializado quando as intervenções estatais tratam adequadamente os problemas públicos, por meio de políticas públicas que atendem às reais necessidades da sociedade e são percebidas pela sociedade como iniciativas voltadas ao bem comum, sendo úteis e relevantes.

O QUE FOI AVALIADO

Estão aqui reunidas informações respaldadas na apreciação do TCU por meio de suas deliberações nas áreas de educação, saúde, desenvolvimento regional, assistência social, energia elétrica e saneamento. As fiscalizações que compõem o RePP 2023 são:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fiscalizações que compõem o RePP 2023		Relator
EIXO SOCIAL		
1	Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações - Meta ODS 3b	Ministro Vital do Rêgo
2	Auditoria Operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania	Ministro-Subst. Augusto Sherman
3	Auditoria Operacional de Economicidade e Eficiência do Auxílio Brasil	Ministro-Subst. Augusto Sherman
4	Auditoria Operacional no programa do Abono Salarial	Ministro Benjamin Zymler
5	Auditoria Operacional na Lei 12.711/2012 - Lei de cotas para ingresso no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino (Ifes)	Ministro Walton Alencar
6	Auditoria Operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à formação inicial	Ministro Walton Alencar
EIXO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL		
7	Acompanhamento do Novo Marco do Saneamento	Ministro Jorge Oliveira
8	Auditoria Operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos	Ministro-Subst. Marcos Bemquerer
9	Auditoria Operacional nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR)	Ministro Antonio Anastasia
10	Auditoria Operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico Brasileiro	Mininistro Benjamin Zymler
EIXO GOVERNANÇA DE DADOS		
11	Acompanhamento da Avaliação Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo	Ministro Benjamin Zymler

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acórdão	Processo	Unidade Técnica Responsável
2622/2022-PL	040.655/2021-0	AudSaúde/ SecexDesenvolvimento
2732/2022-PL	042.261/2021-0	AudBenefícios/ SecexContas
2735/2022-PL	007.871/2022-8	AudBenefícios/ SecexContas
247/2023-PL	006.466/2022-2	AudBenefícios/ SecexContas
2376/2022-PL	004.907/2022-1	AudEducação/ SecexDesenvolvimento
1132/2023-PL	020.739/2022-2	AudEducação/ SecexDesenvolvimento
2392/2022-PL	025.604/2021-0	AudUrbana/SecexInfra
389/2023-PL	041.321/2021-9	AudAgroAmbiental/ SecexDesenvolvimento
600/2023-PL	007.210/2022-1	AudAgroAmbiental/ SecexDesenvolvimento
1376/2022-PL	014.282/2021-6	AudElétrica/ SecexEnergia
2487/2022-PL	043.945/2021-0	AudTI/SecexEstado

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

O TCU desempenha importante papel em induzir a Administração Pública a formular, implementar e avaliar políticas públicas de forma integrada e eficiente para o alcance do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil estabelecido no artigo 3º, inc. III, da Constituição Federal de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

10

O Manual de Avaliação de Políticas Públicas - Guia prático de análise *Ex-Post*, elaborado pela Casa Civil da Presidência da República, com apoio do Ipea (BRASIL, 2018a), estabelece que a busca de intervenções governamentais mais eficazes demanda analisar se as políticas públicas setoriais estão sendo implementadas de forma integrada "entre si e entre as diversas participações e atribuições das esferas federativas" e coordenada (isto é, articulada, pactuada e resolvidas as controvérsias).

Com base nas boas práticas do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU (BRASIL, 2014), deve haver coerência entre as políticas públicas, de forma que as ações e os objetivos específicos das intervenções empreendidas pelas diversas entidades sejam alinhados, os resultados esperados possam ser alcançados, e reforcem-se mutuamente, ampliando o impacto ao cidadão.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda (TCU, 2014, p. 55):

> a obtenção de resultados nas políticas públicas exige, cada vez mais, que as organizações públicas trabalhem em conjunto. Do contrário, a fragmentação da missão e a sobreposição de programas tornam-se realidade generalizada no âmbito do governo e muitos programas transversais deixam de ser bem coordenados. Ao trabalharem em conjunto, as organizações públicas podem melhorar e sustentar abordagens colaborativas para atingir as metas estabelecidas.

O Referencial de Controle de Políticas Públicas elaborado pelo TCU, por sua vez, estabelece, no componente Estruturação da governança e gestão, como boa prática, a institucionalização de estruturas de coordenação e coerência.

Dentre as 11 fiscalizações trazidas no âmbito deste Relatório de Fiscalizações em Políticas e Programas de Governo (RePP), 10 fizeram menções, em alguma medida, à estruturação de mecanismos de coordenação e coerência necessários para o alcance dos objetivos de cada uma das políticas públicas. Consoante demonstrado na Tabela 3 desde Relatório – Deliberações relacionadas às falhas em coordenação, 8 fiscalizações

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(72%) contêm Acórdãos determinando e/ou recomendando ações que regularizem ou aperfeiçoem as falhas de coordenação indicadas para o alcance dos objetivos dos respectivos programas/políticas avaliados.

Tabela1 – Fiscalizações que mencionaram fragilidades em coordenação

Fiscalizações que mencionaram fragilidades	Deliberação com determinações/ recomendações para sanar as falhas de coordenação
Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações - Meta ODS 3b	2622/2022-PL
Auditoria Operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania	2732/2022-PL
Auditoria Operacional de Economicidade e Eficiência do Auxílio Brasil	Relatório menciona a importância da atuação de coordenação para a operacionalização do PAB. Deliberação não contempla falhas em coordenação.
Auditoria Operacional na Lei 12.711/2012 - Lei de cotas para ingresso no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino (Ifes)	Relatório menciona a importância da coerência entre a as políticas de assistência estudantil, que estão diretamente relacionadas com a sustentabilidade do programa. Deliberação não contempla falhas em coordenação e coerência.
AAuditoria Operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à formação inicial	1132/2023-PL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Auditoria no Programa Nacional de Imunizações (PNI)
Meta ODS 3B (Saúde e bem-estar)

Fiscalizações que mencionaram fragilidades	Deliberação com determinações/ recomendações para sanar as falhas de coordenação
Acompanhamento do Novo Marco do Saneamento	2392/2022-PL
Auditoria Operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos	389/2023-PL
Auditoria Operacional nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR)	600/2023-PL
Auditoria Operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico Brasileiro	1376/2022-PL
Acompanhamento da Avaliação Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo	2487/2022-PL

A Tabela 3, anexa a este Relatório, contém informações detalhadas das deliberações relacionadas com a correção de falhas em coordenação. O fato de as fiscalizações terem identificado deficiências na estruturação de mecanismos de coordenação e coerência entre os atores envolvidos na implementação das políticas públicas pode resultar em falta de sinergia, redundância de esforços, sobreposição de competências, falta de clareza nos papéis e responsabilidades, entre outros problemas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

EIXO SOCIAL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

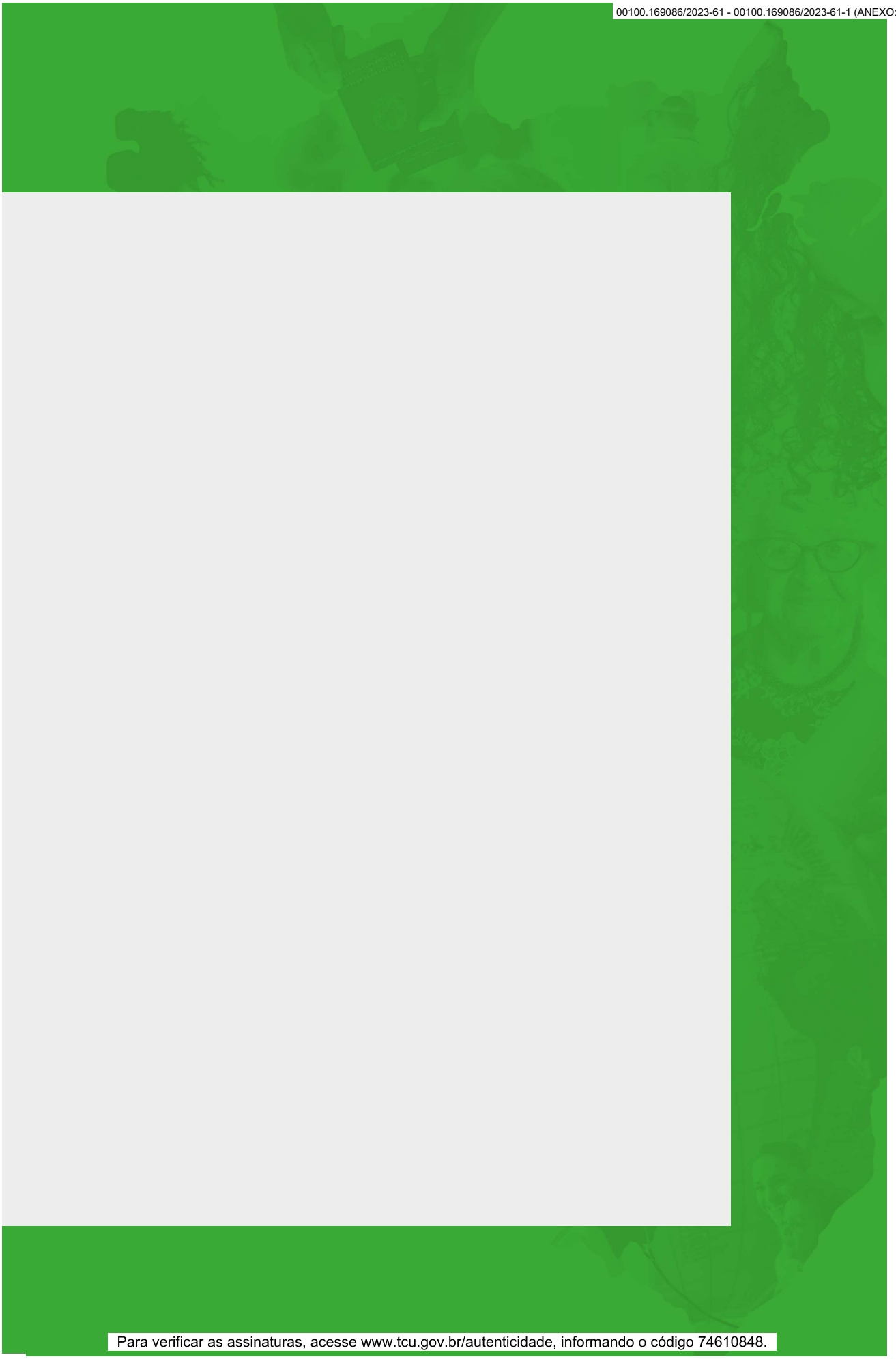

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

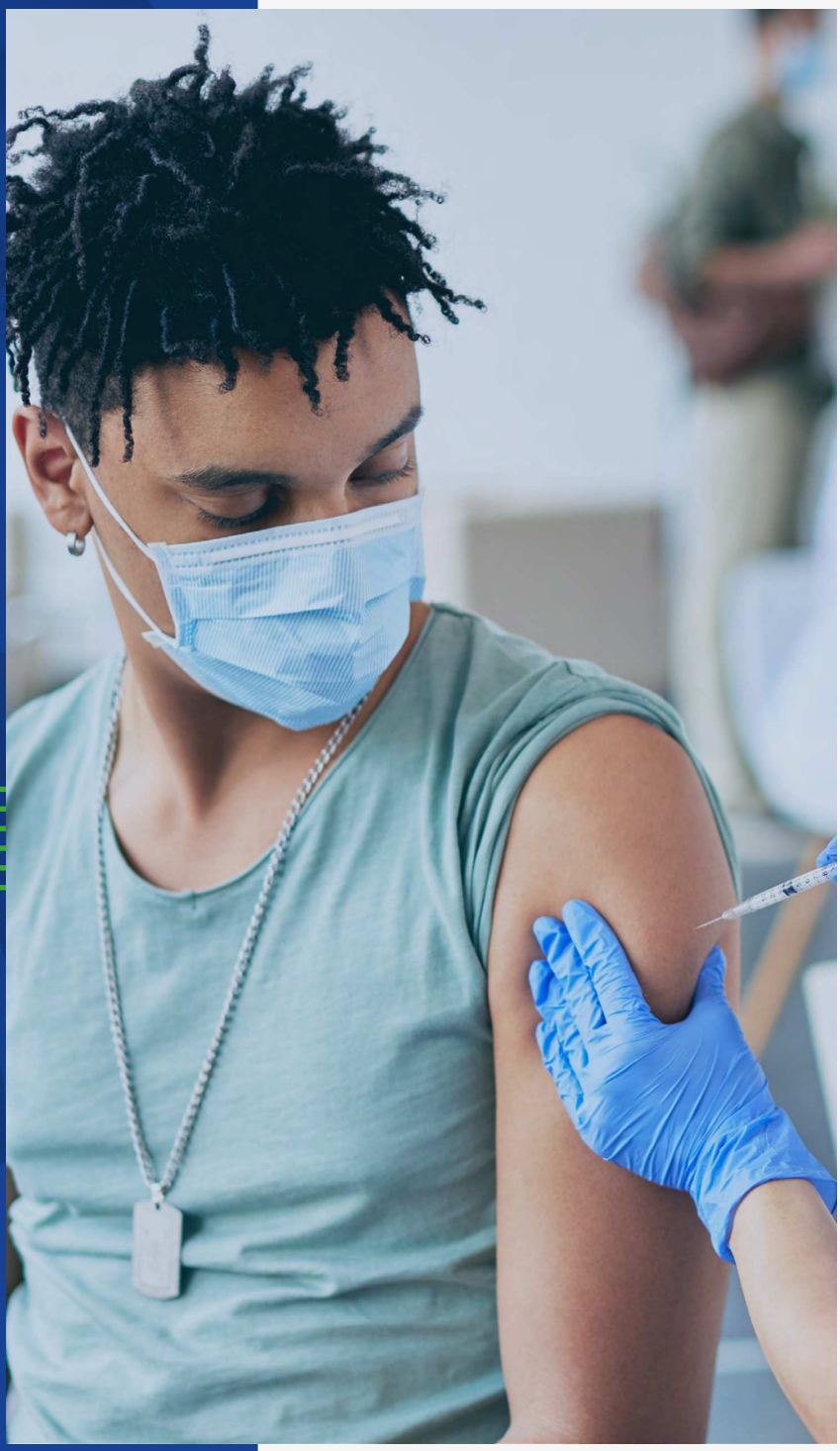

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

AUDITORIA NO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES (PNI) META ODS 3B (SAÚDE E BEM-ESTAR)

CONTEXTUALIZAÇÃO

A manutenção da saúde é um dos fatores fundamentais para a redução da pobreza, para o desenvolvimento dos potenciais humanos e para a prosperidade do país. O Programa Nacional de Imunizações (PNI) é um dos programas mais significativos em saúde preventiva, pois a vacinação é reconhecida como uma das formas mais efetivas e de menor custo para prevenir a incidência de várias doenças e assim reduzir a mortalidade de brasileiros, a perda de anos de atividade produtiva, bem como os gastos com tratamentos curativos e de reabilitação.

As principais causas identificadas para que as coberturas vacinais (CV) persistam em níveis baixos e decrescentes desde 2016 são: deficiência no acompa-

Relator:
Ministro Vital do Rêgo
TC 040.655/2021-0
Unidade Responsável:
AudSaúde/
SecexDesenvolvimento
Acórdão
2.622/2022 – TCU – Plenário
Sessão de 30/11/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nhamento da situação vacinal, dificuldade de acesso aos serviços de vacinação, baixa coordenação das ações de comunicação para esclarecimento de crenças e percepções equivocadas acerca das vacinas, deficiência do planejamento da aquisição e da distribuição de vacinas para monitoramento de sua disponibilidade e minimização dos episódios de desabastecimento, limitações na integração de sistemas e na alimentação dos dados do PNI e baixa institucionalização da coordenação entre ações dos três níveis de governo e entre as principais intervenções públicas que contribuem para a recuperação das CV. Não há consenso na literatura sobre a contribuição de cada uma delas para o problema.

18

As quedas nas CV trazem o risco de reintrodução de doenças imunopreveníveis eliminadas e de piora nos números de casos, internações, óbitos e pessoas acometidas de sequelas relacionadas a doenças ainda presentes no país. Mesmo pequenas quedas abaixo das metas consideradas seguras para se obter a imunização coletiva podem provocar o acúmulo de contingente de pessoas não vacinadas ao longo dos anos, com possibilidade de piora das consequências em caso de surtos.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

O sucesso do Programa Nacional de Imunizações (PNI) possui conexões transversais e multidisciplinares que englobam educação, assistência social e ciência e tecnologia, provenientes de órgãos e entidades da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Administração Pública direta e indireta, de instâncias de discussão e pactuação, de organizações da sociedade civil, entre outros atores interessados.

Existem outros programas públicos federais relacionados com a verificação da cobertura vacinal, como é o caso dos programas Auxílio Brasil - Programa Bolsa Família e Programa Saúde na Escola (PSE).

No atual Auxílio Brasil, a manutenção da condição de família beneficiária no programa depende, entre outros, de condicionalidades relativas ao cumprimento do calendário nacional de vacinação. Em caso de descumprimento das condicionalidades, é vedada a adoção de procedimentos de caráter unicamente punitivo, devendo ser verificada a situação da família e prestada a devida atenção e orientação, com estabelecimento de prazo razoável para que ela possa cumpri-las antes de se proceder ao seu desligamento do referido programa. Diante da continuidade da queda das coberturas vacinais, é necessária a intensificação da articulação entre o Ministério da Saúde e o Ministério da Cidadania para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da observância do calendário nacional de vacinação como condicionante para manutenção do benefício.

Existem diversos programas de governo que podem contribuir com os objetivos do PNI, porém não há mecanismo institucionalizado de coordenação horizontal para que reforcem entre si e garantam coerência de suas atividades de verificação da situação vacinal, de acompanhamento das famílias e de promoção da saúde. A análise de Fragmentações, Sobreposições,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Duplicidades e Lacunas (FSDL) demonstrou que não há mecanismos institucionais de coordenação entre as principais intervenções que podem contribuir para a melhoria das Coberturas Vacinais (CV), o que dificulta a obtenção do efeito de reforço almejado, bem como a avaliação do impacto e o aperfeiçoamento da sistemática para a recuperação das CV.

Para aperfeiçoar a implementação do PNI, é importante que sejam definidas instâncias de coordenação que atuem sobre o financiamento de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área da saúde, bem como sobre as intervenções do Ministério da Saúde que contribuem para o alcance das metas de CV.

20

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O objetivo geral da auditoria foi examinar como se organizam e coordenam-se as intervenções públicas, para garantir a cobertura vacinal (CV), recomendada para a população e para apoiar as atividades do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

A auditoria integrou esforço coordenado pela Organização Latino-Americana e do Caribe de Entidades Fiscalizadoras Superiores (OLACEFS), no contexto do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 3, do qual participaram 17 instituições nacionais e subnacionais. No Brasil, a auditoria foi motivada pela queda contínua das CV, desde 2016.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A auditoria foi realizada entre outubro de 2021 e abril de 2022, adotando-se o enfoque integrado de governo. Aplicou-se um modelo de avaliação de maturidade de governança de políticas públicas, e realizaram-se análises quantitativas e qualitativas de dados de 2018 a 2021 e em alguns casos retroativos a 2015, junto com pesquisa eletrônica respondida por todos os estados e 1.627 municípios.

O foco da auditoria recaiu sobre cinco vacinas principais aplicadas em crianças de um ano e meio de idade ou menos.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 4,1 bilhões

O QUE O TCU ENCONTROU

O PNI é firmemente estabelecido, tem o apoio da comunidade científica e é reconhecido por sua capacidade histórica de vacinar a população. A sua efetividade depende da manutenção de níveis adequados de CV ao longo do tempo e em todas as localidades e grupos populacionais. Apesar do histórico bem-sucedido do PNI, as coberturas das principais vacinas estão caindo em todas as regiões do Brasil, pelo menos, desde 2016. Essa situação faz que o número de pessoas suscetíveis a doenças imunopreveníveis se acumule, aumentando o risco de surtos. Essas doenças podem levar a internações, sequelas e morte (cf. o gráfico abaixo).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico Coberturas vacinais no Brasil para cinco imunizantes selecionados, de 2013 a 2021 e linha de tendência linear para a CV de poliomielite.

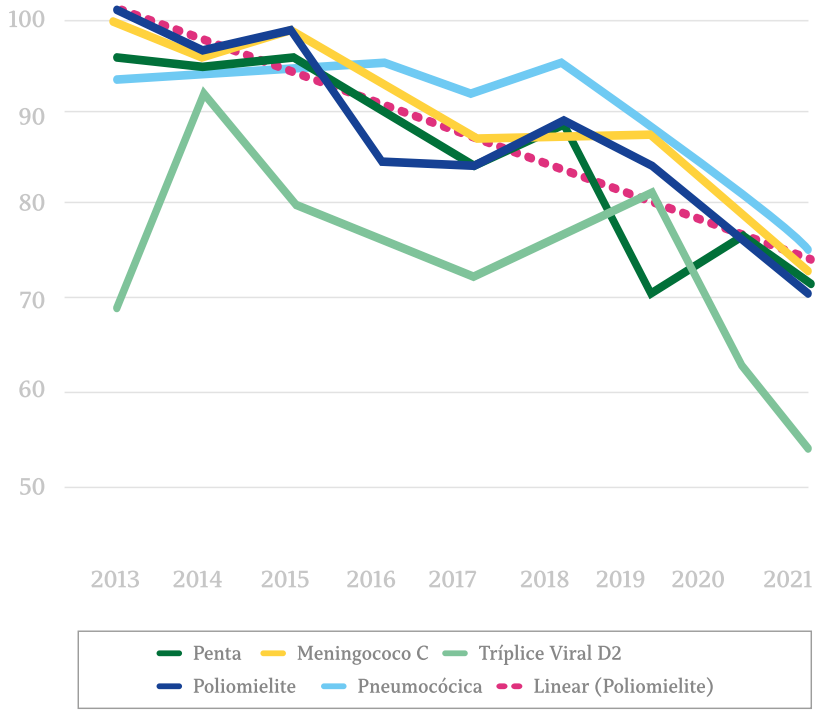

22

Fonte: Datasus/Tabnet. Disponível em http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/dhdat.exe?bd_pni/cpnibr.def. Acesso em 10 jun. 2022. Elaboração própria com o MS Excel.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A queda das CV tem várias causas, e não há consenso sobre a contribuição de cada uma delas. É importante haver um plano que identifique, entre outros aspectos, as causas principais e suas respectivas contribuições para a queda, as medidas para sua reversão, as responsabilidades dos atores envolvidos, as metas finais e intermediárias, os prazos e os recursos necessários para a recuperação. Foram identificadas oportunidades de aprimoramento do PNI que, resolvidas, podem contribuir para a recuperação das CV.

O acompanhamento da situação vacinal das famílias e a busca ativa de faltosos não têm conseguido identificar os indivíduos não vacinados e as pessoas com esquema vacinal incompleto e encaminhá-los à vacinação de forma suficiente, a fim de garantir o alcance das metas de CV. É necessário aperfeiçoar o fluxo de informação entre a identificação dos atrasados e dos não vacinados pelos agentes comunitários de saúde e o serviço de vacinação, realizando-se o aprazamento e fortalecendo o acompanhamento.

Há barreiras de acesso ao serviço de vacinação que podem contribuir para a falta de alcance dessas metas, entre elas, os horários restritos de funcionamento das unidades de saúde. O Ministério da Saúde (MS) criou um programa para incentivar o funcionamento das unidades em horários estendidos, mas sua cobertura ainda é baixa.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As ações de comunicação sobre imunização não são capazes de reverter crenças de parcela das famílias que as levam a atrasar o esquema vacinal ou recusem a vacinação, mesmo quando há recursos para fazê-lo.

De janeiro de 2019 a abril de 2022, houve episódios de desabastecimento, com potencial de impactar as coberturas das vacinas em falta. O desabastecimento, ainda que parcial ou temporário, pode levar a oportunidades perdidas de vacinação.

24

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Os principais sistemas de informação utilizados na gestão do PNI apresentaram limitações diversas, relacionadas ao nível de alimentação dos dados, à emissão de relatórios gerenciais, à migração de dados, às bases populacionais utilizadas e à transparência das informações, a exemplo do acesso a notas metodológicas.

Existem diversos programas de governo que podem contribuir com os objetivos do PNI, porém não há mecanismo institucionalizado de coordenação horizontal para que reforcem, entre si, suas atividades de verificação da situação vacinal, acompanhamento das famílias e promoção da saúde.

As intervenções públicas que financiam pesquisa, desenvolvimento e inovação em vacinas, essenciais para garantir a sustentação e a efetividade do PNI, apresentam instâncias de fragmentação e sobreposição que podem impactar a sua eficiência e efetividade.

Os gestores dos Ministérios da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Inovação comentaram o relatório preliminar de auditoria, sem apresentar objeções ao mérito das recomendações propostas. A Coordenação-Geral do PNI enfatizou que a implementação das recomendações depende de prévio acordo entre as unidades responsáveis do Ministério e deste com representantes das secretarias de saúde dos estados e dos municípios.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que precisa ser feito

Para que o Brasil possa reverter o contexto de queda das CV verificado nos últimos anos, é necessário que o Ministério da Saúde aproveite as possibilidades da tecnologia da informação, para permitir o registro de informações sobre o encaminhamento dos não vacinados e dos atrasados aos serviços de vacinação, o aprazamento automático de todas as primeiras doses das vacinas recomendadas e a emissão automática de lembretes e alertas relacionados à vacinação.

Além disso, o Ministério deve adotar medidas, para garantir a completude e a tempestividade dos dados de vacinação, bem como o estabelecimento e a revisão de procedimentos de registro de dados de movimentação de imunobiológicos, migração de informações entre o e-SUS APS e o SI-PNI e asseguração da qualidade das informações.

A disponibilidade de dados confiáveis é pré-requisito para a instituição de processo eficiente de planejamento de aquisição e distribuição de vacinas, o que contribuirá para a minimização de episódios de desabastecimento.

É necessário submeter à pactuação na Comissão Intergestores Tripartite o arranjo de governança para a coordenação e o alinhamento das ações de comunicação sobre imunização e de plano de recu-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

peração das CV, contemplando a atuação dos entes federados e dos demais atores relevantes, a exemplo do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

Para aperfeiçoar a implementação do PNI, é importante que sejam definidas instâncias de coordenação que atuem sobre o financiamento de pesquisa, o desenvolvimento e a inovação na área da saúde, bem como sobre as intervenções do Ministério da Saúde que contribuem para o alcance das metas de CV, possibilitando o alinhamento entre elas.

A adoção dessas medidas possibilitará maior efetividade ao PNI e, dessa forma, contribuirá para o alcance de níveis adequados de cobertura vacinal em todas as localidades e grupos populacionais do país.

Quais os próximos passos

O TCU encaminhou suas conclusões e deliberações ao Congresso Nacional e aos colegiados de gestores estaduais e municipais de saúde. Na sequência, acompanhará, em conjunto com Tribunais de Contas dos estados e dos municípios, a implementação das medidas aperfeiçoadoras a ser adotadas pelo Ministério da Saúde.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUDITORIA OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA

CONTEXTUALIZAÇÃO

O trabalho avaliou a cobertura e os processos de supervisão e monitoramento dos Programas Criança Feliz (PCF), Alimenta Brasil (PAB) e Rede de Suporte Social ao Dependente Químico (PDQ), todos sob responsabilidade da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania (SEDS/MCid), além da obtenção de informações acerca da atuação do Ministério na coordenação das políticas voltadas à primeira infância (art. 11 da Lei 13.257/2016).

O Programa Criança Feliz (PCF) foi instituído por meio do Decreto 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidado pelo Decreto 9.579, de 22 de novembro de

Relator:
Min. Subst. Augusto Sherman
TC: *042.261/2021-0*
Unidade Responsável:
AudBenefícios/SecexContas
Acórdão
2.732/2022-TCU-Plenário
Sessão de 7/12/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2018, com a finalidade principal de promover o desenvolvimento integral de crianças durante a primeira infância, que compreende os seis primeiros anos de vida.

Tem como público prioritário gestantes e crianças de até 36 meses inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC); crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, *caput*, incisos VII e VIII, da Lei 8.069/1990, e suas famílias; e crianças de até 72 meses inseridas no CadÚnico, que perderam ao menos um de seus responsáveis familiares, independente da causa de morte, durante o período Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente da Covid-19.

O principal objetivo do PCF é oferecer apoio às famílias para o exercício das funções de proteção, cuidado e educação das crianças na primeira infância por meio de visitas domiciliares das equipes de trabalho na residência da família incluída no programa.

O Programa Alimenta Brasil (PAB), instituído pela Medida Provisória 1.061/2021 (convertida na Lei 14.284, de 28/12/2021), tem duas finalidades básicas: promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar por meio do cooperativismo.

Para o alcance dos objetivos do programa, com-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pram-se alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, para posterior destinação às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino.

O Programa também contribui para a constituição de estoques públicos de alimentos produzidos por agricultores familiares e para a formação de estoques pelas organizações da agricultura familiar. Além disso, o programa promove o abastecimento alimentar por meio de compras governamentais de alimentos; fortalece circuitos locais e regionais e redes de comercialização; valoriza a biodiversidade e a produção orgânica e agroecológica de alimentos; incentiva hábitos alimentares saudáveis e estimula o cooperativismo e o associativismo.

O Programa Rede de Suporte Social ao Dependente Químico (PDQ) tem por objetivo estabelecer políticas públicas efetivas voltadas aos usuários e dependentes químicos e seus familiares, no que se refere a prevenção, tratamento, acolhimento e recuperação, culminando com a sua reinserção social.

Diversas são as atividades desenvolvidas no âmbito do PQD. Entretanto, a principal atividade desenvolvida refere-se ao financiamento de vagas para dependentes químicos em comunidades terapêuticas, o que envolve ainda a avaliação e acompanhamento dos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tratamentos realizados.

As questões tratadas na auditoria se relacionam ao resultado das ações, bem como aos critérios adotados para a distribuição e cobertura equitativas dos recursos, que podem ser visualizados na sua ficha síntese.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Foi constatado que não existe, no Governo Federal, nem estrutura de coordenação nem mecanismos de articulação transversal das políticas públicas voltadas à primeira infância, que possam promover uma ação integrada para a consecução dos objetivos dessas políticas.

O Decreto 10.770/2021, que regulamentou alguns aspectos da Lei 13.257/2016, não definiu órgão responsável pela articulação das políticas voltadas para a Primeira Infância, ficando silente com relação ao art. 7º da Lei, qual seja:

> Art. 7º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> de direitos. § 1º Caberá ao Poder Executivo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios indicar o órgão responsável pela coordenação do comitê intersetorial previsto no *caput* deste artigo.
>
> § 2º O órgão indicado pela União nos termos do § 1º deste artigo manterá permanente articulação com as instâncias de coordenação das ações estaduais, distrital e municipais de atenção à criança na primeira infância.

Tal situação, que está em desacordo com os arts. 6º e 7º, §1º e 2º, da Lei 13.257/2016, decorre da falta estruturação por parte do Executivo Federal de órgão com capacidade e posição hierárquica adequada para as funções de coordenação e articulação dessas políticas, o que leva a ações governamentais isoladas e desarticuladas e, em última análise, ineficientes. As dificuldades encontradas evidenciam a falta de coordenação e articulação das políticas voltadas à Primeira Infância.

Obviamente que, não tendo qualquer poder hierárquico ou mesmo competência para tal, nenhumas das pastas envolvidas diretamente na execução das ações voltadas para a Primeira Infância tem condições de desenvolver um trabalho de coordenação e articulação da política como um todo. É necessária a criação de uma instância de articulação, com características deliberativas e vinculantes, num nível hierár-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

quico superior ao nível ministerial, para que as exigências legais sejam cumpridas de forma efetiva.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU fiscalizou as ações do Ministério da Cidadania nas áreas de primeira infância, aquisição e doação de alimentos e cuidados e prevenção às drogas.

Também avaliou o cumprimento, pelo Governo Federal, das exigências contidas na Lei 1.327/2016, em relação às políticas voltadas para a primeira infância.

A auditoria operacional verificou três programas de relevante interesse social, quais sejam: Criança Feliz (PCF), Alimenta Brasil (PAB) e Suporte Social ao Dependente Químico (PDQ). Esses programas fundamentam-se na transferência de recursos para outras entidades públicas ou privadas que executam, efetivamente, as ações. Nesse contexto, examinou-se a supervisão e o monitoramento, que são etapas relevantes da gestão, bem como a cobertura alcançada em relação à distribuição geográfica da população potencial.

Os trabalhos de fiscalização foram realizados de 10/2021 a 3/2022 e abrangeram o período de 2020 a 2021. Metodologicamente, a auditoria envolveu busca de dados sobre os programas, aplicação das

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

técnicas de SWOT e DVR, além de entrevistas com gestores e executores, avaliação de *sites* e análise de dados e documentos.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 1.3 bilhões

O QUE O TCU ENCONTROU

O TCU constatou que os três programas apresentam falhas em relação ao monitoramento. No PCF, a principal ferramenta de registro e controle das ações, o e-PCF, não apresenta, de forma estruturada, todos os dados necessários para o monitoramento adequado. Em relação ao PAB, detectaram-se falhas relativas às visitas *in loco* e à identificação dos beneficiários recebedores finais. Por sua vez, no PDQ, foram identificados problemas no sistema informatizado e deficiências estruturais que prejudicam o monitoramento. Além disso, observaram-se problemas pontuais na sistemática de supervisão gerencial, em relação aos três programas.

Constatou-se também que o sistema de coleta, monitoramento, avaliação e divulgação de dados relativos aos serviços prestados às crianças de zero a seis anos, conforme estabelecido no Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016), ainda não está estabelecido, não havendo, assim, nenhum dos resultados pretendidos pela Lei. A situação atual de atendi-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mento ao artigo 11 da Lei 13.257/2016 está descrita no quadro a seguir:

Cumprimento das demandas da Lei 13.527/2016

Dados orçamentários		
Produção e coleta de dados consolidação e publicação	Ministérios responsáveis estão produzindo	Governo Federal
Avaliação periódica dos Dados	Me prevê a consolidação e publicação de parte dos dados ainda em 2022	
Produção, divulgação e avaliação de dados	Sem previsão	Outras esferas
Dados não-orçamentários		
Produção, divulgação e avaliação de dados	Sem previsão	Governo Federal e outras instâncias

Como se pode observar, embora algumas medidas tenham sido adotadas para a produção de parte dos dados requeridos, outros dados necessários ainda não são coletados. O atraso na criação desse sistema deve-se principalmente à falta de um órgão de arti-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

culação que atue diretamente para a coordenação integrada das ações, bem como à não priorização dessa política pelo Governo Federal.

O que precisa ser feito

No Acórdão 2.732/2022-Plenário, o TCU exarou recomendações, para aprimorar os sistemas informatizados existentes, adotar mecanismos para aumentar a confiabilidade dos dados e implementar rotinas necessárias para o adequado monitoramento dos programas. Foram indicadas ações para promover a distribuição de recursos de forma proporcional ao público-alvo. Por fim, foram apontadas ações para que o Governo Federal cumpra, efetivamente, as exigências contidas no Marco Legal da Primeira Infância.

Quais os próximos passos

O TCU realizará o monitoramento das recomendações, com vistas a garantir a implementação das medidas expedidas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUDITORIA OPERACIONAL DE ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

CONTEXTUALIZAÇÃO

Segundo o Observatório das Metrópoles, mais de 3,80 milhões de habitantes das regiões metropolitanas brasileiras entraram em situação de pobreza no período de 2020 a 2021 em uma soma que chega a 19,8 milhões de pessoas. Os números impressionam, isto porque representam 23,7% da população metropolitana e correspondem a um aumento de 7,20 milhões de pessoas em relação a 2014, quando essa parcela representava 16,0% da população.

Nesse contexto, foi instituído o então Programa Auxílio Brasil (PAB), pela Lei 14.284, de 29 de dezembro de 2021, criado para ser um programa integrador de várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda, em substituição ao Programa Bolsa Família. Sua criação tornou oportuna a

Relator:
Min. Subst. Augusto Sherman
TC: *007.871/2022-8*
Unidade Responsável:
AudBenefícios/SecexContas
Acórdão
2.725/2022-TCU-PL
Sessão de 7/12/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

avaliação do novo programa sob a ótica comparativa com o Bolsa Família, programa que o precedeu, apontando avanços e retrocessos trazidos pelas mudanças de valores, bem como quanto às novas parcelas criadas. Sua regulamentação se deu pelo Decreto 10.852/2021.

À época da fiscalização, o PAB era o principal programa de transferência de renda no país, sendo instrumento de garantia de renda no novo cenário de pobreza e carestia que adveio da crise da Covid19. Após a edição da Medida Provisória 1.164, de 2/3/2023, foi instituído o Programa Bolsa Família, em substituição ao Programa Auxílio Brasil.

Oficialmente, conforme constava no sítio do programa na web, o PAB tinha natureza social de transferência direta e indireta de renda destinada às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa buscava simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcançassem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

A legislação do PAB promoveu atualização das linhas de pobreza utilizadas nas políticas públicas nacionais. Assim, o reconhecimento dos pobres e extremamente pobres passou a ser realizado considerando rendas até, respectivamente, de R$ 200,00 e R$ 100,00, segundo o art. 18 do Decreto 5.209/2004, para rendas até R$ 210,00 e R$ 105,00 conforme consta no art. 4º, § 1º, da Lei 14.284/2021.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

O Programa Auxílio Brasil (PAB) teve sua gestão realizada de forma compartilhada. Assim, tanto a União, quanto os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tinham deveres em sua execução. Esses entes federados tinham a responsabilidade de ofertar serviços de saúde, educação e assistência social ao público-alvo do PAB.

No nível federal, competia ao Ministério da Cidadania a coordenação, gestão e operacionalização do PAB. Também, esse Ministério era responsável por estabelecer os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) do PAB e do Cadastro Único. O art. 2º do Decreto 10.852/2021 estatuiu de forma exaustiva a competência daquela pasta ministerial.

Aos demais entes federados, nos termos do Decreto 10.852/2021, cabia a execução e a gestão do PAB mediante a conjugação de esforços, observando: a intersetorialidade, a participação comunitária, o controle social e a articulação em rede. As competências dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na execução e na gestão do PAB são definidas nos art. 15 a 17 do citado Decreto.

Ainda em relação às competências a cargo do Ministério da Cidadania, havia uma desconcentração das atividades em termos de secretarias e departamento, remetendo a cada órgão a responsabilidade pela implementação e execução de cada benefício do PAB.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU realizou auditoria operacional no então Programa Auxílio Brasil (PAB), principal programa nacional de transferência de renda e substituto do Programa Bolsa Família (PBF). Após a edição da Medida Provisória 1.164, de 2/3/2023, foi instituído o Programa Bolsa Família, em substituição ao Programa Auxílio Brasil.

O então PAB foi avaliado quanto à equidade ***per capita*** resultante dos benefícios percebidos, ao custo-efetividade, em termos de redução da pobreza, à adequada focalização ao seu público-alvo e à implementação dos novos benefícios.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 113 bilhões

O QUE O TCU ENCONTROU

Em relação ao programa anterior (Programa Bolsa Família - PBF), o PAB modificou o desenho da política pública, ao inserir pagamentos por família: o benefício extraordinário (R$ 400,00, valor mínimo) e o complementar (mais R$ 200,00), prejudicando a equidade *per capita* entre as famílias, pois os mesmos R$ 600,00 pagos pelo PAB, atualmente, atendem diferentes famílias pelo mesmo valor, independentemente do número de membros.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com a adoção do benefício extraordinário e, posteriormente, do benefício complementar, a equidade de recebimento de valores per capita entre as famílias beneficiárias do PAB reduziu-se comparada à do PBF e à do próprio PAB antes desses benefícios. Esse novo desenho do programa prejudicou o cumprimento dos seus objetivos e gerou incentivos para que as famílias se cadastrem separadamente, comprometendo, também, a qualidade do CadÚnico.

Como padrão de comparação do desenho de transferência de renda do PAB, utilizou-se o desenho do PBF, já bastante conhecido e estudado por este Tribunal e pela sociedade. Considerando que a última alteração no desenho do PAB aconteceu em agosto de 2022, com a inclusão do benefício complementar, este foi o mês escolhido para basear as comparações dos diferentes desenhos de transferência de renda.

A partir da lista de beneficiários de agosto de 2022, foi recalculado quanto seriam seus benefícios se o Programa Bolsa Família ainda estivesse em vigor àquela época e, posteriormente, calculado o valor do benefício per capita médio por classe de número de membros na família. Esse mesmo cálculo foi realizado para o PAB com o desenho inicialmente aprovado, os benefícios denominados nesta auditoria como "cesta raiz"; para o PAB com o benefício extraordinário; e para o PAB com os benefícios extraordinário e complementar, que era o desenho em vigor em agosto de 2022. Os resultados são apresentados no gráfico abaixo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico: Valor do benefício per capita por número de pessoas na família e desenho do programa

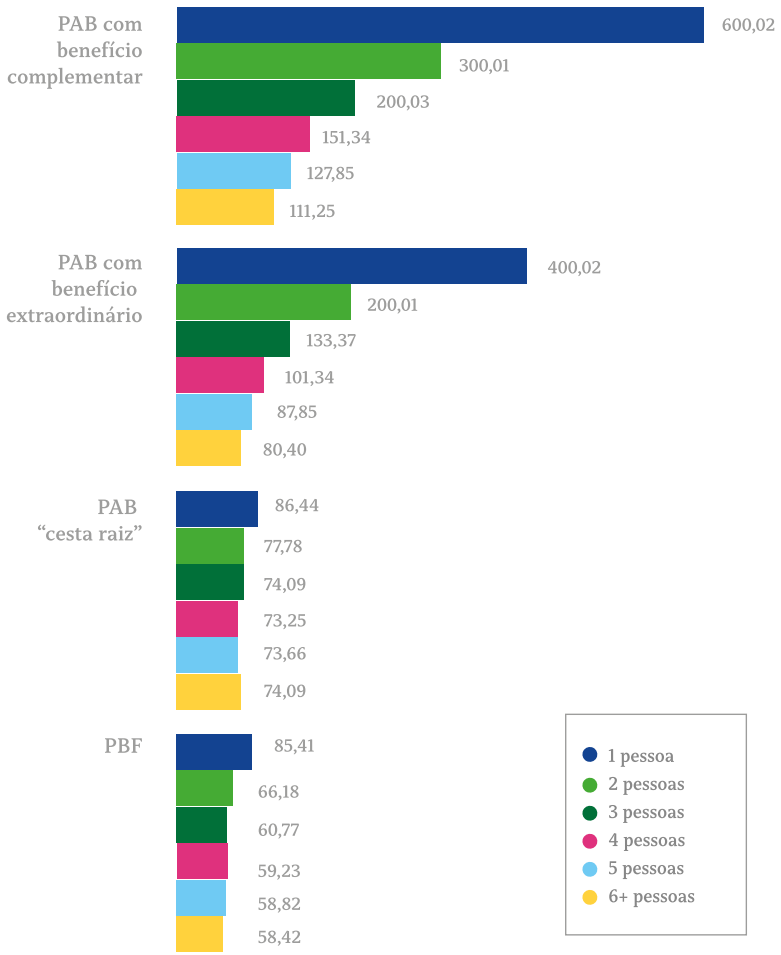

Fonte: TCU, a partir de dados da Folha de Pagamentos do PAB e Cadastro Único

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ao se analisar o gráfico, deve-se ter em mente a representatividade de cada uma das classes de número de famílias. Em agosto de 2022, havia 4,92 milhões de famílias unipessoais (24,4% do total), 5,35 milhões de famílias com duas pessoas (26,5%), 5,03 milhões de famílias com três pessoas (24,9%), 2,92 milhões de famílias com quatro pessoas (14,5%), 1,02 milhões de famílias com cinco pessoas (6,0%), e 0,747 mil famílias com seis ou mais pessoas (3,7%).

Em decorrência da inadequação do desenho do então PAB, os custos para a redução da pobreza eram superiores aos do PBF e aos do próprio PAB "cesta raiz", antes dos benefícios extraordinário e complementar. Considerando o desenho do PAB "cesta raiz", o PAB atual poderia economizar 17,8% de seu orçamento, mantendo o mesmo impacto no combate à pobreza, ou reduzir a pobreza 15,2% a mais, com o mesmo orçamento gasto, o que demonstra ineficiência do desenho do PAB atual.

Estimativas de público-alvo baseadas na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC) revelaram um problema de focalização no PAB, com possível inclusão indevida de 3,5 milhões de famílias a mais, em outubro de 2022.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A qualidade do CadÚnico, que subsidia o PAB e outros programas sociais, decaiu significativamente, desde a pandemia de covid-19, com a suspensão de revisões e averiguações internas na base de dados e o afastamento social das equipes municipais de cadastramento das famílias. A precarização da gestão do CadÚnico, aliada à inadequação do desenho do atual PAB, acarretou a fragmentação cadastral das famílias, visando auferir maiores rendimentos ao programa. A maior evidência é a duplicação da quantidade de famílias unipessoais beneficiárias desde 2020.

Dos cinco novos benefícios de caráter emancipatório, dois deles, o Auxílio Criança Cidadã e o Auxílio Inclusão Produtiva Urbana, não foram implantados por razões normativas e administrativas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que precisa ser feito

Pelo Acórdão nº 2725/2022 – TCU – Plenário, foi recomendada a readequação do desenho do programa; a investigação dos seus problemas de focalização, sobretudo os prováveis erros de inclusão; a regularização da gestão da qualidade de dados do CadÚnico; a correção de planejamento, visando à implementação dos benefícios pendentes.

Quais os próximos passos

Monitoramento das recomendações do Tribunal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

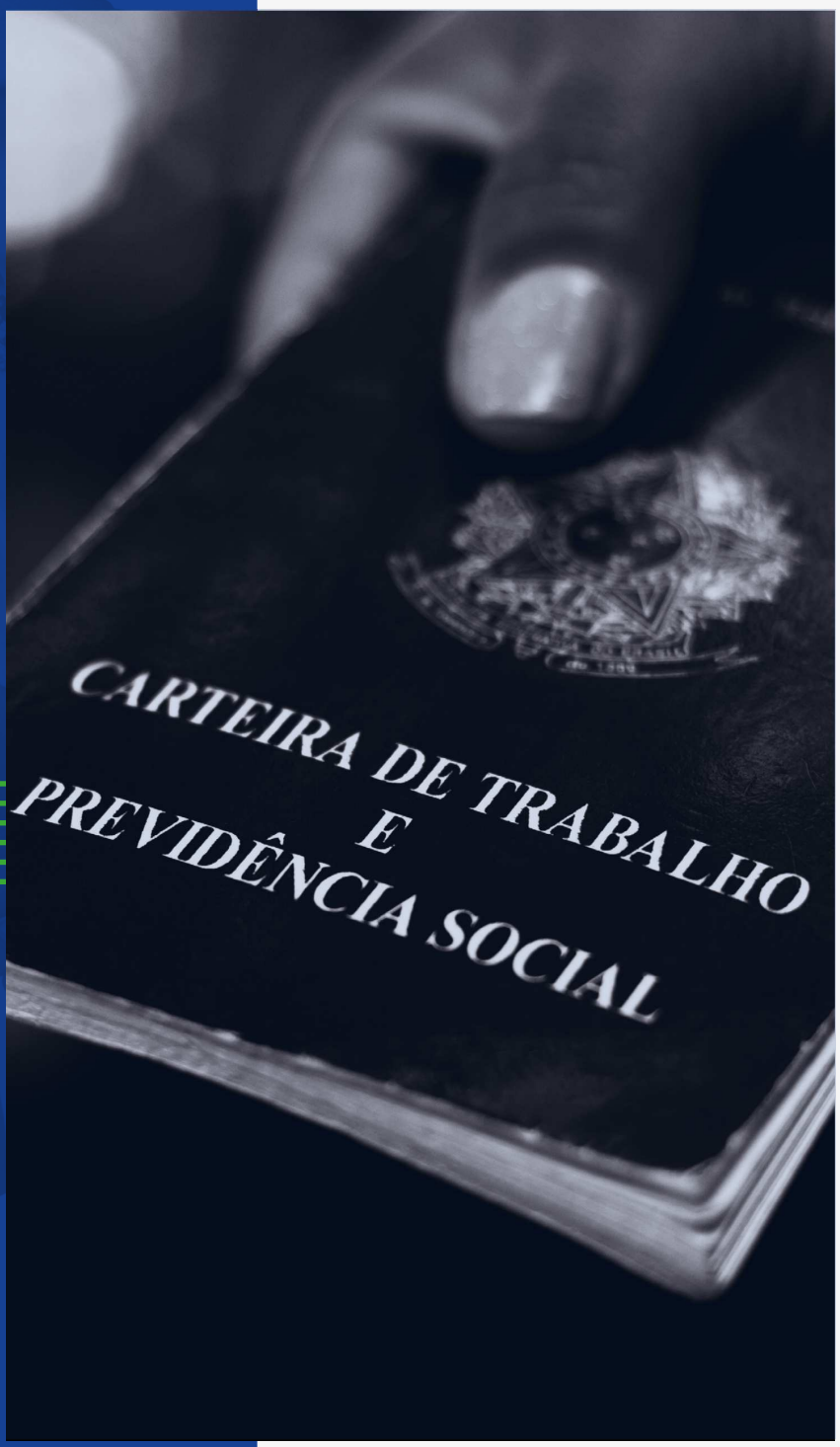

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

AUDITORIA OPERACIONAL NO PROGRAMA DO ABONO SALARIAL

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Programa Abono Salarial, previsto no art. 239, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e disciplinado pela Lei 7.998/90, é um benefício pago, anualmente, ao trabalhador que recebe até 2 salários-mínimos, no valor máximo de um salário-mínimo vigente na data do pagamento. Relacionado com a redução das desigualdades.

O Abono Salarial representa um 14º salário para aqueles trabalhadores com remuneração de até 2 salários-mínimos mensais e a sua motivação, à época em que foi criado, era de promover a repartição de ganhos de produtividade da economia para os trabalhadores de baixa renda. Portanto, apesar de ser um programa trabalhista, guarda semelhança com os programas assistenciais, suscetível então, de comparação.

Relator:
Ministro Benjamin Zymler
TC: *006.466/2022-2*
Unidade Responsável:
AudBenefícios/SecexContas
Acórdão
247/2023-TCU-Plenário
Sessão de 15/2/2023

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Embora alguns dos benefícios incluídos nas análises não possuam objetivo legal de combater a pobreza e a desigualdade, é certo que, por comporem o sistema de proteção social, em maior ou menor grau participam na geração e garantia de rendas que afastam da pobreza as camadas mais vulneráveis da população e auxiliam na redução da desigualdade.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU fiscalizou as ações do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) relacionadas ao Programa do Abono Salarial. A auditoria operacional foi realizada em cumprimento ao Acórdão 4.573/2020-TCU-1ª Câmara (TC 022.551/2019-0), que tratou de levantamento em que foram apontados riscos nos principais macroprocessos da Função Trabalho. Naquelas avaliações, o tema "Checagem e pagamento do abono salarial" destacou-se como de grande relevância. Os trabalhos de fiscalização foram realizados de 1/4/2022 a 30/9/2022 e abrangeram os Abonos Salariais pagos, relativos ao ano-base 2020.

O Abono Salarial, disciplinado pela Lei 7.998/90, é um benefício equivalente ao valor de, no máximo, um salário-mínimo. É assegurado aos trabalhadores que recebam em média até dois salários-mínimos de remuneração mensal de empregadores contribuintes

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do PIS ou do PASEP, que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 dias no ano-base e que estejam cadastrados há pelo menos 5 anos no Fundo de Participação do PIS-PASEP ou no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

O objetivo deste trabalho foi verificar a regularidade na habilitação, concessão e pagamento dos Abonos Salariais relativos ao ano-base de 2020, além de avaliar a confiabilidade dos controles internos relacionados ao Programa. Avaliou-se a eficiência e a regularidade dos pagamentos do Abono Salarial, verificando se os valores estão sendo pagos aos trabalhadores que fazem jus ao benefício de acordo com a lei e se são confiáveis os controles internos que atuam, ou que deveriam atuar, sobre as fases de habilitação, concessão e pagamento.

Metodologicamente, a auditoria envolveu coleta de dados sobre o Programa Abono Salarial, elaboração e validação de mapas de processo das etapas de habilitação, concessão e pagamento do benefício, entrevistas com gestores e técnicos executores, avaliação de *sites* e análise documental e de dados.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 10 bilhões (referentes aos valores pagos em Abono Salarial no ano de 2021)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O QUE O TCU ENCONTROU

O TCU identificou falhas nos controles internos do MTP acerca da operacionalização do Abono Salarial. O Programa envolve diversos órgãos da Administração Pública. Constatou-se a existência de problemas em todos os critérios legais de concessão do benefício, decorrentes, em grande escala, de inconsistências na base de dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), o que tem gerado um número expressivo de indeferimentos indevidos e, na via inversa, prováveis concessões a quem não teria direito.

As análises das amostras e registros na Rais demonstraram uma série de inconsistências na principal base de dados do Programa, haja vista a Rais corresponder a um sistema de informações obtidas de forma declarativa e não gerar qualquer obrigação a pagar para o empregador, o que pode facilitar a ausência de informações, ou ainda a inserção de dados errados e/ou incompletos.

O TCU identificou Falhas de habilitação do abono salarial, possibilitando o pagamento indevido a beneficiários do programa que não atendem os critérios legais e, na via inversa, prováveis concessões a quem não teria direito.

Houve beneficiários que receberam acima de um salário-mínimo, contrariando o disposto no art. 9º, caput, da Lei 7.998/90. Ocorreram registros de beneficiários com renda média salarial de dois salários-mínimos,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

assim como beneficiários com inscrição inferior a cinco anos no Fundo de Participação no PIS/PASEP. Ainda, foram identificados pagamentos a pessoas que trabalharam menos do que trinta dias no ano-base.

Outro achado importante diz respeito a falhas no fluxo processual dos recursos administrativos, provocando ineficiência na gestão do benefício e gastos indevidos, destacando-se:

- inexistência de instância revisora diferente daquela que prolatou a decisão, indo de encontro ao previsto no art. 56, § 1º, da Lei 9.784/1999;
- não existe a possibilidade de o trabalhador interpor recurso por meio do Portal Emprega Brasil do MTP, principal canal de comunicação do governo com o trabalhador;
- não há limitação de recursos no sistema que rege o Programa.

Outro achado relevante é o Número expressivo de indeferimentos indevidos revertidos por meio de recurso administrativo em razão de inconsistências existentes nos dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais), que serve como fonte de informação nas análises dos recursos, e cujos dados não são convalidados nem pela Dataprev, nem pelo Ministério, provocando indeferimentos indevidos a trabalhadores que teriam direito ao benefício.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que precisa ser feito

Dentre as determinações dirigidas ao MTP destacam-se as seguintes: assegure que o contrato com a Dataprev preveja a aplicação de penalização em caso de erro que cause dano ao erário e o envio de relação de trabalhadores cujos empregadores prestaram informações falsas ou inexatas na Rais; adote medidas para garantir a consistência e a validade dos dados utilizados na concessão do Abono; valide as informações oriundas da Rais com outras bases de dados; garanta que, para cada lote de pagamentos, seja emitido "log de dados", com a descrição dos eventos relevantes ocorridos; identifique detentores de cargos públicos que venham a ser indevidamente habilitados para receber o Abono Salarial, utilizando o sistema integrado de dados de que trata o art. 12 da Emenda Constitucional 103/2019 e outros recursos à disposição; implemente instância administrativa revisora para os recursos administrativos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Adicionalmente, foi recomendado que o órgão implemente sistemas de informação adequados no Portal Emprega Brasil, para facilitar a interposição de recursos por aquele canal.

Também foram expedidas deliberações para que o MTP estabeleça mecanismos para avaliação contínua e sistemática dos resultados dos recursos administrativos e dos dados referentes aos pagamentos do Abono determinados por sentenças judiciais.

Quais os próximos passos

Será realizado o monitoramento das deliberações visando a sua implementação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

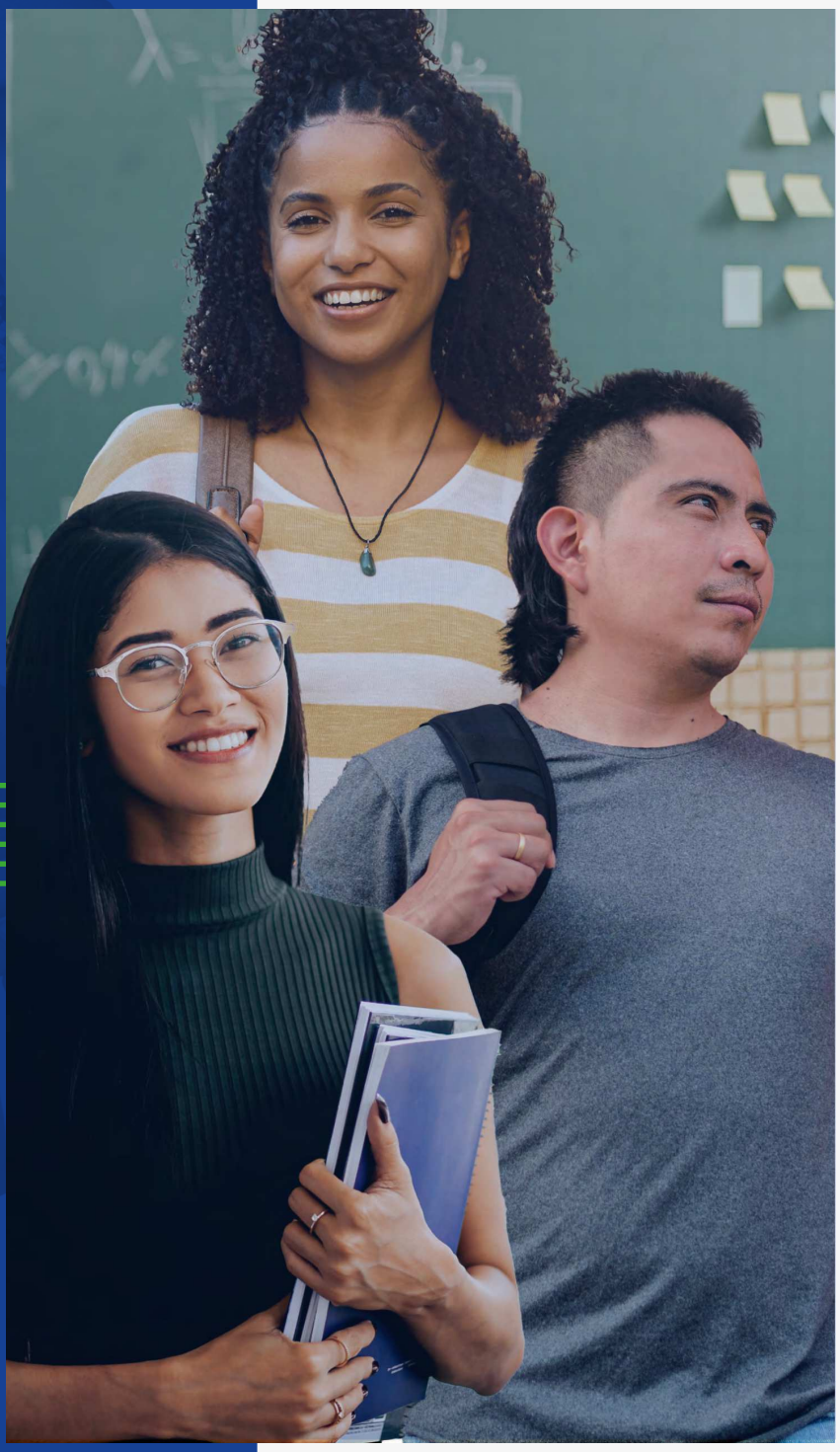

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

AUDITORIA OPERACIONAL NA LEI DE COTAS PARA INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO (IFES)

CONTEXTUALIZAÇÃO

O programa de cotas instituído pela Lei 12.711/2012 objetiva a ampliação do acesso às instituições federais de ensino, baseada em ação afirmativa orientada por critérios socioeconômicos e étnico-raciais. Entre os objetivos de criação da Lei de Cotas, inclui-se a promoção do acesso ao ensino superior de estudantes oriundos de escola pública, de baixa renda, e em condições de vulnerabilidade, bem como a diminuição da desigualdade entre brancos e negros no país e a inclusão de indígenas e pessoas com deficiência.

O trabalho avaliou o alcance das metas e resultados da política de cotas. E o critério de renda para a determinação de

Relator:
Ministro Walton Alencar
TC: *004.907/2022-1*
Unidade Responsável:
AudEducação/
SecexDesenvolvimento
Acórdão
2.376/2022-TCU-Plenário
Sessão de 26/10/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

subcotas na Lei 12.711/2012 que dispõe sobre o ingresso nas universidades e instituições federais.

Na estratégia 12.5 do Plano Nacional de Educação - PNE está prevista a ampliação de políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas a estudantes de instituições públicas na educação superior, visando a reduzir as desigualdades étnico-raciais e aumentar as taxas de acesso e permanência de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

O critério para reserva de vagas por renda familiar é o valor de 1,5 salário-mínimo per capita limitado a 50% das vagas destinadas aos estudantes oriundos do ensino médio integral em escola pública (art. 1º, parágrafo único, da Lei 12.711/2012). Essa regra gera oportunidades desiguais, pois aumenta a concorrência entre os candidatos de baixa renda, considerando o alto percentual de potenciais candidatos com renda per capita familiar até 1,5 salário-mínimo disputando um quantitativo desproporcionalmente menor de vagas reservadas, impactando o atendimento a um dos públicos-alvo da ação afirmativa.

Essa distorção na distribuição de vagas em função da renda promove uma reserva de vagas proporcionalmente menor para candidatos com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita. Consequentemente, quanto maior a competitividade dentro das subcotas, menores as chances de um candidato conseguir acesso à vaga. Portanto, nota-se a

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

influência do critério de renda na determinação de oportunidades desiguais, em que pessoas nessa faixa de renda, principalmente pretas, pardas e indígenas, são expostas a maiores níveis de competitividade dentro da subcota para elas designada.

Em decorrência da alta desigualdade de renda no país, o critério de renda atualmente existente no programa de cotas é muito abrangente, resultando em um critério socioeconômico mal focalizado.

Conforme o art. 56, inciso V, do Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010), na implementação dos programas e das ações constantes dos planos plurianuais e dos orçamentos anuais da União, deverão ser observadas as políticas de ação afirmativa destinadas ao enfrentamento das desigualdades étnicas no tocante à educação e outras políticas públicas que tenham como objetivo promover a igualdade de oportunidades e a inclusão social da população negra, especialmente no que tange a iniciativas que incrementem o acesso e a permanência das pessoas negras na educação fundamental, média, técnica e superior. No entanto, o Decreto 7.234/2010, que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), não faz qualquer referência à redução das desigualdades étnico-raciais na permanência e diplomação de estudantes na educação superior pública federal, ainda que a contribuição da assistência estudantil para esse objetivo seja um compromisso estabelecido em lei, no Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), no Estatuto da Juventude (Lei 12.852/2013) e no Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/2010).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

No caso da política de cotas, para uma maior efetividade, mostra-se necessário considerar a coerência dessa política em relação às políticas de assistência estudantil, uma vez que o objetivo final não é apenas o ingresso do aluno, mas sim que esse aluno seja capaz de terminar o curso. A coerência entre essas políticas públicas está diretamente relacionada com a sustentabilidade do programa de cotas, no que se refere à capacidade de produção dos efeitos pretendidos pela política de ação afirmativa ao longo do tempo. Expresso de outra forma, o sucesso da democratização do acesso ao ensino superior também exige o estabelecimento de condições de permanência para que estudantes cotistas possam desenvolver e concluir suas trajetórias acadêmicas nas instituições federais de ensino.

Não há divulgação de dados e de estudos consolidados, com vistas a avaliar o impacto das ações dos programas de assistência (Pnaes e Bolsa Permanência) nas taxas de retenção e evasão/desistência dos estudantes cotistas e não cotistas.

Outra questão que recai na necessidade de coordenação é a necessidade de orientação e regulamentação da heteroidentificação, método de identificação racial em que outra(s) pessoa(s) define(m) o enquadramento do indivíduo em um determinado grupo relativo às categorias de uma classificação.

As categorias atualmente adotadas pelo IBGE são as seguintes: branca, preta, parda, amarela e indígena. No

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que se refere às cotas raciais, a Lei 12.711/2012 estabelece expressamente a reserva de vagas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas nas instituições federais de ensino, conjugada com critérios socioeconômicos, porém não estabeleceu normas de heteroidentificação.

Este trabalho concluiu que houve omissão do MEC no exercício de orientação, coordenação e controle das atividades das entidades vinculadas ao Ministério, bem como na expedição de instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos. Embora o programa de cotas tenha iniciado a vigência no ano de 2012, o MEC não regulamentou o procedimento de verificação da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas para fins de preenchimento de vagas reservadas nas instituições federais de ensino.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

A fiscalização teve como principal objetivo avaliar a política de cotas para ingresso em cursos de graduação, nas instituições federais de ensino. Os principais aspectos avaliados na política envolveram: seleção de beneficiários, execução (dificuldades e desafios), acompanhamento e monitoramento da política, visando a apresentar contribuições para a revisão do programa de cotas, prevista na Lei 12.711/2012, para ocorrer após dez anos da sua publicação.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 33,04 milhões (despesas empenhadas no exercício de 2021, fonte Siafi).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O QUE O TCU ENCONTROU

Na seleção de beneficiários da política de cotas, há adoção de critérios restritivos, com vinculação estrita à modalidade de concorrência escolhida pelo candidato, previamente à classificação por notas.

Não há orientações e diretrizes por parte do Ministério da Educação em relação a instrumentos de controle relacionados à autodeclaração racial (pretos, pardos e indígenas).

A concorrência no âmbito da política de cotas é significativamente maior entre estudantes mais pobres, com renda *per capita* familiar de até 1,5 salário-mínimo, demonstrando os desafios de inclusão desses estudantes.

Não há estudos sobre eventual convergência dos programas de assistência estudantil com a política de cotas, a fim de avaliar o impacto dessas políticas sobre as taxas de retenção e evasão ou desistência dos estudantes cotistas.

Não há efetivo monitoramento e avaliação da política de cotas por parte do Ministério da Educação, impactando a análise dos resultados da política.

Os percentuais de participação dos estudantes pretos, pardos, indígenas e com deficiência, nos cursos de graduação das instituições federais de ensino, ainda não equivalem aos percentuais dessas populações constantes do censo do IBGE, demonstrando que a política de cotas ainda não atingiu, plenamente, os objetivos propostos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que precisa ser feito

O Ministério da Educação, a partir de tratativas com a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Fundação Nacional do Índio, deve definir metodologias para acompanhamento e avaliação do programa de cotas, bem como as providências para elaborar e divulgar relatórios sobre os resultados advindos da política de cotas.

Foi recomendado ao Ministério da Educação que: regulamente ou expeça diretrizes e orientações a respeito do procedimento de verificação da autodeclaração de candidatos pretos, pardos e indígenas; realize estudos sobre o impacto do Programa Nacional de Assistência Estudantil e o Programa de Bolsa Permanência no atingimento dos objetivos da Lei de Cotas, para avaliar a necessidade e o efeito da assistência estudantil na taxa de retenção e evasão/desistência dos estudantes cotistas e não cotistas; elabore estudos de revisão do critério de renda; e no âmbito da revisão da política de cotas determinada pela Lei 12.711/2012, elabore estudos para identificar as causas do não preenchimento de vagas, de eventual evasão de alunos cotistas e de outros fatores que resultem na baixa representatividade de negros, pardos, índios e deficientes nas Ifes.

Quais os próximos passos

O relatório foi encaminhado aos Presidentes das Comissões de Educação da Câmara e do Senado, visando ao fornecimento de subsídios para a revisão da política de cotas. Será realizado o monitoramento das deliberações visando a sua implementação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

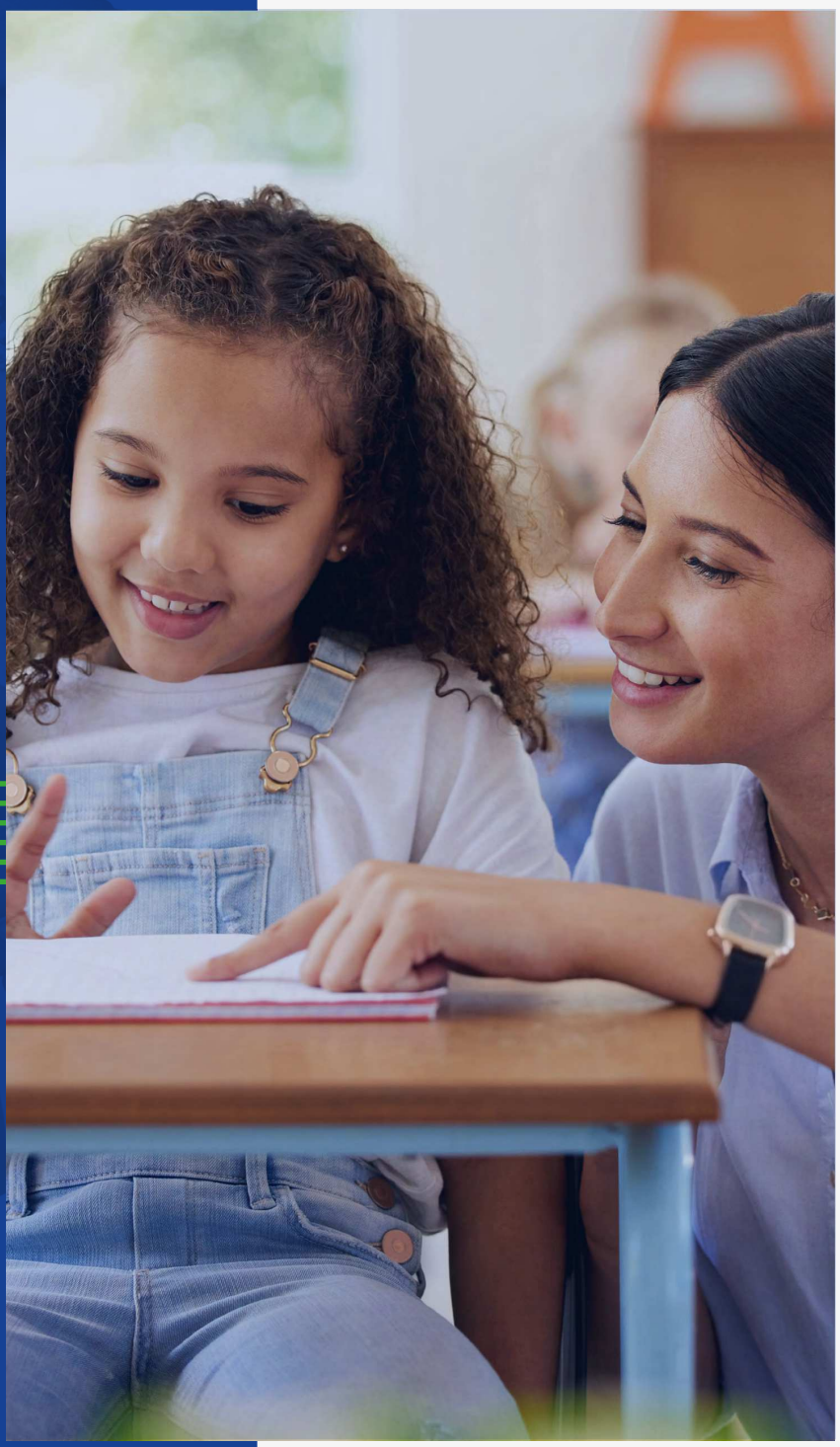

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

AUDITORIA OPERACIONAL NAS AÇÕES DA POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA VOLTADAS À FORMAÇÃO INICIAL

CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com estudo da Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), a partir de experiências internacionais, identificou-se que carreiras docentes voltadas para a melhoria da aprendizagem dos estudantes têm como um dos principais objetivos atrair, desenvolver e reter professores de alta performance, como nos casos de países como Chile e Equador, os quais vêm desenvolvendo inovações em contextos institucionais e de desigualdades educacionais similares aos do Brasil.

Relator:
Ministro Walton Alencar
TC: *020.739/2022-2*
Unidade Responsável:
AudEducação/
SecexDesenvolvimento
Acórdão
1.132/2023-TCU-Plenário
Sessão de 7/6/2023

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para exemplificar, no caso do Equador, por meio de lei foram instituídas três importantes mudanças em relação à carreira docente: i) contratação de professores com base em testes de competência e padrões claros; ii) promoção com base em avaliações de desempenho ao em vez de tempo de serviço; e iii) possibilidade de demissão por duas avaliações sucessivas de desempenho consideradas insuficientes. Assim, mostra-se necessário que as carreiras, para além da remuneração, estimulem o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho dos professores, o que se reflete, por conseguinte, na qualidade do ensino.

Mostra-se necessário que as carreiras, para além da remuneração, estimulem o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho dos professores, o que se reflete, por conseguinte, na qualidade do ensino da educação básica, e, em última instância no desenvolvimento econômico e social do país.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

No escopo específico da formação inicial de professores, objeto deste trabalho de fiscalização, cabe destacar o objetivo geral constante da Meta 15 do Plano Nacional de Educação, que visa a garantir, em regime de colaboração entre a União e os demais entes federados, que até o final do prazo de vigência do PNE, todos os docentes da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O MEC coordena a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, em regime de colaboração com os demais entes federados.

Em relação aos mecanismos utilizados pelo MEC no sentido de exercer sua atribuição de coordenação da Política Nacional de Formação de Professores e sua coerência com o estabelecido no art. 1º, incisos I a V, e § 3º, do Decreto 8.752/2016, registra-se a instituição do Comitê Gestor Nacional (CGN), por meio da Portaria MEC 1.066, de 28/12/2021.

Entretanto, ocorreram apenas duas reuniões desse Comitê, em 24/8/2022 e 25/11/2022, com apresentação dos membros integrantes e das ações desenvolvidas pelos diversos atores sociais, no âmbito da formação de professores, com ênfase no Programa Institucional de Fomento e Indução da Inovação na Formação Inicial Continuada de Professores e Diretores Escolares, por parte da Secretaria de Educação Básica, e no mapeamento a ser feito por outras secretarias integrantes do MEC.

Além disso, a inexistência de planejamento estratégico nacional e de diagnóstico que identifique as reais necessidades dos entes federados por formação de profissionais da educação básica trazem como potenciais efeitos: indefinição de estratégias de atuação para atendimento às necessidades por formação; atuação descoordenada e sem efetivo regime de colaboração entre os entes federados; alocação de vagas e cursos em locais com menores necessidades

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de formação de profissionais da educação básica; incapacidade de suprir a formação de profissionais da educação básica em regiões e áreas de conhecimento com maiores necessidades. Ademais, a ausência de atuação dos fóruns estaduais/distrital dificulta a articulação para identificação das necessidades dos municípios por formação de professores/profissionais da educação básica.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

A realização desta auditoria decorre de deliberação constante em Despacho de 12/9/2022, do Ministro Walton Alencar Rodrigues (TC 019.571/2022-4), fundamentada no Levantamento na Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, Acórdão 591/2019-TCU-Plenário (TC 018.075/2018-5), de mesma relatoria.

A fiscalização teve como objetivo avaliar as ações relacionadas à formação inicial de professores da educação básica (FIP), um dos objetivos da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, instituída pelo Decreto 8.752/2016.

Para esse fim, avaliou-se primeiramente o estágio de desenvolvimento do planejamento estratégico nacional previsto na política, inclusive o diagnóstico das necessidades de formação. Em segui-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da, foram avaliados os programas implementados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes): Programa Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica (Parfor), Universidade Aberta do Brasil (UAB), Programa de Iniciação à Docência (Pibid) e Programa de Residência Pedagógica. A análise buscou verificar como esses programas direcionam os seus produtos e se, nesse processo, são consideradas as necessidades relativas ao déficit de força de trabalho, às disciplinas com mais carência e às localidades com maior necessidade de formação desses profissionais.

A política também prevê o aperfeiçoamento da regulação e da avaliação dos cursos FIP. Nesse sentido, foi analisada a adequação dos instrumentos, regras e processos decisórios utilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e pelo Ministério da Educação (MEC), para mensurar a qualidade de aspectos específicos desses cursos, sobretudo os relacionados à formação prática do futuro professor, como os estágios supervisionados. Também se buscou identificar as ações desenvolvidas pelo MEC, para atender a priorização da oferta de cursos na modalidade presencial, conforme prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Por fim, avaliaram-se as ações do MEC relacionadas à valorização da carreira docente na educação básica pública, uma vez que se trata de um princípio da própria política, além de afetar o resultado das ações pela atratividade e permanência na carreira e nos cursos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 4.3 bilhões (Ações orçamentárias "00O0 - Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica" e "20RJ - Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica"; valores empenhados, no período de 2017 a 2022).

O QUE O TCU ENCONTROU

Identificou-se a inexistência de planejamento estratégico nacional para a Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica que contasse com diagnóstico da necessidade das redes e dos sistemas de ensino, o que afeta, inclusive, a implementação dos programas conduzidos pela Capes, uma vez que estes não são conduzidos com base em priorização quanto às necessidades de formação.

A inexistência de planejamento estratégico nacional e de diagnóstico que identifique as reais necessidades dos entes federados por formação de profissionais da educação básica trazem como potenciais efeitos: indefinição de estratégias de atuação para atendimento às necessidades por formação; atuação descoordenada e sem efetivo regime de colaboração entre os entes federados; alocação de vagas e cursos em locais com menores necessidades de formação de profissionais da educação básica; incapacidade de suprir a formação de profissionais da educação básica em regiões e áreas de conhecimento com maiores necessidades. Ademais, a ausência de atuação dos fóruns estaduais/

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

distrital dificulta a articulação para identificação das necessidades dos municípios por formação de professores/profissionais da educação básica

Detectou-se, ainda, que a atuação do MEC não tem sido suficiente e/ou eficiente para atender a priorização de oferta dos cursos de licenciatura na modalidade presencial e que há necessidade de maior articulação da Capes junto ao MEC para que a oferta de vagas nos cursos de FIP considere a necessidade das redes e dos sistemas de ensino, de forma a assegurar a oferta em quantidade e nas localidades necessárias.

Constatou-se que os procedimentos de regulação e de avaliação não são suficientes para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à prática pedagógica, em especial quanto ao estágio supervisionado, nos cursos de licenciatura destinados à FIP.

Por fim, verificou-se que, embora haja diversas ações por parte do MEC, no sentido de contribuir para a valorização dos profissionais do magistério público da educação básica, essas ações não têm se mostrado suficientes para garantir a efetividade da política.

O que precisa ser feito

É recomendável à Capes e ao MEC que, na oferta de vagas em cursos de formação inicial de professores, relacionado ao Programa Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica e ao Programa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Universidade Aberta do Brasil, bem como em relação à oferta de bolsas de iniciação à docência dos programas Programa de Iniciação à Docência, e ao Programa de Residência Pedagógica, observem as diretrizes da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, em especial a oferta de vagas com base em identificação da necessidade das redes e dos sistemas de ensino por formação inicial dos profissionais da educação básica, assegurando a oferta em quantidade e nas localidades necessárias.

Também é recomendável ao MEC que implemente medidas cabíveis no sentido de induzir a oferta de cursos de formação inicial de professores da educação básica na modalidade presencial em estados e municípios com maior necessidade, considerando a atuação tanto junto à rede pública quanto à privada; e que implemente medidas cabíveis no sentido de adequar os normativos dos processos de regulação e avaliação dos cursos de formação inicial de professores, visando

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

à plena implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais relativas à formação desses profissionais.

Espera-se que a adoção dessas medidas aperfeiçoe a implementação da Política Nacional de Formação de Profissionais da Educação Básica no que diz respeito à formação inicial de professores, de modo a garantir o atingimento de seus resultados e, sobretudo, garantir a formação adequada e de qualidade de modo a suprir as necessidades dos sistemas de ensino de educação básica. Espera-se, ainda, contribuir para o debate acerca do aperfeiçoamento das políticas de valorização dos profissionais do magistério público o ensino básico, e, por conseguinte, para uma maior efetividade da política em questão.

Quais os próximos passos

A partir desse conjunto de recomendações, o TCU pode monitorar a sua implementação de modo a contribuir para sua efetividade.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

EIXO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E NACIONAL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

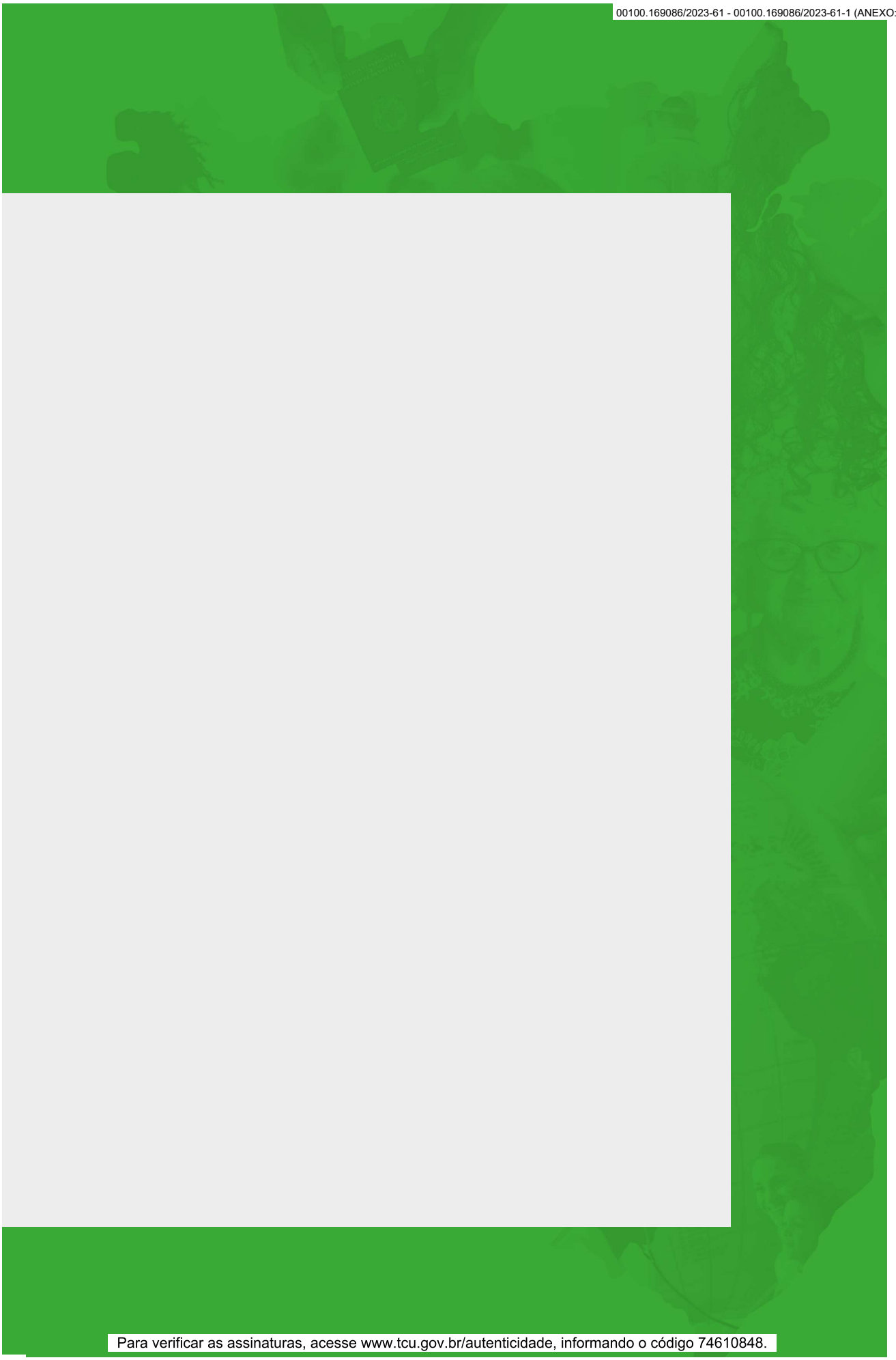

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

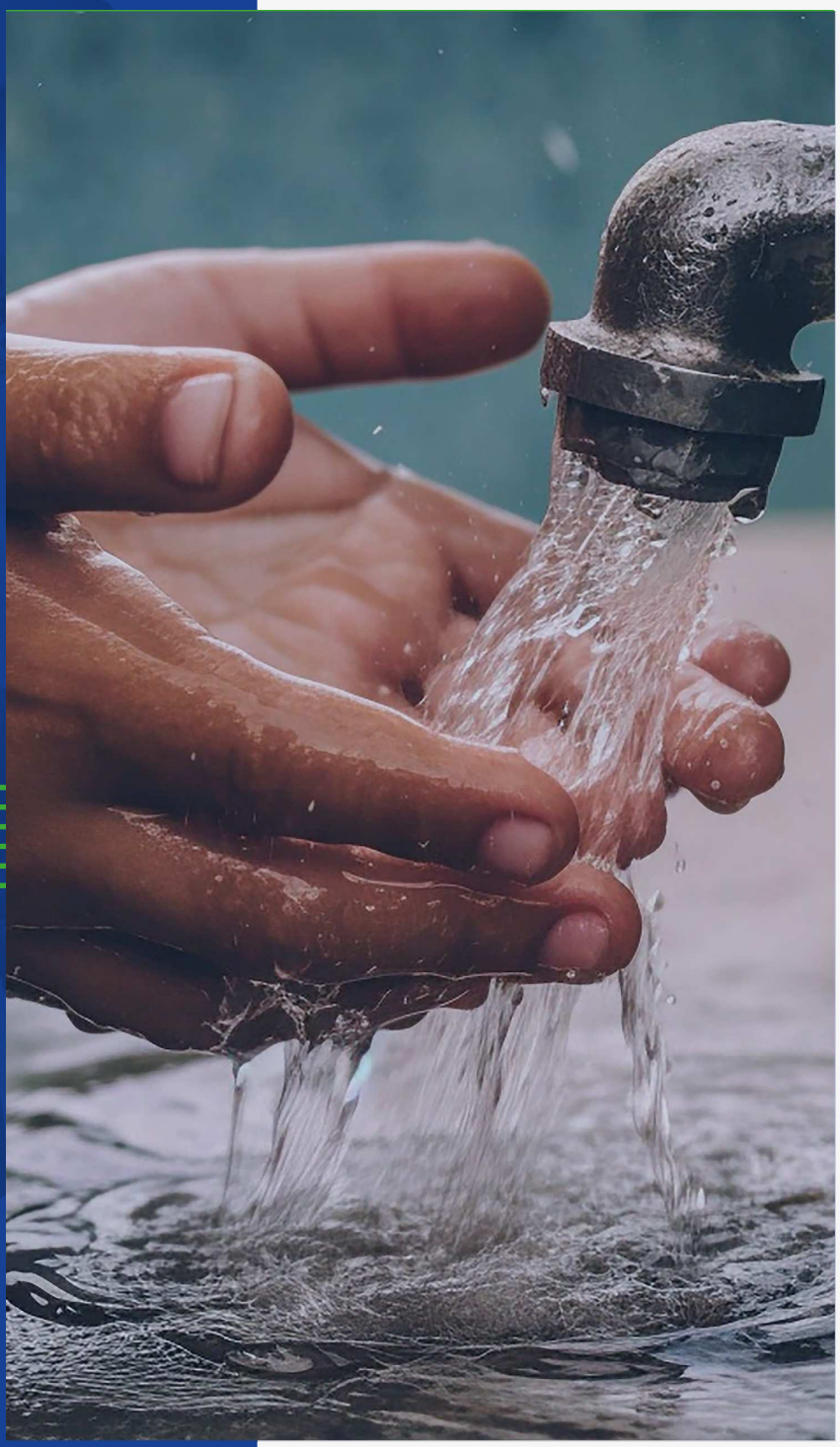

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ACOMPANHAMENTO DO NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO

CONTEXTUALIZAÇÃO

A legislação que estabelece as diretrizes para o saneamento básico (Lei 11.445/2007) busca observar, entre outras diretrizes, priorizar ações que promovam a equidade social e territorial no acesso ao saneamento básico, a aplicação dos recursos financeiros por ela administrados de modo a promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência e a eficácia, e a melhoria da qualidade de vida e das condições ambientais e de saúde pública.

O setor de infraestrutura de saneamento básico no país encontra-se com grande *déficit* de atendimento frente às demandas da população. A dimensão do problema pode ser vislumbrada a partir de alguns dados extraídos do Painel de Informações sobre Saneamento mantido pelo Ministério do Desenvolvimento

Relator:
Ministro Jorge Oliveira
TC: *025.604/2021-0*
Unidade Responsável:
AudUrbana/SecexInfra
Acórdão
2.392/2022-TCU-Plenário
Sessão de 26/10/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Regional – MDR (**http://snis.gov.br/painel-informacoes-saneamento-brasil/web/**) e do Painel Saneamento Brasil (**https://www.painelsaneamento.org.br/**), disponibilizado pelo Instituto Trata Brasil – ITB: a) no ano de 2020, 15,9% da população brasileira se encontrava sem acesso a água tratada; b) no que se refere especificamente à população urbana, o percentual de habitantes sem água tratada era de 6,6% em 2020, sendo que na região Norte esse percentual era de 27,9%; c) em 2020, mais de 97 milhões de brasileiros não tinham atendimento total de esgoto, o que representa 45% de nossa população; d) em 2020, o índice nacional de esgoto tratado em relação à água consumida foi de 50,7%; e) do tratamento dos dados disponíveis, pode-se concluir que, anualmente, o Brasil despeja o equivalente a mais de 4,6 milhões de piscinas olímpicas de água consumida e não tratada.

Os dados atuais dificultam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano (IDH) e trazem sérios prejuízos sociais e econômicos a diversos setores produtivos, com impacto no desenvolvimento da nação.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

O saneamento básico é tratado na Constituição Federal (CF) como de competência comum de todos os entes da federação (art. 23, IX), contudo, a titularidade da prestação dos serviços e da regulação recai sobre os municípios (art. 30, V) por se tratar de um serviço de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

interesse local, podendo haver partilha da competência com os estados no caso de regiões metropolitanas. A competência da União é direcionada à instituição de diretrizes, conforme o art. 21, inciso XX, da CF.

A Lei 14.026/2020, conhecida como Novo Marco Legal do Saneamento Básico (NMLSB), instituiu o Comitê Interministerial de Saneamento Básico (Cisb), entidade que, sob a presidência do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), tem por finalidade assegurar a implementação da política federal de saneamento básico e articular a atuação dos órgãos e entidades federais na alocação de recursos financeiros em ações de saneamento básico.

O Cisb representa uma importante instância de governança no processo de implementação do novo marco, uma vez que agrega as funções de coordenação, integração, articulação e avaliação da gestão do Plano Nacional de Saneamento Básico, em âmbito federal, e de acompanhamento do processo de articulação e das medidas que visem destinar recursos para tal finalidade.

A constatada inoperância do comitê se mostra como risco aos objetivos do novo marco, não havendo em seu âmbito discussões com os múltiplos agentes atuantes no setor de saneamento, que são fundamentais para a integração da política federal de saneamento básico com outras políticas, e para a adequada estruturação da política de aplicação de recursos.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

Em 2020, o setor de saneamento básico passou por importante transformação legislativa com a publicação da Lei 14.026/2020, que determinou mudanças para a regulação, a concorrência e a estruturação da prestação dos serviços de saneamento.

O acompanhamento do TCU, de relatoria do ministro Jorge Oliveira, avaliou, até 31/3/2022, os processos de elaboração das normas de referência para regulação dos serviços de saneamento básico, de responsabilidade da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), bem como as atividades desenvolvidas pelo então Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), atual Ministério das Cidades, e pelo Comitê Interministerial de Saneamento Básico na implementação do novo marco legal.

Normas de referência não existiam no ambiente jurídico brasileiro. Porém, deverão ser adotadas pelos órgãos reguladores estaduais e municipais e, consequentemente, por seus prestadores de serviços de saneamento regulados, para acessar recursos financeiros administrados ou geridos por órgãos e entidades da administração pública federal.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Ministério das Cidades tem função central na atuação do poder Executivo Federal, pois é responsável pela elaboração de decretos e normativos, pelo planejamento federal e pelo apoio técnico e financeiro aos estados e aos municípios. Assim, nesta fiscalização, foi analisado o apoio do Ministério das Cidades à definição das regionalizações para prestação dos serviços de saneamento.

O Comitê Interministerial de Saneamento Básico é o responsável por fomentar a interlocução de diversas pastas relacionadas ao saneamento, como Desenvolvimento Regional, Casa Civil, Saúde, Economia, Meio Ambiente e Turismo. Também detém funções de coordenação, integração, articulação, avaliação e orientação quanto à política federal e à aplicação dos recursos.

O QUE O TCU ENCONTROU

O quadro seguinte resume as avaliações do acompanhamento acerca da atuação da ANA:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Estruturação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para elaborar as normas de referência	Há planejamento para capacitação, estabelecimento de parceria para contratação de estudos, para apoio técnico externo e levantamento de estimativas de necessidades de pessoal. Todavia, o quantitativo de pessoal requerido não foi atingido.
Execução das atividades da Agêcnia Nacional de Águas e Saneamento Básico diante dos prazos previstos	A primeira agenda regulatória divulgada pela Agência foi descumprida. Há risco relevante de descumprimento dos prazos da agenda vigente. Das quatro normas previstas para o primeiro semestre de 2022, apenas uma teve sua consulta pública concluída, enquanto nenhuma das cinco normas previstas para o segundo semestre havia alcançado a fase de tomada de subsídios pública.
Processos de análise de impacto regulatório e consulta pública	No que se refere às normas já expedidas ou em fase final de elaboração, constatou-se que os procedimentos empregados e os produtos gerados foram aderentes às normas aplicáveis, bem como houve, em algum grau, efetividade na interlocução com a sociedade e os atores relevantes.
Transparência e previsibilidade dos atos da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	Além do cronograma da agenda com alto risco de descumprimento, a publicidade, quanto às fases de elaboração das normas, ocorre apenas nas tomadas públicas de subsídio e consulta pública. Esse lapso de informações não propicia um acompanhamento tempestivo pelos atores envolvidos, podendo gerar frustração de expectativas. Há intenção da Agêcnia em publicar painel com maior volume e tempestividade de informações.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Verificação da adesão às normas de referência	Até o momento, não é realizada a verificação. Porém, há previsão que de que a norma de procedimentos transitórios de monitoramento seja publicada no segundo semestre de 2023.

O quadro seguinte resume as avaliações do acompanhamento acerca da atuação do Ministério do Desenvolvimento Regional (atual Ministerio das Cidades) e do Comitê Interministerial de Saneametno Básico.

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Apoio do Ministério do Desenvolvimento Regional à implementação do novo marco	O Ministério realizou interlocução e promoveu eventos junto aos estados e aos municípios. Além disso, participou da elaboração dos decretos regulamentadores que, embora com atraso, foram publicados. O apoio à definição das regionalizações visa estruturar as definições e propor a seleção dos municípios a serem agregados por lei estadual, não havendo pretensão federal de estipular blocos de referência. Há disponibilidade de apoio para sete estados, mas apenas dois contêm trabalhos em efetivo andamento, com previsão de entrega dos produtos finais em agosto de 2022.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que foi analisado?	O que foi encontrado?
Atuação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico na implementação do novo marco	O comitê realizou apenas uma reunião desde sua criação, na qual aprovou seu regimento interno. Em fevereiro de 2022, foi nomeado o diretor do Departamento de Cooperação Técnica com atribuição de dar suporte aos trabalhos do Comitê. A inatividade do órgão, além de impossibilitar os alcances de seu objetivo, descumpriu a previsão de publicação do relatório anual de monitoramento e de avaliação da alocação de recursos da política federal desaneamento básico.
Divulgação e transparência da atuação do Poder Executivo Federal	O Ministério do Desenvolvimento Regional dá publicidade à sua atuação em eventos e diálogos públicos próprios e de outros entes, nos quais é frequente a participação de seus representantes. Quanto às atividades de apoio a ser prestado ou aos produtos a serem elaborados pelo Comitê Interministerial de Saneamento Básico, há poucas informações pelo baixo nível de atuação nesse sentido.

O que precisa ser feito

O TCU deu ciência ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que é presidente do Comitê Interministerial de Saneamento Básico, de que a inoperância do Comitê pode comprometer a implementação do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, inclusive no que concerne à efetividade da alocação dos recursos federais e da interlocução com outras políticas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além disso, foi recomendado à Secretaria Nacional de Saneamento que promova esforços para fornecer o apoio institucional e técnico-administrativo, de forma a subsidiar a efetiva atuação do Comitê.

Por fim, foi informado ao Ministério da Economia a necessidade de avaliar a conveniência e a oportunidade de apoiar a estruturação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, tendo em vista a sua competência de promover a lotação ou o exercício de servidores federais na autarquia, conforme a Lei 14.026/2020.

Quais os próximos passos

O acompanhamento teve sua primeira rodada realizada entre 2021 e 2022 e apresentou um painel de referência aberto ao público para discussão dos resultados alcançados (disponível no YouTube do TCU). O relatório resultante do acompanhamento foi apreciado pelo Plenário em 26/10/2022, quando foi determinada sua continuidade. Nova rodada será realizada em 2023.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

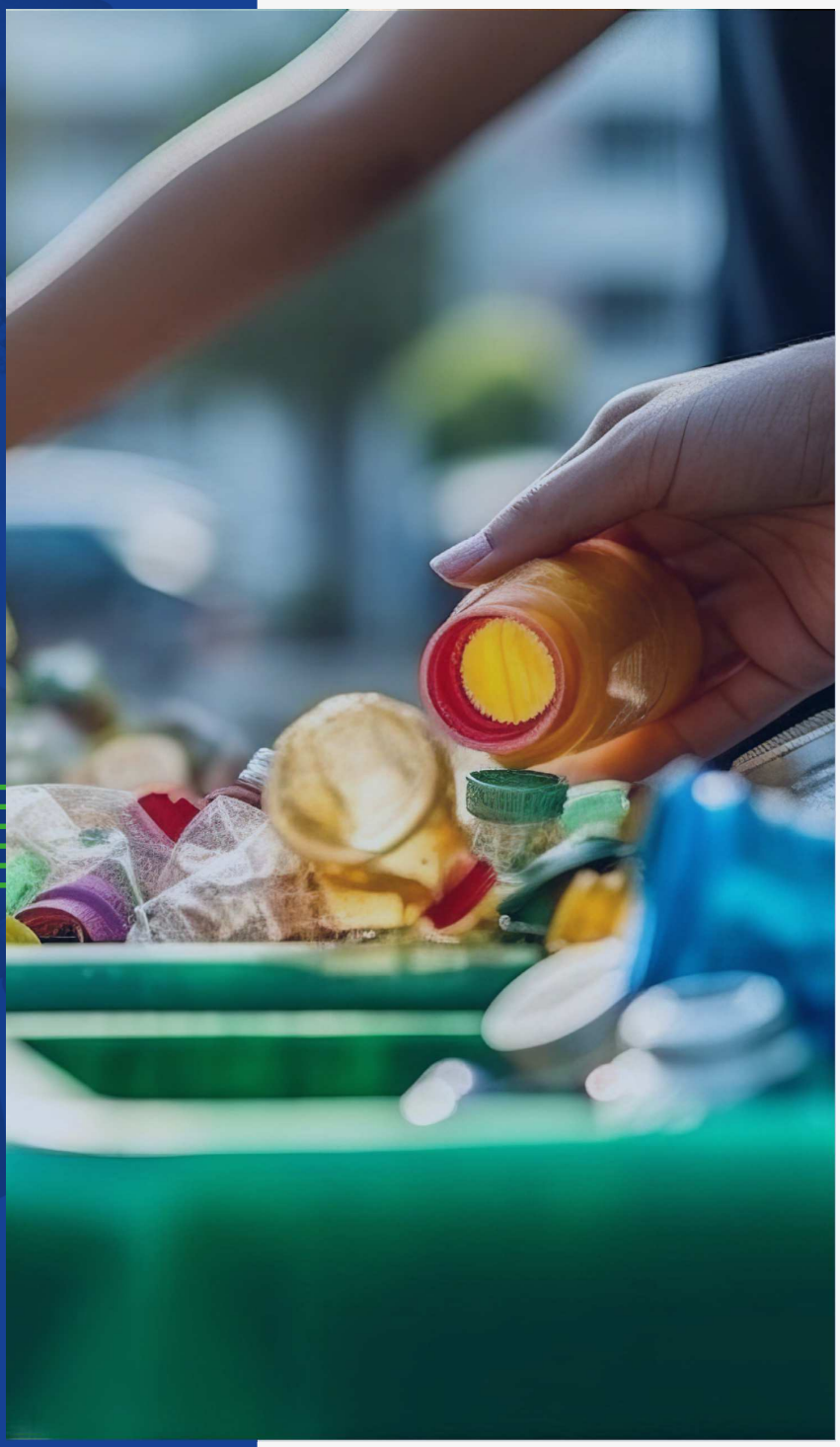

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

AUDITORIA OPERACIONAL NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CONTEXTUALIZAÇÃO

No Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), a adequada gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU), vulgarmente conhecidos como lixo urbano, é um dos principais desafios para os municípios brasileiros.

De acordo com o Planares: O reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania, como um dos pilares da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), traz uma perspectiva importante para a gestão integrada dos resíduos sólidos por meio de ações coordenadas que viabilizem a inclusão socioeconômica e produtiva dos catadores de materiais reutilizáveis e

Relator:
Min. Substituto Marcos Bemquerer
TC: *041.321/2021-9*
Unidade Responsável:
AudAgroAmbiental/ SecexDesenvolvimento
Acórdão
389/2023-TCU-Plenário
Sessão de 8/3/2023

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recicláveis, na condição de agentes ativos na consecução dos objetivos da Política e na recuperação efetiva de parte dos resíduos sólidos gerados.

A Lei 12.305/2010 conferiu papel de destaque aos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis como importantes aliados para melhoria dos índices de coleta seletiva e consequente aumento dos níveis de reciclagem e reutilização de embalagens. Nesse sentido, consta explicitamente como um de seus objetivos a "integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos" (art. 7º, XII). A auditoria tratou sobre a inclusão social, econômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis.

Além da perspectiva de reaproveitamento dos resíduos, a PNRS enfatiza o caráter socioeconômico da política, objetivando a emancipação da classe de catadores de materiais recicláveis e sua retirada dos lixões, onde atuam em condições de completa insalubridade. Assim, buscando inserir os catadores no mercado formal e viabilizar sua atividade produtiva, o art. 8º, IV, definiu como um dos instrumentos da política "o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis".

A baixa formalização da atividade limita os benefícios trazidos pela PNRS àqueles catadores filiados a algu-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ma cooperativa/associação, uma vez que é inviável para os municípios firmar contratos com os catadores individuais, que, ademais, muitas vezes se encontram em situação de extrema vulnerabilidade social, sem residência fixa, em situação de rua, sem documentos ou conhecimentos suficientes para a regularização de seu trabalho. Portanto, em vez de atingir até um milhão de possíveis beneficiários, segundo a estimativa da Associação Nacional de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis (Ancat), alcançam, no máximo, 36 mil catadores.

Além da dificuldade em congregar os catadores, ainda é reduzido o número de municípios que possuem contratos firmados com associações e cooperativas de catadores para prestação de serviços de coleta seletiva, apesar da previsão legal (art. 44, II da Lei 12.305/2010).

Espera-se que, com o atendimento da deliberação, os catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis possam participar efetivamente da condução da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), dada sua importância nas iniciativas de coleta seletiva visando ao aumento dos níveis de reciclagem e reutilização de embalagens. Além disso, importante repisar o caráter socioeconômico da política, que busca a emancipação da classe de catadores de materiais recicláveis e sua retirada dos lixões.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTRUTURAÇÃO DE GOVERNANÇA E GESTÃO

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) se trata de uma política transversal altamente descentralizada, com interface com outras iniciativas governamentais, cuja implementação depende de um conjunto de iniciativas dos três entes federativos.

A Constituição Federal definiu como competência da União a instituição de diretrizes sobre saneamento básico (art. 21, XX), sendo que a melhoria das condições de saneamento básico é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (art. 23, IX), e o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como atribuição participar da formulação da política e da execução das ações de saneamento básico (art. 200, IV).

Não obstante as competências na esfera federal serem divididas entre Ministério do Meio Ambiente (MMA), Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) e Funasa, a PNRS integra a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei 6.938/1981, sob coordenação do MMA. Dessa forma, atribui-se ao MMA a titularidade da Política. Vale ressaltar que a PNRS também se articula com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei 9.795/1999.

A PNRS apresenta grande transversalidade e complexidade, demandando uma estrutura de governança bem delineada para coordenar as ações e atividades

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos responsáveis pela sua implementação como forma de evitar sobreposições, duplicidades ou lacunas na sua condução. Verificou-se que não há uma instância adequada de articulação e coordenação das iniciativas desempenhadas pelos órgãos responsáveis, na esfera federal, pela implementação da Política.

Além disso, nova redação do art. 50 da Lei 11.445/2007 busca estimular a formação de arranjos regionais para os serviços públicos de saneamento, estabelecendo que, na aplicação de recursos não onerosos da União, serão priorizados os investimentos de capital que viabilizem a prestação de serviços regionalizada, por meio de blocos regionais.

O Novo Marco Legal do Saneamento, Lei 14.026/2020, veio reforçar a necessidade de adoção de consórcios ou outras formas de cooperação entre os entes federados, com vistas a ganhos de escala e redução dos custos envolvidos na prestação de SMRSU.

Não obstante a necessidade de formação de arranjos regionais para prestação dos SMRSU, segundo o SNIS 2020, existem apenas 138 consórcios formados, com participação de 981 municípios.

Como forma de estimular a criação de arranjos regionais, o art. 50 da Lei 11.445/2007 foi alterado pela Lei 14.026/2020, estabelecendo a adesão facultativa dos titulares dos serviços públicos de saneamento, os mu-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

nicípios, às estruturas de prestação regionalizada no prazo de até 180 dias contados de sua instituição.

Contudo, a não adesão impede o acesso a recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União para ampliação e melhoria das condições do saneamento básico.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU avaliou as ações do Governo Federal para atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, alterada pela Lei 14.026/2020, contemplando as iniciativas dirigidas a estados e municípios voltadas à implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos oriundos dos resíduos sólidos urbanos (RSU), a partir do ano de 2016, ocasião em que o TCU publicou o Relatório de Levantamento sobre a PNRS.

O problema de auditoria identificado foi: segundo o documento de lançamento do Programa Lixão Zero, iniciativa do Governo Federal voltada para auxiliar os estados e municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos, existem no país cerca de 3.200 lixões e aterros controlados que não dispõem das medidas necessárias para proteção contra danos e degradações. Tal situação traz prejuízos diretos à saúde da população, uma vez que esses locais são vetores de doenças

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

propagadas por roedores, aves, insetos e outros animais, além de ocasionar impactos negativos ao meio ambiente devido à poluição dos recursos hídricos e à geração de gases de efeito estufa (GEE).

Volume de recursos fiscalizados

R$ 329,2 milhões, detalhados conforme tabela a seguir.

Tabela: Valores aplicados em RSU por MMA, MDR e Funasa, 2016 a 2022 (R$ milhões).

Órgãos	Dotação Autorizada	Empenhado	Pago	A pagar
MMA	97,8	59,8	3,3	56,4
MDR	19,3	8,7	0,4	8,3
Funasa	327,9	260,7	90,1	170,6
	445,0	**329,2**	**93,8**	**235,4**

Fonte: Elaboração própria a partir das informações disponibilizadas pelos órgãos

O QUE O TCU ENCONTROU

A adequada gestão e o manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU), vulgarmente conhecidos como lixo urbano, são alguns dos principais desafios para os municípios brasileiros. Como forma de avaliar a situação atual do país sobre essa temática, o TCU realizou, em 2022, fiscalização para avaliar as ações do Governo Federal no atendimento à Política Nacional de Resí-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

duos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010, alterada pela Lei 14.026/2020. Entre os problemas detectados, destacam-se:

- Em 2020, entre 5.570 municípios, apenas 33,2% declararam ter implementado algum tipo de cobrança pelo serviço municipal de gestão e manejo de RSU (SMRSU), condição imprescindível para a viabilidade na prestação dos serviços, dado o elevado custo para implantação e operação de aterros sanitários, despesa incompatível com a realidade orçamentária da grande maioria dos municípios brasileiros;
- Não obstante a necessidade de formação de arranjos regionais para prestação do SMRSU, com vistas a ganhos de escala e redução dos custos envolvidos, em 2020, havia apenas 138 consórcios formados com participação de 981 municípios;
- Apesar da importância dos planos de resíduos sólidos para a adequada gestão e o manejo dos RSU, em 2020, entre 4.589 municípios informantes, apenas 2.268 declararam possuir planos de gestão de resíduos (49,4%);
- O país carece de um mapeamento detalhado de áreas contaminadas, incluídas as áreas órfãs, que são aqueles territórios cujos responsáveis pela degradação não sejam identificáveis ou individualizáveis e cuja obrigação de remediar cabe ao Governo Federal;
- Não há uma instância adequada de articulação e coordenação das iniciativas desempenhadas pelos órgãos responsáveis, na esfera federal, pela implementação dessa Política;
- A categoria de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis não possui um *locus* para deliberar

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre questões que lhes digam respeito, tampouco para participar da formulação de políticas, planos e programas relacionados à gestão dos RSU.

Gráfico: Distribuição geográfica da cobrança pelo serviço municipal de gestão e manejo de resíduo sólido urbano (SMRSU), Brasil, SNIS 2020

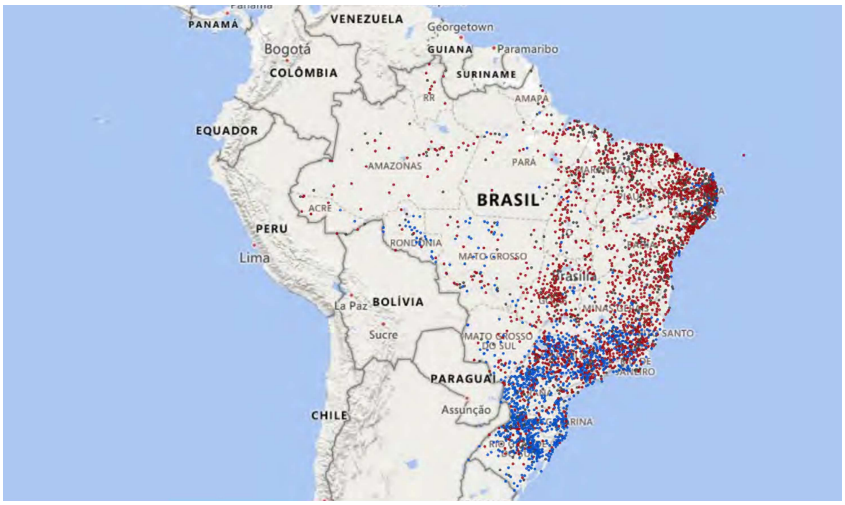

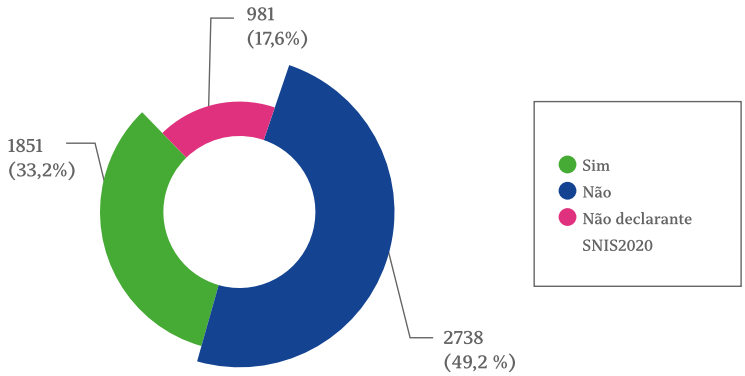

Fonte: MDR/SNIS

Em consequência dos problemas apontados, o país ainda se encontra em um cenário bastante preocupante na gestão e no manejo dos RSU. As dificuldades de coordenação entre os principais executores da

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PNRS ocasionam ações desarticuladas com perda de coesão, potencializando a ocorrência de sobreposições, duplicidades ou lacunas na sua condução.

Gráfico: Quantitativo e distribuição geográfica dos municípios que possuem Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e Planos Intermunicipais de Resíduos Sólidos (PIRS), Brasil, SNIS 2020

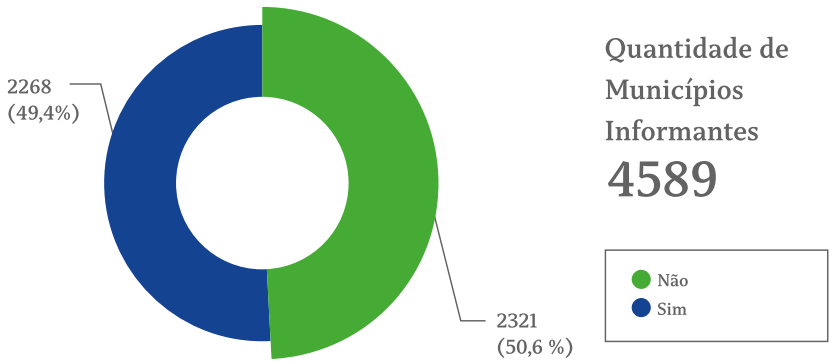

Fonte: SNIS 2020

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa maneira, passados doze anos desde a edição da Lei 12.305/2010 (PNRS), o país ainda contabiliza cerca de 2.600 lixões e aterros controlados que seguem contaminando as águas, o solo e o ar com impactos diretos na saúde da população e na economia. Aproximadamente, 40% da massa de rejeitos ainda tem disposição inadequada, e os níveis de reciclagem ainda são incipientes, inferiores a 4% na média nacional.

Gráfico: Destinação dos rejeitos por parte dos municípios, Brasil, SNIS/2020

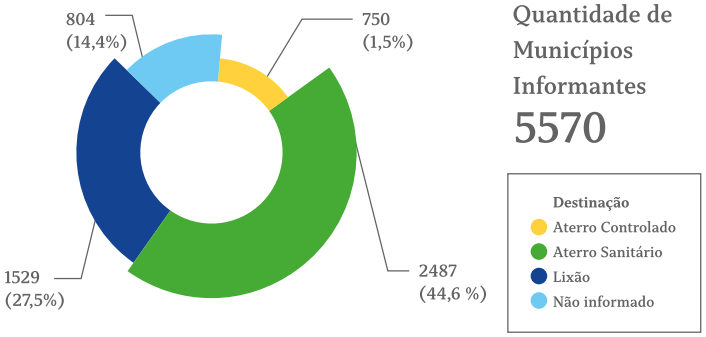

Fonte: SNIS 2020

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em que pese o papel de destaque conferido pela PNRS aos catadores de materiais recicláveis como importantes aliados para melhoria dos índices de coleta seletiva e consequente aumento dos níveis de reciclagem e reutilização de embalagens, ainda é reduzido o número de municípios que têm contratos firmados com associações e cooperativas de catadores para prestação de serviços de coleta seletiva, apesar da previsão legal.

O que precisa ser feito

Foi determinado ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima que encaminhe Plano de Ação contemplando as medidas a serem adotadas para identificação, localização e classificação das chamadas áreas órfãs contaminadas, detalhando as atividades que serão desenvolvidas para recuperação das áreas degradadas, assim como os procedimentos adotados para identificação dos responsáveis pelos danos detectados, com vistas ao ressarcimento dos investimentos realizados.

Ainda, recomendou-se aos Ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) da Integração e do Desenvolvimento Regional (MI), bem como à Fundação Nacional de Saúde (Funasa), que estabeleçam procedimentos e práticas que possibilitem uma melhor articulação e coordenação das atividades desenvolvidas na gestão e no manejo dos RSU, com vistas à adequada implementação da PNRS.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Em complemento, foi recomendado ao MMA que aprimore o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares), documento que orienta a estratégia de longo prazo em âmbito nacional para operacionalizar a PNRS, e que crie mecanismos que possibilitem e fomentem a participação efetiva de representantes dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis nas instâncias de discussão sobre os assuntos relacionados à PNRS.

Por fim, entendeu-se oportuno enviar cópia do Acórdão que apreciou a auditoria sobre a PNRS (Acórdão 389/2023), acompanhado do Relatório e do Voto que o fundamentam, aos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal e aos Tribunais de Contas dos Municípios, bem como à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), informando sobre: a) a não instituição de cobrança, por parte dos municípios, pelo SMRSU, em afronta à Lei de Responsabilidade Fiscal; b) o elevado número de municípios que não elaboraram seus planos de gestão de resíduos, não atendendo a comando explícito da PNRS; e c) sobre a pequena proporção de consórcios e arranjos regionais formados, ressaltando a importância de os Municípios se associarem, de forma a propiciar a prestação conjunta do SMRSU, conforme estabelecido na PNRS.

Quais os próximos passos

Será realizado o monitoramento das deliberações visando a sua implementação.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUDITORIA OPERACIONAL NAS POLÍTICAS AUTOMOTIVAS DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (PADR)

CONTEXTUALIZAÇÃO

O trabalho se relaciona à concessão de benefícios tributários para redução de desigualdades regionais. As Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR) produziram impactos limitados em termos locais e com um alto custo de renúncia de receita por emprego gerado. As políticas, embora custem mais de R$ 5 bilhões por ano para os pagadores de impostos e já tenham consumido mais de R$ 50 bilhões desde 2010, entregam pouco de desenvolvimento regional aos territórios por ela beneficiados.

A União desconhece se os poucos efeitos apontados como resultantes das PADR de que tem conhecimento são efetivos e eficientes para o endereçamento de causas da problemática

***Relator**:*
Ministro Antonio Anastasia
***TC:** 007.210/2022-1*
Unidade Responsável:
AudAgroAmbiental/
SecexDesenvolvimento
Acórdão
600/2023-TCU-Plenário
Sessão de 29/3/2023

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do baixo desenvolvimento regional, o que leva à inviabilidade de intervenções, ajustes ou redirecionamentos por parte dos condutores das políticas que as aperfeiçoem e as tornem mais eficientes. Não há como se responder, objetivamente, se as PADR estão melhorando ou não a competitividade econômica nas regiões alvo, se as políticas induzem ou não à formação de capital para sustentar no tempo um desenvolvimento socioeconômico dos territórios, ou se favorecem ou não determinados atores da indústria automotiva, comprometendo a promoção da competitividade real do segmento.

"Ou seja, temos uma política pública com custo anual elevadíssimo para a União, mas que não comprovou entrega de benefício equivalente à sociedade, conforme detalhadamente demonstrado no Relatório.

Tal diagnóstico pode contribuir para o debate tanto no âmbito do Poder Executivo, quanto no Parlamento, quando da análise sobre eventual renovação desses benefícios fiscais, cuja vigência está estabelecida em lei até 2025." (Voto Revisor Jorge Oliveira)

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Para atingir o fim de resolver problemas públicos, as políticas públicas precisam ser dirigidas, monitoradas e avaliadas enquanto existirem, razão pela qual surge a necessidade de as políticas públicas disporem de estruturas elementares de gestão e governança.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A direção das PADR está atribuída primeiramente ao Ministério da Economia, embora, por outro lado, o marco normativo para as PADR não tenha estabelecido prerrogativas (autonomia e capacidade decisória) para que o ME pudesse atuar no ofício de direção, nem mecanismos de *accountability* para que, ordinária e extraordinariamente, o ME pudesse ser chamado a reportar sua atuação dirigente para as PADR.

Embora as leis instituidoras das PADR declarem que as políticas são voltadas para o desenvolvimento regional, a estrutura de governança e gestão dessas intervenções estatais não conta com órgãos ou instâncias próprias do Poder Executivo que existem especificamente para a promoção do desenvolvimento regional, como o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e a Câmara de Integração de Políticas de Integração Nacional e Desenvolvimento Regional. As PADR apresentam quadro geral de apagão de governança e gestão que não se coaduna com o estabelecido pelo marco normativo, pela jurisprudência do TCU e por referenciais oficiais.

Devido à lógica de materialização da intervenção estatal a partir da concertação para o atendimento de grupos de interesses; à ausência de definição majoritária de posições organizacionais responsáveis pelos papeis de governança e gestão das políticas, e de seus produtos, processos e eventos de *accountability*; as PADR não são accountable, não havendo consequência estabelecida para os agentes que tomam decisão nas políticas, o que levou ao comprometimento da eficiência das PADR, resultando na inviabilização da transparência e da prestação de contas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Na dimensão governança e gestão, foi verificado que as PADR apenas "existem", embora seus papéis de direção, supervisão e coordenação de implementação, monitoramento e avaliação, quase em sua totalidade, não tenham sido estabelecidos e, assim, não exercidos, enquanto os poucos papéis verificados como existentes destinam-se a *checks* de *compliance* das empresas beneficiárias.

Esse quadro carreia para uma situação de ausência de conhecimento por parte do governo federal de há quantas andam as PADR, em especial no que se refere aos efeitos em termos de efetividade e eficiência que as políticas têm gerado, tanto no âmbito da problemática do baixo desenvolvimento regional, como em relação ao setor automotivo brasileiro.

As PADR apresentam falhas estruturais de governança e o governo federal não demonstra para a sociedade qual a performance das PADR, nem de sua atuação como agente responsável por essas políticas.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU e a CGU fiscalizaram as Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR) instituídas pelas Leis 9.440/1997 e 9.826/1999, que estabelecem benefícios tributários, na forma de créditos presumidos

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sobre o IPI, para montadoras que instalaram plantas fabris nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

As PADR, que, atualmente, estão sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, foram fiscalizadas devido ao grande volume de recursos que é direcionado todos os anos nessas políticas, por volta de R$ 5 bilhões, enquanto, esse custo redistributivo recai sobre todos os pagadores de impostos.

Dessa forma, o TCU e a CGU analisaram a maturidade de políticas públicas das PADR, compreendendo os produtos, processos, bem como a governança e gestão de todas as etapas do ciclo de políticas públicas, desde o diagnóstico do problema até a avaliação *ex-post*. Além disso, também foram auditados os resultados que as PADR têm trazido às regiões que receberam as plantas fabris das montadoras beneficiadas pelas políticas.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 50 bilhões desde 2010 até 2022, sendo, atualmente, em torno de **R$ 5 bilhões ao ano.**

O QUE O TCU ENCONTROU

A auditoria constatou que as PADR não foram formuladas a partir de diagnóstico prévio de problema público, o que comprometeu a produção do desenho da política, que foi elaborado e renovado sem essa referência, mas em face de outros motivadores. Isso dificultou a concepção de objetivos e a consequente

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

análise de alternativas quanto à forma de intervenção que representasse a opção mais eficiente para tratar das causas de um problema público. Com isso, as PADR não têm como apresentar um marco lógico que demonstre como tratarão das causas de algum problema público ao menor custo possível.

Com relação à governança e gestão, a auditoria verificou que os principais papeis de direção, supervisão e coordenação dos processos de implementação, monitoramento e avaliação não foram estabelecidos para as PADR e, assim, não são executados. A auditoria verificou que essas deficiências na institucionalização da governança e gestão das políticas a deixam em modo inercial, em um contexto de consumo anual de elevado volume de recursos, sem que o governo federal saiba se os poucos efeitos, apontados como resultantes das PADR são efetivos e eficientes. Por seu turno, esse contexto resulta na inviabilização formal e material da *accountability* da intervenção estatal, sem que o Poder Executivo apresente aos pagadores de impostos qual tem sido a performance das PADR, bem como de sua atuação como responsável por elas.

Quanto aos resultados das PADR, a auditoria constatou que os mais de R$ 50 bilhões consumidos desde 2010 pelas políticas não promoveram alterações significativas na realidade socioeconômica dos territórios que receberam instalações de plantas fabris das montadoras beneficiadas. O resultado é harmônico com o quadro de baixa de maturidade de política públicas relatado anteriormente.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A avaliação de impacto realizada pela auditoria foi feita com o método de controle sintético, que consiste na produção de um contrafactual que permite obter conclusões a respeito de como seria o desempenho na unidade tratada na ausência da intervenção analisada.

> A conclusão a partir dos Gráficos 1 e 2 é a de que o impacto da instalação da fábrica da FCA foi restrito à região imediata, sem efeitos sobre a região intermediária. Verifica-se que o PIB *per capita* da região imediata de Goiana-Timbaúba era equivalente ao do controle sintético até 2013. A partir de 2014, em virtude do início das contratações pela FCA, o PIB *per capita* da região passa a aumentar a uma taxa significativamente maior, até alcançar R$ 38,4 mil em 2019, frente a R$ 15,5 mil do controle sintético.
>
> É possível verificar que a instalação da fábrica da FCA impactou apenas no município de Goiana, sem efeitos para os municípios da região imediata, como se observa no Gráfico 2, que apresenta a evolução do PIB ***per capita*** para os municípios da Região Intermediária de Recife, com as linhas relativas aos municípios da região imediata de Goiana-Timbaúba coloridas. Na região imediata de Goiana, somente este município apresenta crescimento no indicador.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 1: Resultados da análise de impacto realizada pela Auditoria

Fonte: Equipe de auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico 2: PIB per capita dos municípios da Região Imediata Goiana-Timbaúba

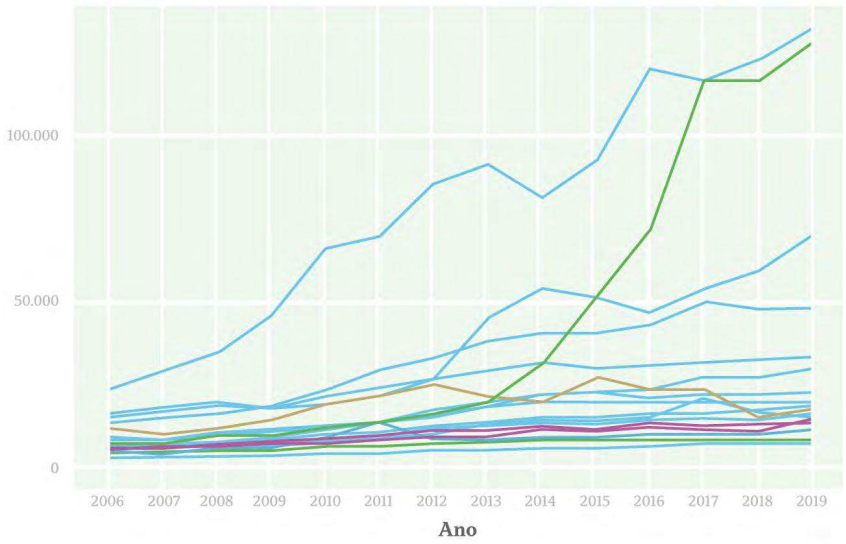

Fonte: Equipe de auditoria

Linhas coloridas – municípios da Região Imediata Goiana-Timbaúba;
- Goiana
- Ipojuca, em que se deu a instalação do Porto de Suape e que já vinha crescendo antes.

Um fator que explica a limitação do impacto das PADR é que a política não promoveu a aglomeração industrial ao redor das fábricas beneficiárias. De fato, do total de material adquirido pelas cinco fábricas, 78% provieram de fornecedores das regiões Sudeste e Sul e apenas 22% das regiões NO, NE e CO. No caso da FCA, apenas 6% dos insumos foram adquiridos com fornecedores das regiões elegíveis.

O perfil de maturidade de políticas públicas é que levou as PADR a gerar baixos resultados, como o alto

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

custo mensal de R$ 34,4 mil por "emprego gerado" (R$ 4,6 bilhões de benefícios tributários / 11.252 empregos diretos e indiretos) na planta fabril do Grupo Stelantis em Goiana/PE, em 2019

O que precisa ser feito

O TCU expediu ciências aos gestores do Poder Executivo de que:

- a análise de propostas normativas de políticas públicas deve ser realizada materialmente, em atendimento ao Decreto 9.191/2017, artigos. 27 e 32, pois condutas distintas estão em desacordo com as normas aplicadas ao caso, como a Constituição Federal, artigo. 37, *caput*; a Lei 13.844/2019; o Decreto 10.907/2021; e o próprio Decreto 9.191/2017; comprometendo a eficiência da atuação do governo federal em políticas públicas, as quais devem ser estabelecidas para a solução de problemas públicos;
- o envio de proposta normativa ao Congresso Nacional para a prorrogação das PADR, sem revisão e alteração estrutural destas quanto à formulação fundamentada em diagnóstico prévio do problema público; definição de objetivos consistentes, indicadores, prazos e metas nas dimensões de efetividade, eficácia e eficiência; teoria e modelo lógico que explique como as PADR tratarão o problema público e trará resultados no horizonte adotado, ao menor custo possível; e estabelecimento integral da governança, inclusive *accountability*, e gestão para a direção, supervisão, coordenação e operação de todos os processos, eventos e produtos de formulação/revisão, implementação, monitoramento e avaliação;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

poderá caracterizar conduta irregular (Constituição Federal, artigo. 37, *caput* e §16, Decreto 9.203/2017, Decreto-Lei 4.657/1942 c/c Decreto 9.830/2019, artigo. 12, *caput*, §§ 1º e 7º).

O TCU também determinou que o órgão gestor das PADR apresente Plano de Ação em até noventa dias, para:

- avaliação integral das PADR, a partir da realização de diagnóstico atualizado do problema público, tendo como referência o posicionamento oficial das instâncias legítimas do Poder Executivo, para tratar da problemática do baixo desenvolvimento regional, contemplando também a análise de alternativa de interrupção ou redução da intensidade da intervenção estatal; e, se for o caso, o redesenho das PADR;
- estabelecimento de todos os papéis de direção, supervisão, coordenação, operação e outros necessários; instâncias decisórias (individuais ou colegiadas), e de todos os processos, atividades e produtos afetos e necessários à formulação/revisão, monitoramento e avaliação das PADR;
- designação dos agentes responsáveis por cada um dos papéis definidos no atendimento do item anterior.

Quais os próximos passos

O TCU realizará seminário para discutir os desafios para a efetividade das políticas públicas de desenvolvimento, em especial das instrumentalizadas por meio de benefícios tributários. Além disso, o TCU monitorará a atuação dos gestores responsáveis pelas PADR para o atendimento das deliberações do Acórdão 600/2023-TCU-Plenário, que apreciou a auditoria.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

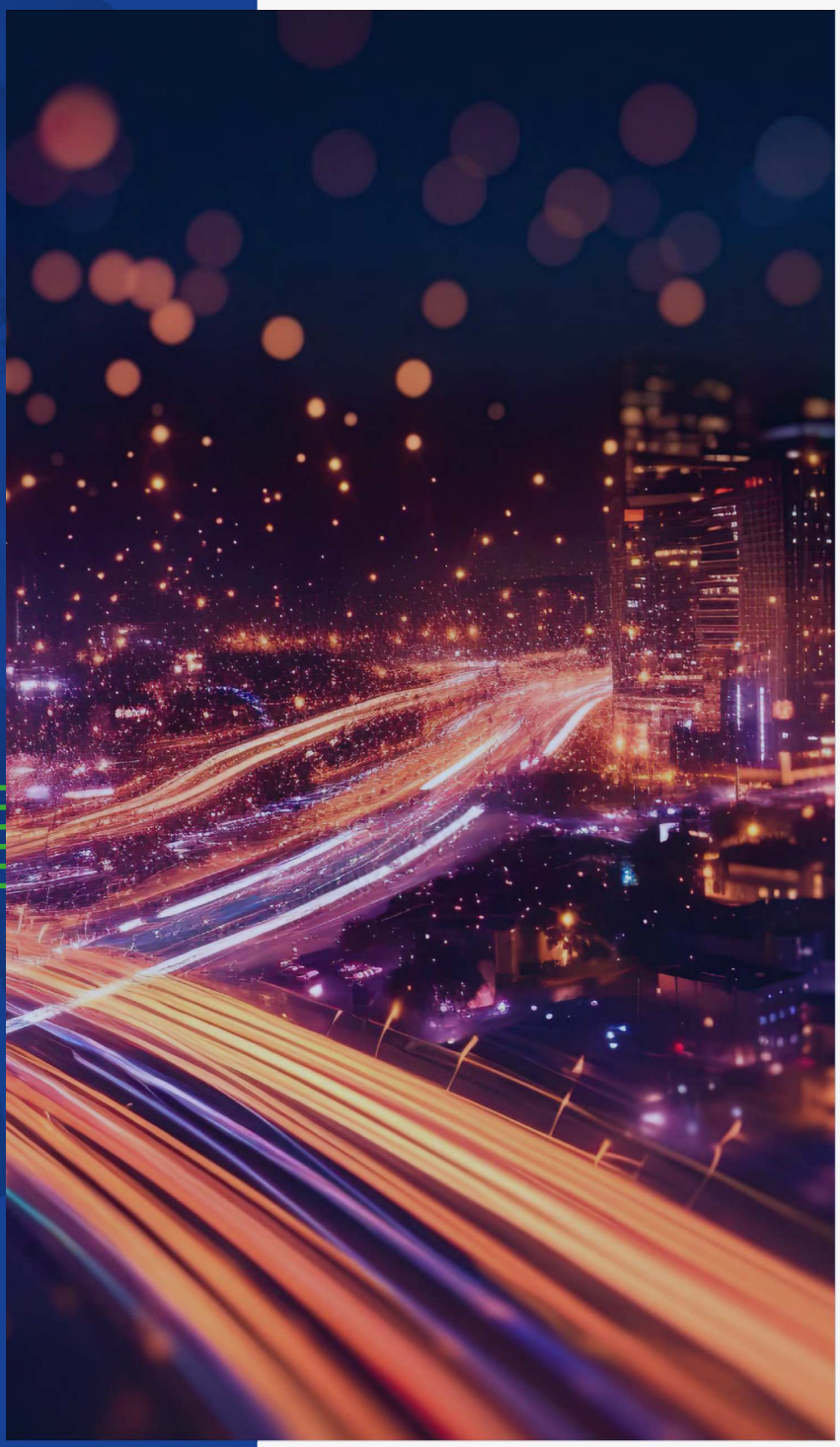

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

AUDITORIA OPERACIONAL NA POLÍTICA TARIFÁRIA DO SETOR ELÉTRICO

CONTEXTUALIZAÇÃO

A energia elétrica é um bem essencial na sociedade moderna e é utilizada amplamente por toda a população.

Tarifas caras têm efeito imediato na vida do cidadão, eminentemente o mais pobre. O custo da energia elétrica é um dos itens preponderantes na economia brasileira e tem impacto direto e indireto no orçamento das famílias. Somente no mercado regulado de energia, atualmente há 86 milhões de unidades consumidoras. Nesse mercado, o faturamento anual alcança R$ 200 bilhões.

Identificou-se crescimento de 351% no preço da energia elétrica dos consumidores regulados entre os anos de 2001 e 2020, que ultrapassa os 230% da inflação oficial ocorrida no mesmo período. As tarifas de energia elétrica no Brasil, principalmente a residencial, estão en-

Relator:
Ministro Benjamin Zymler
TC: *014.282/2021-6*
Unidade Responsável:
AudElétrica/SecexEnergia
Acórdão
1.376/2022-TCU-Plenário
Sessão de 15/6/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tre as mais elevadas do mundo e estão no mesmo patamar das praticadas em países ricos, apesar da renda média da população brasileira ser inferior à desses países.

Concluiu-se que a tarifa residencial brasileira é elevada se comparada a outros países, seja quando considerado o valor nominal, a métrica da paridade de poder de compra, ou o impacto na renda média das famílias. Já a tarifa industrial brasileira, mantem-se em patamar intermediário quando comparada à praticada nos demais países, apesar das condições favoráveis para a geração no Brasil (que possibilitaria uma geração competitiva com diversas fontes como hidrelétricas, eólicas, solar, e até com gás natural do pré-sal). Portanto, a atuação estatal não tem conseguido fazer com que essas condições propícias auxiliem de forma significativa a competitividade do País.

Além disso, a disponibilidade/universalidade do fornecimento de energia relaciona-se intimamente aos princípios constitucionais de segunda e terceira geração, como a qualidade de vida e a dignidade humana.

O volume de recursos fiscalizado supera os R$ 211 bilhões, tomando por base a soma dos valores que todos os consumidores do ambiente de contratação regulada pagaram às respectivas distribuidoras, no ano de 2020. De acordo com o Relator, qualquer aumento, nesse montante, impacta diretamente a inflação, em efeito cascata em todo o setor produtivo. Também não se questiona que os patamares dos valores de

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

energia afetam de modo desigual o poder de compra das famílias, com impacto social relevante. Faz-se inegável que o custo de energia integra os diversos desafios para a maior competitividade do país.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

A política tarifária do setor elétrico envolve a atuação de diversos órgãos. Sua implementação conta com órgãos setoriais como o Ministério de Minas e Energia (MME), o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) e a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) além do Ministério da Economia, a quem incumbe o planejamento do governo federal no que tange ao aumento da produtividade, emprego e competitividade.

Os principais atores envolvidos na política tarifária são: o CNPE, que congrega representantes de diversos setores governamentais, a quem cabe o estabelecimento de políticas nacionais de energia e medidas específicas destinadas a, dentre outras, cumprir os objetivos das políticas nacionais para aproveitamento racional das fontes de energia, dentre os quais se incluem competitividade do país e proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço e qualidade, com atribuição para emitir diretrizes ao setor elétrico; o MME, na qualidade de pasta ministerial responsável pelo desenvolvimento de ações estruturantes de longo prazo, análise e acompanhamento das propostas de normatização do setor, acompanhamento e avaliação das políticas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

setoriais e supervisão da agência reguladora, além de participação na formulação de políticas relacionadas ao setor elétrico, ao meio ambiente e aos recursos hídricos; e a Aneel, que edita normas regulamentadoras, celebra e adita contratos de concessão em nome da União, homologa reajustes e efetua revisões tarifárias ordinárias e extraordinárias.

Como órgãos competentes, o CNPE tem o poder-dever de estabelecer diretrizes, princípios e objetivos para a política tarifária e o MME tem o poder-dever para estruturar, formalizar e institucionalizar a política tarifária do setor elétrico, de acordo com as diretrizes princípios e objetivos estabelecidos pelo CNPE e outros normativos, definindo, por sua vez, metas e indicadores de forma a buscar a modicidade tarifária, que é um requisito do serviço público adequado e pressuposto do atendimento ao princípio constitucional da defesa do consumidor. Entretanto, em consequência do não desenvolvimento da governança integral para a política tarifária, o CNPE, o MME, a Aneel e o Congresso Nacional têm adotado medidas pontuais, não coordenadas e muitas vezes com baixa sustentabilidade.

Observa-se que a política tarifária do setor elétrico, como implementada, reduz a extensão do princípio da modicidade tarifária, ao não prever mecanismos formalizados e institucionalizados para sua persecução, não possui diretrizes nem objetivos claros, caracterizando uma baixa maturidade da governança, o que resulta em iniciativas dispersas e descoordena-

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das entre os agentes públicos, que geralmente tem efeitos positivos no curto prazo para um determinado grupo e, no médio e longo prazo, podem impactar negativamente as tarifas.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU avaliou a existência, a efetividade e a coerência da política tarifária do setor elétrico brasileiro.

As análises envolveram um conjunto de iniciativas e decisões governamentais adotadas entre os anos 2013 e 2021, com efeitos nas tarifas de energia dos consumidores do mercado regulado.

O objetivo foi apurar se as iniciativas voltadas para a modicidade tarifária cumprem requisitos mínimos da boa política pública, como as tarifas se apresentam frente aos valores praticados internacionalmente, quais são as perspectivas de sustentabilidade dessas tarifas no longo prazo, as causas do atual patamar das tarifas no país e quais são as principais dificuldades para reduzir esse patamar.

Para a realização do trabalho, foram utilizadas técnicas de auditoria constantes do *Manual de Auditoria Operacional do TCU*. Destaca-se a realização de dois painéis de referência com gestores e especialistas externos e envio de relatório preliminar para comentários dos gestores, cujas contribuições foram incorporadas no relatório final.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 211 bilhões (valor referente ao faturamento global das concessionárias de distribuição no ambiente de contratação regulada, no ano de 2020).

O QUE O TCU ENCONTROU

Identificou-se a falta de diretrizes, de princípios norteadores e de objetivos claros para a política tarifária do setor elétrico, além de metas formais e de indicadores que permitam que essa política seja adequadamente avaliada. A ausência desses elementos tem prejudicado o alcance da modicidade das tarifas, conforme exigido pela Lei 8.987/1995 e pelo marco legal do setor. A modicidade tarifária vem sendo tratada apenas como uma mera consequência, direta ou indireta, da aplicação de mecanismos de mercado, de regras regulatórias e de ações diversas do Executivo e do Congresso Nacional. Assim, a ausência de um planejamento estruturado da política tarifária tem prejudicado a execução e o êxito de iniciativas que tentam promover modicidade.

Identificou-se também que, nos últimos 20 anos, a tarifa de energia elétrica cresceu acima da inflação oficial, não refletindo o potencial do País de gerar energia elétrica a preço baixo, conforme se vê no gráfico a seguir:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Gráfico: Tarifa média incluindo tributos e bandeiras tarifárias, comparada com o IPCA

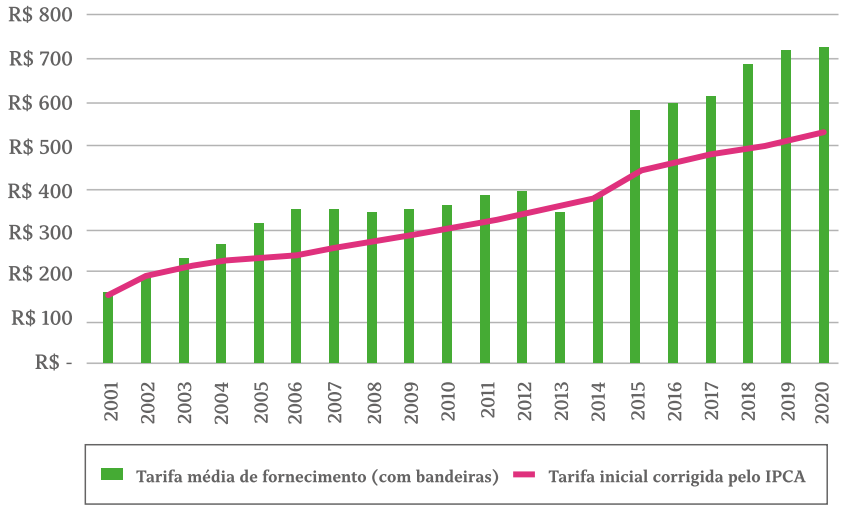

Fonte: elaboração própria a partir de dados da Aneel

A tarifa residencial, à época da auditoria, era uma das mais caras do mundo, em especial quando se comparava o poder de compra de cada país. A tarifa industrial, em face dos elevados valores, prejudicava a competitividade da indústria nacional. As razões do elevado patamar da tarifa vão além da elevada carga de tributos e encargos que incidem sobre o setor elétrico. Várias delas são reflexo direto de medidas e escolhas que tiveram e continuarão tendo impacto bilionário nas faturas de energia nos próximos anos, como o ato de transferir o risco hidrológico para o consumidor (mais de R$70 bilhões de reais entre 2015 e julho de 2021).

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Quadro: Principais causas do elevado patamar das tarifas nos últimos anos

Causa	Impacto/Efeito estimado
Tributos e encargos	R$ 79 bilhões/ano
Pagamento de indenização de ativos de transmissão	R$ 72 bilhões (decorrentes da MP 579/2013, parcelados até 2028)
Repasse do risco hidrológico ao consumidor em decorrência da MP 688/2015	R$ 70 bilhões acumulados (até julho de 2021), variando entre R$ 4,2 bilhões em 2016 (ano com menor valor repassado) e R$ 17,9 bilhões em 2017 (ano com maior valor repassado, com a ressalva de que não havia dados completos para 2021 durante a execução da auditoria)
Não realização de leilões em 2012 em decorrência da renovação das concessões próximas do vencimento	Exposição involuntária das distribuidoras no mercado de curto prazo e necessidade de assunção de empréstimo (Conta-ACR) de R$ 21 bilhões para cobrir os gastos extras em virtude de crise hídrica que elevou o preço de curto prazo
Aumento do custo da energia da UHE Itaipu (variação cambial)	R$ 21 bilhões acumulados (período 2014-2019)
Criação da Conta-Covid	Postergação de R$ 14,8 bilhões de aumentos tarifários em 2020
Aumento tarifários	Elevação da tarifa para a coletividade em virtude da concessão de benefícios a grupos específicos prescindindo de estudos aprofundados ou estimativas de impacto.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Causa	Impacto/Efeito estimado
Redução do mercado consumidor regulado	Aumento da tarifa por dois motivos básicos: 1- rateio de custos por menos consumidores; 2- aumento de subsídios a fontes incentivadas, uma vez que, até certo patamar de carga, a migração para o mercado livre fica é motivada por contratação de fontes incentivadas pelo migrante.
Garantias físicas superdimensionadas e contratação de energia de reserva	Não há estimativa para o impacto total, que inclua os gastos com energia de reserva, que levem em consideração a degradação da segurança do sistema.

Fonte: Equipe de fiscalização.

Com a falta de uma política eficaz para reduzir custos que têm pressionado o preço final da energia, o Estado passou a adotar medidas paliativas, como empréstimos e diferimentos de reajustes que serão pagos pelo consumidor. Também foi identificado um crescimento na quantidade de diferimentos de reajustes tarifários. Ambas medidas têm um efeito redutor momentâneo em um determinado reajuste tarifário, mas que criam compromissos de custos ainda maiores para exercícios futuros e postergam a resolução do problema.

O que precisa ser feito

A auditoria operacional para avaliar a política tarifária no setor elétrico foi apreciada pelo Acórdão 1.376/2022-TCU-Plenário, em 15/6/2022. Na deliberação, o TCU recomendou ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) que estabeleça, de forma estruturada e coerente com os demais princípios regulatórios intitulados no artigo 6º, §1, da Lei 8.987/1995, bem como com as demais políticas governamentais, diretrizes e objetivos claros e definidos para a política tarifária do setor

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

elétrico. Além disso, recomendou ao MME que: a) elabore plano estruturado para modicidade tarifária do setor elétrico, que contemple, entre outros aspectos, indicadores e metas, projeções para o valor da tarifa e levantamento de fatores de risco para o valor da energia no curto, médio e longo prazos; b) inclua no plano estruturado citado um programa sistematizado de monitoramento e avaliação da política tarifária.

Por fim, recomendou à Aneel que, ao realizar medidas de diferimento de custos para próximos reajustes tarifários, também realize análises de impactos futuros e de custo-benefício do atraso.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dentre os benefícios esperados, cita-se a melhoria na governança e nas ações visando a modicidade tarifária, bem como o aumento da qualidade da deliberação por parte da Diretoria Colegiada da Aneel ao homologar reajustes de tarifas, além de dar transparência e favorecer o controle social sobre os atos de reajuste.

Quais os próximos passos

A implementação das recomendações do Acórdão 1.376/2022-TCU-Plenário está sendo monitorada no âmbito do TC 012.641/2022-7.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

EIXO GOVERNANÇA DE DADOS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

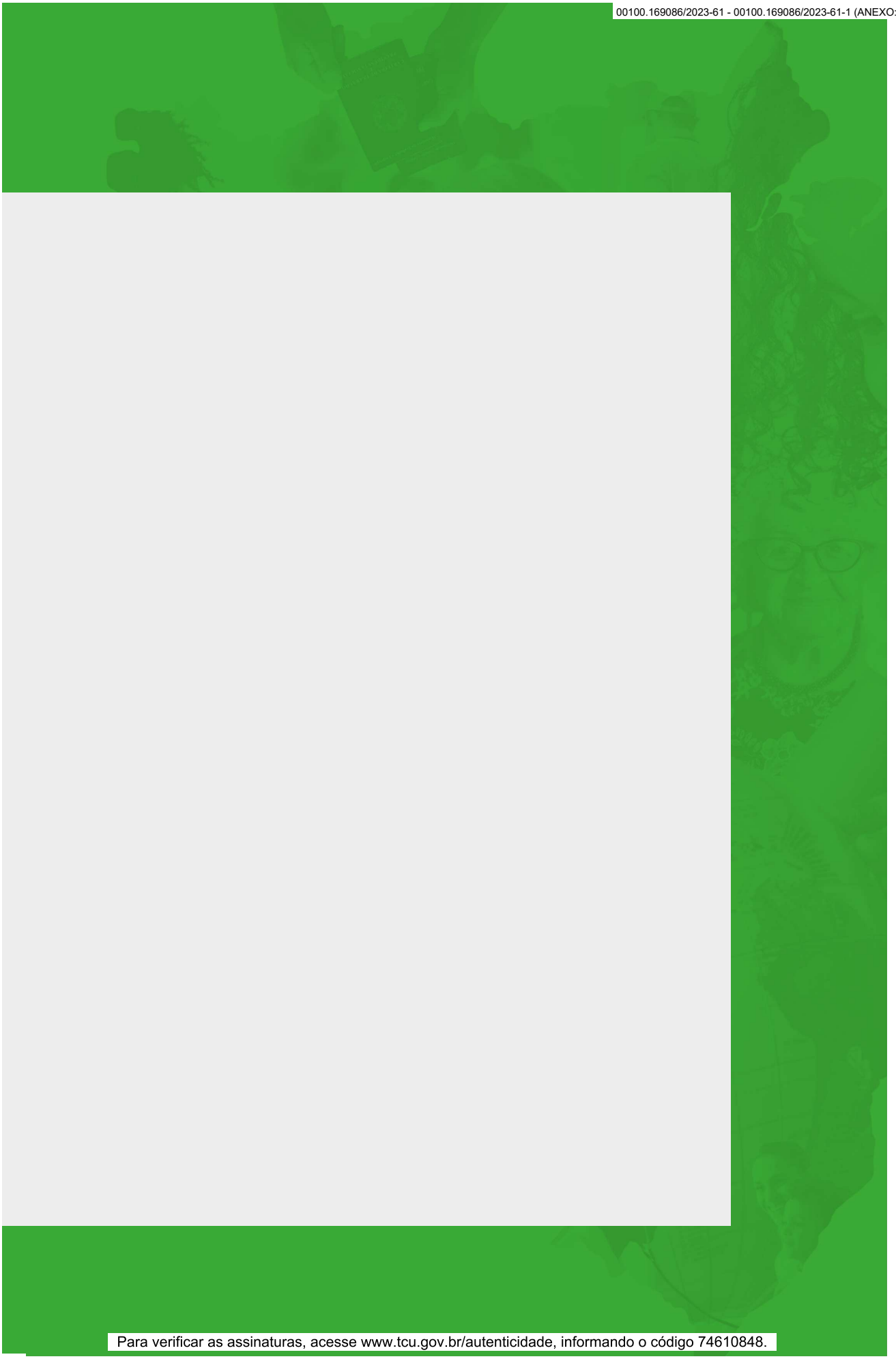

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO INTEGRADA DE DADOS – DIA D – 2º CICLO

CONTEXTUALIZAÇÃO

A fiscalização avaliou o uso integrado de informações na gestão de políticas públicas por meio de análise de dados de vários sistemas governamentais. Com este intuito, construiu tipologias para identificar indícios de irregularidades acerca de transporte escolar, internet nas escolas, seguro defeso, bolsa atleta, Fundeb, entre outras políticas públicas que contribuem para a redução de desigualdades sociais. O trabalho de tratamento de dados, com o cruzamento de informações já disponíveis pelo governo, pode aumentar a eficiência e a efetividade na aplicação de políticas públicas diversas, emitindo alertas de riscos quanto ao mau uso ou à utilização não transparente do dinheiro público, conferindo maior confiança e *accountability* de gastos.

Relator:
Ministro Benjamin Zymler
TC: *043.945/2021-0*
Unidade Responsável:
AudTI/SecexEstado
Acórdão
2.487/2022-TCU-Plenário
Sessão de 1/11/2022

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ESTRUTURAÇÃO DA GOVERNANÇA E GESTÃO

Dados são compartilhados entre órgãos e entidades públicas de forma ainda incipiente, uma das principais causas para que irregularidades ocorram com mais frequência e para que a ação governamental seja considerada pouco eficiente, afetando negativamente a experiência do usuário de serviços públicos. Como consequência, o cidadão passa a confiar menos no Estado como agente provedor de serviços públicos de qualidade.

Os resultados das análises apontaram que há fragilidades na gestão das políticas públicas, atingindo sua formulação, acompanhamento e avaliação, além de ensejar incoerência entre elas.

FICHA SÍNTESE

O QUE O TCU FISCALIZOU

O TCU estruturou essa segunda rodada de acompanhamento de análise integrada de dados para avaliar o uso de informações na gestão de políticas públicas. Com base na análise de dados de sistemas governamentais, foi possível identificar: indícios de recursos concedidos indevidamente a pessoas físicas ou jurídicas; situações em potencial conflito com os princípios da Administração Pública Federal; e ineficiências na execução de ações governamentais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para isso, a fiscalização explorou bases de dados úteis à gestão de políticas públicas e desenvolveu sinais de alerta e tipologias capazes de identificar indícios de irregularidades ou situações em potencial conflito com os princípios da Administração Pública Federal. Desenvolveu, ainda, análises qualitativas e quantitativas para identificar ineficiências na execução de políticas públicas de diferentes funções de governo.

No presente trabalho, as bases de dados das políticas públicas das seguintes áreas e temas transversais foram avaliados:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Destaca-se que, em comparação com o primeiro ciclo deste trabalho realizado em 2018 (1º Ciclo do Dia D) e apreciado pelo Acórdão 2.587/2018-TCU-Plenário, foram observados, para algumas tipologias, redução de incidências, o que evidencia melhora pelo gestor; e, para outras, o aumento de incidências, o que exige maior atenção. Ainda em comparação com o 1º Dia D, registra-se que setenta novas tipologias foram acrescidas nesse ciclo.

Volume de recursos fiscalizados

R$ 629 bilhões

O QUE O TCU ENCONTROU

A partir das tipologias e dos sinais de alerta desenvolvidos, a materialidade encontrada nos indícios de irregularidade e inconformidades levantados pode ser conferida na tabela a seguir, segregada por tema ou política pública analisada no decorrer da fiscalização (relacionados apenas os temas diretamente relacionados com os objetivos de **erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais):**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Tema	Principais ocorrências	Materialidade (R$)
Operações de crédito	A tipologia busca identificar operações de crédito realizadas pelo Banco do Nordeste, com recursos próprios ou do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, que têm probabilidade de gerar inadimplências e, consequentemente, danos aos cofres do banco ou do fundo. O resultado da tipologia aponta que 37.297 operações de crédito oferecem risco de inadimplemento, representando 24,9% do total emprestado, ou seja, 1 em cada 4 reais emprestado está sob risco.	10.479.440.319
Fundeb	O resultado da tipologia aponta o uso de recursos do fundo para pagamento de despesas com pensões e aposentadorias, algo vedado pela CF e pela Lei 14.113/2020. Assim foram identificados 31.563 agentes públicos distintos que receberam um total de 355.246 pagamentos de aposentadoria e pensão.	1.235.836.391
Transporte escolar	Foram levantadas 5.715 contas bancárias sem nenhum crédito do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) no período. Portanto, a princípio, estes municípios não estão sendo contemplados pela política, o que afetaria as crianças que deveriam receber o transporte público para a escola.	907.211.260

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tema	Principais ocorrências	Materialidade (R$)
Seguro defeso	Foram identificadas 41.878 ocorrências, de descumprimento dos requisitos legais para o recebimento do seguro defeso, como renda ou patrimônio acima do compatível, registro de emprego (não permitido) e pagamento a pessoas falecidas.	97.288.350
Lei de incentivo à cultura	Foram Identificados 159 projetos culturais com fornecedores de projetos culturais incentivados pela Lei Rouanet que também eram empregados das empresas proponentes, o que representa maior risco de desvio de finalidade.	57.621.269
Bolsa-atleta	O resultado da tipologia revela 759 ocorrências, com possível desvio de finalidade dado características atípicas do perfil dos atletas cadastrados.	1.635.400
Mais médicos	O resultado da tipologia aponta que 623 profissionais possuem carga horária acima de 90h por semana. E, desse total, 15 médicos tem vínculos que ultrapassam 150 horas semanais. O que evidencia carga horária excessiva. Ademais, foram encontrados 134 profissionais cuja distância entre estabelecimentos de atuação alcançava quase 900 km de distância, deslocamento impraticável na rotina de um profissional.	Não apurada

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Outra análise realizada foi em relação à Lei 14.172/2021 e Lei 14.351/2022, que dispõem sobre a garantia de **acesso gratuito à internet** para alunos e professores da educação básica pública. A análise de dados identificou uma disponibilização insuficiente de acesso à internet móvel ou no domicílio do aluno e professores e a necessidade de aperfeiçoamento das políticas direcionadas a essas estratégias.

Quanto ao nível de maturidade de implementação do **Governo Digital da Educação**, verificou-se estar em nível incipiente, especialmente pelos seguintes pontos: dificuldades das redes estaduais e municipais de contratarem soluções educacionais ou soluções de tecnologia para Transformação Digital da Educação; carência de força de trabalho especializada para projetos de TD; falta de diagnósticos das redes federais, estaduais, municipais da educação em TD e em Governo Digital da Educação; incipiência de mecanismos de Governo Digital, como política nacional e planos atualizados e específicos sobre o tema Governo Digital em Educação; inexistência de instância de governança que contem com a participação de redes de ensino municipais, estaduais e federais formalmente constituída para tratar de governo digital e TD da educação; e necessidade de melhoria em competências digitais de alunos, professores e gestores educacionais de redes municipais, estaduais e federais.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O que precisa ser feito

Os órgãos gestores das políticas públicas avaliadas deverão informar ao TCU quais são as providências a serem adotadas em relação aos alertas enviados via plataforma digital para comunicação dos riscos.

Ademais, deve ser elaborada estratégia específica de governo digital para a área da Educação, visando à transformação digital de serviços e políticas educacionais.

Quais os próximos passos

A implementação das deliberações do Acórdão 2.487/2022- TCU- Plenário será monitorada oportunamente.

Além disso, conforme previsto no item 9.5.3.1. do supracitado acórdão, será implementado processo de trabalho para instituir a fiscalização contínua do Dia D no âmbito da Segecex.

CONCLUSÃO

Ao longo deste documento, foram apresentados resultados de ações de controle realizadas pelo TCU em 2022 e 2023, em políticas públicas que, em alguma medida, impactam o alcance do objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, estabelecido no art. 3º, inc. III, da Constituição Federal: **III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.**

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O TCU desempenha um papel fundamental na promoção da transparência e da *accountability* no uso dos recursos públicos. Ao divulgar os resultados das auditorias e fiscalizações, o TCU proporciona, por meio deste Relatório, informações claras e acessíveis sobre a efetividade e a eficiência de algumas das políticas e programas voltados ao combate à pobreza e redução das desigualdades. Isso permite que a sociedade civil, os órgãos de controle e os gestores públicos acompanhem e cobrem os resultados e exijam ações corretivas quando necessário, de modo a aprimorar as políticas públicas com vistas a aumentar seus impactos na vida dos cidadãos e contribuir, assim, para o desenvolvimento social e econômico do país.

Os problemas da pobreza e desigualdades são multifatoriais, complexos e possuem muitas dimensões, além da falta de dinheiro, como acesso à alimentação, saúde, educação, água potável, condições de habitação, saneamento, energia elétrica e outras. Este relatório consolidou avaliações realizadas em políticas/programas voltados a **transferência de renda**, como os de assistência social nas áreas de primeira infância, aquisição e doação de alimentos e cuidados e prevenção às drogas, além da avaliação da eficiência e economicidade do então programa nacional de transferência de renda, denominado Auxílio Brasil (PAB), atualmente substituído pelo Programa Bolsa Família, após a edição da Medida Provisória 1.164, de 2/3/2023. Ainda, foi avaliada a eficiência e regularidade dos pagamentos do Abono Salarial.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda que políticas de transferência de renda sejam essenciais para criar uma proteção às volatilidades de emprego e renda, o combate efetivo da pobreza depende também de políticas para o desenvolvimento dos diversos aspectos que dão suporte a uma vida digna. Este relatório consolidou resultados de fiscalizações na área da saúde, com a avaliação da efetividade do Programa Nacional de Imunizações (PNI), um dos programas mais significativos em saúde preventiva, pois a vacinação é reconhecida como uma das formas mais efetivas e de menor custo para prevenir a incidência de várias doenças e assim reduzir a mortalidade de brasileiros, a perda de anos de atividade produtiva, bem como os gastos com tratamentos curativos e de reabilitação.

Na dimensão **educação**, foram consolidados resultados de avaliações na relevância, resultados e sustentabilidade da política pública de cotas para ingresso em cursos de graduação em instituições federais de ensino (Lei de Cotas), bem como na adequação da formulação e da operacionalização da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica. Com relação ao trabalho realizado na Lei de Cotas, identificou-se que, em decorrência da alta desigualdade de renda no país, o critério de renda atualmente existente no programa de cotas é muito abrangente, resultando em um critério socioeconômico mal focalizado. Quanto à política de formação de profissionais da educação básica, registrou-se que se mostra necessário que as carreiras, para além da remuneração, estimulem o desenvolvimento profissional e a melhoria do desempenho dos professores,

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o que se reflete, por conseguinte, qualidade do ensino da educação básica, e, em última instância no desenvolvimento econômico e social do país.

Além desses trabalhos, foram consolidados os resultados do acompanhamento da análise integrada de dados para avaliar o uso de informações na gestão de políticas públicas, em especial, acerca de transporte escolar, internet nas escolas, mais médicos, bolsa atleta, Fundeb, entre outras políticas públicas que contribuem para a redução de desigualdades sociais. Além do desenvolvimento de tipologias e de sinais de alerta, a fiscalização do Dia D também avaliou, com mais profundidade, o acesso à internet disponibilizado pelas escolas públicas a alunos e professores, em busca de ineficiências na execução dessa política pública. A análise sobre as políticas públicas educacionais revelou um nível incipiente de maturidade em governo digital, o que impacta os processos de trabalho dos órgãos e entidades envolvidos, e principalmente a entrega de melhores serviços públicos para os alunos, professores e gestores da educação.

No que ser refere ao **Saneamento Básico**, consta deste Relatório resultados do Acompanhamento do Novo Marco Legal, em que se identificou que o setor de infraestrutura de saneamento básico no país encontra-se com grande déficit de atendimento frente às demandas da população. Os dados atuais dificultam a melhoria dos índices de desenvolvimento humano e trazem sérios prejuízos sociais e econômicos a diversos setores produtivos, com impacto no desenvolvimento da nação. Ainda, consolidou-se

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

resultado da avaliação na Política Nacional de Resíduos Sólidos, relacionado às ações do Governo Federal para atendimento da política, relacionada à adequada gestão e manejo dos resíduos sólidos urbanos (RSU), conhecidos como lixo urbano, é um dos principais desafios para os municípios brasileiros. Além da avaliação iniciativa do Governo Federal voltada para auxiliar os estados e municípios na gestão dos resíduos sólidos urbanos com foco na disposição final ambientalmente adequada e encerramento dos lixões, a auditoria tratou sobre a inclusão social, econômica e produtiva dos catadores de materiais recicláveis.

Quanto ao acesso à Energia Elétrica, bem essencial na sociedade moderna e é utilizada amplamente por toda a população, foi avaliada a existência, a efetividade e a coerência da política tarifária do setor elétrico brasileiro. Identificou-se que, nos últimos 20 anos, a tarifa de energia elétrica cresceu acima da inflação oficial, não refletindo o potencial do País de gerar energia elétrica a preço baixo. O peso da tarifa sobre os consumidores regulados – abrangendo consumidores residenciais, industriais e comerciais - tem aumentado acima de outros custos incorridos pela sociedade. Além de pressionar o orçamento das famílias, tem contribuído negativamente para a competividade do Brasil. O que se espera com os resultados desse trabalho, entre outras medidas, é uma melhoria na governança e nas ações visando a modicidade tarifária traga resultados significativos para os consumidores.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ainda, este Relatório consolida resultados da avaliação realizada nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional, relacionada à concessão de benefícios tributários para redução das desigualdades regionais. Os resultados foram de que, apesar de a política pública ter um custo alto para o país, custando mais de R$ 5 bilhões por ano para os pagadores de impostos, os benefícios entregues à sociedade não são equivalentes, quer dizer, não promoveu alterações significativas na realidade socioeconômica dos territórios que receberam instalações de plantas fabris das montadoras beneficiadas.

Após uma avaliação transversal dos trabalhos realizados, identificou-se falhas sistemáticas concernentes à coordenação de políticas públicas, que culminaram em deliberações deste Tribunal para solução das falhas de 8 (72%) das 11 fiscalizações consolidadas neste Relatório, consoante demonstrado na Tabela 3, anexa a este Relatório. Essas falhas se manifestaram em políticas públicas setoriais, voltadas a temas específicos (ex. educação – formação de professores), ou intersetoriais, que enfrentam problemas complexos e gestão integrada de políticas setoriais (ex. assistência social – primeira infância). As políticas públicas setoriais e intersetoriais podem envolver um ou múltiplos entes federativos.

O fato de uma política específica componente deste RePP não conter achado relacionado a esse componente não resulta em conformidade quanto ao tema, uma vez que esse ponto pode não ter sido examinado durante os procedimentos de auditoria. Desse modo, as avaliações são de cunho descritivo por meio de observação de resultados de fiscalizações planejadas de forma isolada.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Importante registrar que desde a primeira edição do Relatório de Fiscalização em Políticas e Programas de Governo (RePP), realizada em 2017 (Acórdão 2127/2017-TCU-Pl, ministra Ana Arraes) passando pela segunda edição em 2018 (Acórdão 1608/2018-TCU-PL, min. Benjamin Zymler) e pela edição de 2019 (Acórdão 2513/2019-TCU-PL, min. Vital do Rêgo), foram identificadas deficiências na coordenação das políticas/programas consolidados em cada um dos relatórios, entre setores ou esferas de governo e ausência de articulação entre os atores envolvidos, com prejuízo à entrega de resultados das políticas públicas. Os relatórios de 2020 a 2022 não realizaram análise consolidada das políticas componentes dos relatórios.

140

A ausência desses mecanismos de governança pode levar a lacunas na implementação, resultando em desperdício de recursos, falta de alinhamento entre as ações e metas, desigualdades, entre outros impactos negativos prejudicando a eficiência, a eficácia e a efetividade das políticas públicas. Portanto, é necessário que os órgãos responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas estabeleçam mecanismos robustos de coordenação e coerência, garantindo uma abordagem integrada, alinhada e eficiente para alcançar os objetivos propostos. Isso envolve a definição clara de responsabilidades, a comunicação efetiva entre os atores envolvidos, a identificação e superação de obstáculos, e o estabelecimento de uma visão estratégica compartilhada para o sucesso das políticas públicas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O RePP, ao consolidar resultados de fiscalizações que avaliaram a efetividade das políticas públicas, tem o potencial de impactar a alocação de recursos públicos, na medida em que fornece subsídios importantes para o Congresso Nacional para a apreciação da proposta orçamentária.

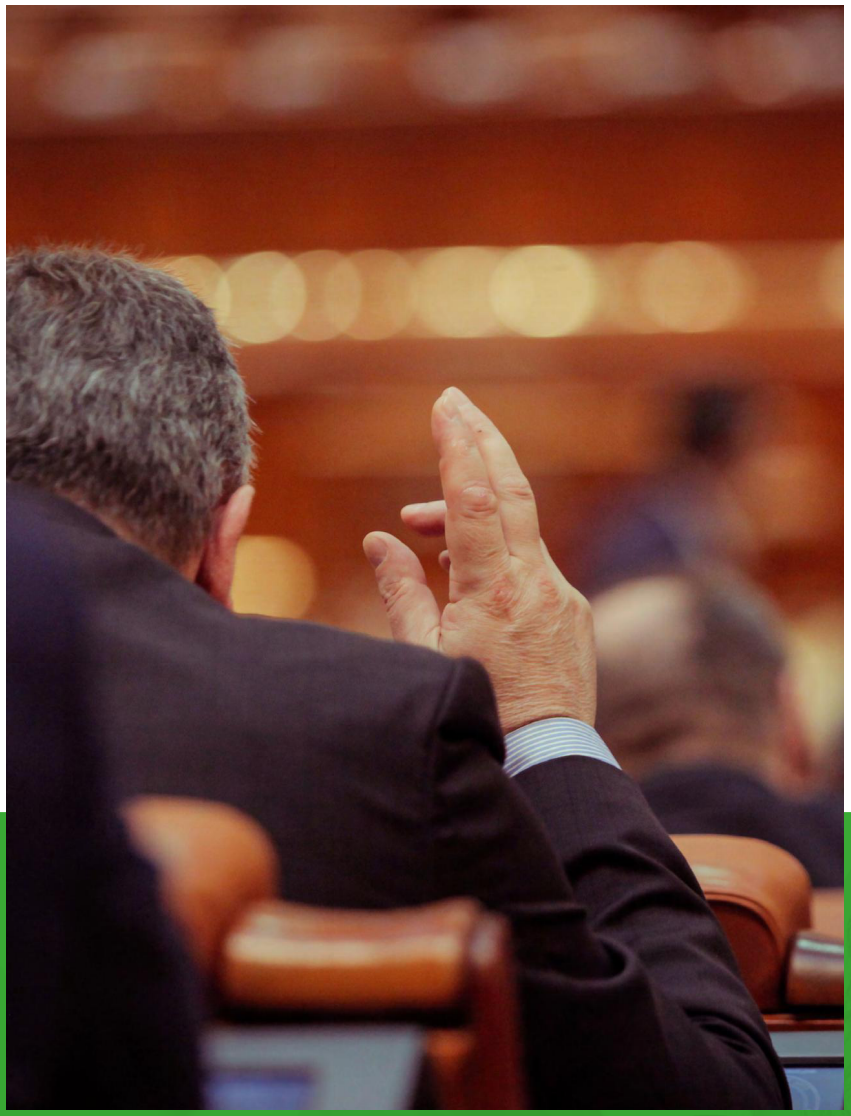

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 2 - Achados consolidados de cada uma das fiscalizações realizadas

	Fiscalizações que compõem o RePP 2023	Achados (exceto da Avaliação Integrada de Dados - dia D)		
1	Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações - Meta ODS 3b	O acompanhamento da situação vacinal precisa ser fortalecido para identificar não vacinados e atrasados e encaminhá-los para a vacinação	As medidas de ampliação de acesso aos serviços de vacinação devem ser reforçadas visando sua maior contribuição para a recuperação das CV	As ações de comunicação precisam ser mais bem coordenadas e trazer mensagens efetivas para ajudar a reverter crenças e percepções equivocadas
2	Auditoria operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania	Dados insuficientes para o monitoramento adequado do Programa Criança Feliz	Falhas no monitoramento e supervisão do Programa Alimenta Brasil	Falhas na sistemática de supervisão e monitoramento do Programa Rede de Suporte Social ao Dependente Químico

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

O planejamento da aquisição e da distribuição de vacinas precisa ser aperfeiçoado para monitorar sua disponibilidade e minimizar episódios de desabastecimento	Limitações de qualidade dos sistemas e dos dados do PNI precisam ser superadas para permitir a eficiente gestão das informações	O estabelecimento de mecanismos de coordenação entre as principais intervenções públicas e níveis de governo é necessário para que a atuação de todos concorra de forma eficiente para o alcance dos objetivos do PNI		
Critério de seleção de municípios elegíveis para o Programa Criança Feliz inadequado	Ausência de critérios relativos à distribuição dos recursos do Programa Alimenta Brasil estabelecidos em norma formal	Distribuição não equitativa dos recursos do Programa Rede de Suporte Social ao Dependente Químico	Ausência dos dados e sistemas exigidos pelo art. 11 da Lei 13.257/2016	Inexistência de uma articulação intersetorial que coordene as ações de todos os Ministérios envolvidos com o tema Primeira Infância

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Fiscalizações que compõem o RePP 2023	Achados (exceto da Avaliação Integrada de Dados - dia D)		
3	Auditoria Operacional de Economicidade e Eficiência do Auxílio Brasil	Redução de equidade entre as famílias beneficiárias	Aumento do custo-efetividade no combate à pobreza	Problema de focalização com possíveis erros de inclusão em 2022
4	Auditoria no Abono Salarial	Falhas de habilitação do abono salarial, possibilitando o pagamento indevido a beneficiários do programa	Falhas no fluxo processual dos recursos administrativos do Abono Salarial	Número expressivo de indeferimentos indevidos revertidos por meio de recurso administrativo
5	Auditoria Operacional na Lei 12.711/2012 - Lei de cotas para ingresso no ensino superior nas Instituições Federais de Ensino (Ifes)	Adoção de critérios restritivos de seleção de beneficiários	Ausência de regulamentação do procedimento de heteroidentificação	Desproporcionalidade na delimitação do público-alvo do programa de cotas pelo critério de renda

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Não implementação dos benefícios Auxílio Criança Cidadã (CCC) e Auxílio Inclusão Produtiva Urbana (AIPU)		
Falhas nos controles referentes aos pagamentos de Abono Salarial por determinação judicia		
Falhas de coerência entre os programas de assistência estudantil e o programa de cotas	Sub-representação de estudantes pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência nos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino	Insuficiência de ações de acompanhamento e avaliação do programa de cotas

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Fiscalizações que compõem o RePP 2023	Achados (exceto da Avaliação Integrada de Dados - dia D)		
6	Auditoria Operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à formação inicial	Inexistência de planejamento estratégico nacional, com diagnóstico da necessidade das redes e dos sistemas de ensino por formação dos profissionais da educação básica	Ações e programas de formação inicial de professores da educação básica executados pela Capes não são, em sua maior parte, conduzidos com base em priorização (focalização) quanto às necessidades de formação dos sistemas de ensino	A atuação do Ministério da Educação na formação inicial de professores não tem sido suficiente e/ou eficiente para atender a priorização de oferta dos cursos de licenciatura na modalidade presencial
7	Acompanhamento do Novo Marco do Saneamento	Há dificuldade da ANA em se estruturar para cumprimento dos prazos propostos para elaboração das normas de referência	É possível melhorar a transparência e previsibilidade dos momentos de execução das etapas dos processos de elaboração dos normativos	Observou-se a inatividade do Cisb e a ausência de atuação efetiva da MDR para viabilizar os trabalhos do comitê.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Os procedimentos de regulação e de avaliação não são suficientes para assegurar o cumprimento das exigências legais relativas à prática pedagógica, em especial ao estágio supervisionado, nos cursos de formação inicial de professores	Insuficiência das ações do MEC para garantir a efetividade da política de formação inicial de professores da educação básica

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

	Fiscalizações que compõem o RePP 2023	Achados (exceto da Avaliação Integrada de Dados - dia D)		
8	Auditoria Operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos	Não recuperação das áreas contaminadas	Não cobrança pelo serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos (SMRSU)	Não regionalização
9	Auditoria nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR)	As PADR não são o resultado de um processo de produção de política pública para o tratamento de problema público e possuem falhas profundas em sua formulação	As PADR apresentam falhas estruturais de governança e o governo federal não demonstra para a sociedade qual a performance das políticas, nem sua atuação como agente responsável por essas	As PADR produziram impactos limitados em termos locais e com alto custo de renúncia de receita por emprego gerado
10	Auditoria Operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico Brasileiro	Aumento tarifário elevado para consumidores regulados que supera a inflação	Medidas governamentais paliativas para alívio tarifário, com alcance limitado e sem análise de impacto futuro	Inadequado monitoramento e avaliação de iniciativas para modicidade tarifária

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Ausência de Planos de manejo e gestão de resíduos sólidos	*Inexistência de estrutura de governança para coordenar as ações entre MMA, MDR e Funasa*	*Deficiências no Plano Nacional de Resíduos Sólidos*	Ausência de mecanismos que possibilitem e fomentem a participação efetiva de representantes dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis nas instâncias de discussão sobre os assuntos relacionados à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tabela 3 - Deliberações relacionadas às falhas na coordenação e coerência

Fiscalização	Acordão
Auditoria Operacional no Programa Nacional de Imunizações - Meta ODS 3b	2622/2022-PL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Deliberações

9.2. recomendar à Secretaria Executiva e à Secretaria de Vigilância em Saúde, com fundamento nos inc. I, IV, VII, VIII, XV, XVI, XVII, XVIII do art. 11; inc. I, III, IV, VII, VIII e XI do art. 17 do Decreto 11.098/2022, que:
(...)
9.2.2. definam instância de coordenação no Ministério da Saúde, integrada por representantes das áreas responsáveis pelas intervenções públicas do ministério que podem contribuir para a melhoria das coberturas vacinais, inclusive as ações de comunicação, para atuar na articulação e alinhamento entre elas, em conformidade com o Decreto 9.759/2019;

9.4. recomendar ao Ministério da Saúde, por intermédio de sua Secretaria Executiva, da Assessoria Especial de Comunicação Social e da Secretaria de Vigilância em Saúde, com fundamento no inc. XVII e XVIII do art. 11; inc. I, "d", art. 2º; art. 6º; inc. IV, VII e VIII do art. 17 do Decreto 11.098/2022, que submetam à pactuação na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) proposta de arranjo de governança para a coordenação e o alinhamento das ações de comunicação que abranja a cooperação entre entes federativos, o setor privado e demais atores relevantes para, entre outros, definir estratégias de comunicação e mobilização, responsabilidades, meios de ocupação de espaços de comunicação com informações oficiais e confiáveis sobre a vacinação, com fundamento no art. 14-A da Lei 8.080/1990;

9.5. recomendar à Secretaria Executiva e à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde, com fundamento nos inc. I, II, X, XII, XIII, XVII do art. 11; inc. II, III, IV, V, VIII, IX, X, XIII do art. 16 do Decreto 11.098/2022, que definam instância adequada para a coordenação do financiamento de pesquisa, desenvolvimento e inovação na área da saúde, inclusive em relação a vacinas, viabilizando o alinhamento entre as intervenções de órgãos e entidades federais e dos entes federativos, a definição de temas prioritários e de estratégia de longo prazo, a avaliação dos resultados, dentro de um enfoque integrado de governo, seja por meio do Grupo Executivo do Complexo Industrial da Saúde (GECIS), com ampliação de suas atribuições, seja pela criação de instância específica para estes fins, em conformidade com Decreto 9.759/2019 e com o Decreto 9.191/2017.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fiscalização	Acordão
Auditoria Operacional nos serviços de assistência social do Ministério da Cidadania	2732/2022-PL
Auditoria Operacional nas ações da Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica voltadas à formação inicial	1132/2023-PL
Acompanhamento do Novo Marco do Saneamento	2392/2022-PL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Deliberações

9.1.5. No que se refere a sua responsabilidade pela formulação e implementação de políticas e programas intersetoriais das políticas voltadas à primeira infância:
9.1.5.1. adotar as providências de sua competência para implementação de um órgão colegiado, conforme previsto no caput do art. 7º da Lei 13.257/2016, com vistas a promover a articulação intersetorial entre os órgãos envolvidos com as ações direcionadas a esse público para o cumprimento integral das demandas da referida Lei;
9.1.5.2. adotar providências para a instituição do sistema de monitoramento, coleta e avaliação de dados de que trata o art. 11, caput, da Lei 13.257/2016, prevendo a edição dos atos normativos necessários e a articulação, com o apoio da Casa Civil, com os órgãos e entidades de outros poderes e esferas, para viabilizar a devida estruturação do referido sistema, com vistas à divulgação de todas as informações requeridas num portal único;
(...)
9.4. Recomendar ao Ministério da Economia, órgão responsável pela coordenação e orientação da execução das atividades setoriais relacionadas com os sistemas de orçamento, bem como pela avaliação do gasto público e dos seus impactos sobre indicadores econômicos e sociais, em articulação com outros órgãos (arts. 21, I, e 43, I, do Decreto 9.745/2019), com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, que avalie as possibilidades de adoção das providências necessárias à implementação das medidas contidas no §2º do art. 11 da Lei 13.257/2016, inclusive as informações referentes aos entes subnacionais;

153

9.2. recomendar ao Ministério da Educação, com fundamento no art. 11 da ResoluçãoTCU 315/2020, que implemente medidas cabíveis no sentido de induzir a oferta de cursos de formação inicial de professores da educação básica na modalidade presencial, em respeito ao art. 62 da LDB, em estados e municípios com maior necessidade, considerando a atuação tanto junto à rede pública quanto à privada, de forma exemplificativa:
(...)
9.2.2. estabelecimento de mecanismos de coordenação entre as diversas secretarias cuja atuação se relacione com a oferta de cursos FIP, para que promova, da forma mais adequada e oportuna, a convergência de programas, ações e medidas que possam contribuir para a indução da oferta presencial nesses cursos;

9.2. recomendar à Secretaria Nacional de Saneamento, na qualidade de SecretariaExecutiva do Comitê Interministerial de Saneamento Básico – Cisb, que promova esforços para fornecer o apoio institucional e técnico-administrativo de forma a subsidiar a efetiva atuação do Comitê, conforme prevê o art. 5º do Decreto 10.430/2021;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fiscalização	Acordão
Auditoria Operacional na Política Nacional de Resíduos Sólidos	389/2023-PL
Auditoria Operacional nas Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR)	600/2023-PL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

Deliberações

9.2. com fulcro no art. 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU e no art. 11 da Resolução/TCU 315/2020, recomendar aos Ministérios do Meio Ambiente e Mudança do Clima e da Integração e do Desenvolvimento Regional, bem assim à Fundação Nacional de Saúde que estabeleçam procedimentos e práticas que possibilitem uma melhor articulação e coordenação das atividades desenvolvidas na gestão e no manejo dos resíduos sólidos urbanos, com vistas a uma adequada implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2. com fundamento no art. 9º da Resolução TCU 315/2020, dar ciência aos agentes titulares dos cargos de: a) Ministro do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços; b) Ministro Chefe da Casa Civil; c) Subchefe de Análise Governamental; d) Subchefe de Articulação e Monitoramento; e) Secretário Especial de Relações Governamentais; f) Ministro Chefe da SecretariaGeral da Presidência da República; e g) Subchefe da Subchefia de Assuntos Jurídicos, nos termos da Resolução TCU 315/2020, art. 9º, de que o envio de proposta normativa ao Congresso Nacional visando à prorrogação das Políticas Automotivas de Desenvolvimento Regional (PADR), instituídas pelas das Leis 9.440/1997 e 9.826/1999, sem a revisão e alteração estrutural destas no que se refere a:
(...)
d) estabelecimento da governança, inclusive accountability, e gestão estratégica, tática e operacional para a direção, supervisão, coordenação e operação de todos os processos, eventos e produtos de formulação/revisão, implementação, monitoramento e avaliação; poderá caracterizar conduta em desacordo com o estabelecido na Constituição Federal, art. 37, caput e §16, Decreto 9.203/2017, Decreto-Lei 4.657/1942 c/c Decreto 9.830/2019, art. 12, caput, §§ 1º e 7º;

9.3. nos termos do art. 250, inciso II, do RI/TCU, c/c §3º, inciso I, do art. 7º da ResoluçãoTCU 315/2020, determinar ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, para que, em face dos termos da Constituição Federal, art. 37, caput e §16, da Lei 9.784/1999, art. 2º, do Decreto 9.203/2017, do Decreto 9.834/2019, art. 9º e Anexo I; e com base nos achados deste relatório de auditoria, apresente, em até noventa dias a este Tribunal, Plano de Ação, com designação de medidas, responsáveis (nível estratégico) e prazos de implementação, para:
(...)
9.3.2. estabelecimento de todos os papeis de direção, supervisão, coordenação, operação e outros que se identificarem necessários; instâncias decisórias (individuais ou colegiadas), bem como os processos, atividades e produtos afetos e necessários à formulação/revisão, monitoramento e avaliação das PADR.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fiscalização	Acordão
Auditoria Operacional na Política Tarifária do Setor Elétrico Brasileiro	1376/2022-PL
Acompanhamento da Avaliação Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo	2487/2022-PL

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acompanhamento da Avaliação
Integrada de Dados - Dia D - 2º Ciclo

	Deliberações
	9.2.1. elabore plano estruturado para modicidade tarifária do setor elétrico, que contemple, entre outros aspectos, indicadores e metas, projeções para o valor da tarifa e levantamento de fatores de risco para o valor da energia nos curto, médio e longo prazos, pautado no equilíbrio dos princípios regulatórios aplicáveis ao assunto e coerente com as demais políticas de centro de governo: (...) 9.2.2.1. a elaboração com base em metodologia semelhante à adotada no Relatório de Modernização do Setor Elétrico conduzido sob liderança do MME, ou seja, contemplando a realização de consultas públicas, a formalização de grupo de trabalho interinstitucional e baseado em diagnósticos prévios.
	9.7. recomendar ao Ministério da Educação, com base no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c com art. 250, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal, que: (...) 9.7.2. realize diagnóstico em Governo Digital e Transformação Digital da Educação com as redes municipais, estaduais e federais de educação, com base em modelo de maturidade em Governo Digital, a exemplo do modelo indicado no PDTI 2021-2023 do MEC ou outro escolhido pelo Ministério, de modo a identificar o nível de maturidade de cada rede pesquisada, contemplando as informações exemplificadas no Anexo 1 do Apêndice "G", do relatório de fiscalização, à peça 52;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

Secretarias de Controle Externo de Desenvolvimento Sustentável (SecexDesenvolvimento), de **Contas Públicas** (SecexContas), de **Infraestrutura** (SecexInfra), de **Energia e Comunicações** (SecexEnergia) e de **Governança, Inovação e Transformação Digital do Estado** (SecexEstado).

RESPONSABILIDADE EDITORIAL

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria de Comunicação (Secom)
Serviço de Criação e Editoração (Secrid)

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Secretaria de Comunicação (Secom)
Serviço de Criação e Editoração (Secrid)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

SAFS Qd 4 Lote 1 Anexo III, Sala 450
70.042-900 Brasília - DF
Fone: 61- 35277322

Ouvidoria do TCU
Fone 0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Senge/Segedam

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

MISSÃO

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

VISÃO

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.

WWW.TCU.GOV.BR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 74610848.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 00100.169086/2023-61 - 00100.169086/2023-61-1 (ANEXO: 001)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TERMO DE CIÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

(Documento gerado automaticamente pela Plataforma Conecta-TCU)

Comunicação: Aviso 000.801/2023-GABPRES

Processo: Não se aplica

Órgão/entidade: SF - Comissão Mista de Orçamento - CMO

Destinatário: COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF

Informo ter tomado ciência, nesta data, da comunicação acima indicada dirigida à/ao COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO - SF pelo Tribunal de Contas da União, por meio da plataforma Conecta-TCU.

Data da ciência: 27/09/2023

(Assinado eletronicamente)
Maria do Socorro de Lacerda Dantas
Usuário habilitado a receber e a acessar comunicações pela plataforma Conecta-TCU.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

Expedientes do Senador Irajá, já disponibilizados no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio dos quais relata participação em missões oficiais, nos termos dos Requerimentos nº 305 e 440, de 2022 e 39, 137, 187 e 190, de 2023-CDIR.

Os Requerimentos vão ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofício nº 436/2023, do Senador Alan Rick, por meio do qual comunica que não participará da missão em Lisboa, Portugal, a ser realizada nos dias 8 a 17 de dezembro de 2023, objeto do Requerimento nº 625 de 2023, da Comissão Diretora.

O ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
Gabinete do Senador Alan Rick

OFÍCIO Nº 436/2023/GSARICK

Brasília, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Veneziano Vital do Rêgo
Presidente em Exercício do Congresso Nacional
Senado Federal

Assunto: Cancelamento Requerimento 625

Senhor Presidente,

Em virtude da antecipação de data da missão oficial internacional para o XVI Internacional Benchmarking Resíduos Sólidos, no período de 03 a 12 de dezembro de 2023 à Portugal, solicito seja cancelado o Requerimento de nº 625 anteriormente aprovado em plenário para que seja validado com a data correta.

Atenciosamente,

ALAN RICK MIRANDA:44726570234

Assinado de forma digital por ALAN RICK MIRANDA:44726570234
Dados: 2023.11.29 16:42:42 -03'00'

ALAN RICK
Senador da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C7885638005A2FCB.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23420.65814-63

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0182/2023-BLVANG

Brasília, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro - CI**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Carlos Portinho (PL/RJ),** em substituição ao senador **Jorge Seif (PL/SC),** na vaga de suplente, na **Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI).**

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23918.51525-24

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0183/2023-BLVANG

Brasília, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro - CE**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o senador **Eduardo Girão (NOVO/CE),** em substituição ao senador **Jaime Bagattoli (PL/RO),** na vaga de titular, na **Comissão de Educação e Cultura (CE).**

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
Líder do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 001/2023 – CTIADMTR

Brasília, 28 de novembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Instalação da CTIADMTR - Processo Administrativo e Tributário Nacional**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, foi instalada a Comissão Temporária Interna, criada pelo RQS 479/2023, *"destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional "*, tendo sido preenchidos os cargos da Comissão da seguinte forma:

PRESIDENTE	Izalci Lucas
VICE-PRESIDENTE	Oriovisto Guimarães
RELATOR	Efraim Filho

Respeitosamente,

Senador Oriovisto Guimarães
Vice-Presidente da CTIADMTR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5717CD1B005A1886.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Despacho

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência determina, nos termos do artigo 48, §1º, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 5.721, de 2023, com o Projeto de Lei nº 5.722, de 2023, por tratarem de tema correlato.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CCDD, seguindo posteriormente à CCJ, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno, podendo receber emendas perante a primeira comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, c, do Regimento Interno.

Prazo: 1º.12.2023 a 7.12.2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO SEI Nº 63066/2023/MF	Encaminha, em cumprimento ao art. 41 da Resolução do Senado Federal (RSF) n° 43/2001, o OFÍCIO SEI Nº 63066/2023/MF, de 28 de novembro de 2023, que versa sobre o Relatório de operações de crédito e limite de endividamento de Estados e Municípios, relativo ao mês de outubro de 2023.	Ministério da Fazenda	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de matérias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

As seguintes matérias vão às Comissões competentes do despacho:

Matéria	Ementa	Despacho
PLP 246/2023 - Complementar	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para prever que as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) poderão importar ou adquirir no mercado interno bens e serviços ao amparo de Regimes Aduaneiros Especiais de Drawback suspensão, isenção e restituição.	CAE
PRS 113/2023	Institui o Prêmio Maria da Penha de Pesquisa sobre Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher com Perspectiva de Gênero e Raça ou Etnia.	CDH/CDir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matéria recebida da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5764, DE 2023

(nº 5325/2016, na Câmara dos Deputados)

Declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1459002&filename=PL-5325-2016

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Art. 2º Fica declarada a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, na data da chancela.

ARTHUR LIRA
Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 23/11/2023 15:32:53.767 - Mesa
DOC n.1423/2023

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 573/2023/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 5.325, de 2016, da Câmara dos Deputados, que “Declara a cidade de Santa Gertrudes, no Estado de São Paulo, Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”.

Atenciosamente,

LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

LexEdit
CD234599114400

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 67, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 826, de 2019, que Institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Teresa Leitão
RELATOR: Senador Humberto Costa

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.77967-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*.

O projeto é composto por cinco artigos. O art. 1º institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, visando intensificar as ações de vacinação e ampliar a cobertura vacinal. Seu §1º dispõe que estabelecimentos públicos ou que recebam recursos públicos, de educação infantil e ensino fundamental, são obrigados a aderir ao programa. Por sua vez, os §§ 2º e 3º estabelecem que as escolas particulares podem optar por participar, e que as escolas participantes devem entrar em contato com as unidades de saúde locais. O § 4º dispõe que as unidades de saúde e escolas podem combinar atividades educativas sobre vacinas.

Já o art. 2º tem três parágrafos e determina que as escolas devem informar aos pais ou responsáveis sobre as datas de visitas das equipes de saúde com uma antecedência mínima de cinco dias e instruir os alunos a trazerem seus cartões de vacinação. A unidade de saúde encarregada também deverá divulgar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.77967-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

essas datas. A vacinação ocorrerá após o começo da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e incluirá vacinas de rotina e de campanhas. Alunos sem cartão de vacinação receberão um novo no momento da vacinação.

O PL estabelece ainda, em seu art. 3º, que, além dos alunos matriculados, crianças e jovens não matriculados nas escolas participantes e adultos da comunidade também podem ser vacinados, dependendo da quantidade de vacinas disponíveis.

Por fim, o art. 4º estabelece que, após a campanha, as escolas têm até cinco dias para enviar à unidade de saúde uma lista de alunos que não foram vacinados, com informações de seus responsáveis e endereços. A escola também deve comunicar aos pais ou responsáveis desses alunos a orientação de visitarem uma unidade de saúde. Se os responsáveis não se apresentarem à unidade de saúde em 30 dias após a notificação, a unidade poderá fazer uma visita domiciliar para conscientizá-los sobre a vacinação.

O art. 5º, que trata da cláusula de vigência, determina que a lei originada da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor ressalta a preocupação com o recrudescimento de doenças e os surtos que podem advir da redução da cobertura vacinal, a qual se deve em parte à disseminação de informações incorretas sobre a eficácia das vacinas.

Assim, ele propõe um programa nacional de multivacinação em escolas, visando a atualizar a vacinação das crianças, denominado como Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas. Tal Programa, argumenta, é estratégia rápida para alcançar não vacinados e, mesmo focado nas escolas públicas, pode ser estendido às particulares e à comunidade em geral. A iniciativa não impõe vacinação obrigatória, mas busca sensibilizar sobre a importância da vacinação e, se necessário, oferece visitas domiciliares educativas para orientação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.77967-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

A matéria foi distribuída para a análise da CAS, devendo seguir para a Comissão de Educação (CE) e para o Plenário do Senado Federal.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde e também à competência do Sistema Único de Saúde (SUS) – temáticas abrangidas pelo projeto em análise –, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Dessa forma, os aspectos ligados à educação e às instituições educativas serão analisados quando da tramitação da proposição na CE.

No que tange ao mérito, a proposta visa a aumentar a cobertura vacinal dos diferentes imunizantes contemplados no Programa Nacional de Imunizações (PNI), especialmente prejudicada pela pandemia da covid-19 e a onda de *fake News* a respeito das vacinas contra a doença, com repercussões catastróficas em termos de mortalidade. Há que ressaltar, porém, que, antes mesmo da pandemia, o País já enfrentava quedas na cobertura vacinal por todos os imunizantes indicados para a população infantil no âmbito do PNI.

As vacinas representam importante e reconhecida ferramenta de prevenção a doenças potencialmente muito graves. Isso se tornou bastante evidente com o aparecimento da pandemia de covid-19, cujo efetivo controle somente se obteve com a implementação de campanhas de vacinação em massa em praticamente todos os países do mundo.

Todavia, apesar de, há décadas, os imunizantes já serem utilizados com segurança e eficácia em todas as faixas etárias, há algum tempo vem aumentando o número de pessoas que questionam sua efetividade e segurança, o que tem gerado grave impacto nas coberturas vacinais, em vários países, em decorrência da relutância de muitas pessoas a vacinarem a si mesmas e a seus filhos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23252.77967-81

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Popularmente conhecido como “movimento antivacina”, esse fenômeno vem-se alastrando mundialmente, aproveitando as facilidades de comunicação decorrentes da expansão do uso de redes sociais. Isso ficou muito claro durante a pandemia, quando muito se questionou a confiabilidade das vacinas contra o novo coronavírus.

Nesse sentido, o PL nº 826, de 2019, tem o condão de contribuir para maior conscientização sobre a importância da vacinação no País, especialmente ao buscar sensibilizar a população sobre a importância do PNI e da coberta vacinal.

Assim, deve-se reconhecer o mérito da proposta para aumentar a cobertura vacinal do PNI.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 826, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23216.67670-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
(AO PARECER Nº , DE 2023 - CAS)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 826, de 2019, do Deputado Domingos Sávio, que *institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas*.

Relator: Senador **HUMBERTO COSTA**

Após a apresentação do relatório com voto pela aprovação do Projeto de Lei nº. 826, de 2019, em 22 de novembro de 2023, este Colegiado entendeu ser necessário um prazo estendido para análise do projeto, sendo, portanto, concedida vista coletiva, nos termos do art. 132, do Regimento Interno do Senado Federal.

Neste período, foi apresentada a Emenda nº. 1 - CAS, de autoria do Senador Dr. Hiran, a qual pretende suprimir o art. 4º do projeto supracitado.

Passo a análise e encaminhamento do voto da referida emenda.

O art. 4º do PL 826, de 2019, estabelece que, após a campanha, as escolas têm até cinco dias para enviar à unidade de saúde uma lista de alunos que não foram vacinados, com informações de seus responsáveis e endereços. A escola também deve comunicar aos pais ou responsáveis desses alunos a orientação de visitarem uma unidade de saúde. Se os responsáveis não se apresentarem à unidade de saúde em 30 dias após a notificação, a unidade poderá fazer uma visita domiciliar para conscientizá-los sobre a vacinação.

Na justificação da emenda, o autor sugere que o artigo: a) viola a autonomia parental, uma vez que os pais têm o direito de decidir sobre a vacinação

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23216.67670-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

de seus filhos; b) a norma pode levar a discriminação dos alunos não vacinados; c) a norma pode levar à evasão escolar; d) a matéria viola dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando do direito à inviolabilidade psíquica e moral da criança, uma vez que, segundo o autor da emenda, a criança poderia receber tratamento vexatório ou constrangedor no ambiente escolar.

Discordamos do autor quando este afirma que o artigo ora destacado viola a autonomia parental, até porque nenhum dispositivo deste PL obriga os pais a vacinarem seus filhos, tampouco condiciona o acesso escolar à vacinação. Não nos parece razoável, ainda, alegar que este artigo leve à discriminação dos alunos não vacinados ou, ainda, à evasão escolar, sobretudo porque o objetivo de se criar um programa de vacinação nas escolas públicas é de garantir aumento na cobertura vacinal e, por consequência, a manutenção da erradicação de doenças que afetam gravemente a saúde das crianças e dos adolescentes, garantindo que estes permaneçam na escola.

Devemos lembrar que a Constituição Federal garante que, dentre outros, saúde e educação são direitos sociais (art. 6º) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990) ecoa o preceito constitucional ao determinar que é dever do poder público, assim como da família, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde e à educação. Ressalte-se ainda, que o ECA prevê que a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o desenvolvimento sadio, em condições dignas de existência.

Em que pesem as discordâncias, entendemos a preocupação do autor da emenda com a exposição das crianças e adolescentes à situações vexatórias e constrangedoras. Não é demais reiterar que este não é, em absoluto, o objetivo do projeto que ora analisamos, mas vislumbramos que não restou claro como seriam tratados os dados pessoais sensíveis a serem comunicados pelas unidades de ensino ao sistema de saúde, o que poderia levar à violação do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2019) e, ainda, suscitar em situações que levem ao descumprimento do disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23216.67670-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

Neste sentido, consideramos que o levantamento destes dados para que as políticas de saúde sejam efetivadas podem ser feitos de outra maneira, considerando a sensibilidade de cada região escolar e de cada sistema de saúde, mediante instrumentos já utilizados em outras campanhas de vacinação promovidas pelo Ministério da Saúde, em conjunto com órgãos estaduais e municipais.

Ademais, a supressão do art. 4º não diminui o mérito da proposta, tampouco reduz os mecanismos de promoção à saúde das crianças e dos adolescentes, visto que o Programa Nacional de Imunização, um dos maiores do mundo, é reconhecido por suas estratégias de combate e erradicação de doenças que assolam a vida deste público.

Por esta razão, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº. 826, de 2019, e pelo acatamento da Emenda nº.1 - CAS.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Ruy Carneiro, gabinete 01| Praça dos Três Poderes | CEP 70165-900 | Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6285 / 6288 | sen.humbertocosta@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 9

Relatório de Registro de Presença

CAS, 29/11/2023 às 09h30 - 53ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE		2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO		4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	8. EDUARDO BRAGA	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS	PRESENTE	3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA		1. CARLOS PORTINHO	PRESENTE
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 826/2019)

NA 53ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR HUMBERTO COSTA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAS.

29 de novembro de 2023

Senadora TERESA LEITÃO

Presidiu a reunião da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 102, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 17, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B , inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.53598-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 17, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação, pela Câmara dos Deputados, da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada à Câmara dos Deputados, nos termos do inciso XIII do art. 103-B da Constituição Federal, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Na forma da Lei Maior, os membros do CNJ, ao qual cabe o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.53598-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Ainda de acordo com a Carta Magna, integrarão o CNJ *dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal*.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

A indicada DAIANE NOGUEIRA DE LIRA encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Senhoria graduou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Fortaleza (UNIFOR) em 2004, obtendo, posteriormente, o título de Mestre em Direito e Políticas Públicas pelo Centro Universitário de Brasília (UniCEUB) em 2010. É, atualmente, Doutoranda em Direito do Estado pela Universidade de São Paulo (USP).

A indicada é Advogada da União, desde 9 de outubro de 2009, e Chefe de Gabinete do Ministro Dias Toffoli, desde 1º de fevereiro de 2013.

É, ainda, associada do Instituto Nós Por Elas (Entidade sem fins lucrativos que promove campanhas de combate à violência contra a mulher e responsável em parceria com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo selo de certificação de organizações comprometidas com o combate à violência contra mulheres, desde abril de 2023.

A indicada atuou, também, como Secretária-Geral da Presidência do Supremo Tribunal (setembro de 2018 a setembro de 2020); Assessora de Ministro no Gabinete do Ministro Dias Toffoli (2009 a fevereiro de 2013).

Como Advogada da União atuou na Coordenação de Assuntos Judiciais da Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (outubro de 2006 a julho de 2007), no Departamento de Controle Concentrado da Secretaria Geral de Contencioso do Gabinete do Advogado-Geral da União (agosto de 2007 a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.53598-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

dezembro de 2009) e como Professora do Curso de Pós-Graduação da Escola da Advocacia Geral da União (2021 a 2022).

Ainda no campo acadêmico, foi professora da disciplina Tutela dos Direitos Difusos e Coletivos do Curso de Graduação em Direito do UniCEUB (2011 a 2016).

Sua Senhoria é autora de diversos artigos acadêmicos publicados em revistas especializadas e em coletâneas jurídicas e teve participação destacada em inúmeros eventos científicos na sua área de atuação.

Recebeu, também, várias honrarias e comendas ao longo da carreira, destacando-se a Medalha da Ordem do Mérito da Advocacia-Geral da União, no grau de Grande Oficial, concedida em 2020, e a Ordem do Mérito da Defesa, também no grau de Grande Oficial, concedida em 2019.

Sua Senhoria apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

A indicada anexou, também, certidões que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala das Comissões,

Senador MECIAS DE JESUS

REPUBLICANOS/RR

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23273.53598-51

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

DAIANE NOGUEIRA DE LIRA - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 24 NÃO 3 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 17/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA DAIANE NOGUEIRA DE LIRA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 24 VOTOS FAVORÁVEIS 3 VOTOS CONTRÁRIOS.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 103, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 18, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso VI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Ciro Nogueira

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23214.54049-42

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2023, da Câmara dos Deputados, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, na vaga destinada à Câmara dos Deputados*.

Relator: Senador **CIRO NOGUEIRA**

Vem ao exame desta Comissão a indicação do Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na vaga destinada a cidadão de *notável saber jurídico e reputação ilibada*, indicado pela Câmara dos Deputados, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal,

Os membros do CNMP são nomeados pelo Presidente da República, depois da aprovação da escolha pela maioria absoluta dos membros do Senado Federal, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Nos termos regimentais, cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proceder à sabatina do indicado.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, *a,* do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, e no Ato nº 1, de 2007, desta Comissão, o indicado encaminhou o seu *curriculum vitae* e as declarações exigidas pelas citadas normas.

O indicado é Procurador do Distrito Federal (DF), desde 2009, exercendo, atualmente, a função de Procurador da Fazenda do DF no Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF (TARF/DF), sendo, também, desde 2022, Conselheiro da Comissão de Ética da Presidência da República (CEP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23214.54049-42

Destacam-se de seus títulos acadêmicos: Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), em 2011, orientado pelo Ministro Gilmar Mendes, com a defesa da dissertação "CPIs: poderes e limites de investigação", e, em 2019, Doutor em Direito do Estado pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), com a tese "Sistemas Sociais Autônomos: conceito constitucional fundado no art. 6º da Constituição Federal de 1988". Também é especialista em Direito Tributário pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia (UFBA) e pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários (IBET).

O indicado possui pós-doutorado em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Portugal, bem como em Direitos Humanos pela Universidade de Salamanca, na Espanha, e, atualmente, realiza pós-doutorado em Direito Tributário e Financeiro pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

Atuou como Professor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), em 2006, do Centro Universitário Estácio da Bahia (Estácio FIB) e da Faculdade Salvador, em 2006-2007, do Ponto dos Concursos, em 2009-2012, do IOB, em 2011-2014, da Rede de Ensino LFG, em 2012-2015, do Instituto Avançado de Direito, em 2014-2015, e do Instituto de Gestão de Economia e Políticas Públicas, em 2010-2016.

Também foi Presidente do Sindicato dos Procuradores do Distrito Federal (2015-2017), membro da Comissão de Assuntos Tributários e Fiscais da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal (OAB/DF), em duas gestões (2013-2018).

O indicado é autor de diversas obras, entre as quais são destacadas: "Sistema S: Fundamentos Constitucionais. Rio de Janeiro: Forense, 2021, v.1; "Reforma tributária em pauta". São Paulo: Almedina, 2021, v.1; "Direito Tributário: Sistema Constitucional Tributário e Código Tributário Nacional". 2. ed. Salvador: Juspodivm, 2012; "Direito Tributário: Tributos em Espécie, Simples Nacional e Crimes Tributários". 2. ed., Salvador: Juspodivm, 2012; "Comissões Parlamentares de Inquérito: análise constitucional". Salvador: Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2008.

Em atendimento ao art. 5º da mencionada Resolução nº 7, de 2005, e ao art. 383 do Regimento Interno desta Casa, o indicado declara que:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23214.54049-42

a) *atende aos requisitos de vedação ao nepotismo*, sem indicação da existência de parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos, conforme exige o art. 383, inciso I, alínea *b*, item 1;

b) participa como sócio de duas sociedades: Nilo & Almeida Advogados Associados, estabelecida em Brasília-DF; e Cordeiro, Laranjeiras e Maia Advogados, estabelecida em Recife-PE;

c) encontra-se em plena situação de regularidade fiscal, nos âmbitos federal e distrital, conforme certidões apresentadas;

d) não é réu em ações judiciais penais ou administrativas, figurando como autor em duas ações judiciais, sendo uma de ação anulatória de débito fiscal e outra de ação de cobrança de valor reconhecido administrativamente pela Fazenda Pública, ambas com decisão favorável transitada em julgado;

e) atuou, como advogado, nos últimos cinco anos, em processos movidos contra a União, mas não contra o Distrito Federal, em razão do impedimento legal previsto no art. 30 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB); e,

f) não participa de conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Em sua argumentação escrita, o indicado descreve as suas conquistas profissionais e acadêmicas que constam do seu *curriculum vitae*.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senadoras integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23214.54049-42

5
4

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

EDVALDO NILO DE ALMEIDA - CNMP

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 25 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 18/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR EDVALDO NILO DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 130-A, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 104, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 20, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A , inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no biênio 2023/2025.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Ana Paula Lobato

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23598.03979-54

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o "S" nº 20, de 2023, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no biênio 2023/2025*.

Relatora: Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Nos termos do art. 130-A da Constituição Federal, compõe-se o Conselho Nacional do Ministério Público de quatorze membros, com mandato de dois anos, admitida uma recondução, dentre os quais dois juízes, indicados um pelo Supremo Tribunal Federal e outro pelo Superior Tribunal de Justiça, do qual decorre a presente vaga.

Desse modo, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito da indicada para o biênio 2023/2025, a Senhora Cíntia Menezes Brunetta, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

Sob o aspecto acadêmico, a indicada é Bacharel em Direito pela Universidade Federal do Ceará (2002), possui MBA em Poder Judiciário pela Fundação Getúlio Vargas (2006), é Mestra em Direito pelo Centro Universitário Christus (2019) e Doutora em Direito pela Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo (2023).

É, também, professora titular da Faculdade Autônoma de Direito de São Paulo nos cursos de graduação e nos programas de mestrado e doutorado em Direito, e foi Secretária-Geral da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados no período de 2019 a 2022,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23598.03979-54

onde exerceu funções de planejamento, gestão, coordenação e assessoramento técnico da Direção-Geral.

Dentre as inúmeras publicações da indicada, destacamos as que seguem: Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero; Da pessoa e para a pessoa: a regulação jurídica dos algoritmos; Entre reis, verdades e véus: a (provável) ilusão da justiça procedimental pura; *Biases and Algorithmic Opacity in the Service of "What is Good"*; e *Putting Strength in The Blind Knife: A Proposal to inflict bias in Algorithmic Decision-Making Processes in favor of an antidiscrimination Public Policy*.

Sob o aspecto profissional, a indicada é juíza federal desde 2004, tendo exercido, como juíza substituta, a jurisdição nos âmbitos cível, criminal e de juizado especial federal nas Seções Judiciárias de Alagoas e do Ceará, além de ter participado de mutirões e juizados itinerantes nas Seções de Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

Promovida por merecimento a juíza federal titular em agosto de 2010, exerceu a jurisdição nos âmbitos cível, criminal, de execução fiscal e de juizado especial federal nas Seções Judiciárias da Paraíba, de Pernambuco, do Rio Grande do Norte e do Ceará, e foi diretora do foro das Subseções de Sousa/PB, Mossoró/RN e Maracanaú/CE.

Cumpre destacar, além disso, que a indicada foi vencedora do prêmio *Innovare* no ano de 2010, com a prática "Execução Bate Pronto", criada para agilizar o cumprimento das decisões judiciais pelo Instituto Nacional do Seguro Social em processos virtuais, bem como recebeu menção honrosa em 2019 com a prática "Passando o Martelo Adiante: Sucessão de Juízes em Litígios de Alta Complexidade e Gestão de Transição", criada no contexto de demandas coletivas estruturantes na área da saúde pública cearense.

Por fim, instruem a presente indicação todas as declarações e os documentos requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

rx2023-15325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23598.03979-54

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **ANA PAULA LOBATO**

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

rx2023-15325

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

CÍNTIA MENEZES BRUNETTA - CNMP

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	votou
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)		4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 20/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 130-A, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 VOTOS FAVORÁVEIS.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 105, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 21, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Augusta Brito

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta

SF/23706.31697-98

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 21, de 2023, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025*.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o Ofício "S" nº 21 de 2023, subscrito pela Excelentíssima Senhora Presidente do Superior Tribunal de Justiça, contendo indicação do nome da Senhora Mônica Autran Machado Nobre, Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal.

O Conselho Nacional de Justiça é órgão do Poder Judiciário e compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, sendo 2 (dois) deles indicados pelo Superior Tribunal de Justiça: um juiz de tribunal regional federal e um juiz federal.

Por sua vez, o art. 52, III, da Lei Maior atribui a esta Casa Legislativa a competência privativa para aprovar, por voto secreto, após arguição em sessão pública, a escolha dos Conselheiros do CNJ.

Já o art. 101, II, i, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), confere a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania a competência para emitir parecer sobre indicações dessa natureza.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, a, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Sr. Mônica Autran Machado Nobre tem por *alma mater* a Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), onde graduou-se em 1988.

Antes do ingresso na magistratura, foi advogada nas áreas civil e tributária do Escritório de Advocacia Campos Machado, de 1989 a 1991. Em seguida, passou a exercer cargo de confiança no Segundo Tribunal de Alçada Civil como assessora do Juiz Antonio Carlos Marcato, de 1992 a 1995.

Foi nomeada Juíza Federal Substituta e tomou posse no cargo em 1996, com exercício na 22ª Vara Cível de São Paulo até o ano 2000. Nos anos seguintes, atuou na 3ª Vara de Execuções Fiscais e na 4ª Vara Cível. É Desembargadora Federal desde 2013, e nos últimos dez anos atuou em diversas comissões e conselhos no âmbito do TRF3. Ainda, integra a 4ª Turma, especializada em Direito Público.

Paralelamente às atividades jurisdicionais, foi coordenadora do Programa de Conciliação no biênio 2014/2016, em que o TRF3 foi um dos vencedores na categoria "maiores índices de composição durante a semana nacional de conciliação de 2015".

A indicada relata ainda a participação em diversos eventos especializados da magistratura, como palestrante, expositora, presidente de mesa e mediadora, denotando compromisso com o seu aperfeiçoamento profissional e também de seus pares. Por exemplo, proferiu a palestra "O Gabinete da Conciliação", em maio de 2014, no curso de formação dos aprovados no XVII concurso público para o provimento do cargo de Juiz Federal Substituto.

Em atendimento ao disposto no art. 383, I, b, do RISF, a indicada apresentou declaração de que possui parentes que desempenham atividades públicas vinculadas à sua atividade profissional. Seu cônjuge, Marcelo Rossi Nobre, é advogado e atuou como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça de 26 de março de 2008 a 4 de maio de 2012.

Ainda, a Sra. Mônica Autran Machado Nobre declara não ter participado, em qualquer tempo, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta

SF/23706.31697-98

Nos últimos dez anos, a indicada exerceu ininterruptamente o cargo de Desembargadora do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Portanto, dada a natureza de seu cargo, atuou em juízo.

Quanto a ações judiciais, a indicada informa que inexiste procedimento em tramitação em que figure como autora ou ré, em todo ou qualquer grau de jurisdição. Adicionalmente, informa que inexistem quaisquer procedimentos administrativo-disciplinar em que figure como parte.

Na documentação que instrui esta indicação, há declaração de que se encontra em situação de regularidade fiscal nas esferas federal, estadual e municipal, conforme certidões anexas.

Por fim, em conformidade com o art. 383, I, c, do RISF, a indicada apresentou argumentação, em que expõe sua experiência profissional e formação técnica, a justificarem, em seu entendimento, a nomeação para o cargo.

Ante o exposto, consideramos que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação.

Sala da Comissão,

Senadora AUGUSTA BRITO

Senado Federal – Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 14 | Zona Cívico-Administrativa – Brasília, DF – 70165-900
(61) 3303-5940 / 3303-5943 – sen.augustabrito@senado.leg.b

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 21/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 VOTOS FAVORÁVEIS.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 106, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 22, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DANIELA PEREIRA MADEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Zenaide Maia

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23850.76169-62

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 22, de 2023, do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DANIELA PEREIRA MADEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no biênio 2023/2025*.

Relatora: Senadora **ZENAIDE MAIA**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação da Senhora Daniela Pereira Madeira ao cargo de Conselheira do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O nome foi escolhido pelo Plenário do Superior Tribunal de Justiça (STJ), na forma do art. 103-B, VII, da Constituição Federal, conforme atesta o Ofício expedido pela Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Presidente daquele colendo Tribunal da Cidadania.

Consoante o § 2º do mesmo artigo, a nomeação compete ao Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta deste Senado Federal. Visando a auxiliar a Casa no exercício desse importante múnus constitucional, a Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, determina que esta CCJ proceda à arguição pública da indicada.

Para tal fim, exige-se que a indicação seja acompanhada de currículo, detalhando sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional (art. 5º, I); informação de que não é aparentada de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável pela indicação (art. 5º, II); declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares e respectivos procedimentos instaurados (art. 5º, III); e declaração de que não é mandatária ou aparentada de mandatário do Poder Legislativo de qualquer ente da federação (art. 5º, IV).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23850.76169-62

São documentos que se encontram respectivamente às fls. 4-7, 8, 16 e 15 do Avulso, não se constatando qualquer omissão ou irregularidade que demande correção. As declarações prestadas fizeram-se ainda acompanhar de todos os documentos referidos pelo art. 383 do Regimento Interno deste Senado Federal.

De forma a permitir maior familiaridade com a trajetória acadêmica e profissional da indicada, passamos a descrever brevemente seu currículo.

Daniela Madeira é juíza federal vinculada ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF-2), titular da 4ª Vara Federal do Rio de Janeiro (Capital). Ingressou na magistratura em 2002, após aprovação em concurso público de provas e títulos, tendo ainda desempenhado, nessas mais de duas décadas no Poder Judiciário, relevantes atribuições junto a outros de seus órgãos.

Destaca-se a atuação como juíza auxiliar da Corregedoria do Conselho da Justiça Federal (CJF), da Turma Nacional de Uniformização (TNU) dos juizados especiais federais, bem como do próprio CNJ, função esta que exerce até a atualidade. No período, participou de importantes projetos, a exemplo da construção do Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp).

Nesse sentido, parece-nos relevante pontuar que o conhecimento prático sobre o funcionamento do órgão, por nele atuar desde 2022 – tempo comparável à duração do próprio mandato de que agora, uma vez aprovado seu nome, será investida –, certamente contribuirá para o bom desempenho das atribuições do cargo de Conselheira.

Daniela Madeira auxiliou também na coordenação das jornadas do CJF, nas áreas de direito notarial e registral, direito tributário e prevenção e solução extrajudicial de litígios. É integrante do Centro de Pesquisas Judiciais da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e da Comissão Temática de Direito Processual Civil da Escola da Magistratura do TRF-2.

Graduada em Direito pela Universidade Santa Úrsula, no Rio de Janeiro, tem mestrado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro e doutorado pela Universidade Complutense de Madrid, na Espanha. É também autora de livros e capítulos de livros em idioma nacional e estrangeiro, além de artigos e outras produções acadêmicas.

gh2023-15472

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23850.76169-62

4

3

Em face do exposto, verifica-se que a Senhora Daniela Pereira Madeira apresentou a documentação necessária para a avaliação, por esta Comissão, dos requisitos constitucionais para o exercício do cargo de Conselheira do CNJ. Reputamos que a matéria se encontra, ademais, regularmente instruída, estando pronta para deliberação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

gh2023-15472

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

DANIELA PEREIRA MADEIRA - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 25 NÃO 1 ABSTENÇÃO 1

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 22/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA DANIELA PEREIRA MADEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 VOTOS FAVORÁVEIS, 1 VOTO CONTRÁRIO E 1 ABSTENÇÃO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 107, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 23, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Cid Gomes

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.01955-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CID GOMES

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 23, de 2023, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025*.

Relator: Senador **CID GOMES**

O Supremo Tribunal Federal, com base no inciso IV do *caput* do art. 103-B da Constituição Federal, indica ao Senado Federal, mediante o Ofício "S" nº 23, de 2023, o Sr. Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Desse modo, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito do indicado, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

O Sr. José Edivaldo Rocha Rotondano é Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Santa Cruz (1983), com especialização em Direito Civil e Processual Civil pela Universidade Federal da Bahia (1995).

Foi Promotor de Justiça entre 1984 e 2005 nas comarcas de Casa Nova, São Francisco do Conde, Vitória da Conquista, Feira de Santana, Camaçari e Salvador, e, entre 2005 e 2012, foi Procurador de Justiça do Estado da Bahia.

Além disso, exerceu inúmeras funções no âmbito administrativo, cumprindo destacar a de conselheiro do Conselho Superior do Ministério

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23717.01955-80

Público (2006 a 2008), assessor especial do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça (2002 a 2006), coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Cíveis, Fundações e Eleitorais (1996 a 2002) e coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Meio Ambiente (1995).

Em 2012, tomou posse no cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e, em 2016, foi eleito Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, assumindo a presidência daquele Tribunal nos anos de 2017 a 2019. Exerceu, também, o cargo de Corregedor Eleitoral nos anos de 2019 a 2020. Além disso, em 2022 tomou posse como Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

No exercício deste último cargo, foi, ainda, Presidente do Fórum Nacional Fundiário Nacional das Corregedorias-Gerais de Justiça, no ano de 2022, e, atualmente, figura como Presidente do Colégio Permanentes de Corregedores e Corregedoras-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Em sua trajetória profissional, notabilizou-se por conduzir projetos de relevante impacto social, a exemplo do "Paternidade Responsável", "Eleitor do Futuro", "Regularização Fundiária" e educação no sistema prisional.

Dentre as inúmeras honrarias recebidas pelo indicado, destacam-se a Medalha da Comenda Ministro Prado Kelly (2023), a Medalha de Honra ao Mérito Décio Antônio Erpen (2022), a Medalha 22 de Abril (2022), a Medalha da Aviação Policial Militar da Bahia (2022), a Medalha do Mérito da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (2019), a Medalha do Mérito Acadêmico Eleitoral Ministro Francisco Peçanha Martins (2019), a Medalha de Mérito Policial Militar (2018) e a Medalha Comenda Dois de Julho (2018).

Por fim, instruem a presente indicação todas as declarações e os documentos requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 3

SF/23717.01955-80

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 25 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 23/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 25 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 108, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 24, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025, em vaga destinada a Juiz estadual.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23483.92127-90

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" (OFS) nº 24, de 2023, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025, em vaga destinada a Juiz estadual*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

Submete-se ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), da Senhora RENATA GIL DE ALCÂNTARA VIDEIRA, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a juiz estadual, nos termos do inciso V do art. 103-B da Constituição Federal, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução do Senado Federal nº 7, de 27 de abril de 2005.

Nos termos da Constituição Federal, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, deste mesmo colegiado, proceder à sabatina dos indicados.

A indicada encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23483.92127-90

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Sua Excelência graduou-se em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), especializou-se em Segurança Pública pela Universidade Federal Fluminense (UFF), e obteve o título de mestre pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP).

Ingressou na magistratura em 1998, ao tomar posse como juíza de direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), servindo em diversas comarcas. Destacou-se pela criação da Central de Assessoramento Criminal no TJRJ, cartório de funcionários "sem rosto", iniciativa reconhecida como modelo pelo CNJ.

No ano de 2016, foi eleita presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ), onde exerceu dois mandatos, pautando sua gestão por inciativas de cunho social, como o projeto socioambiental Remada Limpa, voltado à coleta de lixo voluntária na Baía de Guanabara.

Em 2019, a indicada foi eleita presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) para o triênio 2020/2022, tornando-se a primeira mulher a ocupar o cargo. Durante a pandemia de Covid-19, ela liderou campanhas importantes como A Justiça Não Para e, em parceria com o CNJ, a Campanha Sinal Vermelho contra a violência doméstica.

Sua Excelência tem sido uma ativista em prol dos direitos humanos, com foco na igualdade de gênero e raça no Judiciário. Foi reconhecida por seus esforços em diversas ocasiões, incluindo o resgate, com o apoio da Associação Internacional de Juízas Mulheres, de juízas afegãs ameaçadas pelo Talibã e a idealização do Instituto Nós por Elas, lançado em abril de 2023.

Atualmente, a indicada é Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional, um cargo que ocupa desde janeiro de 2023.

Além do currículo, acompanham a indicação os documentos exigidos pelo art. 383, I, do RISF, e pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23483.92127-90

SENADO FEDERAL

Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão, de novembro de 2023.

Senador Davi Alcolumbre, Presidente

Senadora Professora Dorinha Seabra, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 27 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 24/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DA SENHORA RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POR UNANIMIDADE, COM 27 VOTOS FAVORÁVEIS.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 109, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 25, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Guilherme Augusto Caputo Bastos, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Eduardo Gomes

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23392.60241-77

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Eduardo Gomes

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício nº 25, de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Guilherme Augusto Caputo Bastos, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministro do Tribunal Superior do Trabalho*.

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) submete a esta Casa, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Guilherme Augusto Caputo Bastos, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Desse modo, vem a esta Comissão a análise das informações a respeito do indicado para o biênio 2023/2025, cujo *curriculum vitae* passamos a resumir.

Preliminarmente, é preciso destacar a larga experiência acadêmica e profissional do indicado, razão pela qual destacaremos apenas as informações que consideramos mais relevantes.

O indicado é Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília, especialista em Direto do Trabalho pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23392.60241-77

e Doutor em Direito pela Universidade Nove de Julho. É Ministro do Tribunal Superior do Trabalho desde 2007, tendo exercido o cargo de Juiz do Trabalho desde 1989.

Sob o ponto de vista acadêmico, cumpre destacar o Projeto "Fundamentos do Direito do Desporto na Atmosfera Econômica e Empresarial", que é desenvolvido atualmente pelo indicado, bem como algumas de suas publicações mais recentes, como "Estatuto de defesa do torcedor e a segurança de eventos desportivos", "Doutrina: a fraude no contrato de licença de uso de imagem", "A fraude no contrato de uso de imagem", "Limites constitucionais impostos ao sindicato para transacionar direitos individuais homogêneos em ação coletiva e a extensão da coisa julgada".

Destacamos, também, dois livros publicados pelo indicado, quais sejam: "Direito Desportivo", Editora Alumnus, 2014, e "O Dano Moral no Trabalho", Editora JC, 2013.

Dentre os títulos e honrarias recebidas pelo indicado, destacamos a "Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho da 9ª Região", a "Medalha Andes", a "Ordem do Mérito Judiciário do Distrito Federal e Territórios", a "Medalha do Mérito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro", entre inúmeras outras.

Por fim, instruem a presente indicação todas as declarações e os documentos requeridos pelo art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal, pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e pelo art. 1º do Ato nº 1, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Diante do exposto, entendemos que as Senhoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4

3

SF/23392.60241-77

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	não computado	4. Eduardo Gomes (PL)	votou
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 26 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 25/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 110, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 26, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao juiz do Tribunal Regional do Trabalho.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Otto Alencar

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.73159-85

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 26, de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na vaga destinada ao juiz do Tribunal Regional do Trabalho*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação do Senhor Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O Ofício, dando conta da escolha do nome pelo Pleno do Tribunal Superior do Trabalho (TST), na forma do art. 103-B, VIII, da Constituição Federal, vem assinado pelo Excelentíssimo Senhor Lelio Bentes Corrêa, Presidente daquele colendo Tribunal, e se sujeita à aprovação deste Senado Federal, por força do § 2º do mesmo artigo.

Previamente à votação da matéria, cabe a esta Comissão proceder à arguição pública do indicado, nos termos da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005. O referido diploma normativo, visando a municiar os Senadores das informações necessárias à discussão e votação da matéria, exige que a indicação seja acompanhada do seguinte rol de documentos:

> **Art. 5º** As indicações de nomes deverão ser acompanhadas de amplos esclarecimentos sobre o candidato e instruídas com os seguintes documentos:
>
> I – curriculum vitae do indicado no qual conste, detalhadamente, sua qualificação, formação acadêmica e experiência profissional;
>
> II – informação do indicado de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.73159-85

> indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado;
>
> III – declaração sobre eventual cumprimento de sanções criminais ou administrativo-disciplinares, bem como acerca da existência de procedimentos dessa natureza instaurados contra o indicado;
>
> IV – declaração do indicado de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes;

As exigências foram plenamente cumpridas, conforme constante respectivamente das fls. 5-21, 22, 29 e 23 do Avulso (fls. 4-20, 21, 28 e 22 do Ofício), tendo este ainda se feito acompanhar das declarações e documentos referidos pelo art. 383 do Regimento Interno da Casa.

Passamos a descrever, com a brevidade possível, o vastíssimo currículo do indicado. Alexandre Cunha é juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRT-1), sendo atualmente Presidente da 8ª Turma e integrante da Seção Especializada em Dissídios Coletivos (SEDIC), com passagem anterior pelo Órgão Especial. Entre meados de 2014 e o fim de 2015, atuou ainda como convocado junto à Primeira Turma do TST.

Com mais de três décadas de prestação jurisdicional, Alexandre Cunha é oriundo da magistratura de carreira, na qual ingressou em 1991, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, cerca de quatro anos após a conclusão do bacharelado em Direito pela Universidade Gama Filho, no Rio de Janeiro. Titularizou-se já ao fim de 1993, tendo sido promovido ao TRT-1 em 2005, após já ter atuado no Tribunal por cerca de dois anos, na condição de magistrado convocado.

Teve especial dedicação à docência, tendo dirigido a Escola Judicial do TRT-1 por quatro anos, entre 2009 e 2013, inclusive atuando na capacitação de magistrados para utilização do processo eletrônico (PJe). Na segunda metade desse período, integrou ainda o Conselho Consultivo da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (ENAMAT), ocasião em que coordenou o Comitê de Educação a Distância, a que foi posteriormente reconduzido.

É doutor em Direito pela Universidade Complutense de Madrid, com tese defendida em 2007 e aprovada, por unanimidade e com o grau

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23547.73159-85

máximo, por banca formada por nomes de destaque no Direito, tendo seu orientador posteriormente sido alçado a juiz do Tribunal Constitucional da Espanha. Foi também palestrante, coordenador e organizador de diversos congressos, cursos e seminários; membro de bancas examinadoras para ingresso na magistratura trabalhista; autor de variados ensaios, monografias e artigos científicos; debatedor; e professor universitário e de cursos preparatórios para concursos públicos.

Ante o exposto, reputamos que o Senhor Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha satisfaz plenamente os requisitos constitucionais para exercer as atribuições inerentes ao cargo de Conselheiro do CNJ. Opinamos que a matéria se encontra, ademais, regularmente instruída, estando madura para deliberação desta CCJ e, posteriormente, do Plenário deste Senado Federal.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

gh2023-15295

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 26 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 26/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO VIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 111, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" n° 27, de 2023, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação do Senhor Guilherme Guimarães Feliciano, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao juiz do trabalho.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23785.63148-73

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício "S" nº 27, de 2023, do Tribunal Superior do Trabalho, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

Submete-se ao exame desta Comissão a indicação do Senhor GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a juiz do trabalho indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do inciso IX do art. 103-B da Constituição Federal, do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e da Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005.

Nos termos da Constituição Federal, os membros do CNJ serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a citada Resolução nº 7, de 2005, e com o Ato nº 1, de 17 de outubro de 2007, proceder à sabatina dos indicados.

O indicado encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Sua Excelência graduou-se em Direito pela Universidade de São Paulo em 1996, obtendo, pela mesma instituição, o título de Doutor em Direito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23785.63148-73

Penal em 2004, e, pela Universidade Clássica de Lisboa, Portugal, o título de Doutor em Ciências Jurídicas em 2014. Em 2007 recebeu o título de livre docente em Direito do Trabalho pela USP e em 2020 concluiu o pós-doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra. O indicado conta ainda com quase duas dezenas de cursos de formação complementar, tanto na área jurídica como em idiomas diversos.

Foi aprovado em 1º lugar no concurso para ingresso na Magistratura do Trabalho da 15ª Região, em junho de 1997, quando ingressou como juiz do trabalho substituto, e alcançou a titularidade em 2005. Desde 2006 é juiz do trabalho titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté, em São Paulo.

É colaborador da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Décima Quinta Região – AMATRA, desde 2007, e exerceu diversos cargos na Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho, ANAMATRA desde 2005, inclusive de Presidente e de Vice-Presidente. Também é colaborador da Escola Paulista da Magistratura – EPM e professor visitante das Faculdades Integradas Antônio Eufrásio de Toledo, FIAET, em ambas desde 2006. No Instituto Brasileiro de Pesquisa e Estudos para o Desenvolvimento das Relações Trabalhistas – ITRAB, atua como conselheiro e professor visitante.

No campo acadêmico, é oportuno destacar que o indicado é professor associado do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP desde 2009, tendo sido aprovado em 1º lugar em concurso de provas e títulos. Também é professor da UDF Centro Universitário desde 2020. Exerce, ainda, o cargo de professor assistente doutor da Universidade de Taubaté – UNITAU, desde 2006, onde atua como coordenador do curso de especialização em direito do trabalho e processual do trabalho, tendo sido professor colaborador dessa instituição no período de 2000 a 2004. Também leciona no Centro Universitário Salesiano São Paulo – UNISAL, desde 2013. Integra o programa de extensão universitária em Economia Social e do Trabalho da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Suas principais linhas de pesquisa acadêmica estão voltadas aos direitos sociais no contexto dos direitos humanos.

Guilherme Guimarães Feliciano é membro de corpo editorial de diversas revistas científicas, como a Revista ANAMATRA de Direito e Processo do Trabalho e da Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região. É membro vitalício da Academia Brasileira de Direito do Trabalho e da Academia Taubateana de Letras. É autor de mais de duas centenas de artigos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23785.63148-73

acadêmicos publicados em revistas especializadas e em coletâneas jurídicas, bem como de mais de uma centena de capítulos de livros e de obras jurídicas e teve participação destacada em inúmeros eventos científicos na sua área de atuação. O indicado destaca-se ainda por sua atuação em bancas de graduação, mestrado, doutorado e de comissões julgadoras de concurso público.

Sua Excelência apresentou as declarações exigidas pelo art. 383 do RISF, pelo art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, e pelo Ato nº 1, de 2007.

O indicado também anexou as certidões exigidas, que demonstram regularidade fiscal, no âmbito federal e distrital. Apresentou, ainda, argumentação escrita na qual demonstra ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade, destacando que sua experiencia profissional envolveu intenso contato com a população ao ensejo dos diversos serviços públicos prestados, em momentos tendencialmente aflitivos, como acidentes, criminalidade e litigiosidade, o que que impactou sua formação e sensibilidade.

Encontram-se, assim, atendidas todas as exigências para a instrução do processo.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e Senhoras Senadoras da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Resultado de Votação Secreta

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de Autoridades - Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério

GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO - CNJ

Início da Votação: 29/11/2023 11:25:22 Fim da Votação: 29/11/2023 01:22:09

TITULARES		SUPLENTES	
Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
Davi Alcolumbre (UNIÃO)	votou	1. Veneziano Vital do Rêgo (MDB)	votou
Sergio Moro (UNIÃO)	votou	2. Efraim Filho (UNIÃO)	votou
Marcio Bittar (UNIÃO)		3. Professora Dorinha Seabra (UNIÃO)	votou
Eduardo Braga (MDB)		4. Giordano (MDB)	
Renan Calheiros (MDB)		5. Alan Rick (UNIÃO)	votou
Jader Barbalho (MDB)		6. Izalci Lucas (PSDB)	votou
Oriovisto Guimarães (PODEMOS)	votou	7. Marcelo Castro (MDB)	
Marcos do Val (PODEMOS)		8. Cid Gomes (PDT)	votou
Weverton (PDT)	votou	9. Carlos Viana (PODEMOS)	
Plínio Valério (PSDB)		10. Zequinha Marinho (PODEMOS)	
Alessandro Vieira (MDB)		11. Jayme Campos (UNIÃO)	votou
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
Omar Aziz (PSD)	votou	1. Zenaide Maia (PSD)	votou
Angelo Coronel (PSD)	votou	2. Irajá (PSD)	
Otto Alencar (PSD)	votou	3. Vanderlan Cardoso (PSD)	
Eliziane Gama (PSD)		4. Mara Gabrilli (PSD)	
Lucas Barreto (PSD)	votou	5. Daniella Ribeiro (PSD)	
Fabiano Contarato (PT)	votou	6. Jaques Wagner (PT)	
Rogério Carvalho (PT)	votou	7. Humberto Costa (PT)	não computado
Augusta Brito (PT)	votou	8. Teresa Leitão (PT)	não computado
Ana Paula Lobato (PSB)	votou	9. Jorge Kajuru (PSB)	não computado
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
Flávio Bolsonaro (PL)	votou	1. Rogerio Marinho (PL)	não computado
Carlos Portinho (PL)	votou	2. Eduardo Girão (NOVO)	não computado
Magno Malta (PL)	votou	3. Jorge Seif (PL)	
Marcos Rogério (PL)	votou	4. Eduardo Gomes (PL)	não computado
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
Ciro Nogueira (PP)	votou	1. Tereza Cristina (PP)	não computado
Esperidião Amin (PP)	votou	2. Dr. Hiran (PP)	
Mecias de Jesus (REPUBLICANOS)	votou	3. Hamilton Mourão (REPUBLICANOS)	

Votação:

TOTAL 27 SIM 26 NÃO 1 ABSTENÇÃO 0

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, EM 29/11/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(OFS 27/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO PARA EXERCER O CARGO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 383 DO RISF, COMBINADO COM O ART. 103-B, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 26 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

OFÍCIO "S" Nº 17, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-B, inciso XIII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DAIANE NOGUEIRA DE LIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

OFÍCIO "S" Nº 18, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso VI, da Constituição Federal, a indicação do Senhor EDVALDO NILO DE ALMEIDA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, na vaga destinada à Câmara dos Deputados.

OFÍCIO "S" Nº 20, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 130-A, inciso IV, da Constituição Federal, a indicação da Senhora CÍNTIA MENEZES BRUNETTA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, no biênio 2023/2025.

OFÍCIO "S" Nº 21, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora MÔNICA AUTRAN MACHADO NOBRE, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

OFÍCIO "S" Nº 22, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação da Senhora DANIELA PEREIRA MADEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

OFÍCIO "S" Nº 23, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação do Senhor JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025.

OFÍCIO "S" Nº 24, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora RENATA GIL DE ALCANTARA VIDEIRA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no biênio 2023/2025, em vaga destinada a Juiz estadual.

OFÍCIO "S" Nº 25, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso III, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

OFÍCIO "S" Nº 26, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VIII, da Constituição Federal, a indicação do Senhor ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao juiz do Tribunal Regional do Trabalho.

OFÍCIO "S" Nº 27, DE 2023

Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso IX, da Constituição Federal, a indicação do Senhor GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao juiz do trabalho.

Concluída a instrução das indicações de autoridades, os Ofícios serão deliberados oportunamente pelo Plenário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 112, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 1219, de 2023, que Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Weverton

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.56884-78

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1219, de 2023 (PL nº 4591/2012), do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), o Projeto de Lei (PL) nº 1219, de 2023 (PL nº 4591, de 2012, na origem), enviado ao Congresso Nacional pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), no exercício de sua competência reservada de iniciativa que é definida constitucionalmente pelos arts. 61 e 96, II, *b* da Constituição.

O Projeto, nos termos de sua ementa, *dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

O art. 1º dispõe sobre o âmbito geral de atuação do CSJT, cuja composição é determinada no art. 2º a 6º. São órgãos do CSJT, pelo projeto, o Plenário, a Presidência, a Vice-Presidência, a Corregedoria-Geral da Justiça do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.56884-78

Trabalho, as Comissões, os Conselheiros, o Centro de Pesquisas Judiciárias e a Secretaria-Geral.

O CSJT é composto pelo Presidente e o Vice-Presidente do TST, como membros natos, respectivamente também Presidente e Vice do Conselho; pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho; por três Ministros do TST, eleitos pelo Tribunal Pleno; por cinco Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho, dos quais um de cada região geográfica do País, observado o rodízio entre os Tribunais e por um Juiz do Trabalho, vitalício e titular de Vara do Trabalho, eleito pelo Tribunal Pleno do TST

O art. 7º lista as competências do Plenário do CSJT, ao passo que os arts. 8º, 9º e 10 a 12 discriminam as competências do Presidente, do Vice-presidente do CSJT e do Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho.

Os arts. 13 a 15 dispõem sobre as Comissões destinadas ao estudo de temas e o desenvolvimento de atividades relacionadas à competência do CSJT.

Os arts. 17 a 18 regulamentam direitos e deveres dos conselheiros do CSJT.

Os arts. 19 e 20 dispõem sobre o Centro de Pesquisas Judiciárias, órgão de assessoramento técnico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho que se destina a estudos, pesquisas, serviços editoriais e de informação, gestão e informação documental, atividades de formação e aperfeiçoamento de servidores. Disseminação da cultura jurídica, e exercer funções gerais de assessoria técnica do CSJT.

Os arts. 21 a 23 dispõem sobre a Secretaria-Geral, do CSJT, sua função e direção. E o art. 24, por fim, trata da adequação da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – à existência do CSJT.

A matéria foi encaminhada exclusivamente à CCJ e, no Senado Federal, não recebeu emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.56884-78

II – ANÁLISE

A competência para apresentação do Projeto por parte do TST encontra-se garantida, como dissemos, pela interpretação combinada dos arts. 61 e 96, II, *b* da Constituição, que confere aos Tribunais Superiores a iniciativa de propor ao Poder Legislativo *a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver.*

Primeiramente, cumpre-se destacar que o CSJT já existe. Sua criação foi estabelecida pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, que introduziu o art. 111-A na Constituição.

Em decorrência, foi instalado por ato interno do TST e se acha em funcionamento desde 15 de junho de 2005, possuindo regulamento interno que rege seu funcionamento. No caso, portanto, não se trata da criação do órgão, que foi determinada pela referida emenda, trata-se antes da regulamentação legal de seu funcionamento e de sua organização interna, igualmente de competência, podemos inferir, daquele Tribunal Superior.

Entende-se a demora para na sua apreciação pelo fato de que o Projeto de Lei nº 1.219, de 2023 foi apresentado à Cãmara dos Deputados em 2012 – já sete anos após a instalação do CSJT e permaneceu retido naquela Casa, portanto, por mais onze anos antes de vir ao Senado Federal.

O Projeto reflete, ainda que não repita integralmente, a Lei nº 11.798, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre a composição e competência do Conselho de Justiça Federal, ela mesma substituindo a Lei nº 8.472, de 14 de outubro de 1992, que tinha o mesmo objeto.

Em decorrência, se aprovado, o PL nº 1.219, de 2023, modificará a composição e o organograma atuais do CSJT, ao incluir um representante dos Juízes do Trabalho de 1ª Instância, além de garantir a presença, sem voto, de representantes do Ministério Público do Trabalho e do Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Do ponto de vista administrativo estabelece o Centro de Pesquisas Judiciárias e a Secretaria-Geral, órgãos cujas funções são ora exercidas por outros órgãos no âmbito do CSJT.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.56884-78

Trata-se, outrossim, de medida que confere uma existência legislativa mais sólida ao CSJT e regulamenta o dispositivo genérico da Constituição. Dispondo sobre a competência, a composição, a estrutura e o funcionamento do CSJT.

A proposição, portanto, sobrepõe-se ao regulamento atual do CSJT, que, portanto, terá de se adequar às disposições da Lei decorrente do presente projeto. Essa adequação, contudo, não possui caráter drástico, dado que a regulamentação atualmente aplicável pode ser facilmente adaptada às demandas do Projeto

A matéria modifica a atual regulamentação do CSJT em três pontos que gostaríamos de destacar: acrescenta, como membro do Conselho um Juiz do Trabalho vitaliciado e titular de Vara do Trabalho, como voz dos Juízes de 1ª Instância junto ao CSJT e, como dissemos acima, a presença, sem voto, de representantes do Ministério Público do Trabalho e do Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho.

Cria, como dissemos acima, o Centro de Pesquisas Judiciárias com funções de pesquisa, formação profissional, coleta e difusão de informações e, a par dele, a Secretaria-Geral, corpo administrativo do CSJT.

Em nosso entendimento, a aprovação da proposição impõe-se pelo fato de que o CSJT já existe e funciona, desempenhando as funções que lhe foram atribuídas pela Constituição. Seu marco legislativo constitui um ponto de segurança jurídica relevante, importante para que desempenhe suas funções de maneira mais eficiente e juridicamente estável.

As modificações que incidirão sobre a atual regulamentação do CSJT parecem-nos adequadas, notadamente a incorporação de um Juiz do Trabalho, a trazer o ponto de vista dos magistrados da base à cúpula da Justiça laboral e a criação do Centro de Pesquisas, que inclui , obrigatoriamente, as atividades de formação e aperfeiçoamento de servidores, que são importantes para um rápido e eficaz atendimento da população e que ora nos parecem um tanto negligenciadas no âmbito da Justiça do Trabalho (bem como, é verdade, da Justiça Federal e da maioria dos Tribunais Estaduais de Justiça)

O longo intervalo para a apresentação do projeto por parte do TST e para sua aprovação, por parte da Câmara dos Deputados torna desaconselhável a apresentação de emendas à proposição, que acarretariam o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23890.56884-78

retorno à Casa iniciadora com a imprevisibilidade quanto ao tempo de sua aprovação.

Dessa forma, apurando-se que: a) o projeto foi iniciado por quem detém competência para tanto; b) regulamenta órgão que já está instalado, dando-lhe base normativa; c) não acarreta, de plano, aumento de despesas, dado que não resultará na instalação do CSJT; e d) aperfeiçoa o desenho institucional do CSJT; concluímos, necessariamente pela sua aprovação.

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 1.219, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1219/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR WEVERTON, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.219, DE 2023

Dispõe sobre a composição, o funcionamento e a competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/12/2023 a 7/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 42, de 2023, do Senador Jaques Wagner, que Altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Jorge Kajuru

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23649.58692-33

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2023, do Senador Jaques Wagner e outros, que *altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 42, de 2023, que *altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas*. O primeiro signatário da matéria é o Senador Jaques Wagner (PT/BA).

A PEC busca alterar o art. 14 da Constituição Federal (CF), cujo § 8º hoje dispõe que o militar alistável (seja miliar federal, das Forças Armadas, seja militar estadual ou distrital, das forças auxiliares do Exército – polícias militares e corpos de bombeiros militares) é elegível, atendidas as seguintes condições: 1) se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade; e 2) se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

A proposição pretende que as regras constitucionais atuais sejam aplicáveis *apenas* aos militares alistáveis dos Estados, do Distrito Federal (DF) e dos Territórios, ou seja, aos policiais militares e aos bombeiros militares.

Para os militares federais, a PEC objetiva inserir o § 8º-A ao art. 14 da Lei Maior, a fim de prever que o militar alistável das Forças Armadas é elegível e, no ato do registro da candidatura, ficará transferido: 1) para a reserva

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23649.58692-33

não remunerada, se não preencher as condições de transferência a pedido para a inatividade remunerada; ou 2) para a reserva *remunerada*, se preencher as condições de transferência a pedido para a inatividade remunerada.

Prevê ainda a PEC que as novas regras não se aplicarão à eleição que ocorrer até um ano da data da vigência da futura emenda constitucional dela decorrente.

O primeiro signatário justifica a proposição dizendo que os militares da ativa não devem estar vinculados a atividades político-partidárias, razão pela qual o constituinte originário restringiu a participação deles, enquanto em serviço ativo, no processo político-eleitoral. Argumenta, contudo, que é preciso adotar "*cautelas adicionais*" para garantir a "*neutralidade política das Forças Armadas*". Por isso, ele propõe que o militar federal em serviço ativo que se candidate a cargo eletivo seja transferido para a reserva *remunerada* apenas se preencher os requisitos normais para tanto, devendo ir para a reserva *não* remunerada se não preencher esses requisitos. Esclarece também que pretende que as regras mais restritivas sejam aplicáveis apenas aos militares das Forças Armadas que se candidatem a cargos eletivos, mantendo-se o regramento atual para os policiais militares e bombeiros militares que tenham o mesmo intuito.

Até o momento não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Conforme o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) emitir parecer sobre PECs, independentemente da matéria nelas veiculada.

A proposição atende a *constitucionalidade* do ponto de vista *formal*. Ela é de autoria de 28 Senadores, mais de um terço da Câmara Alta, portanto, conforme exige o art. 60, inciso I, da CF. Além disso, o País não se encontra atualmente na vigência de intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio, situações que proibiriam a proposta de alteração da Carta Magna (art. 60, § 1º, CF). E não se trata de matéria constante de PEC rejeitada ou prejudicada na mesma sessão legislativa (art. 60, § 5º, CF).

No tocante à *constitucionalidade material*, tampouco se verificam óbices. Preliminarmente, não há reserva de iniciativa para a apresentação de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23649.58692-33

PECs, ao contrário do que ocorre para os projetos de lei (art. 61, § 1º, inciso II, alínea "f", CF). Ademais, cabe à União legislar privativamente sobre Direito Eleitoral (art. 22, inciso I, CF), não havendo que se falar em ofensa ao princípio federativo. De qualquer forma, a mudança está sendo proposta apenas para os militares da União, deixando incólumes os militares dos Estados e do Distrito Federal.

As regras propostas pela PEC para a elegibilidade dos militares federais, estabelecem que eles só podem ir para a reserva remunerada após 35 anos de serviço (art. 50, inciso II, alínea "a", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares).

No entanto, os militares federais que desejarem se candidatar, caso já tenham mais de 35 anos de serviço, não sofrerão limitação significativa, já que, mesmo transferidos para a reserva, manterão seus rendimentos normalmente, sem que isso afete seu estilo de vida. Já para os que ainda não tenham 35 anos de caserna, embora a decisão de se candidatar acarrete a transferência para a reserva não remunerada, caso sejam eleitos, terão outra fonte de remuneração durante o mandato e, caso não sejam, não perderão a patente, se forem oficiais, nos termos do art. 142, § 2º, incisos I e VI, da CF.

Ademais, é lição básica de Direito Público que o interesse público da sociedade tem primazia sobre o interesse particular, quando existir justificativa jurídica para tanto. No caso, o aumento da restrição eletiva de militares federais se justifica ante a necessidade de que eles possam exercer com completa confiabilidade seu mister de defesa da Pátria, de garantia dos poderes constitucionais e de garantia da lei e da ordem (art. 142, *caput*, CF), o que traz benefícios para toda a sociedade brasileira.

Tal raciocínio poderia parecer exagerado, mas isso apenas porque o Brasil, felizmente, possui um longo histórico de ausências de guerras dentro de seu território. Para preservar isso e manter a plenitude da segurança externa do País, é fundamental que os militares estejam plenamente focados em sua missão constitucional, sem desviarem seu foco para as atividades políticas, que devem ser deixadas a outras categorias que não tenham a nobre e relevante missão de promover a Defesa Nacional.

Por outro lado, estão atendidas a *juridicidade* e a *regimentalidade*, já que a matéria observa os princípios jurídicos, a organicidade do sistema jurídico e os preceitos regimentais desta Casa. Do mesmo modo, a *técnica legislativa* foi observada, conforme os mandamentos da Lei Complementar nº

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23649.58692-33

95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No *mérito*, a PEC merece aprovação. Conforme salientado pelo primeiro signatário, militares da ativa das Forças Armadas não devem estar vinculados a atividades político-partidárias, razão pela qual o constituinte originário restringiu a participação deles, enquanto em serviço ativo, no processo político-eleitoral. Correto o autor, portanto, quando declara que é preciso adotar "*cautelas adicionais*" para garantir a "*neutralidade política das Forças Armadas*". Com efeito, o militar, ao ingressar na carreira, já tem a exata noção de que lhe são exigidos maiores sacrifícios do que ocorre com os servidores civis, tanto assim que podem ser presos sem ordem judicial, não podem manejar o *habeas corpus* em relação a infrações disciplinares, não podem fazer greve nem podem se sindicalizar, tudo isso por determinação do constituinte originário.

Naturalmente, as alterações pretendidas não se aplicarão aos policiais militares e aos bombeiros militares, que devem continuar a ser regidos pelas regras atuais do constituinte originário, ainda que integrem corporações que são Forças Auxiliares do Exército, nos termos do art. 144, § 6º, da CF. Isso porque essas Forças Militares não tem a função de defesa da Pátria, de garantia dos poderes constitucionais e de garantia da lei e da ordem (art. 142, *caput*, CF), mas apenas de segurança pública, ou seja, de preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (art. 144, *caput*, CF).

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2023, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 5

SF/23649.58692-33

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 29/11/2023 às 10h - 52ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
EDUARDO BRAGA		4. GIORDANO	
RENAN CALHEIROS		5. ALAN RICK	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE	7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		8. CID GOMES	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. ZEQUINHA MARINHO	
ALESSANDRO VIEIRA		11. JAYME CAMPOS	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
OMAR AZIZ	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	4. MARA GABRILLI	
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. JAQUES WAGNER	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
LUIS CARLOS HEINZE
SORAYA THRONICKE
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 42/2023)

NA 52ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR JORGE KAJURU, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

VOTAM VENCIDOS OS SENADORES FLÁVIO BOLSONARO E SERGIO MORO.

29 de novembro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2023

Altera as condições de elegibilidade por militares da ativa das Forças Armadas.

Concluída a instrução da matéria, a Proposta de Emenda à Constituição aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 112, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1957, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre reserva de vagas em estágios para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Weverton

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.957, de 2022, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, para dispor sobre reserva de vagas em estágios para autodeclarados pretos, pardos e indígenas*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.957, de 2022, de autoria do Senador Jorge Kajuru. Trata-se de proposição que intenciona alterar a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), para prever a reserva de vagas em estágios para autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

A matéria altera a redação do § 5º do art. 17 da referida Lei, dispondo que, além da reserva já existente de 10% das vagas para pessoas com deficiência, 40% das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio ficam asseguradas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas. O PL ainda determina vigência imediata para a lei de si resultante.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

Em sua justificação, o autor da matéria relembra vários diplomas legais que fazem reserva de vagas a grupos historicamente desfavorecidos, sendo *uma forma de redução das históricas desigualdades que transformam nosso País em uma sociedade apartada, em que pretos, pardos e indígenas não têm acesso aos mesmos benefícios do desenvolvimento nacional e ficam relegados a posições subalternas, de forma injustificável*. O autor conclui que *fica coberto por reserva de vagas o total de 50% das ofertas de estágio, o que é bastante razoável, se considerarmos que, de acordo com o IBGE, pretos e pardos representam cerca de 55% da população*.

A matéria foi distribuída à CDH e, na sequência, seguirá para a apreciação terminativa da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

O Senador Magno Malta apresentou a Emenda nº 1-CDH, que mantém a reserva de 10% das vagas de estágio para pessoas com deficiência, mas reparte o acréscimo de 40% das vagas reservadas, criado pela proposição, de outra forma: 30% seriam destinadas a autodeclarados pretos, pardos e indígenas e 10% seriam destinadas a jovens e adolescentes que vivem em espaços de acolhimento institucional ou abrigos, orfanatos, educandários ou casas-lares.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre garantia e promoção dos direitos humanos. Dessa forma, o PL em tela se coaduna à temática cuja apreciação é de competência da CDH.

Ademais, não encontramos na matéria vícios de regimentalidade, juridicidade, legalidade ou constitucionalidade.

A matéria é meritória. Com efeito, a redação empregue no PL se alinha perfeitamente à já consagrada nomenclatura empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – o IBGE – para a definição dos diferentes grupos fenotípicos encontrados na população brasileira. Dessa maneira, está correta a adoção dos termos *pretos*, *pardos* e *indígenas*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

Trata-se de proposta que se insere em tradição legislativa já estabelecida no Congresso Nacional que visa à positivação de cotas em favor de grupos demográficos historicamente marginalizados. Tal tendência recebeu amparo do Supremo Tribunal Federal quando, em 2012, decidiu por unanimidade pela constitucionalidade da adoção de ações afirmativas no acesso a universidade públicas.

Ademais, a proposta apresentada pelo PL insere-se na permissão dada pela Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial, da qual o Brasil é Estado-Parte. Em seu artigo I, parágrafo 4, declara não serem consideradas discriminação as medidas tomadas com o objetivo de assegurar progresso adequado de certos grupos raciais ou étnicos que necessitem de proteção. Isto é, já ao menos desde 1969, ano da entrada em vigor da Convenção, as ações afirmativas encontram amplo respaldo internacional.

Em sua obra *Ação afirmativa & princípio constitucional da igualdade*, o jurisconsulto e ex-ministro do Supremo Tribunal Federal, Joaquim Barbosa, fala da possibilidade de reparação histórica a ser dada ao caráter das ações afirmativas. É, portanto, nesse exato sentido que se insere o brilhante PL de autoria do Senador Jorge Kajuru, cuja iniciativa merece nosso aplauso e aprovação.

Não obstante, vemos mérito na Emenda nº 1-CDH, que reserva parte das vagas de estágio para jovens e adolescentes que vivem em espaços de acolhimento institucional ou abrigos, orfanatos, educandários ou casas-lares. Esses jovens enfrentam dificuldades notórias tanto na educação quanto no mercado de trabalho, de modo que a reserva de vagas seria uma medida justa e adequada para compensar suas desvantagens.

A essas considerações, somamos nossa ponderação de que a ideia de reservar vagas de estágio por critério racial uniformemente em todo o País esbarra na diversidade da composição étnica da população em cada região ou estado.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) anual de 2022, as regiões do Brasil apresentam grande disparidade quanto ao percentual de pessoas pretas, pardas, indígenas e brancas. Na Região Norte, apenas 19,7% das pessoas se autodeclaram brancas, enquanto 70,06% da população se identifica como parda e 8,34%, como preta. Já na Região Sul, 20,94% se identificam como pardos, 5,41% como pretos, e 72,79% como brancos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

A situação se repete quando considerados os estados do País. A título de exemplo, na Bahia 82,71% da população se identifica como preta, parda ou indígena, enquanto somente 17,95% se identifica como branca. Proporção semelhante, mas inversa, se identifica em Santa Catarina, onde 21,67% das pessoas se declaram pretas, pardas ou indígenas, e 78,33% como brancas.

Cabe destacar que há municípios no País em que essa diferença é ainda maior. Serrano do Maranhão, no Maranhão, e Terra Nova, na Bahia, segundo o Censo de 2010, tinham menos de 5% de população considerada branca. Já em Montauri, no Rio Grande do Sul, e Leoberto Leal, em Santa Catarina, por exemplo, a população preta, parda ou indígena não alcançava 1% do total.

Diante de quadro tão diverso, é importante que as políticas afirmativas, como é sabido em todo o mundo, sejam executadas de forma a gerar efetiva inclusão, respeitadas as particularidades das regiões onde elas são executadas, para evitar que se tornem, por lado oposto, continuamente políticas não cumpridas, passando aos cidadãos do País mensagem diversa à que é pretendida quando o legislador propõe alguma medida legal.

Por isso, é necessário alterar a proposta para incluir na Lei do Estágio reserva de vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, em um percentual que demonstre a importância da inclusão sugerida, mas que seja possível de cumprir em todas as regiões do País, nos estados que as compõem e nos grandes centros urbanos, onde há maior participação do estágio como uma oportunidade para os jovens terem um primeiro contato com o ambiente de trabalho, sem descuidar do foco na educação.

Ao mesmo tempo, como a oferta de estágio é opcional para a administração pública direta e indireta e para as empresas, é importante que a reserva não seja estabelecida de modo que chegue a inibir a oferta de estágio. Por isso, também, propomos adequar os termos da proposição.

A título de exemplo, vale lembrar da essencial Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cujo art. 93 visa a garantir a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Entre as principais situações relativas ao cumprimento dessa lei, deve-se admitir que há empresas que até hoje, mais de 30 anos depois de sua aprovação, ainda não se engajaram suficientemente na inclusão das pessoas com deficiência. Por outro lado, como o próprio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

Judiciário brasileiro tem reconhecido, há empresas que efetivamente tentam contratar pessoas com deficiência, todavia, sem alcançar sucesso.

De fato, em situações em que as empresas demonstram dificuldades em cumprir o número mínimo das contratações previstas na cota no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 1991, a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho tem anulado autos de infração da fiscalização do trabalho, bem como afastado a aplicação de multa ou de qualquer outro tipo de penalidade. O mesmo ocorre em tribunais regionais do trabalho e em ações discutidas em varas do trabalho por todo o País.

Ou seja, o judiciário trabalhista de forma geral, e sua Corte Superior em particular, têm reconhecido que, apesar da obrigação de cumprimento da cota para contratação de pessoas com deficiência, por exemplo, existem inúmeros desafios a serem superados, dentre eles a ausência de pessoas suficientes e aptas à contratação, dentro do percentual estabelecido pela lei.

Em decorrência dessa situação fática, o Judiciário tem sinalizado para a aplicação do princípio da razoabilidade na interpretação e aplicação da norma legal. O mesmo pode ser feito para a edição de leis, como a que ora se discute.

Voltando, então, para o estágio, é de se reconhecer que, ao contrário da obrigatoriedade de contratação suplementar de pessoas com deficiência pelas empresas, conforme a Lei de Cotas, os programas de estágio são opcionais para as empresas e para a Administração. Ou seja, podem decidir, como ocorre em muitos casos, não contratar estagiários. E uma cota de difícil cumprimento, tanto para as que já contratam estagiários, como para as que não contratam, certamente desencorajará a concessão de estágio diante do receio de sofrer sanções por descumprimento da cota, em prejuízo delas mesmas e dos estudantes.

Destaca-se, nesse sentido, pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Estágio (ABRES) segundo a qual apenas 10,4% dos estudantes brasileiros estão em programa de estágio. Por isso, trazer para a Lei do Estágio regra com potencial desincentivo poderá prejudicar, em vez de favorecer, a capacitação dos jovens estudantes para o futuro trabalho.

Vale destacar, além disso, que o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, reserva aos autodeclarados pretos ou pardos 30% das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da Administração Pública

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

Federal direta, autárquica e fundacional. No entanto, essa reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, respeitando-se, no entanto, a possibilidade de inexistência de candidatos para essas vagas reservadas. Nesse sentido, o § 3º do art. 4º desse Decreto prevê que:

> Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Dessa forma, entende-se necessária a estipulação de reserva de vagas para população preta, parda e indígena conforme proposto no PL nº1.957, de 2022, com percentuais adaptados para permitir adequações às realidades regionais. Mantém-se, assim, a efetividade dos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e da função social da empresa. Em contrapartida, no entanto, sugere-se acrescentar à proposição a mesma disposição do Decreto nº 9.427, de 2018, que abre para ampla concorrência as vagas reservadas que não forem preenchidas devido à ausência de candidatos selecionados.

Inclusive, agregando ao texto da proposição também a Emenda nº 1-CDH, do Senador Magno Malta, determinamos a inclusão, na mesma cota, de jovens e adolescentes que vivem em programas de acolhimento familiar ou institucional, para maximizar os efeitos positivos da legislação. Registre-se que, formalmente, a Emenda nº 1-CDH será rejeitada, mas seu conteúdo será aproveitado.

Ainda, para afastar eventual desestímulo às micro e pequenas empresas quanto à contratação de estagiários por receio do não cumprimento da reserva de vagas, faz-se referência à aplicação dessa reserva apenas a empresas que têm capacidade de contratar maior número de estágios, conforme reconhecido na própria Lei do Estágio, em seu art. 17, ao estabelecer número máximo de estagiários em proporção ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio.

Por fim, propõe-se *vacatio legis* de 180 dias para propiciar a adequação dos estabelecimentos à nova regra, o que não seria factível na hipótese de vigência imediata.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.957, de 2022, na forma da seguinte emenda, acatando parcialmente a Emenda nº 1-CDH.

EMENDA Nº -CDH

PROJETO DE LEI Nº 1.957, DE 2022 (SUBSTITUTIV0)

Altera a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), para dispor sobre reserva de vagas em estágios para estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou que vivem em programas de acolhimento familiar ou institucional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17.** .....

.....

§ 5º Fica assegurado a estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou que vivem em programas de acolhimento familiar ou institucional o percentual de 20% (vinte por cento), e a estudantes com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio a que se refere o inciso IV do *caput* deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver número de candidatos selecionados suficiente para ocupar as vagas reservadas aos estudantes mencionados no § 5º deste artigo, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23746.02184-50

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1957/2022)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 2-CDH (SUBSTITUTIVO), QUE ACATA PARCIALMENTE A EMENDA Nº 1, DO SENADOR MAGNO MALTA.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 113, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre a Sugestão n° 5, de 2023, que Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Otto Alencar
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 5, de 2023, da Associação Baiana de Salvamento Aquático (ABASA), que *dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Sugestão (SUG) nº 5, de 2023, proposta pela ABASA – Associação Baiana de Salvamento Aquático, que visa à apresentação de Projeto de Lei que tem como objetivo "*regulamentar a profissão de salva-vidas, estabelecendo parâmetros técnicos, de formação e de atuação desses profissionais, garantindo a segurança dos usuários dos espaços aquáticos*", conforme correspondência eletrônica encaminhada ao Presidente desta CDH.

A iniciativa dessa proposição remete-se ao Projeto de Lei nº 2766, de 2008, do Deputado Nelson Peregrino, aprovada na Câmara e examinada no Senado Federal como o Projeto de Lei da Câmara 42, de 2013. Infelizmente a proposta foi arquivada ao final da legislatura, em dezembro de 2022.

A Sugestão, de certa forma, reapresenta o texto aprovado nesta Casa, conforme relatório do Senador Humberto Costa, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ e referendado na Comissão de Assuntos Sociais - CAS.

Finalmente, ao Substitutivo aprovado nesta Casa, a ABASA propõe que seja acrescentado o enquadramento claro destes profissionais como integrantes da segurança e, quando servidores públicos, enquadrados como profissionais de segurança pública como profissões correlatas como guardas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

municipais, agentes de trânsito, bombeiros e bombeiros civis, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO – 5171-15.

II – ANÁLISE

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa tem competência para apreciar, nos termos do art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil.

Do ponto de vista formal, não se vislumbra inconstitucionalidade flagrante na Sugestão proposta, dado que à União, por meio do Congresso Nacional, compete legislar de forma privativa sobre Direito do Trabalho e Seguridade Social (Constituição, art. 22, I e XXIII).

Entretanto, é preciso registrar que o Parágrafo único do art. 1º da SUG, ao prever que "*quando atuando em serviço público o salva-vidas ou guarda-vidas é profissional de segurança pública*", pode ser objeto de questionamento quanto à sua constitucionalidade. Ocorre que "servidores públicos" é matéria de iniciativa privativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto aos respectivos quadros de pessoal. Ainda assim, cremos que a análise das outras Comissões poderá atentar melhor para esta questão, buscando, quiçá, alternativas. Nossa preocupação principal, no momento, é a admissibilidade e o mérito do texto proposto em seu conjunto.

No mérito, é importante tecer as seguintes considerações.

Os salva-vidas ou guarda-vidas são profissionais associados à saúde e à segurança dos cidadãos, com desdobramentos até na educação. Atividades que tenham esse escopo são reconhecidamente, pela doutrina, merecedoras de regulamentação, em especial, com o intuito de evitar que possíveis vítimas sejam atendidas ou socorridas por trabalhadores inabilitados.

Esses profissionais garantem a segurança no lazer, principalmente, de crianças e adolescentes. Devem estar aptos a tomar as medidas preventivas cabíveis e conhecer profundamente o ambiente aquático, suas incertezas e seu comportamento natural. Por outro lado, devem estar aptos a retirar de condições hostis os banhistas e promover a aplicação dos primeiros socorros. Disso depende a vida de milhares de pessoas nesse País riquíssimo em balneários e praias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

Além de espalhar segurança, os salva-vidas ou guarda-vidas são motivo para a tranquilidade das famílias nas férias e passeios e podem oferecer instruções específicas sobre as condições do local em que trabalham. Podem alertar para a presença de águas-vivas, outras espécies que possam causar riscos à pele ou à saúde, poluição ou condições climáticas desfavoráveis. Não raro, é a vida deles que é colocada em risco ou efetivamente perdida.

Ao texto apresentado fizemos algumas correções de redação, especialmente no que se refere às aposentadorias especiais que observam regras constitucionais e legais específicas. Ao que tudo indica, não há na proposta intenção de criação de um regime diferenciado de aposentadoria especial, até porque haveria impedimentos constitucionais.

A aprovação da SUG nº 5, de 2023, portanto, é medida que se impõe. Consideramos que a matéria foi antes analisada, nesta Casa, com rigor, discussões e debates adequados. A proposta em análise traz novamente, à nossa avaliação, um tema de interesse de toda a sociedade, cuja regulamentação legal, infelizmente, não aconteceu no momento oportuno. Cumpre-nos a atribuição de revê-la com eventuais contribuições que nossos Pares possam ter para a qualificação da iniciativa.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Sugestão nº 5, de 2023, na forma do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

Art. 1º Salva-vidas, também denominado guarda-vidas, é o profissional da área de segurança apto a realizar práticas preventivas de resgate e salvamento, relativas à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos de qualquer natureza, divididos em três especialidades:

I – salva-vidas ou guarda-vidas de águas abertas, os que exercem suas atividades no mar e adjacências;

II – salva-vidas ou guarda-vidas em piscinas e parques aquáticos e suas adjacências, os que exercem suas atividades nesses estabelecimentos;

III – salva-vidas ou guarda-vidas de águas internas, os que exercem suas atividades em rios, lagos, balneários, barragens e temáticos.

Parágrafo único. Quando atuando em serviço público o salva-vidas ou guarda-vidas é profissional de segurança pública.

Art. 2º A profissão de salva-vidas ou guarda-vidas somente pode ser exercida por pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar em gozo de plena saúde física e mental;

III – possuir ensino médio completo;

IV – demonstrar proficiência em corrida e natação através de processo de avaliação prático;

V – ser aprovado em curso profissionalizantes específico com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada, com atualização específica a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É garantido o exercício da profissão a todos os que já a exerçam na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º São atribuições do salva-vidas ou guarda-vidas:

I – praticar prevenção, sinalização, resgate e primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

II – desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;

III – registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitados.

Art. 4º A contratação de salva-vidas ou guarda-vidas é de responsabilidade do administrador, proprietário ou não, do estabelecimento que possuir piscina ou qualquer parque aquático com acesso facultado ao público.

Parágrafo único. Legislação específica disciplinará a exigência de salva-vidas ou guarda-vidas em ambientes aquáticos e em eventos recreativos e esportivos sediados nesses ambientes.

Art. 5º Aos salva-vidas ou guarda-vidas são assegurados os seguintes direitos:

I – identificação e uso de uniformes adequados à exposição a fatores do tempo no seu local de trabalho, equipamentos de proteção individual e materiais de primeiros socorros, de acordo com os riscos inerentes à atividade e sua exposição, todos fornecidos pelo contratante, sem ônus para o contratado;

II – jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III – adicional de insalubridade, exclusivamente para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

IV – aposentadoria especial, nos termos da Constituição Federal, da legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS ou dos regimes próprios dos servidores públicos, para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se às circunstâncias descritas no inciso III;

V – seguro de vida e acidentes em favor do salva-vidas ou guarda-vidas, cuja apólice compreenderá indenizações por morte ou invalidez permanente e ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes ou doenças ocupacionais que este vier a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

sofrer no interstício de sua jornada laboral, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e terapias que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Aplicam-se ao pagamento do adicional de insalubridade, previsto no inciso III deste artigo, os dispositivos constantes dos arts. 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Legislação específica disciplinará o piso salarial dos salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 7º Fica assegurado por esta Lei, no âmbito de todo o território nacional, o exercício da profissão de salva-vidas ou guarda-vidas, sendo, inclusive, aplicável a todos os cidadãos profissionais de salvamento aquático, inclusive aos que já atuam como salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 8º O exercício da profissão de que trata esta Lei requer prévio registro perante a autoridade trabalhista competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(SUG 5/2023)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL À SUGESTÃO, NA FORMA DO PROJETO DE LEI QUE APRESENTA.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 114, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3461, de 2020, do Senador Romário, que Proíbe cobrança adicional de pessoas obesas em transportes e em eventos culturais e tipifica a discriminação nesses contextos.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Flávio Arns

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.98360-26

SENADO FEDERAL
Senador FLÁVIO ARNS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 3.461, de 2020, do Senador Romário, que *proíbe cobrança adicional de pessoas obesas em transportes e em eventos culturais e tipifica a discriminação nesses contextos*.

Relator: Senador **FLÁVIO ARNS**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei acima ementado, de autoria do Senador Romário (PODEMOS/RJ), foi encaminhado à publicação em 22 de junho de 2020 e não recebeu emendas no prazo regimental. Designado à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), ato contínuo, neste colegiado se encontra para relatoria, tendo este Relator sido designado apenas em setembro do corrente ano.

Versado em três artigos, em essência, a Proposição determina que a pessoa obesa tem direito ao transporte e à cultura mediante pagamento de tarifa ou preço em condições de igualdade com as demais pessoas, mesmo que necessite de um segundo assento para sua acomodação, que não será cobrado. Torna-se, assim, proibido cobrar de pessoas obesas valores adicionais por passagens em qualquer modalidade de transporte e por

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.98360-26

ingressos, convites, bilhetes ou títulos afins para participação em eventos culturais.

Para o gozo dessas prerrogativas, a pessoa obesa deve informar sobre a necessidade de assento adicional ao efetuar a compra, ou tão logo seja viável, se não lhe for dada oportunidade de se manifestar nesse momento.

Imputa responsabilidade solidária à empresa de transporte de passageiros, ou do organizador do evento cultural, e do vendedor de passagens, ingressos, convites, bilhetes ou títulos afins informar claramente as dimensões e demais características pertinentes dos assentos, bem como manter canal de comunicação eficaz para que a pessoa obesa possa informar sobre a necessidade de assento adicional.

A violação ao direito da pessoa obesa à igualdade e à proibição de que trata esta lei constitui discriminação ilícita, punível com multa em valor equivalente a até dez vezes o valor da passagem, ingresso, convite, bilhete ou título afim. A violação sujeita o infrator a pena de detenção de três meses a um ano, sem prejuízo de reparações cabíveis na esfera cível por dano moral, dano material e lucros cessantes.

II – ANÁLISE

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, e confere expressão aos direitos humanos, art. 5º, no seu viés de igualdade.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.98360-26

No aspecto consumerista, a proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituição, segundo o qual compete à União legislar concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: *i*) o *meio* eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado; *ii*) o assunto nele vertido *inova* o ordenamento jurídico; *iii*) possui o atributo da *generalidade*; *iv*) se afigura dotado de potencial *coercitividade*; e *v*) é compatível com os *princípios diretores do sistema de direito pátrio*.

A proposição está redigida em conformidade com a boa técnica legislativa, observando os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

De igual forma, a matéria está em linha com as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, ressaltado o seu art. 37.

Quanto ao mérito, é cabível ponderar, atendendo ao critério de razoabilidade, que, a depender do momento da comunicação da necessidade de cadeira extra, por parte do interessado, o prestador de serviço pode não tê-la sobrando ou tempo hábil para remanejamento. É salutar que a lei

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23775.98360-26

preveja liame temporal que comunique ao prestador de serviço, inequivocadamente, sobre a necessidade de tornar indisponível um dos assentos laterais comprados pelo interessado.

III – VOTO

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3461, de 2020, e, no mérito, por sua aprovação, na forma da seguinte emenda.

EMENDA Nº – CDH

(PL nº 3461, de 2020)

Dê-se ao § 2° do art. 1° do Projeto de Lei a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

§ 2º A pessoa obesa deve informar sobre a necessidade de assento adicional ao efetuar a compra.

....."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabinete 2/3 – Brasília/DF – CEP 70.165-900
Fone: (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3461/2020)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CDH.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 115, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4838, de 2020, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a sinalização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas idosas.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23398.46951-70

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.838, de 2020, da Deputada Rejane Dias, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a sinalização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas idosas*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei nº 4.838, de 2020, da Deputada Rejane Dias, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), dispondo sobre a sinalização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas idosas.

O texto modifica o art. 86-A do Código de Trânsito Brasileiro para determinar a sinalização das vagas de estacionamento reservadas para pessoas idosas e com deficiência, ressaltando, na sinalização, os requisitos para o uso dessas vagas e a natureza da penalidade imposta à sua ocupação irregular.

Na justificação do projeto, a autora ressaltou que o objetivo da matéria é evitar o uso indevido dessas vagas, mediante o alerta dirigido aos condutores de veículo sobre a correta destinação dessas vagas e sobre o grau de infração a que está sujeito o infrator.

Na Câmara de Deputados, o PL foi aprovado na forma de substitutivo, após ser analisado conclusivamente pela Comissão de Viação e Transportes e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23398.46951-70

SENADO FEDERAL

Enviado ao Senado Federal, o PL foi despachado para exame terminativo da CDH.

Não foram apresentadas à matéria.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre matérias alusivas aos direitos e à inclusão das pessoas idosas e das pessoas com deficiência. É, pois, regimental o exame do PL nº 4.838, de 2020, por este Colegiado.

A proposição atende aos requisitos da constitucionalidade formal, pois está de acordo com o disposto no art. 22, XI, da Constituição da República, que dirige à União a competência privativa de legislar sobre trânsito e transporte. O texto não incide, ainda, sobre assuntos cuja competência é reservada ao Poder Executivo, nos termos no art. 61, caput, do texto constitucional.

Além disso, o PL se apresenta pelo meio adequado de veicular a matéria – o projeto de lei –, visto tratar-se da alteração de lei ordinária em vigor e não haver exigência constitucional de lei complementar ou outro veículo normativo para disciplina do assunto. Verifica-se, além dessa adequação, o atendimento do requisito da juridicidade, uma vez que a proposição inova no ordenamento jurídico, observa o princípio da generalidade normativa e respeita os princípios gerais do direito.

Em relação à técnica legislativa, a matéria, de uma forma geral, atende às exigências normativas, salvo pela necessidade de alterações adiante detalhadas que consideramos essenciais à compreensão da regra que se busca estabelecer. Além dessas, também se faz necessário ajuste de redação para excluir da menção à lei alterada, a denominação com que é conhecida, que não faz parte do nome da norma, mas de sua ementa.

No aspecto material, o texto se coaduna com os preceitos contidos em nossa Lei Maior e com o conjunto normativo da Pátria, tendo o mérito de aperfeiçoar a legislativa protetiva da pessoa com deficiência e da pessoa idosa.

O PL corrige disposição do Código de Trânsito Brasileiro, que manteve em seu art. 86-A, a referência a uma modalidade de infração associada às vagas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23398.46951-70

sinalizadas genericamente, tais como aquelas destinadas a carga e descarga. O estacionamento indevido nessas vagas é classificado como infração grave a teor do inciso XVII do art. 181 do Código Brasileiro de Trânsito, punível com a anotação de cinco pontos na carteira de motorista e multa no valor de R$195,23.

Pois bem, a regra hoje vigente para o estacionamento indevido nas vagas reservadas à pessoa idosa e à pessoa com deficiência considera a ocupação irregular dessas vagas como infração de natureza gravíssima, conforme dispõe o inciso XX do mencionado art. 181, acarretando a anotação de sete pontos na carteira de motorista e multa no valor inicial de R$293,47.

Além disso, o PL ressalta a necessidade de que essas vagas sejam adequadamente sinalizadas e impõe a divulgação, por meios de placas, da informação sobre a modalidade de infração a que se sujeitam aqueles que ousam desrespeitar a destinação correta dessas vagas.

Sabe-se que essas vagas buscam tornar menos aflitivo o deslocamento de pessoas que enfrentam impedimentos relacionados à sua condição física, seja pela deficiência, seja pela idade avançada. Devem, portanto, ser respeitadas, e sua ocupação irregular, censurada com rigor, demonstrando a solidariedade do conjunto da sociedade às pessoas com deficiência e às pessoas idosas.

Entretanto, observamos que o texto do projeto pode ser considerado falho em sua clareza e precisão, no que respeita às placas de sinalização sobre as quais dispõe.

É que a nova redação proposta para o atual art. 86-A da Lei nº 9.503, de 1997, não deixa evidente se a sinalização deve ser feita por meio de uma única placa, contendo informação sobre a destinação e a natureza da infração, no caso da ocupação irregular; ou se por meio de duas placas: uma para indicar o uso da vaga e outra para informar sobre a multa imposta ao uso indevido.

Esse texto, aliás conflita com o teor do art. 1º da proposição, que traz, em seu objeto, a proposta de sinalização por meio de apenas uma placa. Essa, acreditamos, seria a intenção da autora.

É, necessário, pois, corrigir esse comando.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23398.46951-70

Pedimos atenção, ainda, para a circunstância de que a mudança no texto – certamente por equívoco –, retirou da lei a necessidade de que sejam sinalizadas as vagas destinadas a ambulâncias, bombeiros, táxis, carga e descarga, entre outros, inclusive com avisos sobre as penalidades incidentes sobre o estacionamento indevido nesses locais.

Embora essa exclusão não fosse a intenção da autora, é o que consta redigido no PL em análise, que tornou o art. 86-A consentâneo com o disposto no art. 181, inciso XX (vagas específicas para pessoas com deficiência e pessoas idosas), mas revogou os casos previstos no inciso XVII (vagas sinalizadas de maneira geral).

Por isso, apresentamos emenda à proposição com a finalidade de estabelecer a mesma regra adotada para as pessoas idosas e com deficiência, porém, sem revogar a reserva de vagas para ambulância, bombeiros, táxis etc.

Importa ressaltar a necessidade de que a alteração do Código de Trânsito Brasileiro seja feita de maneira meticulosa, uma vez que a ambiguidade pode acarretar a isenção da penalidade devida aos infratores, em vista da falta de clareza sobre a regra.

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.838, de 2020, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº -CDH (REDAÇÃO)

Suprima-se a expressão "Código de Trânsito Brasileiro" do art. 1º e do *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 4.838, de 2020.

EMENDA Nº -CDH

Dê-se ao art. 86-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 4.838, de 2020, a seguinte redação:

> "**Art. 86-A.** As vagas de estacionamento regulamentado de que trata o inciso XVII do caput do art. 181 e as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas idosas de que trata o inciso XX do caput do art. 181

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23398.46951-70

deste Código serão sinalizadas com as respectivas placas indicativas de destinação e com placas que informem os dados sobre a infração por estacionamento indevido.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4838/2020)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS NºS 1 E 2-CDH.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56

PROJETO DE LEI Nº 4.838, DE 2020

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a sinalização das vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas idosas

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 1º/12/2023 a 7/12/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 116, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 4468, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que Altera a Lei nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). para dispor sobre medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senadora Damares Alves

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 4.468, de 2021, do Senador Mecias de Jesus, que *altera a Lei nº 13.344, de 06 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas; o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). para dispor sobre medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 4.468, de 2021, de autoria do Senador Mecias de Jesus, altera a Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas, para dispor que as campanhas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas serão divulgadas em veículos de comunicação eletrônicos e impressos e em redes sociais. Em acréscimo, acrescenta a essa lei um artigo que atribui ao Ministro de Estado da Justiça e Cidadania a competência para estabelecer serviço de recepção de denúncia de casos de tráfico de pessoas, por telefone e Whatsapp, de forma anônima e gratuita. Finalmente, cria dispositivo no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, o Código Penal, para tipificar a conduta de forjar casamentos ou uniões estáveis ou alugar crianças com a finalidade de criar famílias de mentira para facilitar a entrada clandestina de imigrantes nos países estrangeiros, prevendo pena de reclusão, de 4 a 8 anos, e multa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

SENADO FEDERAL

O autor justifica a proposição sob o argumento de que criminosos estariam criando falsas famílias para facilitar a entrada de migrantes ilegais nos países de destino. Acrescenta que, por causa da deterioração das condições de vida no Brasil observada nos últimos anos, com aumento do desemprego, da inflação e da miséria, o número de brasileiros detidos por tentar imigrar ilegalmente nos Estados Unidos da América mais do que triplicou. Dessa forma, sugere o endurecimento das leis aplicáveis aos traficantes de pessoas, a tipificação da criação de falsas famílias, a divulgação de campanhas de conscientização em meios eletrônicos e impressos e a criação de canais de denúncia específicos para esses crimes.

O PL nº 4.468, de 2021, foi distribuído a esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última manifestar-se em caráter terminativo.

Não foram recebidas emendas.

II – ANÁLISE

O art. 102-E, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal atribui a este colegiado a competência para opinar sobre matérias pertinentes à garantia e à promoção dos direitos humanos.

Sob essa perspectiva, saudamos a iniciativa de atualizar a legislação para fazer frente às fraudes que vêm sendo urdidas pelos traficantes de pessoas. Eles se aproveitam de pessoas que são impelidas por elevada vulnerabilidade ou motivadas por esperanças infundadas a aceitar promessas vazias de uma vida melhor. Isso quando não são coagidas, ameaçadas ou forçadas a aceitar os abusos que esses criminosos cometem, desde o aliciamento até a chegada no destino, passando por toda a perigosa travessia. O destino de muitas dessas vítimas é o trabalho análogo à escravidão, a prostituição forçada, a servidão por dívida ou mesmo a morte, inclusive por afogamento ou por sede. O auge da ironia é atingido quando criam falsas famílias para cometer esses crimes, tratando pessoas como coisas, de modo que vemos mérito na tipificação proposta.

Acolhemos, também, a proposta de usar meios eletrônicos e impressos para divulgar campanhas de conscientização sobre esses crimes,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

bem como criar canais de recebimento de denúncias por telefone. É imprescindível que o combate ao tráfico de pessoas combine, de um lado, a prevenção, mediante campanhas educativas abrangentes e acessíveis, e, de outro lado, a eficaz repressão, com a qual a população pode contribuir oferecendo denúncias, que devem ser facilitadas.

Há, contudo, margem para aprimorar aspectos estritamente técnicos da proposição. Observamos que o art. 15 da Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, já determina que campanhas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas sejam divulgadas em veículos de comunicação. O PL nº 4.468, de 2021, qualifica esses veículos como "eletrônico e impresso e redes sociais", sem mencionar a radiodifusão de sons e imagens, que seriam inequivocamente úteis para o fim proposto. Seria recomendável não limitar os meios pelos quais as campanhas possam ser veiculadas, prevendo um rol exemplificativo.

Já a criação de um canal específico para recebimento de denúncias sobre tráfico de pessoas deixa com a sociedade o ônus de conhecer e utilizar mais esse canal específico, o que pode representar uma barreira ao seu uso. Soa mais razoável e econômico que os canais já existentes sejam aproveitados, treinando-se os atendentes para que identifiquem e façam a triagem adequada das denúncias desse crime, evitando que ligações para os números 190, 100 e 180 sejam perdidas devido a restrições burocráticas.

Com relação ao recebimento de denúncias por Whatsapp, não vemos razões para mencionar exclusivamente esse aplicativo. Seria melhor falar em mensagens instantâneas, sem excluir, inadvertidamente ou não, alternativas como e-mail, SMS e outros aplicativos ou redes, como Telegram, WeChat, iMessage, Skype, Twitter, Discord, Facebook, Instagram, TikTok etc.

Com relação ao art. 15-A que a proposição acrescenta à Lei nº 13.344, de 2016, tememos que possa ensejar questionamentos sobre possível violação ao princípio da separação dos Poderes, por atribuir competência ao Ministro de Estado da Justiça e da Cidadania – que já não tem esse nome – para dispor, em ato próprio, sobre canais para recebimento de denúncias de tráfico de pessoas. Ocorre que o art. 84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição Federal, dá ao Presidente da República a competência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

privativa para dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal.

Observamos, ainda, que o tipo penal que se propõe acrescentar ao Código Penal é desnecessário. “Forjar casamento” pode ser entendido como falsificação documental ou desvio de finalidade no exercício do direito de constituir família. “Alugar crianças” é uma expressão coloquial que todos entendemos, mas não é exatamente o termo técnico correto para descrever tipos penais específicos. O art. 149-A do Código Penal já define como crime a conduta de agenciar, aliciar, recrutar, transportar, transferir, comprar, alojar ou acolher pessoa mediante fraude ou abuso, o que inclui, logicamente, a simulação de relação familiar. Os seus incisos I a V limitam, contudo, esse crime às hipóteses nas quais a finalidade seja tráfico de órgãos, trabalho análogo à escravidão, servidão, adoção ilegal ou exploração sexual. O que falta nesse artigo, e que está presente na proposição, com outros termos, é a finalidade de facilitar a migração internacional ilegal. Para preencher essa lacuna, sem incorrer nos problemas apontados, bastaria incluir no art. 149-A o inciso VI, indicando a finalidade de “facilitar a migração internacional ilegal”. Procedendo dessa forma, a conduta em questão seria abrangida, também, pelas hipóteses de aumento ou redução de pena previstas no mesmo artigo, o que evidentemente está em linha com a intenção do autor.

Finalmente, observo que há margem para aprimorar a redação e a técnica legislativa. A ementa pode definir com mais precisão o teor das medidas propostas, além de não necessitar da expressão “e dá outras providências”, que não favorece a compreensão do alcance das alterações. Um equívoco de pontuação também pode ser corrigido, tanto na ementa quanto no art. 1º da parte dispositiva.

Sugerimos, ainda que o art. 2º seja rearticulado em dois, indicando a alteração no art. 15 da Lei nº 13.344, de 2016, e o acréscimo do art. 15-A à mesma lei.

Propomos, enfim, a aprovação da matéria na forma de emenda substitutiva que abranja os aprimoramentos mencionados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.468, de 2021, na forma da seguinte emenda:

EMENDA Nº – CDH (Substitutiva)

PROJETO DE LEI Nº 4.468, DE 2021

Altera a Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre medidas de enfrentamento ao tráfico de pessoas.

Art. 2º O art. 15 da Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 1973, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 15.** Compete ao poder público veicular e promover campanhas nacionais de enfrentamento ao tráfico de pessoas, utilizando-se, para esse fim, de meios de comunicação tais como radiodifusão de som ou de sons e imagens, redes sociais, mídia impressa, internet e SMS, visando à conscientização da sociedade sobre todas as modalidades de tráfico de pessoas, sobre a prevenção desse crime e sobre os canais de denúncia existentes.

Parágrafo único. Compete à União manter canal para recebimento e triagem, registro e encaminhamento de denúncias de tráfico de pessoas recebidas por meio das centrais de atendimento nos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23415.75449-09

SENADO FEDERAL

números de telefone 100, 180 e 190, além de meios eletrônicos disponibilizados para esse fim.” (NR)

Art. 3º O art. 149-A do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1942 (Código Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 149-A.** .....

.....

VI – facilitar a migração internacional ilegal.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4468/2021)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, NA FORMA DA EMENDA Nº 1-CDH (SUBSTITUTIVO) QUE APRESENTA.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 117, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 1467, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para condicionar a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação à realização de curso e de exame sobre a igualdade entre mulheres e homens no trânsito.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Randolfe Rodrigues
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.90883-18

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 1.467, de 2021, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para condicionar a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação à realização de curso e de exame sobre a igualdade entre mulheres e homens no trânsito*.

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 1.467, de 2021, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que objetiva alterar a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para condicionar a obtenção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) à realização de curso e de exame sobre a igualdade entre mulheres e homens no trânsito.

A proposição possui apenas dois artigos. O **art. 1º** altera os arts. 147, inciso III, e 148, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro, a fim de prever que o exame escrito ao qual o candidato à habilitação está sujeito, além de abranger a legislação de trânsito, contemplará também a igualdade entre mulheres e homens no trânsito, e que a formação de condutores deverá incluir, obrigatoriamente, curso que verse sobre a temática da igualdade entre mulheres e homens no trânsito. O **art. 2º** dispõe que a Lei resultante da aprovação da proposição entrará em vigor após decorridos 180 dias da data de sua publicação.

Na justificação, o autor enfatiza a desigualdade ainda existente entre mulheres e homens no trânsito, o que é revelado pelo preconceito e discriminação aos quais a condutora mulher está sujeita e, ainda, pela violência praticada contra a mulher, em transportes públicos ou privados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.90883-18

A matéria foi despachada à CDH e, posteriormente, seguirá à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, à qual cabe a análise da proposição em caráter terminativo.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso IV do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CDH opinar sobre proposições relacionadas aos direitos da mulher.

No mérito, a proposição é louvável, pois apresenta medida que visa combater, por meio da educação, o preconceito e a discriminação ainda existentes em nossa sociedade frente à mulher no trânsito, enquanto condutora, passageira ou pedestre. Esse ainda é um vácuo legislativo importante, que o PL nº 1.467, de 2021, está apto a preencher, veiculando imperativo ético da democracia, que é a garantia de igualdade a todos, inclusive no trânsito.

A construção social machista pode ser verificada em nossa sociedade de formas variadas, que, por vezes, sequer são imediatamente reconhecidas pelos agentes ou pelas vítimas desses comportamentos. Essas atitudes são contrárias à presença da mulher em posições sociais que fogem aos papéis de gênero tradicionalmente estabelecidos.

Especialmente no trânsito, tem-se o uso corriqueiro de expressões inferiorizantes que expressam a desigualdade entre mulheres e homens e a resistência hostil à presença das mulheres. Dessa naturalização de comportamentos preconceituosos e discriminatórios decorrem consequências graves. A título de exemplo, podemos mencionar o desincentivo à mobilidade da mulher e, consequentemente, à sua presença no mercado de trabalho, o aumento do medo de dirigir e, ainda, a permanência e o aumento da prática de crimes contra a dignidade sexual em transportes públicos e privados, os quais são frequentemente noticiados. Ademais, relata-se que a agressividade e os posicionamentos machistas contra as mulheres têm início, por vezes, já no ambiente de formação dos candidatos à habilitação.

Diante desse cenário, e como já ocorre em outros setores da sociedade, a formação dos candidatos à habilitação deve acompanhar as mudanças socioculturais, adaptando e aprimorando os conteúdos de seus cursos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.90883-18

e exames para garantir que os novos condutores entendam a importância de que não haja qualquer tipo de discriminação contra as mulheres.

A proposição, portanto, propicia relevante ferramenta para que seja acelerado o processo em direção ao alcance da igualdade substancial entre mulheres e homens no trânsito, desconstruindo-se o machismo a partir de estratégia efetiva para a transformação social: a **educação** dos novos condutores, o que, ao final, influirá de modo benéfico em todo o espaço e em todas as pessoas que constituem o trânsito.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.467, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

af2023-12769

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1467/2021)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 118, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 3225, de 2023, do Senador Wellington Fagundes, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para instituir as Patrulhas ou Rondas Henry Borel em âmbito nacional.

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim
RELATOR: Senador Dr. Hiran
RELATOR ADHOC: Senador Flávio Arns

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.38473-19

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador da República Dr. Hiran

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei nº 3.225, de 2023, do Senador Wellington Fagundes, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para instituir as Patrulhas ou Rondas Henry Borel em âmbito nacional*.

Relator: Senador **DR. HIRAN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 3.225, de 2023, de autoria do Senador Wellington Fagundes.

O PL propõe-se a alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), para instituir as Patrulhas ou Rondas Henry Borel em âmbito nacional.

Para tal propósito, o PL reveste-se de dois artigos. Em seu art. 1º, insere novo inciso XIV no art. 70-A do ECA, de forma a tornar a criação de patrulhas ou rondas nas polícias militares uma ação destinada a coibir o uso de castigo físico ou de tratamento cruel ou degradante e difundir formas não violentas de educação de crianças e de adolescentes.

E em seu art. 2º, a proposição determina vacância legislativa de 180 dias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.38473-19

Em sua justificação, o autor do PL lamenta que muitas crianças e adolescentes brasileiros sejam vítimas de violência. Dessa forma, entende ser benéfico adaptar as Patrulhas ou Rondas Maria da Penha, de forma a dispor de um mecanismo ágil, de fácil acionamento e de resposta rápida. Assim, propõe que sejam instituídas as Patrulhas ou Rondas Henry Borel para proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica ou familiar.

Após a apreciação pela CDH, o PL será submetido à análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e da Comissão de Segurança Pública, em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CDH opinar sobre proteção à infância. Assim, é plenamente regimental a apreciação do PL pela CDH.

Não observamos impedimentos de técnica legislativa.

O Parlamento brasileiro tem continuamente atendido aos clamores de expandir a proteção às pessoas em posição de fragilidade. E, nesse sentido, é salutar expandir para diferentes públicos as experiências que tiverem se mostrado bem-sucedidas na proteção à dignidade humana.

Um exemplo de tais experiências de sucesso são as Rondas Maria da Penha, que previnem e reprimem atos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Ora, se tal experiência é bem-sucedida em diferentes estados, nada mais lógico senão tal exemplo de ronda ser também oferecido em proteção das crianças e adolescentes.

Assim, deve-se ter em conta o conteúdo do art. 70-A do ECA. Tal dispositivo prevê a atuação articulada da União, dos estados, do Distrito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23113.38473-19

Federal e dos municípios na elaboração de políticas públicas e na execução de ações. Logo, trata-se de dispositivo adequado para receber a inserção legal que se intenciona promover.

O PL, portanto, demonstra ter importância ímpar para a urgente proteção de criança e de adolescente, em seu seio familiar, quando houver fundada preocupação de que possa ser novamente vítima do terrível ciclo da violência. Nesse sentido, enaltecemos o autor do projeto e encaminharemos voto pela sua aprovação.

III – VOTO

Em razão do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.225, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3225/2023)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, O PRESIDENTE DESIGNA O SENADOR FLÁVIO ARNS COMO RELATOR "AD HOC". NA SEQUÊNCIA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO.

29 de novembro de 2023

Senador PAULO PAIM

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 119, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei n° 2245, de 2023, que Institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Paulo Paim

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.245, de 2023, da Deputada Erika Hilton, que *institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências*.

Relator: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei (PL) nº 2.245, de 2023, da Deputada Erika Hilton, que institui a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua); e dá outras providências.

Conforme o art. 1º do PL nº 2.245, de 2023, a Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para População em Situação de Rua (PNTC PopRua) tem como objetivo promover os direitos humanos de pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade. O parágrafo único desse artigo define população em situação de rua como o grupo populacional heterogêneo que tem em comum a falta de moradia e utiliza os logradouros públicos como espaço de moradia e de sustento, bem como as

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

unidades de acolhimento institucional para pernoite eventual ou provisório, e tal condição pode estar associada a outras vulnerabilidades como a pobreza e os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados.

Os arts. 2º e 3º estabelecem onze princípios e onze diretrizes da PNTC PopRua. O art. 4º define como eixos estratégicos do Política: incentivos à geração de empregos e à contratação de pessoas em situação de rua; (ii) iniciativas de fomento e de apoio à permanência para qualificação profissional e elevação da escolaridade; e (iii) facilitação do acesso à renda, associativismo e empreendedorismo solidário, por meio de implantação de política nacional e desburocratizada de acesso ao microcrédito.

O art. 5º determina que a PNTC PopRua deverá, sem prejuízo de outras legislações específicas, instituir mecanismos que garantam os direitos da população em situação de rua, por meio da criação de incentivos à sua contratação, bem como fomentar a produção de circuitos de economia solidária.

O art. 6º obriga o poder público, em todas as esferas federativas que aderirem à PNTC PopRua, a instituir rede de Centros de Apoio ao Trabalhador em Situação de Rua (CatRua). O objetivo desses centros é prestar atendimento às pessoas em situação de rua que buscam orientação profissional e inserção no mercado de trabalho, bem como articular ações de empregabilidade, qualificação profissional e economia solidária com outras políticas públicas relevantes.

O art. 7º fixa as atribuições e a composição dos CatRua, bem como alguns mecanismos que devem ser empregados, como o plano profissional individualizado do trabalhador em situação de rua, a busca ativa e a ação integrada com as equipes dos Serviços Especializados de Abordagem Social (Seas) e dos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Consultórios na Rua (CnR), bem como a integração com as bases de dados relativas aos serviços dos Sistemas Únicos de Assistência Social (SUAS) e de Saúde (SUS) que atendam pessoas em situação de rua.

O art. 8º autoriza os entes federativos a instituírem o Programa Selo Amigo PopRua, destinado a promover as ações afirmativas específicas da iniciativa privada, com o objetivo de estimular a contratação de pessoas em situação de rua.

O art. 9º determina que os equipamentos do SUAS deverão adotar as ações necessárias para garantir o acesso das pessoas em situação de rua ao mercado de trabalho, consideradas suas especificidades e diversidades. Estabelece também que os serviços da rede de atenção psicossocial deverão integrar as ações de reabilitação às iniciativas de fomento ao empreendedorismo e ao cooperativismo social.

O art. 10 prevê a criação de mecanismos para garantir a inclusão de adolescentes e jovens em situação de rua nos programas de aprendizagem, de qualificação profissional e de inserção segura no mercado de trabalho. Prevê também medidas de incentivo à priorização da contratação de aprendizes adolescentes por empresas vencedoras de licitações e de combate ao trabalho infantil.

O art. 11 prevê a criação de mecanismos de oferta permanente de cursos para a população em situação de rua com o objetivo de promover gradativamente o direito dos trabalhadores em situação de rua à capacitação, à profissionalização e à qualificação e à requalificação profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 12 obriga o poder público, em todas as esferas federativas que aderirem à PNTC PopRua, a instituir Bolsas de Qualificação para a População em Situação de Rua (Bolsas QualisRua), como mecanismo de incentivo financeiro para garantir o acesso e a permanência de trabalhadores e estudantes em situação de rua nos cursos de qualificação profissional e elevação de escolaridade. O recebimento de Bolsa QualisRua não impede o recebimento de benefícios de outros programas de transferência de renda e de auxílios de quaisquer entes federativos.

O art. 13 trata da integração da população em situação de rua à educação escolar, em todas as etapas e modalidades da educação básica, e da promoção do acesso dessa população à educação superior, respeitadas suas especificidades e com vistas à superação da situação de rua.

O art. 14 determina que a União elabore diretrizes nacionais com o objetivo de qualificar a oferta da política educacional para a população em situação de rua. Além disso, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão elaborar diretrizes específicas para atendimento da escolarização da população em situação de rua.

O art. 15 prevê acompanhamento pedagógico e assistência estudantil às pessoas em situação de rua por parte do Estado e das instituições de ensino, bem como os fundamentos que devem ser observados por essas iniciativas. Além disso, determina que a assistência estudantil ocorra de forma articulada com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas e contemple busca ativa e acompanhamento sistemático, inclusive das famílias das pessoas em situação de rua.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 16 trata do acesso das pessoas em situação de rua à educação superior, notadamente nas instituições públicas, que deverá ser promovido pelos entes federativos.

O art. 17 prevê a integração da política de educação com os serviços do SUAS, para garantir o ingresso e a permanência da população em situação de rua nas instituições de ensino.

O art. 18 prevê a criação de mecanismos para que os estados, o Distrito Federal e os municípios garantam prioridade de vagas nas instituições públicas de educação para crianças e adolescentes integrantes de famílias em situação de rua, bem como para mães adolescentes em situação de rua. Além disso, os adolescentes em situação de rua deverão ser considerados público prioritário para fins de inclusão no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM).

O art. 19 trata de políticas de inclusão digital direcionadas a pessoas em situação de rua, bem como de políticas de promoção do acesso dessa população aos espaços e equipamentos públicos.

O art. 20 obriga o poder público a disponibilizar vagas nas instituições públicas de educação infantil e nas escolas públicas de tempo integral dos ensinos fundamental e médio, de forma imediata e simultânea, para crianças e adolescentes que compõem o núcleo familiar do beneficiário dos instrumentos criados pela PNTC PopRua, como postos de trabalho, cursos de qualificação, instituições de ensino e Bolsas QualisRua.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 21 busca garantir o acesso imediato à moradia dos beneficiários da PNTC PopRua, por meio de políticas de habitação ou por programas específicos para população em situação de rua, e, na impossibilidade do acesso imediato, garantir, de forma subsidiária e provisória, vagas fixas na rede socioassistencial.

O art. 22 determina que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) garanta celeridade e prioridade na análise dos processos das pessoas em situação de rua, bem como facilite o acesso dessa população aos requerimentos de aposentadoria, de pensões e de benefícios, sem condicionamento das solicitações à apresentação de comprovante de residência. As medidas devem ser alcançadas inclusive por meio de ações itinerantes do órgão nos territórios com grande concentração de pessoas em situação de rua.

O art. 23 atribui prioridade à população em situação de rua no processo de implementação gradativa de renda básica de cidadania, nos termos da Lei nº 10.835, de 8 de janeiro de 2004.

O art. 24 prevê a promoção de programas de inclusão social e produtiva que tenham a população em situação de rua como público-alvo prioritário.

O art. 25 obriga os entes federativos que aderirem à PNTC PopRua a implementarem incubadoras sociais destinadas à população em situação de rua, como estratégia para fomentar o cooperativismo desses grupos, com base no modelo de organização da economia solidária e com foco na autonomia e na autogestão. Entre outros objetivos, essas incubadoras sociais deverão facilitar o acesso à renda por meio da cultura.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 26 trata das cooperativas sociais formadas por pessoas em situação de rua ou a elas direcionadas, as quais deverão organizar o trabalho de seus cooperados, bem como desenvolver e executar programas especiais de treinamento.

O art. 27 prevê a promoção de projetos de inclusão de catadores de materiais recicláveis e estabelece instrumentos para garantir as estratégias relacionadas ao cooperativismo social desse segmento.

O art. 28 prevê a criação de mecanismos para garantir, em todas as esferas federativas, a profissionalização, a formação e o fomento de artistas em situação de rua, de modo a assegurar o seu acesso à renda e dar visibilidade ao seu trabalho.

O art. 29 determina que grupo de trabalho específico no âmbito do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Nacional para População em Situação de Rua (CIAMP Rua) será responsável pelo contínuo acompanhamento e pela construção de diretrizes para implementação, monitoramento e aperfeiçoamento da PNTC PopRua. Além disso, estabelece mecanismos para a participação social nos demais entes federativos que aderirem à PNTC PopRua.

O art. 30 prevê o estímulo à criação de grupos de trabalho interfederativos, destinados ao mapeamento e levantamento das demandas educacionais e de trabalho das pessoas em situação de rua, considerando os dados censitários periódicos, nacionais e locais, sobre a população em situação de rua.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O art. 31 prevê a criação de fluxos de trabalho específicos com os órgãos de fiscalização entre a União e os demais entes federados, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei decorrente da proposição, de combater as violações de direitos e de promover o trabalho decente de pessoas em situação de rua.

O art. 32 prevê o fomento e a divulgação de pesquisas, projetos de extensão e produção de conhecimento sobre metodologias e tecnologias de qualificação social e profissional destinadas à inclusão social e produtiva da população em situação de rua, com incentivo a pesquisas participativas integradas por pessoas em situação de rua.

O art. 33 prevê a produção e a ampla divulgação de indicadores das ações de inclusão das pessoas em situação de rua, assegurada a transparência dos dados.

O art. 34 prevê a realização de campanhas de sensibilização e de engajamento nas agências de contratação e no setor privado, por meio da adoção de medidas que possam minimizar as barreiras institucionais para acesso das pessoas em situação de rua a empregos, tais como não considerar o uso de endereço como critério de eliminação na seleção do profissional.

O art. 35 determina que a PNTC PopRua será implementada de forma descentralizada e articulada entre a União e os entes federados que a ela aderirem por meio de instrumento próprio, que definirá as atribuições e as responsabilidades a serem compartilhadas. Também define que os entes federados que aderirem à PNTC PopRua deverão priorizar o cadastramento de pessoas em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

O art. 36 estabelece que a regulamentação da operacionalização da PNTC PopRua será definida em ato do Poder Executivo federal, em articulação com o CIAMP Rua.

Por fim, o art. 37 apresenta a cláusula de vigência, que determina a entrada em vigor da nova lei na data de sua publicação.

O projeto tramitou na Câmara dos Deputados em regime de urgência, tendo sido aprovado pelo Plenário daquela Casa em 4 de outubro de 2023. A matéria chegou ao Senado Federal em 11 de outubro de 2023.

No Senado Federal a matéria foi distribuída para a Comissão de Assuntos Econômicos, Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e para a Comissão de Constituição e Justiça.

Na Comissão de Assuntos Econômicos recebeu uma emenda de redação.

II – ANÁLISE

A análise nesta Comissão deve ater-se às competências estabelecidas no art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), especialmente em seu inciso III. Nesse contexto, a apreciação da CDH sobre a proposição deve cingir-se aos aspectos da garantia e promoção dos Direitos Humanos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O Brasil conta com uma política nacional sobre o tema há mais de uma década. Essa política, no entanto, foi instituída apenas em norma infralegal: o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências. Os resultados dessa política, após dez anos de implementação, no entanto, foram insuficientes para dar uma solução adequada à questão.

De fato, trata-se de tema de alta complexidade e relevância, não só pela magnitude do desafio, mas também pela necessidade de atuação articulada entre os vários níveis federativos e com a sociedade civil organizada e pela diversidade de aspectos a serem considerados.

Por isso, entendemos que a efetividade das políticas voltadas às pessoas em situação de rua depende, necessariamente, da ampliação do diálogo e da interlocução do legislador com os diversos setores da sociedade civil brasileira envolvidos na questão, vocação natural e competência inafastável do Poder Legislativo.

Ainda, reforçando a relevância desta proposição, o Ministro Alexandre de Moraes determinou, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 976, na qual são apontadas omissões estruturais do Executivo e Legislativo frente à população em situação de rua, que o Poder Executivo Federal, entre outras medidas, crie um plano de ação e monitoramento para a efetiva implementação da política nacional para a população em situação de rua, que, até o momento, é prevista apenas pelo Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.

Senado Federal - Gabinete do Senador Paulo Paim - Praça dos Três Poderes – Anexo I – 22º Andar – Sl 2 – 70165-900 – Brasília – DF
Telefone: +55 (61) 3303 5232 - Fax: +55 (61) 3303 5235 - Site: www.senadorpaim.com.br - e-mail: paulopaim@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

A referida decisão, que será ainda submetida a referendo do Plenário do Supremo Tribunal Federal, reacendeu a importância de que esse problema social seja solucionado.

Destacamos que a necessidade do PL, que remediará a omissão do Legislativo alegada na ADPF nº 976, é ainda mais significativa neste momento, em razão dos impactos deixados pela pandemia de covid-19 sobre a população de rua, que, segundo levantamento divulgado pelo Ipea, entre 2019 e 2022, cresceu 38%, atingindo a marca de 281.472 pessoas.

Em uma década, de 2012 a 2022, o crescimento desse segmento da população foi de 211%.

A população de rua cresce, portanto, em magnitude muito superior ao crescimento vegetativo da população brasileira, o que evidencia a insuficiência ou inefetividade das políticas públicas adotadas até o momento.

Também contribui para a complexidade da questão a necessidade evidente de atuação articulada entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Isso porque se, por um lado, a implementação da política pública voltada para a garantia da dignidade humana das pessoas em situação de rua é atribuição direta do município, com apoio do estado, por outro, a União tem um importante papel, por exemplo, na coordenação e harmonização da política e no financiamento das ações a serem adotadas.

Nesse contexto, o projeto em exame está voltado para a superação da situação de rua, uma vez que se destina a promover a elevação da escolaridade, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23576.69508-03

qualificação profissional e o acesso ao trabalho e à renda, de modo a garantir os direitos humanos das pessoas em situação de rua.

Em relação ao mérito, destacamos mais uma vez que o PL nº 2.245, de 2023, busca instituir uma Política Nacional de Trabalho Digno e Cidadania para a População em Situação de Rua, com foco na geração de trabalho e renda, na qualificação profissional e na elevação da escolaridade desse segmento da sociedade.

Nesse contexto, entendemos que a proposição vem em boa hora preencher uma importante lacuna no ordenamento jurídico brasileiro. É fundamental e urgente envolver o Senado Federal e a Câmara dos Deputados em uma discussão mais aprofundada sobre políticas públicas que garantam os direitos humanos das pessoas em situação de rua ao trabalho, à renda, à qualificação profissional e à elevação da escolaridade.

III– VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.245, de 2023, com a emenda de redação Nº 1 – CAE, aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos.

Sala da Comissão,

Presidente

Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CDH, 29/11/2023, Logo após a 95ª Reunião - 96ª, Extraordinária

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RANDOLFE RODRIGUES		1. SORAYA THRONICKE	
PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE	2. MARCIO BITTAR	
RENAN CALHEIROS		3. GIORDANO	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	4. WEVERTON	
ZEQUINHA MARINHO		5. ALESSANDRO VIEIRA	
LEILA BARROS		6. VAGO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	7. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARA GABRILLI		1. OTTO ALENCAR	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. VAGO	
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	7. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MAGNO MALTA	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	PRESENTE
ROMÁRIO		2. VAGO	
EDUARDO GIRÃO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

VANDERLAN CARDOSO
WILDER MORAIS
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2245/2023)

NA 96ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29/11/2023, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CDH FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CAE/CDH. NA SEQUÊNCIA É APROVADO O REQUERIMENTO Nº 102/2023-CDH, QUE SOLICITA URGÊNCIA PARA A MATÉRIA.

29 de novembro de 2023

Senador FLÁVIO ARNS

Presidiu a reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 31, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 4117, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que Estabelece a obrigatoriedade de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senador Zequinha Marinho
RELATOR ADHOC: Senadora Tereza Cristina

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23341.47101-28

SENADO FEDERAL
GABINETE DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.117, de 2020, do Senador Nelsinho Trad, que *estabelece a obrigatoriedade de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas.*

Relator: Senador **ZEQUINHA MARINHO**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 4.117, de 2020, de autoria do Senador Nelsinho Trad, que *estabelece a obrigatoriedade de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas.*

O PL nº 4.117, de 2020, possui cinco artigos, sendo que o art. 1º explicita que ela dispõe sobre a obrigatoriedade de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas, a fim de evitar a circulação e transmissão de doenças infectocontagiosas

No art. 2º obriga a instalação de túneis, cabines ou pórticos de descontaminação nas entradas de espaços com potencial de grande aglomeração de pessoas. O § 1º do art. 2º determina que será aplicada multa caso haja o descumprimento das instalações de descontaminação, enquanto o § 2º estabelece que as referidas estruturas de descontaminação devem utilizar produtos químicos. O § 3º e o § 4º do art. 2º definem quais espaços que devem ser considerados com potencial de grande aglomeração.

O art. 3º do projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação constante de agentes químicos voltados a descontaminação em espaços com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23341.47101-28

potencial de grande aglomeração de pessoas, a fim de evitar a circulação e transmissão de doenças infectocontagiosas.

O art. 4º recomenda as características dos produtos químicos que serão utilizados nos processos de descontaminação e sanitização.

O art. 5º do PL nº 4.117, de 2020, determina que a lei que resultar da aprovação da proposição terá vigência a partir a data da sua publicação.

O autor esclarece que a situação de calamidade pública causada pela pandemia de covid-19 impõe diversas iniciativas para contenção da doença.

A proposição foi encaminhada à CMA, seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa.

Não foram oferecidas emendas à proposição na CMA.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à proteção do meio ambiente e ao controle da poluição, nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

No que concerne ao mérito, entendemos que, embora as intenções do autor sejam louváveis, há um potencial risco ambiental associado à utilização de grandes volumes de produtos químicos nos processos de descontaminação e sanitização. Embora tais substâncias possam não apresentar ameaças diretas à saúde humana, é crucial destacar que podem acarretar danos a outras espécies, tanto animais quanto vegetais.

Vale ressaltar que, após a elaboração do Projeto de Lei nº 4.117 em 2020, a epidemia de covid-19 diminuiu e foi controlada devido às medidas sanitárias adotadas e à ampla campanha de vacinação da população. Nesse contexto, em virtude da oportunidade perdida e da mudança no cenário epidemiológico, argumentamos que a proposta perdeu sua relevância e deve ser considerada prejudicada, conforme disposto no inciso I do artigo 334 do RISF.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23341.47101-28

III – VOTO

Com base no exposto, votamos pela **prejudicialidade** do Projeto de Lei nº 4.117, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senador Zequinha Marinho (Podemos/PA), Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CMA, 29/11/2023 às 09h - 45ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR	
BETO FARO	PRESENTE	4. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	**SUPLENTES**
ROGERIO MARINHO	1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4117/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR ZEQUINHA MARINHO, LIDO AD HOC PELA SENADORA TEREZA CRISTINA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO PELA PREJUDICIALIDADE DO PROJETO.

29 de novembro de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A8CF9353005AAA13.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 32, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 5516, de 2020, que Dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23910.08102-72

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2023-CMA

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre a Emenda nº 1 – PLEN ao Projeto de Lei (PL) nº 5.516, de 2020, da Deputada Dra. Soraya Manato, que *dispõe sobre a identificação de produtos alimentícios artesanais de origem vegetal; e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Encontra-se na Comissão de Meio Ambiente (CMA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 5.516, de 2020, da Deputada Dra. Soraya Manato, ementado em epígrafe, para exame da Emenda nº 1 – PLEN.

O PL, que é composto por cinco artigos, dispõe sobre a identificação dos produtos alimentícios artesanais de origem vegetal, com o objetivo de assegurar a genuinidade e a qualidade desses produtos e estabelece que os produtos alimentícios artesanais de origem vegetal que atendam aos requisitos elencados pelo PL poderão receber o selo distintivo ARTE, desde que devidamente autorizados pelos órgãos de vigilância ou inspeção sanitária.

A proposição busca, em síntese, estabelecer a possibilidade de concessão aos produtos alimentícios de origem vegetal a distinção do selo ARTE, tal qual é atualmente facultado aos produtos de origem animal pela Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018.

Originada na Câmara dos Deputados, a Proposição foi distribuída à CMA e à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), tendo sido aprovada em ambas, sem emendas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23910.08102-72

Encaminhada ao Plenário, foi aberto o prazo para apresentação de emendas perante a Mesa, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Antes de encerrado o prazo regimental, foi oferecida a Emenda nº 1 – PLEN, de autoria do Senador CARLOS VIANA, que busca incluir dispositivo para dispor sobre a obrigatoriedade de apresentação da lista de ingredientes e da rotulagem nutricional nos termos da legislação vigente, para os produtos de que trata o PL.

Por consequência, a matéria retorna à CMA, seguindo posteriormente para a CRA, para exame da emenda apresentada.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente e, especialmente, sobre fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, nos termos do art. 102-F, *caput* e inciso V, do RISF. Nesta oportunidade, cabe-nos, tão somente, o exame da Emenda nº 1 – PLEN.

Registramos, inicialmente, que entendemos ser meritória a emenda apresentada pelo Senador CARLOS VIANA, que visa a assegurar que o consumidor tenha acesso a informações relevantes sobre os alimentos dispostos à venda.

Ressaltamos, contudo, que a eventual aprovação de emendas nessa fase de tramitação do Projeto, determinaria sua devolução à Câmara dos Deputados, postergando a aprovação de uma lei que beneficia os produtores artesanais de produtos alimentícios de origem vegetal de todo o País.

Além disso, a não aprovação da Emenda nº 1 – PLEN não trará quaisquer prejuízos no que tange às informações relativas à lista de ingredientes e à rotulagem nutricional desses alimentos, uma vez que já existe legislação que determina essa obrigatoriedade, notadamente, o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que *institui normas básicas sobre alimentos*, a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 429, de 8 de outubro de 2020, que *dispõe sobre a rotulagem*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23910.08102-72

nutricional dos alimentos embalados, e a RDC nº 727, de 1º de julho de 2022, que *dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados*.

Diante, portanto, da premência da aprovação do PL nº 5.516, de 2020, e da existência de regulamentação que já assegura as informações sobre ingredientes e sobre rotulagem nutricional nos alimentos embalados, entendemos que a Emenda nº 1 – PLEN deva ser rejeitada.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **rejeição** da Emenda nº 1 – PLEN ao PL nº 5.516, de 2020.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CMA, 29/11/2023 às 09h - 45ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARCIO BITTAR		1. CARLOS VIANA	
JAYME CAMPOS		2. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO		4. ALESSANDRO VIEIRA	
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. ZEQUINHA MARINHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR	
BETO FARO	PRESENTE	4. JAQUES WAGNER	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
TITULARES	**SUPLENTES**
ROGERIO MARINHO	1. WELLINGTON FAGUNDES
EDUARDO GOMES	2. JORGE SEIF
JAIME BAGATTOLI	3. CARLOS PORTINHO

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5516/2020)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DA SENADORA TEREZA CRISTINA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1 - PLEN AO PROJETO DE LEI Nº 5.516, DE 2020.

29 de novembro de 2023

Senadora LEILA BARROS

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 286, de 2015, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS - SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Astronauta Marcos Pontes

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.55508-07

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Decreto Legislativo do Senado nº 286, de 2015 (nº 1.551, de 2014, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS - SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo*.

Relator: Senador **ASTRONAUTA MARCOS PONTES**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015 (nº 1.551, de 2014, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro de Estado das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.55508-07

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem, entre outros assuntos, sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n° 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do RISF.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Quanto ao exame da documentação que acompanha o PDS nº 286, de 2015, é de se registrar que o relatório legislativo apresentado pelo Senador Aloysio Nunes Ferreira perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em 2015, concluiu pela aprovação do projeto. Já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.55508-07

o relatório do Senador Omar Aziz, submetido ao mesmo colegiado em 2017, opinou pela rejeição da matéria.

Em face da controvérsia, fez-se necessário novo exame da referida documentação, após o qual restou demonstrado que não consta dos autos documento que comprove o atendimento ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, que veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordinem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Assim, entendo pertinente encaminhar requerimento de informações à Pasta competente, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para complementar a instrução do feito e preencher as lacunas encontradas.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 286, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF:

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015:

> - confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

rz2023-09544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23143.55508-07

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

rz2023-09544

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 29/11/2023 às 09h30 - 13ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 286/2015)

NA 13ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 18/2023-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

29 de novembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 61, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 569, de 2021, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Astronauta Marcos Pontes

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.75954-60

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 569, de 2021, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MARISTA SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição.

A exposição de motivos do ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.75954-60

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação referente à matéria, no entanto, revelou a existência de vínculo político (participação em órgão de direção partidária) em relação a um dos dirigentes da entidade. Tal situação, em tese, configura infração ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, que veda a manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a entidade autorizada do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra instituição, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Ainda de acordo com a documentação referente ao PDL nº 569, de 2021, a irregularidade teria sido corrigida em 6 de outubro de 2016, mediante a retirada do referido dirigente do órgão de direção partidária a que pertencia. No entanto, naquela data, já estava em vigor o parágrafo único do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, do Ministério das Comunicações, que considerava a existência de vínculo como vício insanável.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23473.75954-60

Ademais, o inciso III, do mesmo artigo estabelecia que a existência de vínculo era causa para indeferimento do pedido de renovação da outorga.

Dessa forma, torna-se necessário o devido esclarecimento da questão para que esta Comissão possa deliberar de forma adequada sobre a matéria. Por essa razão, propõe-se o sobrestamento da análise do PDL nº 569, de 2021, e o concomitante encaminhamento de requerimento de informações ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 50, § 2º, da Constituição.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pelo sobrestamento do exame do Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021, e concomitante encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao ministro de estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição:

REQUERIMENTO Nº , DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao ministro de estado das Comunicações a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021:

- esclarecimento quanto ao vínculo político identificado em relação ao diretor administrativo da entidade, diante do disposto no art. 132, inciso III e parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SENADOR IZALCI LUCAS

(PSDB/DF)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 29/11/2023 às 09h30 - 13ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 569/2021)

NA 13ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCDD PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES (REQ 19/2023-CCDD).
MATÉRIA AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO REQUERIMENTO.

29 de novembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 62, DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 297, de 2013, que Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, Estado da Paraíba.

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro
RELATOR ADHOC: Senador Astronauta Marcos Pontes

29 de novembro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.84995-81

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2013 (nº 1.016, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, estado da Paraíba.*

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 297, de 2013, que aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, estado da Paraíba.

No dia 8 de dezembro de 2022, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), então responsável, no Senado Federal, pela análise das licenças dos serviços de rádio e televisão, **rejeitou** o projeto. Naquela ocasião, o colegiado entendeu que a associação mantinha vínculos que a sujeitavam ao interesse de outra entidade, o que é vedado pela disciplina do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Mais ainda, considerou que essa vinculação não poderia ser corrigida, já que, nos termos da regulamentação que regia a matéria, tratava-se de um **vício insanável**.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.84995-81

Em 14 de dezembro seguinte, foi apresentado o Recurso (SF) nº 8, de 2022, requerendo que o PDS nº 297, de 2013, fosse apreciado pelo Plenário desta Casa.

Por sua vez, no dia 3 de outubro deste ano, a Comissão Diretora aprovou o Requerimento nº 23, de 2023, por meio do qual foi solicitada ao ministro das Comunicações informação a respeito da situação de vínculo detectada pelo parecer aprovado na CCT.

No último dia 6 de novembro, foi recebido pela Comissão Diretora o Ofício nº 32.458/2023/MCOM, de 1º de novembro de 2023, acompanhado, entre outros documentos, da Nota Informativa nº 1.886/2023/MCOM, de 11 de outubro de 2023. Na mesma data, fui designada relatora da matéria nesta Comissão.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à CCDD opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O caso em questão é bastante peculiar: trata-se do reexame do PDS nº 297, de 2013, que, numa primeira deliberação, foi rejeitado pela CCT, o que implicava, em última instância, o fechamento de uma emissora de rádio comunitária na cidade de Duas Estradas, no meu estado da Paraíba.

Por minha iniciativa, apresentei recurso ao plenário e requerimento de informações ao ministro das Comunicações, buscando obter mais subsídios para a análise da matéria.

A resposta a meu requerimento veio por meio do Ofício nº 32.458/2023/MCOM, que encaminhou a Nota Informativa nº 1.886/2023/MCOM, elaborada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.84995-81

O primeiro esclarecimento relevante dá conta que todo o procedimento de outorga da entidade foi revisitado, verificando-se que o exame realizado à época não identificou qualquer vínculo político-partidário que impedisse sua aprovação. A partir da conclusão de que não havia óbices para o deferimento do pleito, o Ministério das Comunicações editou a Portaria nº 247, de 30 de abril de 2012, a que se refere o PDS nº 297, de 2013.

Destaca-se ainda, de acordo com a referida nota informativa, que o processo que deu origem à autorização da Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas tramitou entre 17 de março de 2010 e 8 de março de 2012.

Por sua vez, na checagem realizada junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 10 de outubro deste ano, constatou-se que, de fato, dois membros da diretoria da entidade integraram órgão partidário entre meados de 2011 e meados de 2018, o que caracteriza vinculação vedada pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Radiodifusão Comunitária), e pelo art. 43 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Resta discutir, então, quais medidas legislativas e administrativas são as mais adequadas para o deslinde da matéria.

Nesse sentido, a Nota Informativa nº 1.886/2023/MCOM recorreu ao Parecer Jurídico nº 80/2014/SEI-MC, de 15 de agosto de 2014, formulado pela Consultoria Jurídica da Pasta, vinculada à Advocacia-Geral da União (AGU). De acordo com a peça, que estabeleceu limites temporais e regra de transição para processos nos quais se identificam vínculos vedados pela disciplina do serviço, o vício seria **sanável**, entre outras hipóteses, *(i)* caso tenha sido configurado em face da diretoria (pessoas físicas) e, *(ii)* caso o aviso de habilitação para a respectiva autorização tenha sido publicado durante a vigência da Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, que aprovou a Norma nº 1, de 2011, antes das alterações promovidas pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013.

De fato, a Norma nº 1, de 2011, que disciplinava o serviço, limitava-se a exigir que, na documentação relativa ao requerimento da autorização, fosse apresentada declaração assinada pelo representante legal da entidade garantindo que a mesma não mantinha qualquer vínculo que a pudesse subordinar ao interesse de outrem. O dispositivo que determinava o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.84995-81

caso constatados o estabelecimento ou a manutenção de vínculo pela interessada, só foi previsto pela Portaria nº 197, de 2013.

Em outros termos, a regra que impossibilitava o saneamento do vínculo que subordina a associação titular da autorização ao comando ou orientação de outra entidade, vigente somente a partir de 1º de julho de 2013, não poderia ser aplicável à licença da Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, por ser posterior ao aviso de habilitação e a seu deferimento.

Entendemos, portanto, que a decisão da CCT, que rejeitou o ato que outorgou a autorização do serviço de radiodifusão comunitária à entidade, deve ser revista, possibilitando que os problemas relacionados à vinculação de membros da diretoria da associação a outra entidade sejam devidamente corrigidos. Nesse sentido, sugerimos a aprovação da matéria.

Importante notar que uma eventual aprovação do PDS nº 297, de 2013, por esta Comissão, não afasta a instauração, pelo Ministério das Comunicações, de processo de apuração de infração contra a Associação Comunitária Mundo Melhor do Município de Duas Estradas, por descumprimento da disciplina do serviço, com aplicação da respectiva sanção. Para tanto, a Pasta solicitou, por meio de ofício, que a entidade apresente todas as atas das eleições de sua diretoria desde 30 de julho de 2016.

No que tange à análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23811.84995-81

princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista o detalhado reexame da matéria, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, estado da Paraíba, de que trata o PDS nº 297, de 2013, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CCDD, 29/11/2023 às 09h30 - 13ª, Extraordinária

Comissão de Comunicação e Direito Digital

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. PROFESSORA DORINHA SEABRA	
EFRAIM FILHO		2. ALAN RICK	
DAVI ALCOLUMBRE		3. JADER BARBALHO	
GIORDANO		4. IZALCI LUCAS	PRESENTE
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	5. RODRIGO CUNHA	PRESENTE
ZEQUINHA MARINHO		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. ANGELO CORONEL	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. MARGARETH BUZETTI	PRESENTE
NELSINHO TRAD		3. VANDERLAN CARDOSO	
ROGÉRIO CARVALHO		4. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
PAULO PAIM	PRESENTE	5. HUMBERTO COSTA	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	6. BETO FARO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO GOMES	PRESENTE	1. MAGNO MALTA	PRESENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	2. ROMÁRIO	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

WILDER MORAIS
ELIZIANE GAMA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDS 297/2013)

NA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO.

À SLSF.

29 de novembro de 2023

Senador EDUARDO GOMES

Presidente da Comissão de Comunicação e Direito Digital

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 297, DE 2013

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, Estado da Paraíba.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Decreto Legislativo aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Prejudicialidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI Nº 459, DE 2022

Revoga o § 6º do art. 115 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, a fim de extinguir a necessidade de revalidação periódica da autorização para o desconto no valor dos benefícios previdenciários de mensalidades de associações e demais entidades de aposentados legalmente reconhecidas.

A Presidência declara a prejudicialidade da matéria, nos termos no art. 334, II, do Regimento Interno, conforme a conclusão do Parecer nº 63, de 2023, da Comissão de Assuntos Sociais.

A matéria vai ao arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 5771, DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para conceder a gratuidade dos transportes coletivos ao acompanhante de recém-nascido por ocasião da condução deste para a realização de exame ou consulta, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal, bem assim para o seu retorno ao domicílio após o atendimento.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23219.74309-25

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, (Estatuto da Criança e do Adolescente), para conceder a gratuidade dos transportes coletivos ao acompanhante de recém-nascido por ocasião da condução deste para a realização de exame ou consulta, no âmbito do Programa Nacional de Triagem Neonatal, bem assim para o seu retorno ao domicílio após o atendimento.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 5º:

"**Art. 10.** .....

.....

§ 5º Fica assegurada a gratuidade dos transportes coletivos públicos urbanos e semi-urbanos ao acompanhante de recém-nascido por ocasião da condução deste para a realização de exame ou consulta para confirmação de condição detectada pelo exame de rastreamento de que trata o § 1º, bem assim para o seu retorno ao domicílio após o referido atendimento." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação oficial.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096579288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23219.74309-25

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) é uma iniciativa do Ministério da Saúde que visa a identificar e a tratar precocemente algumas doenças que podem afetar a saúde e o desenvolvimento dos recém-nascidos. Criado em 2001, o PNTN encontra-se em processo de significativa ampliação, após a edição da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para aperfeiçoar o Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN), por meio do estabelecimento de rol mínimo de doenças a serem rastreadas pelo teste do pezinho; e dá outras providências*.

Além do mais conhecido "teste do pezinho", voltado primordialmente para a detecção de doenças metabólicas, o Programa engloba outros exames de triagem neonatal, como o "teste da orelhinha", que verifica a audição do bebê, o "teste do olhinho", que avalia a presença de catarata ou glaucoma, e o "teste do coraçãozinho", que mede a oxigenação do sangue e identifica possíveis cardiopatias.

Os benefícios desse programa são extensos e têm um impacto significativo na vida das famílias e da sociedade como um todo. O diagnóstico precoce possibilita não apenas o início imediato do tratamento, mas também a redução do risco de complicações graves, como deficiências intelectuais e físicas, problemas no desenvolvimento neuropsicomotor, além de complicações clínicas que podem levar a internações hospitalares e impactar a qualidade de vida da criança e da família.

A triagem neonatal não se limita ao diagnóstico e tratamento precoce de doenças, pois também serve como ferramenta educacional para as famílias. Após a identificação de qualquer condição nos testes, os pais ou responsáveis recebem orientações e informações sobre a condição específica do seu filho, seu prognóstico e as medidas que devem ser tomadas para garantir os melhores cuidados e o acompanhamento médico adequado.

Não obstante, apesar de todos esses benefícios, ainda há desafios a serem superados. Alguns deles incluem a conscientização da população sobre a importância do teste do pezinho, o acesso ao exame em regiões remotas e a necessidade contínua de aprimorar e expandir a triagem para detectar novas condições que possam ser incluídas nos testes, conforme determinado pela Lei nº 14.154, de 2021.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096579288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23219.74309-25

Uma questão crítica, levantada durante audiência realizada no âmbito da Subcomissão Permanente de Direitos das Pessoas com Doenças Raras (CASRaras), foi a dificuldade que muitos pais têm de levar os bebês com algum tipo de alteração detectada no teste de rastreamento para a unidade de saúde especializada, a fim de dar continuidade ao processo de diagnóstico, ou seja, para realizar consultas e exames adicionais para confirmar ou afastar a doença ou condição de saúde eventualmente detectada no teste do pezinho. Ressalte-se que, na prática, esses procedimentos adicionais não estão disponíveis na unidade básica de saúde próxima da residência do recém-nascido, mas apenas em hospitais localizados em regiões centrais.

Nesse sentido, o mínimo que o poder público deve oferecer é a gratuidade do transporte, para permitir aos responsáveis levar seus recém-nascidos ao necessário e tempestivo seguimento da triagem neonatal. É o que se pretende instituir com a proposição legislativa que ora oferecemos à elevada apreciação dos Congresso Nacional.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI

Assinado eletronicamente, por Sen. Mara Gabrilli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3096579288

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); ECA - 8069/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8069
  - art10
- Lei nº 14.154, de 26 de Maio de 2021 - LEI-14154-2021-05-26 - 14154/21
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2021;14154

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 5790, DE 2023

Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

AUTORIA: Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Salva-vidas, também denominado guarda-vidas, é o profissional da área de segurança apto a realizar práticas preventivas de resgate e salvamento, relativas à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos de qualquer natureza, divididos em três especialidades:

I – salva-vidas ou guarda-vidas de águas abertas, os que exercem suas atividades no mar e adjacências;

II – salva-vidas ou guarda-vidas em piscinas e parques aquáticos e suas adjacências, os que exercem suas atividades nesses estabelecimentos;

III – salva-vidas ou guarda-vidas de águas internas, os que exercem suas atividades em rios, lagos, balneários, barragens e temáticos.

Parágrafo único. Quando atuando em serviço público o salva-vidas ou guarda-vidas é profissional de segurança pública.

Art. 2º A profissão de salva-vidas ou guarda-vidas somente pode ser exercida por pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar em gozo de plena saúde física e mental;

III – possuir ensino médio completo;

IV – demonstrar proficiência em corrida e natação através de processo de avaliação prático;

V – ser aprovado em curso profissionalizantes específico com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada, com atualização específica a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É garantido o exercício da profissão a todos os que já a exerçam na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º São atribuições do salva-vidas ou guarda-vidas:

I – praticar prevenção, sinalização, resgate e primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

II – desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;

III – registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitados.

Art. 4º A contratação de salva-vidas ou guarda-vidas é de responsabilidade do administrador, proprietário ou não, do estabelecimento que possuir piscina ou qualquer parque aquático com acesso facultado ao público.

Parágrafo único. Legislação específica disciplinará a exigência de salva-vidas ou guarda-vidas em ambientes aquáticos e em eventos recreativos e esportivos sediados nesses ambientes.

Art. 5º Aos salva-vidas ou guarda-vidas são assegurados os seguintes direitos:

I – identificação e uso de uniformes adequados à exposição a fatores do tempo no seu local de trabalho, equipamentos de proteção individual e materiais de primeiros socorros, de acordo com os riscos inerentes à atividade e sua exposição, todos fornecidos pelo contratante, sem ônus para o contratado;

II – jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III – adicional de insalubridade, exclusivamente para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

IV – aposentadoria especial, nos termos da Constituição Federal, da legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS ou dos regimes próprios dos servidores públicos, para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se às circunstâncias descritas no inciso III;

V – seguro de vida e acidentes em favor do salva-vidas ou guarda-vidas, cuja apólice compreenderá indenizações por morte ou invalidez permanente e ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes ou doenças ocupacionais que este vier a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sofrer no interstício de sua jornada laboral, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e terapias que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Aplicam-se ao pagamento do adicional de insalubridade, previsto no inciso III deste artigo, os dispositivos constantes dos arts. 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Legislação específica disciplinará o piso salarial dos salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 7º Fica assegurado por esta Lei, no âmbito de todo o território nacional, o exercício da profissão de salva-vidas ou guarda-vidas, sendo, inclusive, aplicável a todos os cidadãos profissionais de salvamento aquático, inclusive aos que já atuam como salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 8º O exercício da profissão de que trata esta Lei requer prévio registro perante a autoridade trabalhista competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

PARECER Nº 113, DE 2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, sobre o Sugestão nº 5, de 2023, da Associação Baiana de Salvamento Aquático (ABASA), que *dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas*.

Relator: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Trata-se da Sugestão (SUG) nº 5, de 2023, proposta pela ABASA – Associação Baiana de Salvamento Aquático, que visa à apresentação de Projeto de Lei que tem como objetivo "*regulamentar a profissão de salva-vidas, estabelecendo parâmetros técnicos, de formação e de atuação desses profissionais, garantindo a segurança dos usuários dos espaços aquáticos*", conforme correspondência eletrônica encaminhada ao Presidente desta CDH.

A iniciativa dessa proposição remete-se ao Projeto de Lei nº 2766, de 2008, do Deputado Nelson Peregrino, aprovada na Câmara e examinada no Senado Federal como o Projeto de Lei da Câmara 42, de 2013. Infelizmente a proposta foi arquivada ao final da legislatura, em dezembro de 2022.

A Sugestão, de certa forma, reapresenta o texto aprovado nesta Casa, conforme relatório do Senador Humberto Costa, aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ e referendado na Comissão de Assuntos Sociais - CAS.

Finalmente, ao Substitutivo aprovado nesta Casa, a ABASA propõe que seja acrescentado o enquadramento claro destes profissionais como integrantes da segurança e, quando servidores públicos, enquadrados como profissionais de segurança pública como profissões correlatas como guardas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

municipais, agentes de trânsito, bombeiros e bombeiros civis, conforme o Código Brasileiro de Ocupações – CBO – 5171-15.

II – ANÁLISE

A Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa tem competência para apreciar, nos termos do art. 102-E, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), as sugestões legislativas apresentadas por associações e órgãos de classe, sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil.

Do ponto de vista formal, não se vislumbra inconstitucionalidade flagrante na Sugestão proposta, dado que à União, por meio do Congresso Nacional, compete legislar de forma privativa sobre Direito do Trabalho e Seguridade Social (Constituição, art. 22, I e XXIII).

Entretanto, é preciso registrar que o Parágrafo único do art. 1º da SUG, ao prever que "*quando atuando em serviço público o salva-vidas ou guarda-vidas é profissional de segurança pública*", pode ser objeto de questionamento quanto à sua constitucionalidade. Ocorre que "servidores públicos" é matéria de iniciativa privativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quanto aos respectivos quadros de pessoal. Ainda assim, cremos que a análise das outras Comissões poderá atentar melhor para esta questão, buscando, quiçá, alternativas. Nossa preocupação principal, no momento, é a admissibilidade e o mérito do texto proposto em seu conjunto.

No mérito, é importante tecer as seguintes considerações.

Os salva-vidas ou guarda-vidas são profissionais associados à saúde e à segurança dos cidadãos, com desdobramentos até na educação. Atividades que tenham esse escopo são reconhecidamente, pela doutrina, merecedoras de regulamentação, em especial, com o intuito de evitar que possíveis vítimas sejam atendidas ou socorridas por trabalhadores inabilitados.

Esses profissionais garantem a segurança no lazer, principalmente, de crianças e adolescentes. Devem estar aptos a tomar as medidas preventivas cabíveis e conhecer profundamente o ambiente aquático, suas incertezas e seu comportamento natural. Por outro lado, devem estar aptos a retirar de condições hostis os banhistas e promover a aplicação dos primeiros socorros. Disso depende a vida de milhares de pessoas nesse País riquíssimo em balneários e praias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

Além de espalhar segurança, os salva-vidas ou guarda-vidas são motivo para a tranquilidade das famílias nas férias e passeios e podem oferecer instruções específicas sobre as condições do local em que trabalham. Podem alertar para a presença de águas-vivas, outras espécies que possam causar riscos à pele ou à saúde, poluição ou condições climáticas desfavoráveis. Não raro, é a vida deles que é colocada em risco ou efetivamente perdida.

Ao texto apresentado fizemos algumas correções de redação, especialmente no que se refere às aposentadorias especiais que observam regras constitucionais e legais específicas. Ao que tudo indica, não há na proposta intenção de criação de um regime diferenciado de aposentadoria especial, até porque haveria impedimentos constitucionais.

A aprovação da SUG nº 5, de 2023, portanto, é medida que se impõe. Consideramos que a matéria foi antes analisada, nesta Casa, com rigor, discussões e debates adequados. A proposta em análise traz novamente, à nossa avaliação, um tema de interesse de toda a sociedade, cuja regulamentação legal, infelizmente, não aconteceu no momento oportuno. Cumpre-nos a atribuição de revê-la com eventuais contribuições que nossos Pares possam ter para a qualificação da iniciativa.

III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela aprovação da Sugestão nº 5, de 2023, na forma do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Dispõe sobre o exercício da atividade profissional de salva-vidas ou guarda-vidas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

Art. 1º Salva-vidas, também denominado guarda-vidas, é o profissional da área de segurança apto a realizar práticas preventivas de resgate e salvamento, relativas à ocorrência de sinistros em ambientes aquáticos de qualquer natureza, divididos em três especialidades:

I – salva-vidas ou guarda-vidas de águas abertas, os que exercem suas atividades no mar e adjacências;

II – salva-vidas ou guarda-vidas em piscinas e parques aquáticos e suas adjacências, os que exercem suas atividades nesses estabelecimentos;

III – salva-vidas ou guarda-vidas de águas internas, os que exercem suas atividades em rios, lagos, balneários, barragens e temáticos.

Parágrafo único. Quando atuando em serviço público o salva-vidas ou guarda-vidas é profissional de segurança pública.

Art. 2º A profissão de salva-vidas ou guarda-vidas somente pode ser exercida por pessoas que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;

II – estar em gozo de plena saúde física e mental;

III – possuir ensino médio completo;

IV – demonstrar proficiência em corrida e natação através de processo de avaliação prático;

V – ser aprovado em curso profissionalizantes específico com carga horária mínima de 160 (cento e sessenta) horas, ministrado por instituição pública ou privada, com atualização específica a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo único. É garantido o exercício da profissão a todos os que já a exerçam na data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º São atribuições do salva-vidas ou guarda-vidas:

I – praticar prevenção, sinalização, resgate e primeiros socorros em ambientes aquáticos, nos casos de emergência em meio líquido;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

II – desenvolver ações preventivas e de educação junto à comunidade com o fim de orientar sobre possíveis riscos de afogamentos e acidentes aquáticos;

III – registrar ocorrências e cedê-las aos órgãos públicos competentes quando solicitados.

Art. 4º A contratação de salva-vidas ou guarda-vidas é de responsabilidade do administrador, proprietário ou não, do estabelecimento que possuir piscina ou qualquer parque aquático com acesso facultado ao público.

Parágrafo único. Legislação específica disciplinará a exigência de salva-vidas ou guarda-vidas em ambientes aquáticos e em eventos recreativos e esportivos sediados nesses ambientes.

Art. 5º Aos salva-vidas ou guarda-vidas são assegurados os seguintes direitos:

I – identificação e uso de uniformes adequados à exposição a fatores do tempo no seu local de trabalho, equipamentos de proteção individual e materiais de primeiros socorros, de acordo com os riscos inerentes à atividade e sua exposição, todos fornecidos pelo contratante, sem ônus para o contratado;

II – jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

III – adicional de insalubridade, exclusivamente para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos;

IV – aposentadoria especial, nos termos da Constituição Federal, da legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS ou dos regimes próprios dos servidores públicos, para os salva-vidas ou guarda-vidas que, no desempenho de suas funções, exponham-se às circunstâncias descritas no inciso III;

V – seguro de vida e acidentes em favor do salva-vidas ou guarda-vidas, cuja apólice compreenderá indenizações por morte ou invalidez permanente e ressarcimento de todas as despesas médicas e hospitalares decorrentes de eventuais acidentes ou doenças ocupacionais que este vier a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23036.51926-06

sofrer no interstício de sua jornada laboral, independente da duração da eventual internação, dos medicamentos e terapias que se fizerem necessários.

Parágrafo único. Aplicam-se ao pagamento do adicional de insalubridade, previsto no inciso III deste artigo, os dispositivos constantes dos arts. 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196 e 197 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Legislação específica disciplinará o piso salarial dos salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 7º Fica assegurado por esta Lei, no âmbito de todo o território nacional, o exercício da profissão de salva-vidas ou guarda-vidas, sendo, inclusive, aplicável a todos os cidadãos profissionais de salvamento aquático, inclusive aos que já atuam como salva-vidas ou guarda-vidas.

Art. 8º O exercício da profissão de que trata esta Lei requer prévio registro perante a autoridade trabalhista competente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

mr2023-13775

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 252, DE 2023

Altera a Lei Complementar n° 182, de 1° de junho de 2021, para dispor sobre o contrato de investimento conversível em capital social (CICC).

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.36380-19

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Altera a Lei Complementar n° 182, de 1° de junho de 2021, para dispor sobre o contrato de investimento conversível em capital social (CICC).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei Complementar n° 182, de 1° de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 5°**.....

.....

VIII – contrato de investimento conversível em capital social (CICC).

....." (NR)

"**Art. 5°-A**. Fica instituído o contrato de investimento conversível em capital social (CICC), por meio do qual o investidor, residente no País ou não, pessoa física, jurídica ou fundo de investimento, transfere recursos conversíveis em capital social à startup.

§ 1° A conversibilidade do investimento em capital social observará os critérios estabelecidos pelas partes no contrato.

§ 2° O CICC não possui natureza de dívida, independentemente do seu tratamento contábil.

§ 3° Não produzem quaisquer efeitos tributários para o investidor ou para a startup:

I – a extinção do CICC; ou

II – ajustes requeridos pela legislação comercial ou contábil, para atualização do saldo do CICC até a sua extinção.

§ 4° Para fins tributários, o investidor deverá reconhecer o montante originalmente transferido por meio do CICC, em moeda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.36380-19

nacional, como custo inicial de aquisição da participação adquirida, em decorrência da conversão do CICC em capital social da startup, independentemente de qualquer valor justo atribuído às ações ou quotas entregues pela startup ao investidor, bem como de qualquer valor justo do CICC quando da sua conversão em capital social.

§ 5° O CICC será extinto:

I – por ocasião da dissolução ou liquidação da startup;

II – pela conversão do CICC em capital social; ou

III – nas demais hipóteses previstas no contrato.

§ 6° Para fins de enquadramento da startup aos critérios estabelecidos nesta Lei, o valor do investimento realizado por meio de CICC não será considerado receita da empresa.

§ 7° O eventual desenquadramento da startup aos critérios estabelecidos nesta Lei não afetará os CICC em vigor na data do desenquadramento."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo aprimorar o marco legal das *startups* e do empreendedorismo inovador, estabelecido pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal das *Startups*), por meio de alterações e acréscimos que visam impulsionar o crescimento e a competitividade dessas empresas, promovendo inovação, geração de empregos e desenvolvimento econômico em nosso país.

A Lei Complementar nº 182, de 2021, representou um marco importante ao definir o tratamento jurídico das *startups*, reconhecendo seu papel fundamental na economia brasileira. Entretanto, diante do dinamismo inerente a tais empresas, é crucial que a legislação seja flexível o suficiente para se adaptar às mudanças e às necessidades específicas do ecossistema empreendedor.

Nesse contexto, a presente proposta tem por objetivo instituir uma nova modalidade contratual, denominada Contrato de Investimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.36380-19

Conversível em Capital Social (CICC), visando endereçar a ausência, no Brasil, de um instrumento jurídico adequado para fomentar ainda mais investimentos em *startups* em estágios iniciais.

Atualmente, o instrumento contratual mais utilizado na prática brasileira para o financiamento de *startups* em tais estágios é o mútuo conversível. Estes contratos tipicamente estabelecem, por um lado, a obrigação de pagamento da dívida na data de vencimento e, por outro, a possibilidade de que o aporte do investidor seja convertido em capital social da *startup*, por opção do investidor ou na ocorrência de determinados eventos futuros.

Podemos apontar dois motivos principais para o mútuo conversível ter se tornado o contrato mais utilizado nesses casos. Em primeiro lugar, é uma forma de o investidor evitar eventuais responsabilizações por dívidas da empresa. No Brasil, apesar de vigorar o princípio de limitação da responsabilidade e separação patrimonial, é comum nos depararmos com situações em que os sócios são diretamente responsabilizados pelas dívidas da sociedade. Por esse motivo, o art. 8º do Marco Legal das *Startups*, acertadamente, afastou expressamente a responsabilidade dos investidores por dívidas das empresas, nas hipóteses de investimentos em *startups* através das modalidades elencadas no art. 5º, incluindo o mútuo conversível.

Além disso, há um motivo econômico-financeiro relevante. *Startups* nesse estágio possuem poucas métricas (ou nenhuma) que possibilitem a utilização de métodos tradicionais para sua precificação (*valuation*, no termo em inglês). Isso torna extremamente difícil a tarefa de determinar o percentual de participação dos investidores no capital socialde *startups* em estágio inicial. O investimento via instrumento conversível exime as partes de fixarem o *valuation* da *startup* no momento da realização da rodada de investimento em estágio inicial, quando o negócio ainda é muito incipiente, postergando a sua determinação para uma rodada de investimento subsequente.

Em que pese essas vantagens, o contrato de mútuo conversível acaba não sendo o instrumento mais adequado à dinâmica do mercado das *startups*, em razão da sua natureza de dívida.

Isso porque, em geral, os investidores em *startups* em estágio inicial não costumam aportar recursos tendo como objetivo receber de volta o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.36380-19

investimento corrigido por juros, como um financiador tradicional. Pelo contrário, a lógica por trás desses investimentos é, tipicamente, binária: ou a *startup* vai mal e o investidor perde o investimento realizado (afinal, nessas hipóteses, a *startup* dificilmente teria condições financeiras ou ativos suficientes para repagar o investimento); ou a *startup* vai bem e o investidor converte o seu investimento em capital social. Assim, tem-se que, na dinâmica própria desse mercado, a conversão é o principal objetivo tanto do empreendedor quanto do investidor, uma vez que é um indicativo de que a *startup* está progredindo satisfatoriamente e avançando em sua jornada.

Além disso, existem áreas cinzentas e pontos de ineficiência no sistema tributário brasileiro que se aplicam aos investimentos via mútuo conversível. De forma específica, tanto o ato de perdoar uma dívida, no caso de o mútuo não ser convertido em participação societária, quanto o ganho potencialmente realizado pelo investidor ao converter o investimento, são susceptíveis de serem tributados. Essas ambiguidades e ineficiências fiscais geram um cenário de insegurança jurídica, desincentivando o investimento em *startups* em fase inicial, empresas que já estão intrinsecamente sujeitas a um alto nível de risco e volatilidade.

Diante do exposto, podemos concluir que a natureza de dívida não se mostra adequada para os investimentos em *startups* em estágio inicial, sendo de suma importância que o ecossistema de inovação brasileiro disponha de uma modalidade contratual adequada sem natureza de dívida.

Vale destacar que o CICC foi inspirado no SAFE (*Simple Agreement for Future Equity*), um modelo padrão amplamente utilizado no mercado internacional para financiamento de *startups* em estágios iniciais, criado pela YCombinator, uma das mais importantes aceleradoras de *startups* do mundo. Ele foi formatado para simplificar o processo de investimento, permitindo que investidores forneçam capital em troca de um compromisso futuro de emissão de ações. Nesse sentido, o SAFE não possui natureza de dívida ou participação societária, sendo um instrumento híbrido conversível em participação societária no futuro.

De maneira similar ao ocorrido nos Estados Unidos da América, espera-se que o CICC permita a criação, por agentes de mercado brasileiro, de modelos simplificados de contrato a serem utilizados para investimentos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23073.36380-19

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Carlos Portinho

startups em estágio iniciais, contribuindo para a padronização do mercado e, com isso, reduzindo custos de transação.

Recentemente, a aceleradora brasileira Latitud lançou o Mútuo para Investimento Simplificado com Termos Otimizados (MISTO), um instrumento de captação de recursos por *startups* também inspirado no SAFE. Trata-se de uma tentativa louvável de padronização do mercado. Entretanto, o MISTO possui natureza de dívida, como os mútuos conversíveis tradicionais, exatamente porque não há, no arcabouço jurídico brasileiro atual, um instrumento contratual com natureza híbrida como o SAFE.

Em suma, acredita-se que a instituição do CICC com amparo legal expresso na legislação proporcionaria um ambiente mais favorável para os investimentos em *startups* em estágio inicial, trazendo segurança jurídica ao mercado e fomentando, assim, o crescimento e o desenvolvimento do ecossistema de inovação no país.

Do ponto de vista tributário, a intenção desse projeto é conferir maior certeza e transparência ao regime fiscal aplicado aos investimentos em *startups* brasileiras, sobretudo em comparação aos mútuos conversíveis, por meio de um tratamento fiscal claro e seguro para investimentos dessa espécie, favorecendo todas as partes envolvidas e o ecossistema inovador brasileiro como um todo.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Parlamentares para a aprovação desta proposição legislativa.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 182, de 1º de Junho de 2021 - Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador - 182/21
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2021;182

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Projetos de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 114, DE 2023

Altera a Resolução nº 9, de 2013, para dispor sobre a eleição da Procuradora Especial da Mulher.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23635.66107-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera a Resolução nº 9, de 2013, para dispor sobre a eleição da Procuradora Especial da Mulher.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 9, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 1º** É instituída a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal, constituída de 1 (uma) Procuradora, eleita pelas Senadoras, a cada 2 (dois) anos, no início da primeira e da terceira sessão legislativa."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à eleição da Procuradora seguinte ao da data de sua vigência.

JUSTIFICAÇÃO

A Procuradoria Especial da Mulher constitui, há dez anos, importante instância do Senado Federal rumo ao fortalecimento da participação feminina na política. Entre suas competências, incluem-se: zelar pela defesa dos direitos da mulher; incentivar a participação das parlamentares nos trabalhos legislativos e na administração do Senado Federal; receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher; sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo federal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5986088065

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23635.66107-60

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional; cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher; e auxiliar as Comissões do Senado Federal na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

No entanto, é descabido que a Procuradora Especial da Mulher seja designada de modo unilateral pela Presidência do Senado. De modo a garantir e a incentivar a utilização de mecanismos democráticos de representação feminina no Parlamento, sugerimos que a Procuradora, que também é Senadora, passe a ser eleita pelas demais parlamentares da Casa.

Contamos com o apoio das Senadoras e dos Senadores no aperfeiçoamento e na aprovação desta matéria, de modo a fortalecer e democratizar a Procuradoria Especial da Mulher do Senado Federal.

Sala das Sessões, de novembro de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5986088065

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 115, DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição.

AUTORIA: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO), Senadora Ana Paula Lobato (PSB/MA), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (PSD/MA), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senadora Jussara Lima (PSD/PI), Senadora Leila Barros (PDT/DF), Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23125.74536-50

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Altera o Regimento Interno do Senado Federal, para ampliar de seis para doze meses o prazo para o exercício do cargo de líder e vice-líder da bancada feminina e explicitar que a escolha se dará mediante eleição.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º O *caput* do art. 66-C do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

> "**Art. 66-C.** A bancada feminina no Senado indicará, por meio de eleição, líder e vice-líder, havendo, a cada 12 (doze) meses, revezamento das indicadas entre suas integrantes.
>
> ....." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Regimento Interno do Senado Federal prevê que a líder e a vice-líder da bancada feminina será indicada pelas suas integrantes, havendo, a cada seis meses, revezamento no cargo.

É, certamente, correta a ideia de promover o revezamento, não apenas para permitir que diversas Senadoras ocupem a função, como para que tenhamos a oxigenação permanente da liderança feminina.

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9626889994

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23125.74536-50

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Entretanto, o prazo de seis meses é muito curto e faz com que, considerando os períodos de recesso parlamentar, que a líder acabe exercendo, efetivamente, a função, por cerca de quatro ou cinco meses.

Essa rotatividade exagerada acaba prejudicando os trabalhos de liderança e dificultando o acompanhamento das proposições de interesse da bancada feminina.

Assim, para equacionar esse problema e, ao mesmo tempo, assegurar que a função mantenha os efeitos positivos do revezamento de sua titular, estamos propondo que esse tenha lugar a cada doze meses, o que permitirá o acompanhamento de uma Sessão Legislativa.

Ademais, propomos que se explicite que a escolha da líder e vice-líder na bancada se dê por meio de eleição.

Sala das Sessões, de novembro de 2023.

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

Assinado eletronicamente, por Sen. Professora Dorinha Seabra e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9626889994

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:regimento.interno:1970;1970
    - art66-3_cpt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1069, DE 2023

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 1.435/2022, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Ciro Nogueira (PP/PI), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23091.05538-40 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1435/2022, que "altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para estabelecer a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), com garantia da qualidade e do equilíbrio econômico-financeiro".

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5421336796

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Foi apresentado o Requerimento nº 1.069, de 2023, de autoria de Líderes, que solicita urgência para o Projeto de Lei nº 1.435, de 2022, nos termos do art. 336, II do Regimento Interno.

O Requerimento será incluído em Ordem do Dia, oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1070, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre o Projeto de Lei nº 757/2022.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.72601-77 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 757/2022, que "altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória aos serviços de praticagem; e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, chegou para análise desta casa e foi distribuído somente a Comissão de Serviços de Infraestrura (CI).

O assunto serviço de praticagem, obrigatório em áreas importantes em vários de quase todos os Estados da Federação, trata entre outras coisas de:

1. Segurança da navegação, salvaguarda da vida humana, sempre a cargo da Autoridade Marítima;
2. Relações com organismos internacionais que tratam da navegação da Marinha Mercante, como as deliberações emanadas da Organização Marítima Internacional (IMO); e
3. Regulação econômica da atividade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9286104198

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.72601-77 (LexEdit)

Desta forma, entendendo que é importante que o projeto seja analisado pela Comissão de Infraestrutura, pelas peculiaridades apontadas aqui, é de fundamental importância que a CRE seja ouvida tanto por conta das relações internacionais que tratam da atividade, como também por envolver a Autoridade Marítima, exercida pelo Comando da Marinha.

Assim, parece que o Senado Federal, através de comissão diretamente envolvidas no assunto do Projeto de Lei nº 757, de 2022, a CRE, o mesmo deva merecer uma discussão mais detalhada e eficaz.

Desta forma requeremos que essa Comissão seja colocada na apreciação de tão importante matéria.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9286104198

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1071, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei nº 757/2022.

AUTORIA: Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Angelo Coronel (PSD/BA), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.12331-37 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Esperidião Amin

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 757/2022, que "altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário em águas sob jurisdição nacional, para conferir segurança jurídica e estabilidade regulatória aos serviços de praticagem; e altera a Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, que cria a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (Antaq)", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

JUSTIFICAÇÃO

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, recentemente aprovado pela Câmara dos Deputados, chegou para análise desta casa e foi distribuído somente a Comissão de Serviços de Infraestrura (CI).

O assunto serviço de praticagem, obrigatório em áreas importantes em vários de quase todos os Estados da Federação, trata entre outras coisas de:

1. Segurança da navegação, salvaguarda da vida humana, sempre a cargo da Autoridade Marítima;
2. Relações com organismos internacionais que tratam da navegação da Marinha Mercante, como as deliberações emanadas da Organização Marítima Internacional (IMO); e
3. Regulação econômica da atividade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1302269849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23049.12331-37 (LexEdit)

Desta forma, entendendo que é importante que o projeto seja analisado pela Comissão de Assuntos Econômicos, pelas peculiaridades apontadas aqui, é de fundamental importância que a CAE seja ouvida por ser uma atividade pública, de caráter econômico que envolve todos os valores das pautas de importação e exportação promovidas pelo País, através dos serviços prestados pela Marinha Mercante.

Assim, parece que o Senado Federal, através de comissão diretamente envolvida no assunto do Projeto de Lei nº 757, de 2022, CAE, o mesmo deva merecer uma discussão mais detalhada e eficaz.

Desta forma requeremos que essa Comissão seja colocada na apreciação de tão importante matéria.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2023.

Senador Esperidião Amin
(PP - SC)

Assinado eletronicamente, por Sen. Esperidião Amin e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1302269849

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 18, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00018/2023

REQUERIMENTO Nº 18, DE 2023 - CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações a seguinte informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO E RÁDIO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO DOS PRADOS – SATÉLITE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 286, de 2015:

– confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2023.

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL Nº 19, DE 2023

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021.

AUTORIA: Comissão de Comunicação e Direito Digital

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00019/2023

REQUERIMENTO Nº 19, DE 2023 -CCDD

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao ministro de estado das Comunicações a seguinte informação referente ao processo de renovação da autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021.

- esclarecimento quanto ao vínculo político identificado em relação ao diretor administrativo da entidade, diante do disposto no art. 132, inciso III e parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 20

Sala da Comissão, 29 de novembro de 2023

Senador Eduardo Gomes, Presidente

Senador Astronauta Marcos Pontes, Relator *ad hoc*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Requerimento nº 18, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre a autorização outorgada à Associação e Rádio Comunitária Amigos do Bairro dos Prados – Satélite para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Peruíbe, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 286, de 2015.

Requerimento nº 19, de 2023, da Comissão de Comunicação e Direito Digital, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações sobre o processo de renovação da autorização outorgada à Associação Artística e Cultural de Desenvolvimento do Setor Marista Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 569, de 2021.

Os Requerimentos vão à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

RETIFICAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

A partir da página 261, republique-se o Recurso nº 8/2022:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

RECURSO (SF) N° 8, DE 2022

Recurso PDS 297/2013

AUTORIA: Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senadora Rose de Freitas (MDB/ES), Senadora Soraya Thronicke (UNIÃO/MS), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN), Senador Carlos Fávaro (PSD/MT), Senador Giordano (MDB/SP), Senador Irajá (PSD/TO), Senador Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

RECURSO Nº , DE 2022

SF/22725.26709-67

Requeremos, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º do Regimento Interno do Senado Federal, que o Projeto de Decreto Legislativo (SF) n° 297, de 2013, que "Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, Estado da Paraíba", seja apreciado pelo Plenário do Senado Federal.

Sala das Sessões, em

Senadora DANIELLA RIBEIRO
PSD/PB

SENADOR	ASSINATURA

Assinado eletronicamente, por Sen. Daniella Ribeiro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2716686205

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 30
MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 13
PL-12 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	30
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	13
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 30 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 7** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (53) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) ..... **Líder do PL - 12** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10 **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38) Augusta Brito (51)	**Oposição** **Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Maioria** **Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Bancada Feminina** **Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líder Jussara Lima (47)

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
52. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
53. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
54. Em 21/11/2023, a Senadora Margareth Buzetti foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:

1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (4)
RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (4)

Instalação: 28/11/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1,3)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,3)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
3. Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
4. Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS
Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Estela Aranha (4)

Notas:

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: investigar, no prazo de 130 (cento e trinta) dias, com limite de despesas de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023
Prazo final prorrogado: 19/12/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3,5,13)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).
7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).
13. Em 24.10.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 56/2023-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2,26,29)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,25,31)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19,30)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,17,23,24,27,28)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,22,32)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG).
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG).
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM).
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM).
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG).
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG).
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM).
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM).
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,14,15,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,27,29,30,37,50,55)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29,50,55)	3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5,8,30,37)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34,44,47)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,8,30,41)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,38,40)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8,38,40)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,8,28,30,39,41)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (17,18,30,39,41,51,52,53)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3,35,42)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3,48,49)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,23,35,42,46)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3,36,42)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (3,56)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14,43,45)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,21,26,33,54)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM).
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM).
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM).
38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM).
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM).
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM).
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. n° 109/2023-BLRESDEM).
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 150/2023-BLVANG).
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM).
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 152/2023-BLVANG).
46. Em 17.10.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLRESDEM).
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 166/2023-BLDEM).
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLRESDEM).
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLRESDEM).
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM).
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM).
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM).
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN).
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM).
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,16,19,20)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17,18)	5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (17,18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG).
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,16)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. Senador Romário (PL-RJ) (11,16)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 155/2023-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,19,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,11,15,17,18)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG).
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,16,17)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,12,15)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG).
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4,11,12,13)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).
11. Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDEM).
12. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,23)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. VAGO (3,5,15,22)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,24,25)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,20,21)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM).
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. VAGO (10,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,11,12)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).
12. Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG).
13. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,23,24)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14,22,25)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19,22,25)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2,29,30)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,26)	4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2,26)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1,16,27,28)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM).
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 159/2023-BLDEM).
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 160/2023-BLDEM).
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 164/2023-BLDEM).
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. n° 165/2023-BLDEM).
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. n° 114/2023-BLRESDEM).
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 173/2023-BLVANG).
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. VAGO (16,22)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1,23,24)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. Senador Romário (PL-RJ) (12,17,21)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).
4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).
10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).
11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 158/2023-BLVANG).
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM).
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (10,13,17,18)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

9) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

10) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

11) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

13) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.207097/2023-56-1 (ANEXO: 001)

14) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 032D9F5E005AAA16.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.